

97
29-4-38

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCICIO DE 1938

Por conveniência, não sômente dos senhores subscritores, como da Imprensa, não se farão inscrições de assinantes alind pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, alind dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das Secções do "Diário Oficial".

Repartições publicas ou assinantes particulares	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
Funcionários publicos	No interior	55\$000
	No exterior	83\$000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos, com quarenta folhas e mais 100 réis pelas seguintes cadernos de quatro folhas (oitava) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço do numero de hoje está fixado na ultima página.

OBSERVAÇÕES

Dentro de ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— As assinaturas para funcionários publicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários publicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das colaterias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Nos dias 10 e 23 de cada mês será publicada, em fasciculos apensos no "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constataada pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 16 às 18 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos officiais.

ANO LXXVII

SUMARIO

N. 97

DECRETO N. 2.572 — DE 18 DE ABRIL DE 1938

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.477, de 25 de março de 1938.

Decreto n. 2.572, de 18 de abril de 1938.

Decreto n. 2.574, de 18 de abril de 1938.

Decreto n. 2.576, de 18 de abril de 1938.

Decreto n. 2.577, de 18 de abril de 1938.

Decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938.

Decreto n. 2.581, de 25 de abril de 1938.

Decreto n. 2.582, de 25 de abril de 1938.

Decreto n. 2.583, de 25 de abril de 1938.

Decreto n. 2.584, de 25 de abril de 1938.

Decreto n. 2.585, de 25 de abril de 1938.

Decreto n. 2.586, de 25 de abril de 1938.

Decreto n. 2.587, de 25 de abril de 1938.

Decreto n. 2.589, de 27 de abril de 1938.

Decreto n. 2.592, de 27 de abril de 1938.

Decreto-lei n. 395, de 29 de abril de 1938.

Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 25 do corrente.

Ministério da Guerra — Decretos de 11 e 25 de março findo e de 25 e 27 do corrente.

Conselho Federal do Serviço Público Civil.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça e do Interior e da Contabilidade, do Serviço do Pessoal e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Gabinete do Ministro, da Diretoria de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, das Divisões dos Ensinos Secundário e Comercial, da Inspeção dos Centros de Saúde, da Divisão de Assistência Hospitalar e do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.

Ministério das Relações Exteriores — Portarias.

Ministério da Fazenda — Apostilas — Expediente do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — das Diretorias das Rendas Internas e do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, dos Primeiro e Segundo Conselhos de Contribuintes, da Diretoria do Imposto de Renda e da Comissão Encarregada da Liquidação das Contas do Lloyd Brasileiro.

Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministério da Guerra — Apostilas — Despachos — Expediente do Sr. ministro e da Secretaria da Guerra.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Apostilas — Portarias — Expediente do Departamento de Aeronáutica Civil e da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.

Ministério da Agricultura — Apostilas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, da Diretoria da Contabilidade, do Serviço do Pessoal e da Diretoria de Estatística da Produção.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Identificação Profissional, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial e do Instituto Nacional de Previdência.

Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.477 — DE 25 DE MARÇO DE 1938

Declara extintos cargos vagos

O Presidente da República resolve declarar extintos, por se acharem vagos, 14 cargos excedentes da classe D, da carreira de Prático de Laboratório, do Quadro I, do Ministério da Guerra, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1938; 117ª da Independência e 50ª da República.

GETULIO VARGAS.

Gen. Eurico G. Dutra.

Promulga a Convenção sobre nacionalidade, firmada em Montevideu, a 26 de dezembro de 1933, por ocasião da VII Conferência Inter-nacional Americana.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Tendo sido aprovada pelo Poder Legislativo a Convenção sobre nacionalidade, firmada em Montevideu, a 26 de dezembro de 1933, por ocasião da VII Conferência Internacional Americana, sob a reserva, em relação ao seu artigo 5º, dos casos de naturalizações tácitas efetuadas em virtude das alíneas 4 e 5 do artigo 69, da Constituição Federal de 24 de fevereiro de 1891, disposições essas confirmadas pela Constituição de 10 de novembro de 1937; e

Tendo sido comunicada à União Panamericana a adesão do Brasil a essa Convenção, por nota de 10 de janeiro de 1938 da Embaixada do Brasil em Washington;

Decreta que a referida Convenção, apensa por cópia ao presente decreto, seja executada e cumprida tão inteiramente como nela se contém, observada a reserva acima indicada.

Rio de Janeiro, em 18 de abril de 1938, 117ª da Independência e 50ª da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Convenção sobre nacionalidade.

Os Governos representados na Sétima Conferência Internacional Americana, desejosos de celebrar uma Convenção sobre nacionalidade, nomearam os seguintes Plenipotenciários:

HONDURAS:

Miguel Paz Baraon

Augusto C. Coello

Luis Bográn.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA:

Cordell Hull

Alexander W. Weddell

J. Reuben Clark

J. Butler Wright

Spruille Braden

Miss Sophonisba P. Breskinridge.

SALVADOR:

Héctor David Castro

Arturo Ramón Avila.

J. Cipriano Castro.

REPÚBLICA DOMINICANA:

Tulio M. Cestero.

HAITI:

Justin Barau

Francis Salgado

Antoine Pierre-Paul

Edmond Maugonés.

ARGENTINA:

Carlos Saavedra Lamas.

Juan F. Cafferata

Ramón S. Castillo

Carlos Brebbia

Isidoro Ruiz Moreno

Luis A. Podestá Costa

Raúl Prebisch

Daniel Antokoletz.

VENEZUELA:

César Zumeta

Luis Churion

José Rafael Montilla.

URUGUAI:

Alberto Mañé

Juan José Amézaga

José G. Antuña

Juan Carlos Blanco

Señora Sofia A. V. de Domichelli

Martín R. Echegoyen.

Luis Alberto de Herrera

Pedro Manini Ríos

Mateo Marques Castro

Rodolfo Mezzera

Octavio Moralo

Luis Morquio

Teófilo Piñeyro Chai

Dardo Regules

José Serrato

José Pedro Vazquez.

PARAGUAI:

Justo Pastor Benítez
Gerónimo Riart
Horacio A. Fernández
Señorita María F. González.

MEXICO:

José Manuel Puig Casaurano
Alfonso Reyes
Basilio Vadillo
Genaro V. Vásquez
Romeo Ortega
Manuel J. Sierra
Eduardo Suárez

PANAMA:

J. D. Arosemena
Eduardo E. Holguín
Oscar R. Muller
Magin Pons.

BOLIVIA:

Casto Rojas
David Alvéstegu
Arturo Pinto Escalier.

GUATEMALA:

Alfredo Skinner Klee
José González Campo
Carlos Salazar
Manuel Arroyo

BRASIL:

Afranio de Melo Franco
Lucilo A. da Cunha Bueno
Francisco Luis da Silva Campos
Gilberto Amado
Carlos Chagas
Samuel Ribeiro.

EQUADOR:

Augusto Aguirre Aparicio
Humberto Albornoz
Antonio Parra
Carlos Puig Vilassar
Arturo Scarone.

NICARÁGUA:

Leonardo Arguello
Manuel Cordero Reyes
Carlos Cuadra Pasos.

COLOMBIA

Alfonso López
Raimundo Rivas
José Camacho Carreño.

CHILE:

Miguel Cruchaga Tocornal
Octavio Señoret Silva
Gustavo Rivera
José Ramón Gutiérrez
Félix Nieto del Río.
Francisco Figueroa Sánchez
Benjamín Cohen.

PERÚ:

Alfredo Solís y Muro
Felipe Barreda Laos
Luis Fernán Cisneros.

CUBA:

Angel Alberto Giraudy
Herminio Portell Vilá
Alfredo Nogueira.

Os quais, depois de exibidos os seus Plenos Poderes, achados em
boa e devida forma, convieram no seguinte:

ARTIGO 1

A naturalização perante as autoridades competentes de qualquer
dos países signatários implica a perda da nacionalidade de origem.

ARTIGO 2

Por via diplomática será dado conhecimento da naturalização ao
Estado do qual era nacional a pessoa naturalizada.

ARTIGO 3

As disposições dos artigos anteriores não revogam, nem modi-
ficam a Convenção assinada no Rio de Janeiro em 13 de agosto de
1906, sobre naturalização.

ARTIGO 4

No caso de transferência de uma parte do território de um dos
Estados signatários a outro destes, os habitantes da parte transferi-
da não se deverão considerar nacionais do Estado, ao qual se tenha
feito a transferência, salvo se optarem expressamente pela mudança
da sua nacionalidade de origem.

ARTIGO 5

A naturalização confere a nacionalidade somente à pessoa na-
turalizada, e a perda da nacionalidade, seja qual for a forma sob a
qual se verifique, atinge apenas a pessoa que a tenha perdido.

ARTIGO 6

Nem o casamento nem a sua dissolução atingem a nacionalidade
dos cônjuges ou a de seus filhos.

ARTIGO 7

A presente Convenção não prejudicará os compromissos con-
traídos anteriormente pelas Altas Partes Contratantes, em virtude
de acordos internacionais.

ARTIGO 8

A presente Convenção será ratificada pelas Altas Partes Con-
tratantes, de acordo com os respectivos preceitos constitucionais. O
Ministério das Relações Exteriores da República Oriental do Uruguai
fica encarregado de enviar aos Governos, para o referido fim de rati-
ficação, cópias devidamente autenticadas. Os instrumentos de rati-
ficação serão depositados nos arquivos da União Panamericana, em
Washington, a qual notificará tais depósitos aos Governos signatá-
rios. Essas notificações serão consideradas como se fossem uma tro-
ca de ratificações.

ARTIGO 9

A presente Convenção entrará em vigor entre as Altas Partes
Contratantes, à medida que depositarem as suas respectivas rati-
ficações.

ARTIGO 10

A presente Convenção continuará em vigor indefinidamente, mas
poderá ser denunciada mediante aviso antecipado de um ano à União
Panamericana, que o transmitirá aos demais governos signatários.
Decorrido esse prazo, a Convenção cessará de vigorar em relação à
parte que a tiver denunciado, mas continuará em vigor para as de-
mais Altas Partes Contratantes.

ARTIGO 11

A presente Convenção ficará aberta à adesão e acesso dos Es-
tados não signatários. Os instrumentos correspondentes serão de-
positados nos arquivos da União Panamericana, que os comunicará
às outras Altas Partes Contratantes.

Em fé do que, os seguintes Plenipotenciários assinaram esta
Convenção em Espanhol, Inglês, Português e Francês e lhe apuzeram
os seus respectivos selos na cidade de Montevideo, República Orien-
tal do Uruguai, aos 26 dias do mês de dezembro de 1933.

HONDURAS:

Miguel Paz Baraona
Augusto C. Coello.
Luiz Bográn.

ESTADOS UNIDOS

DA AMÉRICA:

Cordell Hull
Alexander W. Weddell
J. Reuben Clark
J. Butler Wright
Spruille Braden
Miss Sophonisba P. Breskinridge.

SALVADOR:

Héctor David Castro
Arturo Ramón Avila
J. Cipriano Castro.

REPÚBLICA DOMINICANA:

Tulio M. Cestero.

HAITI:

Justin Barau
Francis Saigado
Antoine Pierre-Paul
Edmond Mongonés.

ARGENTINA:

Carlos Saavedra Lamas
Juan F. Cafferata
Ramón S. Castillo
Carlos Brebbia
Isidoro Ruiz Moreno
Luis A. Podestá Costa
Raul Prebisch
Daniel Antokoletz.

VENEZUELA :

César Zumeta
Luis Churion
José Rafael Montilla.

URUGUAI :

Alberto Mañé
Juan José Amézaga
José G. Antuña
Juan Carlos Blanco
Señora Sofia A. V. de Domicheli
Martín R. Echegoyen
Luis Alberto de Herrera
Pedro Manini Ríos
Mateo Marques Castro
Rodolfo Mezzera
Octavio Morató
Luis Morquio
Teófilo Piñeyro Chain
Dardo Regules
José Serrato
José Pedro Varela.

PARAGUAI :

Justo Pastor Benítez
Gerónimo Riart
Horacio A. Fernández.
Señorita María F. González.

MÉXICO :

José Manuel Puig Casaurano
Alfonso Reyes
Basilio Vadillo
Genaro V. Vásquez
Romeo Ortega
Manuel J. Sierra
Eduardo Suárez.

PANAMA :

J. D. Arosemena
Eduardo E. Holguín
Oscar R. Muller
Magin Pons.

BOLÍVIA :

Casto Rojas
David Alvéstegui
Arturo Pinto Escalier.

GUATMALA :

Alfredo Skinner Klee
José González Campo
Carlos Salazar
Manuel Arroyo.

BRASIL :

Afranio de Mello Franco
Lucilo A. da Cunha Bueno
Francisco Luis da Silva Campos
Gilberto Amado
Carlos Chagas
Samuel Ribeiro.

EQUADOR :

Augusto Aguirre Aparicio
Humberto Albornoz
Antonio Parra
Carlos Puig Vilassar
Arturo Scarone.

NICARAGUA :

Leonardo Arguello
Manuel Cordero Reyes
Carlos Cuadra Pasos.

COLOMBIA :

Alfonso López
Raimundo Rivas
José Camacho Carreño.

CHILE :

Miguel Cruchaga Tocornal
Octavio Señoret Silva
Gustavo Rivera
José Ramón Gutiérrez
Félix Nieto del Río
Francisco Figueroa Sánchez
Benjamin Cohen.

PERÚ :

Alfredo Solf y Muro
Felipe Barreda Laos
Luis Fernán Cisneros.

CUBA :

Angel Alberto Giraudy
Herminio Portell Vilá
Alfredo Nogueira.

RESERVAS

Reserva no sentido de que, no Salvador, a Convenção não poderá ser objeto de ratificação imediata, sendo necessário que se considere previamente a conveniência de se reformar a Lei de Naturalização existente, e podendo a ratificação ser obtida somente no caso de se verificar essa reforma e depois que esta se realize.

A delegação da República Dominicana estabelece as seguintes reservas relativas aos arts. 1º e 2º: A Constituição do Estado estabelece que "nenhum Dominicano poderá alegar condição de estrangeiro por naturalização ou por qualquer outra causa", e, com relação ao artigo 6, entende que este também não atingirá o dispositivo constitucional, em vigor, relativo ao casamento de mulher dominicana com estrangeiro.

A delegação do Uruguai, que votou afirmativamente o Projeto sobre Nacionalidade, aprovado em Sessão Plenária de Segunda Comissão, declara não poder aceitar o artigo 1º, por não estar em harmonia com os princípios da legislação interna do Uruguai.

O México assina a Convenção sobre Nacionalidade com reservas sobre os artigos 5 e 6

A delegação dos Estados Unidos da América, ao firmar a Convenção sobre Nacionalidade, faz a reserva de que a Convenção, no que diz respeito aos Estados Unidos, está, como é necessário e de rigor, sujeita à ação do Congresso.

URUGUAI: A. Mañé. — José Pedro Varela. — Mateo Marques Castro. — Dardo Regules. — Sofia Alvarez Vignoli de Domicheli. — Teófilo Piñeyro Chain. — Luis A. de Herrera. — Martín R. Echegoyen. — José G. Antuña. — J. C. Blanco. — Pedro Manini Ríos. — Rodolfo Mezzera. — Octavio Morató. — Luis Morquio. — José Serrato.

EQUADOR: A. Aguirre Aparicio. — H. Albornoz. — Antonio Parra. — V. C. Puig V. — Arturo Scarone.

CHILE: J. Ramón Gutiérrez. — F. Figueroa. — B. Cohen.

MÉXICO: Basilio Vadillo.

CONVENCIÓN SOBRE NACIONALIDAD

Los Gobiernos representados en la Séptima Conferencia Internacional Americana,

Deseosos de concertar un convenio acerca de la Nacionalidad, han nombrado los siguientes Plenipotenciarios:

HONDURAS :

Miguel Paz Baraona
Augusto C. Coello
Luis Bográn.

ESTADOS UNIDOS
DE AMÉRICA :

Cordell Hull
Alexander W. Weddell
J. Reuben Clark
J. Butler Wright
Spruille Braden
Miss Sophonisba P. Breskinridge.

EL SALVADOR :

Héctor David Castro
Arturo Ramón Avila
J. Cipriano Castro.

REPÚBLICA DOMINICANA :

Tulio M. Cestero.

HAÍTI :

Justin Barau
Francis Salgado
Antoine Pierre-Paul
Edmond Mangonés.

ARGENTINA :

Carlos Saavedra Lamas
Juan F. Cafferata
Ramón S. Castillo
Carlos Brebbia
Isidoro Ruiz Moreno
Luis A. Podestá Costa
Raúl Prebisch
Daniel Antokoletz.

VENEZUELA :

César Zumeta
Luis Churion
José Rafael Montilla.

URUGUAY:

Alberto Mañé
 Juan José Amézag
 José G. Antuña
 Juan Carlos Blanco
 Señora Sofia A. V. de Demicheli
 Martín R. Echegoyen
 Luis Alberto de Herrera
 Pedro Manini Ríos
 Mateo Marques Castro
 Rodolfo Mezzera
 Octavio Morató
 Luis Morquio
 Teófilo Piñeyro Chain
 Dardo Regules
 José Serrato
 José Pedro Varela.

PARAGUAY:

Justo Pastor Benítez
 Gerónimo Riart
 Horacio A. Fernández
 Señorita Maria F. González.

MÉXICO:

José Manuel Puig Casaurand
 Alfonso Reyes
 Basilio Vadillo
 Genaro V. Vásquez
 Romeo Ortega
 Manuel J. Sierra
 Eduardo Suárez.

PANAMA:

J. D. Arosemena
 Eduardo E. Holguín
 Oscar R. Muller
 Magin Pons.

BOLIVIA:

Casto Rojas
 David Alvéstegui
 Arturo Pinto Escallón.

GUATEMALA:

Alfredo Skinner Klee
 José González Campa
 Carlos Salazar
 Manuel Arroyo.

BRASIL:

Afranio de Mello Franco
 Lucillo A. da Cunha Bueno
 Francisco Luis da Silva Campos
 Gilberto Amado
 Carlos Chagas
 Samuel Ribeiro.

ECUADOR:

Augusto Aguirre Aparicio
 Humberto Albornos.
 Antonio Parra
 Carlos Puig Vilaseca
 Arturo Scarone.

NICARAGUA:

Leonardo Argüello
 Manuel Cordero Reyes
 Carlos Cuadra Pasos.

COLOMBIA:

Alfonso López
 Raimundo Rivas
 José Camacho Carreño.

CHILE:

Miguel Cruchaga Tocornal
 Octavio Señoret Silva
 Gustavo Rivera.
 José Ramón Gutiérrez.
 Félix Nieto del Río
 Francisco Figueroa Sánchez,
 Benjamin Cohen.

PERÚ:

Alfredo Solf y Muro
 Felipe Barreda Laos
 Luis Fernán Cisneros.

CUBA:

Angel Alberto Giraudy
 Herminio Portell Vilá
 Alfredo Nogueira.

Quienes, después de haber exhibido sus Plenos Poderes, que fueron hallados en buena y debida forma, han convenido en lo siguiente:

ARTÍCULO 1

La naturalización ante las autoridades competentes de cualesquiera de los países signatarios implica la pérdida de la nacionalidad originaria.

ARTÍCULO 2

Por la vía diplomática se dará conocimiento de la naturalización al Estado del cual era nacional la persona naturalizada.

ARTÍCULO 3

Las disposiciones de los artículos anteriores no derogan ni modifican la Convención suscrita en Rio de Janeiro, el 13 de agosto de 1906, sobre naturalización.

ARTÍCULO 4

Em caso de transferencia, de una porción de territorio de parte de uno de los Estados signatarios a otro de ellos, los habitantes del territorio transferido no deben considerarse como nacionales del Estado a que se transfiere, a no ser que opten expresamente por cambiar su nacionalidad originaria.

ARTÍCULO 5

La naturalización confiere la nacionalidad sólo a la persona naturalizada, y la pérdida de la nacionalidad, sea cual fuere la forma en que ocurra, afecta sólo a la persona que la ha perdido.

ARTÍCULO 6

Ni el matrimonio ni su disolución afectan a la nacionalidad de los cónyuges o de sus hijos.

ARTÍCULO 7

La presente Convención no afecta los compromisos contraídos anteriormente por las Altas Partes Contratantes en virtud de acuerdos internacionales.

ARTÍCULO 8

La presente Convención será ratificada por las Altas Partes Contratantes de acuerdo con sus procedimientos constitucionales. El Ministerio de Relaciones Exteriores de la República Oriental del Uruguay queda encargado de enviar copias certificadas auténticas a los gobiernos para el referido fin. Los instrumentos de ratificación serán depositados en los archivos de la Unión Panamericana, en Washington, que notificará dicho depósito a los gobiernos signatarios; tal notificación valdrá como canje de ratificaciones.

ARTÍCULO 9

La presente Convención entrará en vigor entre las Altas Partes Contratantes en el orden en que vayan depositando sus respectivas ratificaciones.

ARTÍCULO 10

La presente Convención regirá indefinidamente, pero podrá ser denunciada mediante aviso anticipado de un año a la Unión Panamericana, que lo transmitirá a los demás gobiernos signatarios. Transcurrido ese plazo la Convención cesará en sus efectos para el denunciante, quedando subsistente para las demás Altas Partes Contratantes.

ARTÍCULO 11

La presente Convención quedará abierta a la adhesión y adhesión de los Estados no signatarios. Los instrumentos correspondientes serán depositados en los archivos de la Unión Panamericana que los comunicará a las otras Altas Partes Contratantes.

En fe de lo cual, los Plenipotenciarios que a continuación se indican, firman y sellan la presente convención en español, inglés, portugués y francés, en la ciudad de Montevideo, República Oriental del Uruguay, este vigésimosexto día del mes de diciembre del año mil novecientos treinta y tres.

HONDURAS:

Miguel Paz Baraona
 Augusto C. Coelho
 Luis Bográn.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA:

Cordell Hull
 Alexander W. Weddell
 J. Reuben Clark
 J. Butler Wright
 Spruille Braden
 Miss Sophonisba P. Breckinridge.

EL SALVADOR:

Héctor David Castro
 Arturo Ramón Avila
 J. Cipriano Castro.

REPÚBLICA DOMINICANA:

Tulio M. Cestero.

HAÍTÍ:

Justin Barau
 Francis Salgado
 Antoine Pierre-Paul
 Edmond Mangonés.

ARGENTINA:

Carlos Saavedra Lamas
 Juan F. Cafferata
 Ramón S. Castille
 Carlos Brebbia
 Isidoro Ruiz Moreno
 Luis A. Podestá Costa
 Raúl Prebisch
 Daniel Antokoletz.

VENEZUELA:

César Zumeta
 Luis Churion
 José Rafael Montilla.

URUGUAY:

Alberto Mañé
 Juan José Amézaga
 José G. Antuña
 Juan Carlos Blanco
 Señora Sofía A. V. de Demicheli
 Martín R. Echegoyen
 Luis Alberto de Herrera
 Pedro Manini Ríos
 Mateo Marques Castro
 Rodolfo Mezzera
 Octavio Morató
 Luis Morquio
 Teófilo Piñeyro Chain
 Dardo Regules
 José Serrato
 José Pedro Varela.

PARAGUAY:

Justo Pastor Benítez
 Gerónimo Riart
 Horacio A. Fernández
 Señorita María F. González

MEXICO:

José Manuel Puig Casaurand
 Alfonso Reyes
 Basilio Vadillo
 Genaro V. Vázquez
 Romeo Ortega
 Manuel J. Sierra
 Eduardo Suárez.

PANAMA:

J. D. Arosemena
 Eduardo E. Holguín
 Oscar R. Muller
 Magín Pons.

BOLIVIA:

Casto Rojas
 David Alvéstegui
 Arturo Pinto Escalier

GUATEMALA:

Alfredo Skinner Klee
 José González Campo
 Carlos Salazar
 Manuel Arroyo.

BRASIL:

Afranio de Mello Franco
 Lucillo A. da Cunha Buena
 Francisco Luis da Silva Campos
 Gilberto Amado
 Carlos Chagas
 Samuel Ribeiro.

ECUADOR:

Augusto Aguirre Aparicio
 Humberto Albornoz
 Antonio Parra
 Carlos Puig Vilassar
 Arturo Scarone.

NICARAGUA:

Leonardo Argüello
 Manuel Cordero Reyes
 Carlos Cuadra Pasos.

COLOMBIA:

Alfonso López
 Raimundo Rivas
 José Camacho Carreño.

CHILE:

Miguel Cruchaga Tocornal
 Octavio Señoret Silva
 Gustavo Rivera
 José Ramón Gutiérrez
 Félix Nieto del Río
 Francisco Figueroa Sánchez
 Benjamin Cohen.

PERU:

Alfredo Solís y Muro
 Felipe Barreda Laos
 Luis Fernán Cisneros.

CUBA:

Angel Alberto Giraudy
 Herminio Portell Vilá
 Alfredo Noguerá.

RESERVAS

Reserva de que en El Salvador la Convención no podrá ser objeto de ratificación inmediata, sino que será necesario considerar previamente la conveniencia de reformar la Ley de Extranjería vigente, obteniéndose la ratificación solamente en el caso de que tal reforma legislativa se verifique, y después de que ésta se haya realizado.

La Delegación de la República Dominicana establece reservas en cuanto a los artículos 1 y 2. La Constitución de su Estado establece que: "Ningún Dominicano podrá alegar condición de extranjero por naturalización ni por cualquier otra causa", y en cuanto al artículo 6 entiende que tampoco afecta la disposición constitucional vigente para la mujer Dominicana que se case con extranjero.

La Delegación del Uruguay que votó afirmativamente el proyecto sobre Nacionalidad, aprobado en Sesión Plenaria de la Comisión Segunda, expresa que no puede aceptar el Artículo 1 por no armonizar éste con principios de la legislación interna Uruguay.

México suscribe el Convenio sobre Nacionalidad, con reservas, sobre los artículos 5 y 6.

La Delegación de los Estados Unidos de América, al firmar la Convención sobre Nacionalidad, hace la reserva de que el Convenio en cuanto atañe a los Estados Unidos, está, como es de rigor y necesario, sujeto a la acción del Congreso.

Uruguay: A. Mañé. — José Pedro Varela. — Mateo Marques Castro. — Dardo Regules. — Sofía Alvarez Vignoli de Demicheli. — Teófilo Piñeyro Chain. — Luis A. de Herrera. — Martín R. Echegoyen. — José G. Antuña. — J. C. Blanco. — Pedro Manini Ríos. — Rodolfo Mezzera. — Octavio Morató. — Luis Morquio. — José Serrato.

Ecuador: A. Aguirre Aparicio. — H. Albornoz. — Antonio Parra V. — C. Puig V. — Arturo Scarone.

Chile: J. Ramón Gutiérrez. — F. Figueroa. — B. Cohen.

México: Basilio Vadillo.

CONVENTION ON NATIONALITY

The Governments represented in the Seventh International Conference of American States:

Wishing to conclude a Convention on Nationality, have appointed the following Plenipotentiaries:

HONDURAS:

Miguel Paz Barsona
 Augusto C. Coello
 Luis Bográn.

UNITED STATES OF AMERICA:

Cordell Hull
 Alexander W. Weddell
 J. Reuben Clark
 J. Butler Wright
 Spruille Braden
 Misa Sophonisba F. Breckinridge.

EL SALVADOR:

Héctor David Castro
 Arturo Ramón Avila
 J. Cipriano Castro.

DOMINICAN REPUBLIC:

Tulio M. Costero.

HAITI:

Justin Barau
 Francis Salgado
 Antoine Pierre-Paul
 Edmond Mangonés.

ARGENTINA:

Carlos Saavedra Lamas
 Juan F. Cafferata
 Ramón S. Castillo
 Carlos Brebbia
 Isidoro Ruiz Moreno
 Luis Podestá Costa
 Raúl Prebisch
 Daniel Antokoletz.

VENEZUELA:

César Zuneta
 Luis Churion
 José Rafael Montilla.

URUGUAY:

Alberto Meñé
 Juan José Amézaga
 José G. Antuña
 Juan Carlos Blanco
 Señora Sofia A. V. da Domichelli
 Martín R. Echegoyen
 Luis Alberto de Herrera
 Pedro Manini Ríos
 Mateo Marques Castro
 Rodolpho Mazzera
 Octavio Morató
 Luis Morquiu
 Teófilo Piñeyro Chain
 Dardo Regules
 José Serrato
 José Pedro Varela.

PARAGUAY:

Justo Pastor Benítez
 Gerónimo Riart
 Horacio A. Fernández
 Señorita Maria F. González

MEXICO:

José Manuel Puiz Cassaurena
 Alfonso Reyes
 Banilio Vandillo
 Genaro V. Vásquez
 Roméo Ortega
 Manuel J. Sierra
 Eduardo Suarez.

PANAMA:

J. D. Arozemana
 Eduardo E. Holguin
 Cesar R. Muller
 Magin Pons.

BOLIVIA:

Casto Rojas
 David Alvéstegui
 Arturo Pinto Escalier.

GUATEMALA:

Alfredo Skinner Klee
 José González Campo
 Carlos Salazar
 Manuel Arroyo.

BRAZIL:

Afrânio de Mello Franco
 Lucilio A. da Cunha Bueno
 Francisco Luiz da Silva Campos
 Gilberto Amado
 Carlos Chagas
 Samuel Ribeiro.

EQUADOR:

Augusto Aguirre Aparicio
 Humberto Albornoz
 Antonio Parra
 Carlos Pulg Vilassar
 Arturo Searone.

NICARAGUA:

Leonardo Arguello
 Manuel Cordero Royos
 Carlos Cuadra Pasos.

COLOMBIA:

Alfonso López
 Raimundo Rivas
 José Camacho Carrada.

CHILE:

Miguel Cruchaga Tocornal
 Octavio Señoret Silva
 Gustavo Rivera
 José Ramón Gutiérrez
 Félix Nieto del Río
 Francisco Figueroa Sánchez
 Benjamín Cohen.

PERU:

Alfredo Golf y Muro
 Felipe Barrada Laos
 Luis Fernán Cisneros.

CUBA:

Angel Alberto Giraudy
 Herminio Portell Vilá
 Alfredo Nogueira.

Who, after having exhibited their Full Powers, which were found in good and due form, have agreed upon the following:

ARTICLE I

Naturalization of an individual before the competent authorities of any of the signatory States carries with it the loss of the nationality of origin.

ARTICLE II

The State bestowing naturalization shall communicate this fact through diplomatic channels to the State of which the naturalized individual was a national.

ARTICLE III

The provisions of the preceding articles do not revoke or modify the Convention on Naturalization signed in Rio de Janeiro the 13th of August, 1906.

ARTICLE IV

In case of the transfer of a portion of territory on the part of one of the States signatory herself to another of such States, the inhabitants of such transferred territory must not consider themselves as nationals of the State to which they are transferred, unless they expressly opt to change their original nationality.

ARTICLE V

Naturalization confers nationality solely on the naturalized individual and the loss of nationality, whatever shall be the form in which it takes place, affects only the person who has suffered the loss.

ARTICLE VI

Neither matrimony nor its dissolution affects the nationality of the husband or wife or of their children.

ARTICLE VII

The present convention shall not affect obligations previously entered into by the High Contracting Parties by virtue of international agreements.

ARTICLE VIII

The present convention shall be ratified by the High Contracting Parties in conformity with their respective constitutional procedures. The Minister of Foreign Affairs of the Republic of Uruguay shall transmit authentic certified copies to the governments for the aforementioned purpose of ratification. The instrument of ratification shall be deposited in the archives of the Pan American Union in Washington, which shall notify the signatory governments of said deposit. Such notification shall be considered as an exchange of ratifications.

ARTICLE IX

The present convention will enter into force between the High Contracting Parties in the order in which they deposit their respective ratifications.

ARTICLE X

The present convention shall remain in force indefinitely but may be denounced by means of one year's notice given to the Pan American Union, which shall communicate it to the other signatory governments. After the expiration of this period the convention shall cease in its effects as regards the party which denounces but shall remain in effect for the remaining High Contracting Parties.

ARTICLE XI

The present convention shall be open for the adherence and accession of the States which are not signatories. The corresponding instruments shall be deposited in the archives of the Pan American Union which shall communicate them to other High Contracting Parties.

In Witness Whereof, the following Plenipotentiaries have signed this convention in Spanish, English, Portuguese and French and hereunto affix their respective seals in the city of Montevideo, Republic of Uruguay, this 13th day of December, 1933.

HONDURAS:

Miguel Paz Baraona
 Augusto C. Coello
 Luis Bográn.

United States of America:

Cordell Hull
Alexander W. Weddell,
J. Reuben Clark
J. Butler Wright
Spruille Brandon
Miss Sophonisba P. Breckinridge

El Salvador:

Hector David Castro
Arturo Ramón Avila
J. Cipriano Castro

Dominican Republic:

Tulio M. Cestero.

Haiti:

Justin Barav
Francis Salgado
Antoine Pierre-Pau
Edmond Maugonés.

Argentina:

Carlos Saavedra Lamas
Juan F. Gafferte
Ramón S. Castillo
Carlos Brebbio
Isidoro Ruiz Moreno
Luis A. Podestá Costa
Raúl Prebisch
Daniel Antokoletz.

Venezuela:

César Zumeta
Luis Churion
José Rafael Montaña.

Uruguay:

Alberto Mañé
Joan José Amézaga
José G. Antuna
Juan Carlos Blanco
Señora Sofia A. V. de Demicheli
Martín R. Echegoyan
Luis Alberto de Herrera
Pedro Manini Ríos.
Mateo Marques Castro
Rodolfo Bezzera.
Octavio Morató.
Luis Morquio
Teófilo Piñeyro Chain
Dardo Regules
José Serrato
José Pedro Varela.

Paraguay:

Justo Pastor Benítez.
Gerónimo Riart
Horacio A. Fernández
Señorita María F. González.

Mexico:

José Manuel Puig Casaurano
Alfonso Reyes
Basilio Vadillo
Genaro V. Vázquez
Romeo Ortega
Manuel J. Sierra
Eduardo Suárez.

Panamá:

J. D. Arosemena
Eduardo E. Holguín
Oscar R. Muller
Magín Pons.

Bolivia:

Casto Rojas
David Alvéstegui
Arturo Pinto Usceller.

Guatemala:

Alfredo Skinner Kles
José González Campo
Carlos Salazar
Manuel Arroyo.

Brazil:

Afranio de Mello Franco
Lucilio A. da Cunha Bueno
Francisco Luis da Silva Campo
Gilberto Amado
Carlos Chagas
Samuel Ribeiro

Ecuador:

Augusto Aguirre Aparicio
Humberto Albornoz
Antonio Parra
Carlos Puig Vilassar
Arturo Soarone

Nicaragua:

Leonardo Argüello
Manuel Cordero Reyes
Carlos Cuadra Pasos.

Columbia:

Alfonso López
Raimundo Rivas
José Camacho Carreño.

Chile:

Miguel Cruchaga Tocornal
Octavio Señoret Silva
Gustavo Rivera
José Ramón Gutiérrez
Félix Nieto del Río
Francisco Figueroa Sánchez
Benjamin Cohen.

Perú:

Alfredo Solf y Muro
Felipe Barreda Laos
Luis Fernán Cisneros.

Cuba:

Angel Alberto Giraudy
Herminio Portell Vilá
Alfredo Nogueira.

RESERVATIONS

Reservation to the effect that in El Salvador the Convention cannot be the object of immediate ratification, but that it will be necessary to consider previously the desirability of reforming the existing Naturalization law, ratification being obtained only in the event that such legislative reform is undertaken, and after it may have been effected.

The Delegation of the Dominican Republic makes the following reservations: with respect to article 1 and 2, as the Constitution of the State provides that: "no Dominican may claim condition of alien through naturalization or for any other cause", and with respect to article 6 understands that likewise it does not affect constitutional provisions in force for Dominican women marrying aliens.

The Delegation of Uruguay, which voted affirmatively on the project on Nationality approved in the Plenary Session of Committee 2, declares that it cannot accept Article 1, as it is not in harmony with principles of the internal legislation of Uruguay.

Mexico signs the Convention on Nationality with reservation covering Articles 5 and 6.

URUGUAY: A. Mañé. — José Pedro Varela. — Mateo Marques Castro. — Dardo Regules. — Sofia Alvarez Vignoli de Demicheli. — Teófilo Piñeyro Chain. — Luis A. de Herrera. — Martín R. Echegoyen. — José G. Antuña. — J. C. Blanco. — Pedro Manini Ríos. — Rodolfo Mezzera. — Octavio Morató. — Luis Morquio. — José Serrato.

ECUADOR: A. Aguirre Aparicio. — H. Albornoz. — Antonio Parra V. — G. Puig V. — Arturo Soarone.

CHILE: J. Ramón Gutiérrez. — F. Figueroa. — B. Cohen

DECRETO N. 2.574 DE 18 DE ABRIL DE 1938

Promulga o Protocolo Adicional ao Tratado de Extradicação entre o Brasil e a Itália, de 28 de novembro de 1931, firmado no Rio de Janeiro, a 5 de novembro de 1936

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil: Tendo sido ratificado, a 7 de dezembro de 1937, o Protocolo Adicional ao Tratado de Extradicação entre o Brasil e a Itália, de 28 de novembro de 1931, firmado no Rio de Janeiro, a 5 de novembro de 1936; e

Havendo sido os respectivos instrumentos de ratificação trocados, em Roma, a 16 de fevereiro de 1938;

Decreta que o referido Protocolo Adicional, apenso por cópia ao presente decreto, seja executado e cumprido tão inteiramente como nele se contém.

Rio de Janeiro, em 18 de abril de 1938; 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

GETULIO DORNELLES VARGAS

Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil

Faço saber, aos que a presente Carta de ratificação virem, que, entre a República dos Estados Unidos do Brasil e a Itália, foi concluído e assinado no Rio de Janeiro, a 5 de novembro de 1936, o Protocolo Adicional ao Tratado de Extradicação, de 28 de novembro de 1931, do teor seguinte:

Protocolo adicional ao Tratado de Extradicação entre o Brasil e a Itália, de 28 de novembro de 1931

O Governo federal brasileiro e o Governo italiano, desejando pôr o Tratado de extradicação entre o Brasil e a Itália, firmado no Rio de Janeiro a 28 de novembro de 1931, em harmonia com a Constituição Federal brasileira, de 16 de julho de 1934, resolveram concluir um Protocolo adicional e, para esse fim, convieram nas disposições seguintes:

ARTIGO PRIMEIRO

As Partes contratantes não são obrigadas a entregar, uma à outra, os seus respectivos nacionais, nem a consentir no trânsito, por seus territórios, do nacional de uma delas, entregue a outra por terceiro Estado.

ARTIGO II

O nacional de um dos Estados contratantes, que se refugiar em seu país depois de haver praticado crime na jurisdição do outro, poderá ser denunciado, pelas autoridades do Estado, onde o crime foi cometido, às do país de refúgio.

A denúncia deverá ser acompanhada de provas que a fundamentem, ficando entendido que a pessoa processada ou condenada será submetida às justas do seu país, nos casos em que o permitam as próprias leis.

ARTIGO III

A naturalização, posterior à prática do crime que servir de fundamento ao pedido de extradicação, não constituirá obstáculo à entrega do inculpaado.

ARTIGO IV

As Partes contratantes concordam em substituir pelas disposições do presente Protocolo adicional as que se referem à nacionalidade das pessoas passíveis de extradicação, do Tratado de extradicação entre as mesmas celebrado no Rio de Janeiro, a 28 de novembro de 1931, o qual fica em vigor em todas as demais disposições.

ARTIGO V

As disposições do artigo XVII do citado Tratado de extradicação serão aplicadas ao presente Protocolo adicional para regular as condições da sua ratificação, entrada em vigor, duração e denúncia.

Em fé do que, os Plenipotenciários dos dois Governos, devidamente autorizados para isto, firmaram a presente Protocolo

Protocollo Addizionale al Trattato di Estradizione fra il Brasile e l'Italia, del 28 novembre 1931

Il Governo federale brasiliano e il Governo italiano, desiderando mettere il Trattato di estradizione fra il Brasile e l'Italia, firmato il 28 novembre 1931 a Rio de Janeiro, in armonia con la Costituzione federale brasiliana, del 16 Luglio 1934, hanno risolto di concludere un Protocollo addizionale e sono pertanto convenuti delle disposizioni seguenti:

ARTICOLO PRIMO

Le Parti contraenti non sono obbligate a consegnare una all'altra, i loro rispettivi cittadini, né a consentire il transito attraverso i propri territori del cittadino di una di esse consegnato all'altra da un terzo Stato.

ARTICOLO II

Il cittadino di uno degli Stati contraenti che si rifugia nel suo Paese dopo aver perpetrato un reato nella giurisdizione dell'altro, potrà essere denunciato dalle autorità dello Stato dove il reato fu commesso a quelle del paese di rifugio.

La denuncia dovrà essere accompagnata da prove che le danno fondamento, essendo inteso che la persona processata o condannata è sottoposta alla giustizia del proprio paese nei casi che lo stabiliscano le proprie leggi.

ARTICOLO III

La naturalizzazione posteriore al compimento del reato sul quale è fondata la richiesta di estradizione, non costituirà ostacolo alla consegna dell'imputato.

ARTICOLO IV

Le Parti contraenti concordano nel sostituire con le disposizioni del presente Protocollo addizionale quelle che se riferiscono alla nazionalità delle persone passibili di estradizione, del Trattato di estradizione tra le stesse stipulato in Rio de Janeiro, il 28 Novembre 1931, il quale resta in vigore per tutte le altre disposizioni.

ARTICOLO V

Le disposizioni dell'Articolo XVII del citato Trattato di estradizione saranno applicate al presente Protocollo addizionale per regolare le condizioni della sua ratifica, entrata in vigore, durata e denuncia.

In fede di che i Plenipotenziari dei due Governi, debitamente autorizzati a tale fine, hanno sottoscritto il presente Protocollo

adicional, em dois exemplares, cada um dos quais nas linguas portuguesa e italiana, cujos textos farão igualmente fé, e lhes apuzeram os seus respectivos selos.

Feito na cidade do Rio de Janeiro aos cinco dias do mês de novembro do ano de 1936.

S.) José Carlos de Macedo Soares.

(L. S.) Menzinger di Preisenthal.

addizionale, in due esemplari, ciascuno in lingua portoghese e italiana, e cui testi fanno egualmente fede, e vi hanno apposto il proprio sigillo.

Fatto a Rio de Janeiro, il cinque Novembre 1936.

E, havendo sido aprovado o mesmo Protocolo, cujo teor fica acima transcrito, o confirmo e ratifico e, pela presente, o dou por firme e valioso para produzir os seus devidos efeitos, prometendo que será cumprido inviolavelmente.

Em firmeza do que, mandei passar esta Carta, que assino e é selada com o selo das armas da República e subscrita pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Dada no Palácio da Presidência, no Rio de Janeiro, aos sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e sete, 116º da Independência e 49º da República.

GETULIO VARGAS.

M. de Pimentel Brandão.

DECRETO N. 2.576 — DE 18 DE ABRIL DE 1938

Promulga a Convenção Internacional concernente ao emprego da radiodifusão no interesse da paz, firmada em Genebra, a 23 de setembro de 1936.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil

Tendo sido ratificada, a 14 de dezembro de 1937, a Convenção Internacional concernente ao emprego da radiodifusão no interesse da paz, firmada em Genebra a 23 de setembro de 1936; e

Tendo sido o respectivo instrumento de ratificação depositado no Secretariado da Liga das Nações a 11 de fevereiro de 1938;

Decreta que a Convenção apensa por cópia ao presente decreto, seja executada e cumprida tão inteiramente como nela se contém.

Rio de Janeiro, em 18 de abril de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

GETULIO DORNELES VARGAS

Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil

Faço saber, aos que a presente Carta de ratificação virem, que, entre a República dos Estados Unidos do Brasil e varios outros países, foi concluída e assinada em Genebra, a 23 de setembro de 1936, a Convenção internacional concernente ao emprego da Radiodifusão no interesse da paz, do teor seguinte:

Convention Internationale Concernant l'Emploi de la Radiodiffusion dans l'Intérêt de la Paix

L'Albanie, la République Argentine, l'Autriche, la Belgique, les Etats-Unis du Brésil, le Royaume-Uni de Grande-Bretagne et d'Irlande du Nord, le Chili, la Colombie, le Danemark, la République Dominicaine, l'Egypte, l'Espanne, l'Estonie, la France, la Grèce, l'Inde, la Lithuanie, le Luxembourg, les Etats-Unis du Mexique, la Norvège, la Nouvelle-Zélande, les Pays-Bas, la Roumanie, la Suisse, la Tchécoslovaquie, la Turquie, l'Union des Républiques Soviétiques Socialistes et l'Uruguay.

Ayant reconnu la nécessité d'éviter, par des règles établies d'un commun accord, que la radiodiffusion ne soit employée d'une manière contraire à la bonne entente internationale;

Animés, d'autre part, du désir d'utiliser, par l'application des mêmes règles, les possibilités qu'offre ce mode de transmission de la pensée pour une meilleure compréhension mutuelle des peuples:

Ont décidé de conclure, à cette fin, une Convention et ont nommé pour leurs plénipotentiaires:

ALBANIE

M. Thomas Luarassi, Secrétaire de la Délégation permanente près la Société des Nations.

RÉPUBLIQUE ARGENTINE

M. Carlos A. Pardo, Conseiller commercial de la Légation à Berne.

AUTRICHE

Son Excellence le Dr. Marcus Leitmaier, Envoyé extraordinaire et Ministre plénipotentiaire.

BELGIQUE

M. Maurice Bourquin, Professeur à l'Université de Genève.

ETATS-UNIS DU BRÉSIL

M. Elyseu Montarroyos, Délégué près l'Institut international de Coopération intellectuelle.

ROYAUME-UNI DE GRANDE BRETAGNE ET D'IRLANDE DU NORD

Le Vicomte Cranborne, M. P., Sous-Secrétaire d'Etat aux Affaires étrangères;

M. Frederick William Phillips, Directeur des télécommunications au Département des Postes;

M. Henry George Gordon Welch, Chef au Département des Postes.

CHILI

M. Enrique J. Gajardo V., Chef du Bureau permanent près la Société des Nations.

COLOMBIE

Son Excellence le Dr. Gabriel Turbay, Délégué permanent près la Société des Nations, Envoyé extraordinaire et Ministre plénipotentiaire;

Son Excellence le Dr. Carlos Lozano y Lozano, Envoyé extraordinaire et Ministre plénipotentiaire près le Président de la République espagnole.

DANEMARK

M. Holger Oluf Quistgaard Bech, Premier Secrétaire à la Délégation permanente près la Société des Nations.

RÉPUBLIQUE DOMINICAINE

M. Charles Ackermann, Consul général à Genève.

EGYPTE

M. Abd-el-Fattah Assal, Chargé d'affaires par intérim à Berne.

ESPAGNE

M. José Rivas y Gonzalez, Chef de la Section des Radiocommunications du Ministère des Communications;

M. Manuel Marquez Mira, Professeur à l'Ecole officielle de Télécommunication.

ESTONIE

M. Johannes Kõdar, Délégué permanent a. i. près la Société des Nations.

FRANCE

M. Marcel Pellenc, Directeur général de la Radiodiffusion au Ministère des Postes, Télégraphes et Téléphones;

M. Yves Chataigneau, Chef de Section au Ministère des Affaires Étrangères.

GRÈCE

Son Excellence M. Raoul Bibica-Rosetti, Délégué permanent près la Société des Nations, Ministre Plénipotentiaire.

INDE

Sir Denys de Saumarez Bray, K. C. S. I., K. C. I. E., C. B. E.

LITHUANIE

M. Juozas Urbsys, Ministre plénipotentiaire, Directeur politique aux Affaires Étrangères.

LUXEMBOURG

Son Excellence M. Emile Reuter, Ministre d'Etat honoraire, Président de la Chambre des Députés.

ETATS-UNIS DU MEXIQUE

Son Excellence M. Narciso Bassols, Ambassadeur, Envoyé extraordinaire et Ministre plénipotentiaire près la Cour de Saint-James;

Son Excellence M. Primo Villa Michel, Délégué permanent près la Société des Nations, Envoyé extraordinaire et Ministre Plénipotentiaire.

NORVÈGE

M. Einar Maseng, Délégué permanent près la Société des Nations.

NOUVELLE ZÉLANDE

M. William Joseph Jordan, Haut Commissaire à Londres;
Sir Christopher James Parr, G. C. M. G.

PAYS-BAS

Son Excellence le Chevalier C. van Rappard, Représentant permanent près la Société des Nations, Envoyé extraordinaire et Ministre plénipotentiaire près le Conseil fédéral suisse.

ROUMANIE

M. Tudor A. Tanasesco, Ingénieur au Ministère des Communications. Maître de conférence à l'Ecole polytechnique de Bucarest.

SUISSE

M. Camille Gorgé, Conseiller de Légation, Chef de la Section de la Société des Nations au Département politique fédéral;

M. Jakob Buser, Chef de Division à la Direction générale des Postes et des Télégraphes.

TCHÉCOSLOVAQUIE

Son Excellence M. Rudolf Künzl-Jizersky, Délégué permanent près la Société des Nations, Envoyé extraordinaire et Ministre plénipotentiaire près le Conseil fédéral suisse.

TURQUIE

Son Excellence M. Necmeddin Sadak, Délégué permanent près la Société des Nations, Ministre plénipotentiaire.

UNION DES RÉPUBLIQUES SOVIÉTIQUES SOCIALISTES

M. Edouard Hoerschelmann, Secrétaire général du Commissariat du Peuple pour les Affaires Étrangères.

URUGUAY

Son Excellence M. Victor Benavides, Ingénieur, Envoyé extraordinaire et Ministre plénipotentiaire près le Conseil fédéral suisse.

Lesquels, après avoir communiqué leurs pleins pouvoirs, trouvés en bonne et due forme, sont convenus des dispositions suivantes:

ARTICLE PREMIER

Les Hautes Parties contractantes s'engagent mutuellement à interdire et, le cas échéant, à faire cesser sans délai sur leurs territoires respectifs toute émission qui, au détriment de la bonne entente internationale, serait de nature à inciter les habitants d'un territoire quelconque à des actes contraires à l'ordre intérieur ou à la sécurité d'un territoire d'une Haute Partie contractante.

ARTICLE II

Les Hautes Parties contractantes s'engagent mutuellement à veiller à ce que les émissions diffusées par les postes de leurs territoires respectifs ne constituent ni incitation à la guerre contre une autre Haute Partie contractante ni incitation à des actes susceptibles d'y conduire.

ARTICLE III

Les Hautes Parties contractantes s'engagent mutuellement à interdire et, le cas échéant, à faire cesser sans délai sur leurs territoires respectifs, toute émission susceptible de nuire à la bonne entente internationale par des allégations dont l'inexactitude serait ou devrait être connue des personnes responsables de la diffusion.

Elles s'engagent mutuellement, en outre, à veiller à ce que toute émission susceptible de nuire à la bonne entente internationale par des allégations inexactes soit corrigée le plus tôt possible par les moyens les plus efficaces, même si l'inexactitude n'est apparue que postérieurement à la diffusion.

ARTICLE IV

Les Hautes Parties contractantes s'engagent mutuellement à veiller, notamment en temps de crise, à ce que les postes de leurs territoires respectifs diffusent sur les relations internationales des informations dont l'exactitude aura été vérifiée par les personnes responsables de la diffusion de ces informations et cela par tous les moyens en leur pouvoir.

ARTICLE V

Chacune des Hautes Parties contractantes s'engage à mettre à la disposition des autres Hautes Parties contractantes qui le demanderaient les renseignements qui, à son avis seraient de nature à faciliter la diffusion, par les différents services de radiodiffusion, d'émissions tendant à faire mieux connaître sa propre civilisation et ses conditions particulières d'existence, ainsi que les traits essentiels du développement de ses rapports avec les autres peuples et sa contribution à l'oeuvre d'organisation de la paix.

ARTICLE VI

En vue d'assurer un plein effet aux obligations résultant des articles précédents, les Hautes Parties contractantes s'engagent mutuellement à édicter, à l'usage des services de radiodiffusion placés sous la dépendance directe du gouvernement, et à faire appliquer par ces services, des instructions et règlements appropriés.

Dans le même but, les Hautes Parties contractantes s'engagent mutuellement à faire figurer, à l'usage des entreprises de radiodiffusion à gestion autonome, soit dans la charte constitutive d'un institut national, soit dans les conditions imposées à une société concessionnaire, soit dans les règlements applicables aux autres exploitations privées, de clauses appropriées, et à prendre les mesures nécessaires pour en assurer l'application.

ARTICLE VII

S'il s'élève entre les Hautes Parties contractantes un différend, quelconque relatif à l'interprétation ou à l'application de la présente Convention, et si ce différend n'a pu être résolu de façon satisfaisante par voie diplomatique, il sera réglé conformément aux dis-

positions en vigueur entre les Parties concernant le règlement des différends internationaux.

Au cas où de telles dispositions n'existeraient pas entre les parties au différend, elles le soumettront à une procédure arbitrale ou judiciaire. A défaut d'un accord sur le choix d'un autre tribunal, elles soumettront le différend, à la requête de l'une d'elles, à la Cour permanente de Justice internationale si elles sont toutes parties au Protocole du 16 décembre 1920, relatif au Statut de ladite Cour, et, si elles n'y sont pas toutes parties, à un tribunal d'arbitrage, constitué conformément à la Convention de La Haye du 18 octobre 1907, pour le règlement pacifique des conflits internationaux.

Avant de recourir aux procédures visées aux alinéas 1 et 2 ci-dessus, les Hautes Parties contractantes pourront, d'un commun accord, faire appel aux bons offices de la Commission internationale de coopération intellectuelle, à qui il appartiendrait de constituer à cet effet un comité spécial.

ARTICLE VIII

La présente Convention, dont les textes français et anglais feront également foi, portera la date de ce jour et sera, jusqu'au 1er mai 1937, ouverte à la signature au nom de tout Membre de la Société des Nations, ou de tout Etat non membre représenté à la Conférence qui a élaboré la présente Convention, ou de tout Etat non membre auquel le Conseil de la Société des Nations aura communiqué copie de la présente Convention à cet effet.

ARTICLE IX

La présente Convention sera ratifiée. Les notifications de ratification seront transmises au Secrétaire général de la Société des Nations. Celui-ci en notifiera le dépôt à tous les Membres de la Société, ainsi qu'aux Etats non membres visés à l'article précédent.

ARTICLE X

A partir du 1er mai 1937, tout Membre de la Société des Nations et tout Etat non membre visé à l'article 8 pourra adhérer à la présente Convention.

Les notifications d'adhésion seront transmises au Secrétaire général de la Société des Nations. Celui-ci en notifiera le dépôt à tous les Membres de la Société, ainsi qu'à tous les Etats non membres visés audit article.

ARTICLE XI

La présente Convention sera enregistrée par le Secrétaire général de la Société des Nations, conformément aux dispositions de l'article 18 du Pacte, soixante jours après la réception par lui de la sixième ratification ou adhésion.

La Convention entrera en vigueur le jour de cet enregistrement.

ARTICLE XII

Chaque ratification ou adhésion qui interviendra après l'entrée en vigueur de la Convention produira ses effets soixante jours après sa réception par le Secrétaire général de la Société des Nations.

ARTICLE XIII

La présente Convention pourra être dénoncée par une notification adressée au Secrétaire général de la Société des Nations. Cette notification prendra effet un an après sa réception.

Le Secrétaire général notifiera à tous les Membres de la Société et aux Etats non membres visés à l'article 8 les dénonciations ainsi reçues.

La présente Convention cessera de produire ses effets, si à la suite de dénonciations, le nombre des Hautes Parties contractantes devient inférieur à six.

ARTICLE XIV

Toute Haute Partie contractante peut, au moment de la signature, ratification, adhésion ou par la suite, dans un acte écrit adressé au Secrétaire général de la Société des Nations, déclarer que la présente Convention s'appliquera à l'ensemble ou à une partie de ses colonies, protectorats, territoires d'outre-mer ou territoires placés sous sa suzeraineté ou son mandat. La présente Convention s'appliquera au territoire ou aux territoires énumérés dans la déclaration, soixante jours après sa réception. A défaut d'une telle déclaration, la Convention ne s'appliquera à aucun de ces territoires.

Toute Haute Partie contractante pourra postérieurement, à n'importe quelle époque, par une notification au Secrétaire général de la Société des Nations, déclarer que la présente Convention cessera de s'appliquer à l'ensemble ou à une partie de ses colonies, protectorats, territoires d'outre-mer ou territoires placés sous sa suzeraineté ou son mandat. La Convention cessera de s'appliquer au territoire ou aux territoires désignés dans la notification un an après sa réception.

Le Secrétaire général communiquera à tous les Membres de la Société, ainsi qu'aux Etats non membres mentionnés à l'article 8, toutes les déclarations reçues aux termes du présent article.

ARTICLE XV

La demande de révision de la présente Convention peut être introduite à n'importe quelle époque par une Haute Partie contractante, sous la forme d'une notification au Secrétaire général de la Société des Nations. Cette notification sera communiquée par le Secrétaire général de la Société des Nations aux autres Hautes Parties

contractantes. Si un tiers au moins d'entre elles s'associent à cette demande, les Hautes Parties contractantes conviendront de se réunir à l'effet de reviser la Convention.

Dans ce cas, il appartiendra au Secrétaire général de proposer au Conseil ou à l'Assemblée de la Société des Nations la convocation d'une conférence de révision.

FAIT à Genève, le vingt-trois septembre mil neuf cent trente-six, en un seul exemplaire, qui sera déposé dans les archives du Secrétariat de la Société des Nations. Copie certifiée conforme en sera remise à tous les Membres de la Société des Nations et aux Etats non membres mentionnés à l'article 8.

ALBANIE

Ad referendum — Th. Luarassi.

REPUBLIQUE ARGENTINE

C. A. Pardo.

AUTRICHE

M. Leitmaier.

BELGIQUE

Sous réserve des déclarations insérées dans le procès-verbal de la séance de clôture. (1).

Bourquin.

ETATS-UNIS DU BRÉSIL

E. Montarroyos.

ROYAUME-UNI DE GRANDE-BRETAGNE ET D'IRLANDE DU NORD.

Cranborne;
F. W. Phillips;
H. G. C. Welch.

CHILI

Enrique J. Gajardo v.

COLOMBIE

Ad referendum — Gabriel Turbay;
Carlos Lozano y Lozano.

DANEMARK

Holger Bech

REPUBLIQUE DOMINICAINE

Ch. Ackermann.

EGYPTE

F. Assal.

ESPAGNE

Sous réserve de la déclaration insérée dans le procès-verbal de la séance de clôture de la Conférence. (1).

José Rivas y Gonzalez;
Manuel Marquez.

ESTONIE

J. Kõdar.

FRANCE

M. Pellene;
Yves Chataigneau.

GRÈCE

Ad referendum — Raoul Bibica-Rosetti.

INDE

Denys Bray

LITHUANIE

J. Urbsys.

LUXEMBOURG

Reuter.

ETATS-UNIS DU MEXIQUE

N. Bassols;
P. V. Michel.

NORVÈGE

Einar Maseng.

1) "La délégation de la Belgique déclare considérer que le droit de brouiller par ses propres moyens les émissions abusives émanant d'un autre pays, dans la mesure où un tel droit existe conformément aux règles générales du droit international et aux conventions en vigueur, n'est en rien affecté par la convention.

1) "La délégation espagnole déclare que son Gouvernement se réserve le droit de faire cesser par tous les moyens possibles la propagande qui peut nuire à son ordre intérieur et qui constitue une infraction à la convention, dans le cas où la procédure envisagée par la convention ne permettrait pas de faire cesser immédiatement l'infraction."

NOUVELLE-ZÉLANDE

W. J. Jordan;
G. J. Parr.

PAYS-BAS

C. van Rappard.

ROUMANIE

T. Tanasesco.

SUISSE

C. Gorgé;
Dr. J. Buser.

TCHÉCOSLOVAQUIE

Rod. Künzl-Jizersky.

TURQUIE

Ad referendum — N. Sadak.

UNION DES RÉPUBLIQUES SOVIÉTIQUES SOCIALISTES

Sous réserve des déclarations insérées dans le procès-verbal de la séance de clôture de la Conférence. (1).

Ed. Hoerschelmann.

URUGUAY

V. Benavides

ACTE FINAL

Les Gouvernements de l'Albanie, de la République Argentine, de l'Autriche, de la Belgique, des Etats-Unis du Brésil, du Royaume-Uni de Grande-Bretagne et d'Irlande du Nord, de la Bulgarie, du Chili, de la Colombie, de Cuba, du Danemark, de l'Egypte, de l'Espagne, de la Finlande, de la France, de la Grèce, de la Hongrie, de l'Inde, de l'Etat Libre d'Irlande, de l'Italie, de la Lithuanie, du Luxembourg, des Etats-Unis du Mexique, du Nicaragua, de la Norvège, de la Nouvelle-Zélande, des Pays-Bas, de la Pologne, du Portugal, de la Roumanie, de la Suède, de la Suisse, de la Tchécoslovaquie, de la Turquie, de l'Union des Républiques Soviétiques Socialistes, de l'Uruguay et de la Yougoslavie.

Ayant accepté l'invitation qui leur a été adressée en exécution de la résolution du Conseil de la Société des Nations en date du 20 Janvier 1936, en vue de la conclusion d'une Convention internationale concernant l'emploi de la radiodiffusion dans l'intérêt de la paix,

Ont désigné les délégués ci-après:

ALBANIE

Délégué:

M. Thomas Luarassi, Secrétaire de la Délégation permanente près la Société des Nations.

RÉPUBLIQUE ARGENTINE

Délégué — M. Carlos A. Pardo, Consul, Secrétaire de la Délégation permanente près la Société des Nations, Conseiller commercial de la Légation à Berne.

AUTRICHE

Délégué — Son Excellence le Dr. Marcus Leitmayer, Envoyé extraordinaire et Ministre plénipotentiaire.

BELGIQUE

Délégué — M. Maurice Bourquin, Professeur à l'Université de Genève.

ÉTATS-UNIS DU BRÉSIL

Délégué — M. Elyseu Montarroyos, Délégué près l'Institut international de Coopération intellectuelle.

1) "La délégation de l'Union des Républiques soviétiques socialistes déclare que, selon l'avis du Gouvernement de l'Union des Républiques soviétiques socialistes, le droit d'appliquer, en attendant la conclusion de la procédure envisagée à l'article 7 de la convention, un régime de réciprocité au pays qui effectuerait à son encontre des émissions abusives, dans la mesure où un tel droit existe conformément aux règles générales du droit international et aux conventions en vigueur n'est en rien affecté par la convention.

"La délégation de l'Union des Républiques soviétiques socialistes déclare que son Gouvernement, tout en étant prêt à appliquer, sur la base de réciprocité, les principes de la convention à l'égard de tout les Etats contractants, estime cependant que certaines des dispositions de la convention supposent, notamment en ce qui concerne la vérification des informations et les procédures prévues pour le règlement des litiges, l'existence de relations diplomatiques entre les Parties contractantes. Par conséquent, le Gouvernement de l'Union des Républiques soviétiques socialistes est d'avis que, pour éviter les contestations et malentendus possibles entre les Etats parties à la convention qui n'ont pas entre eux de relations diplomatiques, il y a lieu de considérer la convention comme ne créant pas d'obligations formelles entre ces Etats."

ROYAUME-UNI DE GRANDE-BRETAGNE ET D'IRLANDE DU NORD.

Délégués — Le Vicomte Cranborne, M. P. Sous-Secrétaire d'Etat aux Affaires étrangères.
M. Frederick William Phillips, Directeur des télécommunications au Département des Postes;
M. Henry George Gordon Welch, Chef du Département des Postes.

BULGARIE

Délégué — Son Excellence M. Nicolas Moutchiloff, Délégué permanent près la Société des Nations, Envoyé extraordinaire et Ministre plénipotentiaire.
Délégué suppléant — M. Evgueni Silianoff, Secrétaire de la Délégation permanente près la Société des Nations, Deuxième Secrétaire de Légation.

CHILI

Délégué — M. Enrique Gajardo V., Chef du Bureau permanent près la Société des Nations.

COLOMBIE

Délégués — Son Excellence le Dr. Gabriel Turbay, Délégué permanent près la Société des Nations, Envoyé extraordinaire et Ministre plénipotentiaire;
Son Excellence le Dr. Carlos Lozano, Envoyé extraordinaire et Ministre plénipotentiaire près le Président de la République espagnole;
M. Francisco Umaña-Bernal, Délégué suppléant près la Société des Nations, Chargé d'Affaires en Belgique et aux Pays-Bas.

CUBA

Délégué — Son Excellence M. Guillermo de Blanck, Délégué permanent près la Société des Nations, Envoyé extraordinaire et Ministre plénipotentiaire près le Conseil fédéral suisse.

DANEMARK

Délégués — Son Excellence M. William Borberg, Délégué permanent près la Société des Nations, Envoyé extraordinaire et Ministre plénipotentiaire;
M. Holger Oluf Quistgaard Bach, Premier Secrétaire à la Délégation permanente près la Société des Nations.

EGYPTE

Délégué — M. Abd-él-Fattah Assal, Chargé d'Affaires par intérim à Berne.

ESPAGNE

Délégués — M. José Rivas y Gonzalez, Chef de la Section des Radiocommunications du Ministère de Communications;
M. Manuel Marquez Mira, Professeur à l'Ecole Officielle de Télécommunication.

FINLANDE

Délégué — Son Excellence M. Rudolf Holsti, Délégué permanent près la Société des Nations, Envoyé extraordinaire et Ministre plénipotentiaire près le Conseil fédéral suisse.
Délégué suppléant — M. H. R. Martola, Secrétaire de la Délégation permanente près la Société des Nations.

FRANCE

Délégués — M. Marcel Pellenc, Directeur général de la Radiodiffusion au Ministère de Postes, Télégraphes et Téléphones;
M. Yves Chataigneau, Chef de Section au Ministère des Affaires étrangères.

GRÈCE

Délégué — Son Excellence M. Raoul Bibica-Roselli, Délégué permanent près la Société des Nations, Ministre plénipotentiaire.
Délégué suppléant — M. Michel Mélas, Premier Secrétaire de la Délégation.

HONGRIE

Délégué — Le Dr. Zoltán Baranyai, Conseiller de Section au Ministère des Affaires étrangères.

INDE

Délégué — Sir Denys Bray, K. G. S. I. K. C. S. I. E., C.B.E.
Secrétaire — M. E. W. R. Lumby.

ETAT LIBRE D'IRLANDE

Délégués — M. France Tuomaz Cremins, Délégué permanent près la Société des Nations;
M. E. St. W. Cussen, Chef adjoint au Département des Postes et Télégraphes.

ITALIE

Délégué — Son Excellence M. Giuseppe de Michelis, Ambassadeur, Sénateur.
Délégués suppléants — M. Giacinto Bosco, Professeur de droit international à l'Université de Florence;
M. Giorgio Page, Docteur en droit, Chef de service au Ministère de la Presse et Propagande;
Expert — M. Giovanni Gallarati, Docteur, Ingénieur;
Secrétaire — M. Paul de Michelis, Docteur en droit.

LITHUANIE

Délégué — M. J. Urbsys, Ministre plénipotentiaire, Directeur politique aux Affaires étrangères.

LUXEMBOURG

Délégué — Son Excellence M. Emile Reuter, Ministre d'Etat honoraire, Président de la Chambre des Députés.

ETATS-UNIS DU MEXIQUE

Délégué — Son Excellence M. Bassols, Délégué permanent près la Société des Nations, Envoyé extraordinaire et Ministre plénipotentiaire.

NICARAGUA

Délégué — Son Excellence M. Francisco Tomás Medina, Délégué permanent près la Société des Nations, Ministre plénipotentiaire.

NORVEGE

Délégué — M. Einar Maseng, Délégué permanent près la Société des Nations.

NOUVELLE-ZELANDE

Délégué — M. William Joseph Jordan, Haut Commissaire à Londres;
Sir Christopher James Parr, G. C. M. G.

PAYS-BAS

Délégué — Son Excellence le Chevalier C. van Rappard, Représentant permanent près la Société des Nations, Envoyé extraordinaire et Ministre plénipotentiaire près le Conseil fédéral suisse.

Experts — M. G. H. Dijkmans van Gunst, Conseiller juridique de l'Administration générale des Postes Télégraphes et Téléphones;
M. A. Dubois, Directeur de la Société néerlandaise de Radio-diffusion.

POLOGNE

Délégué — Son Excellence M. Titus Komarnicki, Délégué permanent près la Société des Nations, Ministre plénipotentiaire;

Expert — M. Casimir Trebicki, Premier Secrétaire de Légation.

PORTUGAL

Délégués — Son Excellence le Dr. Augusto de Vasconcellos, Délégué permanent près la Société des Nations, Ministre plénipotentiaire, ancien Président du Conseil et Ministre des Affaires étrangères;

Son Excellence le professeur Dr. José Caeiro da Matta, ancien Ministre des Affaires étrangères.

ROUMANIE

Délégué — M. Theodore Tanasesco, Ingénieur au Ministère des Communications, Professeur à l'Ecole polytechnique de Bucarest.

SUEDE

Délégué — Son Excellence M. Karl Ivan Westman, Délégué permanent près la Société des Nations, Envoyé extraordinaire et Ministre plénipotentiaire près le Conseil fédéral suisse.

SUISSE

Délégués — M. Camille Gorgé, Conseiller de Légation, Chef de la Section de la Société des Nations au Département politique fédéral;

M. Jakob Buser, Chef de Division à la Direction générale des Postes et des Télégraphes;

Expert — M. Maurice Rambert, Administrateur-délégué de la Société suisse de Radiodiffusion.

TCHÉCOSLOVAQUIE

Délégué — Son Excellence M. Rudolf Künzl-Jizersky, Délégué permanent près la Société des Nations, Envoyé extraordinaire et Ministre plénipotentiaire près le Conseil fédéral suisse.

Expert — M. Ladislav Sourek, Président de la Radiodiffusion tchécoslovaque à Prague;

Secrétaire — M. Ivan Laichter, Secrétaire de la Légation à Berne.

TURQUIE

Délégué — Son Excellence M. Nedjmeddin Sadak, Délégué permanent près la Société des Nations, Ministre plénipotentiaire.

UNION DES REPUBLIQUES SOVIETIQUES SOCIALISTES

Délégué — M. Edouard Hoerschelmann, Secrétaire, général du Commissariat du Peuple pour les Affaires, étrangères.

URUGUAY

Délégué — Son Excellence M. Victor Benavides, Ingénieur, Envoyé extraordinaire et Ministre plénipotentiaire près le Conseil fédéral suisse.

YUGOSLAVIE

Délégué — Son Excellence le Dr. Ivan Soubbotitch, Délégué permanent près la Société des Nations;

Délégué suppléant — Le Dr. Vladimir Manollovitch, Secrétaire de la Délégation permanent près la Société des Nations.

ONT PARTICIPE A LA CONFERENCE A TITRE D'OBSERVATEURS ESTONIE

Son Excellence M. Auguste Schmidt, Délégué permanent près la Société des Nations, Envoyé Extraordinaire et Ministre plénipotentiaire près la Cour de Saint-James et près le Conseil fédéral suisse.

LETTONIE

M. Karls Kalnins, Premier Secrétaire de Légation.

SIAM

Khun Bibidh Virajjaka, Secrétaire de la Légation à Londres, qui se sont réunis à Genève;

Le Conseil de la Société des Nations a appelé aux fonctions de Président de la Conférence:

M. Arnold Raestad, ancien Ministre des Affaires étrangères de Norvège.

La Conférence a désigné comme vice-présidents:

M. Maurice Bourquin, Professeur à l'Université de Genève, Délégué de la Belgique à la Conférence, et

Son Excellence M. Victor Benavides, Ingénieur, Envoyé extraordinaire et Ministre plénipotentiaire de l'Uruguay près le Conseil fédéral suisse.

A rempli les fonctions de Secrétaire général de la Conférence:

M. Jean-Daniel de Montenach, Membre de Section du Secrétariat de la Société des Nations, représentant le Secrétaire général de la Société des Nations.

Ont rempli les fonctions de Conseiller juridique de la Conférence:

M. Max Habicht, Membre de la Section juridique du Secrétariat de la Société des Nations;

M. Raymond Weiss, Conseiller juridique de l'Institut, international de Coopération intellectuelle.

En date du 22 septembre 1936, la Délégation italienne a fait savoir au Président de la Conférence ce qui suit.

"La Délégation italienne, vient à se trouver aujourd'hui dans le cas de ne plus participer aux travaux de la Conférence que vous présidez et qui s'est réunie à Genève sous les auspices de la Société des Nations.

Après avoir donné aux travaux de la Conférence l'apport d'une collaboration qui s'est constamment rattachée aux buts poursuivis par la Conférence, la Délégation quitte la réunion au moment même où les travaux auxquels elle a pris part vont atteindre un résultat favorable.

"Elle se réjouit avec vous, Monsieur le Président, et avec les honorables délégués, si ce résultat sera atteint et souhaite que la rédaction définitive de tous les documents issus des travaux de la Conférence permette d'assurer, en son temps, le plus grand nombre d'adhésions à cette Convention, qui est la première étape d'une réglementation soignée de la bonne entente internationale par la Radio-diffusion.

"Veuillez agréer, Monsieur le Président, l'assurance de ma plus haute considération ainsi que mes sentiments personnels amicaux et dévoués.

(Signé) C. de Michelis".

Au cours des réunions tenues du 17 au 23 septembre 1936, une Convention Internationale concernant l'emploi de la radiodiffusion dans l'intérêt de la paix a été adoptée.

La Conférence a également, adopté ce qui suit:

Recommandations

I. En vue de faciliter l'application des dispositions des articles 1, 2 et 3 de la Convention, la Conférence recommande aux Hautes Parties contractantes de tenir compte de l'influence que peuvent exercer sur la bonne entente internationale les émissions de nature à léser les intérêts et à offenser les sentiments nationaux, politiques, religieux et sociaux des autres peuples.

II. La Conférence.

Considérant que la présente Convention ne comporte des obligations que pour des actes d'une gravité manifeste;

Considérant qu'elle ne vise pas toutes les émissions susceptibles de porter atteinte à la bonne entente internationale;

Recommande aux Hautes Parties contractantes d'étudier la possibilité d'étendre, ultérieurement, la Convention aux questions qui font l'objet de la recommandation précédente.

III. La Conférence recommande que les Hautes Parties contractantes en veillant à ce qu'une émission ne soit contraire aux dispositions de la Convention témoignent d'une vigilance toute particulière à l'égard des émissions faites dans une langue autre que celles employées habituellement à l'usage des auditeurs du pays de l'émission.

IV. La Conférence recommande aux Hautes Parties contractantes de faire réserver dans les programmes diffusés sur leurs territoires respectifs une place à des émissions de nature à faire mieux connaître

la civilisation et les conditions particulières d'existence des autres peuples, ainsi que les traits essentiels du développement de leurs rapports mutuels et l'œuvre d'organisation de la paix.

V. La Conférence recommande aux Hautes Parties contractantes de se concerter en cas de tension internationale à l'effet d'exercer par des émissions appropriées une action commune pour amener la détente et l'apaisement.

VI. La Conférence recommande aux Hautes Parties contractantes de se prêter, le cas échéant, un appui mutuel pour rechercher et supprimer les postes émetteurs clandestins.

VII. En vue de faciliter l'application de la disposition de l'article 7 visant les attributions de la Commission internationale de coopération intellectuelle, la Conférence recommande à celle-ci la constitution d'un comité restreint pour la solution du litige dont elle sera saisie.

Le Bureau de la Commission pourrait désigner, s'il y a lieu et pour gagner du temps, ce comité spécial.

La Conférence est d'avis que parmi les personnes choisies par la Commission, l'une le devrait être sur la proposition de l'Union internationale de radiodiffusion, et une autre sur celle du Conseil d'administration de l'Institut international du Cinématographe éducatif. La Commission pourrait adjoindre au Comité — outre les représentants des deux parties — des personnes proposées par le Bureau de l'Union internationale des télécommunications, ainsi que par la Fédération internationale des journalistes.

Le Comité devrait présenter ses conclusions aussitôt que possible et, en tout cas, dans les six semaines à dater du jour où la Commission internationale de coopération intellectuelle aura été saisie du différend.

EN FOI DE QUOI, les délégués ont signé le présent Acte.

Fait, à Genève, le vingt-trois septembre mil neuf cent trente-six, en simple expédition, qui sera déposée dans les archives du Secrétariat de la Société des Nations; copie certifiée conforme en sera remise à tous les Etats invités à la Conférence.

LE PRÉSIDENT DE LA CONFÉRENCE

Arnold Raestad.

LE SECRÉTAIRE GÉNÉRAL DE LA CONFÉRENCE

J. D. de Montenack.

ALBANIE

Th. Luarassi.

RÉPUBLIQUE ARGENTINE

C. A. Pardo.

AUTRICHE

M. Leitmaier.

BELGIQUE

Bourquin.

ÉTATS-UNIS DU BRÉSIL

E. F. Montarroyos.

GRANDE-BRETAGNE ET IRLANDE DU NORD

Granborne.

F. W. Phillips.

H. G. G. Welch.

COLOMBIE

Gabriel Turbay.

Carlos Lozano y Lozano.

DANEMARK

Holger Bech.

EGYPTE

F. Assal.

ESPAGNE

José Ribas Gonzalez.

Manuel Marquez.

FRANCE

M. Pellenc.

Yves Chataigneau.

GRÈCE

Raoul Bibica Rosetti.

HONGRIE

Dr. Baranyai Zoltan.

INDE

Denys Bray.

E. W. R. Lumby.

ÉTAT LIBRE D'IRLANDE

F. T. Cremins.

E. St. W. Cussen.

LITHUANIE

J. Urbsys.

LUXEMBOURG

Reuter

NORVÈGE

Einar Maseng.

NOUVELLE-ZÉLANDE

W. J. Jordan.

C. J. Parr.

PAYS-BAS

C. Van Rappard.

ROUMANIE

T. Tanasesco.

SUÈDE

K. I. Westman.

SUISSE

C. Gorgè.

TCHÉCOSLOVAQUIE

Rod. Künzl-Jizerský.

Dr. Ladislav Sourek.

TURQUIE

N. Sadak.

UNION DES RÉPUBLIQUES SOVIÉTIQUES SOCIALISTES

Ed. Hoerschelmann.

URUGUAY

V. Benavides.

YOUGOSLAVIE

Vlad. Manjilovitch.

Copie certifiée conforme.

Pour le Secrétaire général:

Conseiller juridique du Secrétariat.

E, havendo sido aprovada a mesma Convenção, cujo teor fica acima transcrito, a confirmo e ratifico e, pela presente, a dou por firme e valiosa para produzir os seus devidos efeitos, prometendo que será cumprida inviolavelmente.

Em firmeza do que mandei passar esta Carta, que assino e é selada com o selo das armas da República e subscrita pelo ministro de Estado das Relações Exteriores.

Dada no Palácio da Presidência, no Rio de Janeiro, aos 14 dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e sete, 116º da Independência e 49º da República.

GETULIO VARGAS.

M. de Pimentel Brandão.

TRADUÇÃO OFICIAL

Convenção Internacional concernente ao Emprego da radiodifusão no Interesse da Paz

Os Governos da Albânia, da República Argentina, da Austria, da Bélgica, dos Estados Unidos do Brasil, do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, do Chile, da Colômbia, da Dinamarca, da República Dominicana, do Egipto, da Espanha, da Estônia, da França, da Grécia, da Índia, da Lituânia, do Luxemburgo, dos Estados Unidos do México, da Noruega, da Nova Zelândia, dos Países Baixos, da Rumania, da Suíça, da Tchecoslováquia, da Turquia, da União das Repúblicas Soviéticas Socialistas e do Uruguai.

Tendo reconhecido a necessidade de evitar, mediante regras estabelecidas de comum acordo, que a radiodifusão seja empregada de modo contrário ao bom entendimento internacional;

Animados, por outro lado, do desejo de utilizar, pela aplicação das mesmas regras, as possibilidades que oferece este meio de transmissão do pensamento para o melhor entendimento entre os povos;

Decidiram, para esse fim, concluir uma convenção e nomearam seus plenipotenciários:

ALBÂNIA

Sr. Thomas Luarassi, secretário da Delegação permanente junto à Sociedade das Nações.

RÉPUBLIQUE ARGENTINA

Sr. Carlos A. Pardo, conselheiro comercial da Legação em Berna.

AUSTRIA

S. Ex. Dr. Marcus Leitmaier, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário.

BÉLGICA

Sr. Maurice Bourquin, professor da Universidade de Genebra.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Sr. Eliseu de Montarros, delegado junto ao Instituto Internacional de Cooperação Intelectual.

REINO UNIDO DA GRÃ-BRETANHA E IRLANDA DO NORTE

O visconde de Cranborne, M.P. sub-secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros.

Sr. Frederico William Phillips, diretor das Telecomunicações do Departamento dos Correios.

Sr. Henry George Gordon Welch, chefe do Departamento dos Correios.

CHILE

Sr. Enrique J. Gajardo V., chefe do Bureau permanente junto à Sociedade das Nações.

COLÓMBIA

S. Ex. o Dr. Gabriel Turbay, delegado permanente junto à Sociedade das Nações, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário.

S. Ex. o Dr. Carlos Lozano y Lozano, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário junto ao presidente da República Espanhola.

DINAMARCA

Sr. Holger Oluf Qaistgaard Bech, 1º secretário da Delegação permanente junto à Sociedade das Nações.

REPÚBLICA DOMINICANA

Sr. Charles Ackermann, cônsul geral em Genebra

EGITO

Sr. Abd-el-Fattah Assal, encarregado de Negócios interino em Berna.

ESPAÑHA

Sr. José Rivas y Gonzalez, chefe da Secção de Radiocomunicações do Ministério das Comunicações.

Sr. Manuel Marquez Mira, professor da Escola Oficial de Telecomunicação.

ESTÓNIA

Sr. Johannes Kõdar, delegado permanente a.i. junto à Sociedade das Nações.

FRANÇA

Sr. Marcel Pellenc, diretor geral da Radiodifusão do Ministério dos Correios, Telégrafos e Telefones.

Sr. Yves Chataigneau, chefe de Secção do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

GRÉCIA

S. Ex. o Sr. Raoul Bibica-Rosetti, delegado permanente junto à Sociedade das Nações, Ministro plenipotenciário.

ÍNDIA

Sir Denys de Saumarez Bray, K.C.S.I., K.C.I.E., C.B.E.

LITUÂNIA

Sr. Juozas Urbys, ministro plenipotenciário, diretor político dos Negócios Estrangeiros.

LUXEMBURGO

S. Ex. o Sr. Emile Reuter, ministro de Estado honorário, presidente da Câmara dos Deputados.

ESTADOS UNIDOS DO MÉXICO

S. Ex. o Sr. Narciso Bassols, embaixador, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário junto à Corte de Saint-James.

S. Ex. o Sr. Primo-Vila Michel, delegado permanente junto à Sociedade das Nações, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário.

NORUEGA

Sr. Einar Maseng, delegado permanente junto à Sociedade das Nações.

NOVA ZELÂNDIA

Sr. William Joseph Jordan, alto comissário em Londres.
Sir Christopher James Parr, G.C.M.G.

PAÍSES BAIXOS

S. Ex. o Cavaleiro C. Van Rapard, representante permanente junto à Sociedade das Nações, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário junto ao Conselho Federal Suíço.

RUMANIA

Sr. Tudor A. Tanasesco, engenheiro do Ministério das Comunicações, chefe de conferência na Escola Politécnica de Bucareste.

SUIÇA

Sr. Camilo Gorgé, conselheiro de Legação, chefe da Secção da Sociedade das Nações do Departamento Político Federal.

Sr. Jakob Buser, chefe de divisão na Direção Geral dos Correios e Telégrafos.

TCHECOSLOVÁQUIA

S. Ex. o Sr. Rudolf Kunzl-Jizersky, delegado permanente junto à Sociedade das Nações, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário junto ao Conselho Federal Suíço.

TURQUIA

S. Ex. o Sr. Necmeddin Sadak, delegado permanente junto à Sociedade das Nações, ministro plenipotenciário.

UNIÃO DAS REPÚBLICAS SOVIÉTICAS SOCIALISTAS

Sr. Edouard Hoerschelmann, secretário geral do Comissariado do Povo para os Negócios Estrangeiros.

URUGUAI

S. Ex. o Sr. Vitor Benavides, engenheiro, enviado extraordinário e Ministro plenipotenciário junto ao Conselho Federal Suíço.

Os quais, depois de se comunicarem seus plenos poderes, achados em boa e devida forma, tomaram as seguintes disposições:

ARTIGO PRIMEIRO

As Altas Partes contratantes se comprometem a impedir e, dado o caso, fazer cessar imediatamente em seus respectivos territórios, toda a emissão que, em prejuízo do bom entendimento internacional, seja de natureza a incitar os habitantes de um território qualquer à prática de atos contrários à ordem interna ou à segurança de qualquer território de uma das Altas Partes contratantes.

ARTIGO II

As Altas Partes contratantes se comprometem a exercer vigilância para que as emissões difundidas pelas administrações postais de seus respectivos territórios não constituam incentivo à guerra contra uma outra Alta Parte contratante, nem incitamento a certos atos que a ela conduzam.

ARTIGO III

As Altas Partes contratantes se comprometem a proibir e, dado o caso, fazer cessar imediatamente em seus respectivos territórios, toda a emissão capaz de prejudicar o bom entendimento internacional por alegações cuja inexactidão fosse ou devesse ser conhecida pelas pessoas responsáveis pela difusão.

Além disso, as Altas Partes contratantes se comprometem a zelar para que toda a emissão capaz de prejudicar o bom entendimento internacional por meio de alegações inexatas, seja corrigida imediatamente pelos meios mais eficazes, ainda que a inexactidão tenha sido verificada depois da difusão.

ARTIGO IV

As Altas Partes contratantes se comprometem a zelar, principalmente em tempo de crise, para que as administrações postais de seus respectivos territórios transmitam, sobre as relações internacionais, informações cuja exatidão tenha sido verificada por pessoas responsáveis e por todos os meios ao seu alcance.

ARTIGO V

Cada uma das Altas Partes contratantes se compromete a colocar à disposição das outras Altas Partes contratantes, que o tiverem pedido, as informações que, na sua opinião, possam facilitar, pelos diferentes serviços de radiodifusão, a divulgação de produções tendentes a fazer melhor conhecida sua própria civilização e suas condições particulares de existência assim como os fatos essenciais ao desenvolvimento de suas relações com os outros povos e sua contribuição à obra da organização da paz.

ARTIGO VI

Com o fim de assegurar completo êxito às obrigações resultantes dos artigos procedentes, as Altas Partes contratantes se comprometem a editar, para uso dos serviços de radiodifusão, sob a dependência direta do Governo, e a fazer aplicar por estes serviços, as instruções e os regulamentos apropriados.

Com o mesmo fim, as Altas Partes contratantes se comprometem a fazer figurar cláusulas apropriadas e as necessárias medidas de aplicação para uso das empresas de radiodifusão de gestão autónoma, seja na carta constitutiva de um instituto nacional, ou segundo condições a serem impostas a uma sociedade concessionária ou de acordo com os regulamentos aplicados às outras explorações privadas.

ARTIGO VII

Se entre as Altas Partes contratantes surgir qualquer litígio relativo à interpretação ou à aplicação da presente convenção, e se este litígio não tiver podido ser resolvido satisfatoriamente por via diplomática, será resolvido de acordo com as disposições em vigor entre as Partes e concernentes à solução dos litígios internacionais.

No caso de tais disposições não existirem entre as partes em litígio, será ele submetido a um processo arbitral ou judiciário. Na falta de um acôrdo sobre a escolha de um outro tribunal, o litígio será submetido pelas Partes, por pedido de uma delas, à Corte Permanente de Justiça Internacional, no caso de serem partes do Protocolo de 16 de dezembro de 1920 relativo ao estatuto da dita Corte, e, no caso contrário, a um tribunal de arbitragem constituído em conformidade com a Convenção de Haia de 18 de outubro de 1907 para a solução pacífica dos conflitos internacionais.

Antes de recorrer aos processos visados, alíneas 1ª e 2ª acima, as Altas Partes contratantes poderão, de comum acôrdo, apelar para os bons officios da Comissão Internacional de Cooperação Intelectual que deverá constituir para esse fim um comité especial.

ARTIGO VIII

A presente convenção, igualmente válida nos textos em francês e em inglês, terá a data de hoje e ficará aberta até o dia 1 de maio de 1937 à assinatura de todos os membros da Sociedade das Nações ou de todo Estado, não membro, representado na conferência que elaborou a presente Convenção ou ao qual o Conselho da Sociedade das Nações tenha comunicado por cópia a presente Convenção.

ARTIGO IX

A presente Convenção será ratificada. As notificações da ratificação serão transmitidas ao secretário geral da Sociedade das Nações. Este ficará incumbido de fazer conhecida esta notificação a todos os membros da Sociedade assim como aos Estados não membros visados pelo artigo precedente.

ARTIGO X

A partir de 1 de maio de 1937, todo membro da Sociedade das Nações e todo Estado não membro visado pelo artigo VIII, poderá aderir à presente Convenção. As notificações de adesão serão transmitidas ao secretário geral da Sociedade das Nações. Este comunicará a todos os membros visados pelo dito artigo.

ARTIGO XI

A presente Convenção será registada pelo secretário geral da Sociedade das Nações conforme as disposições do artigo XVIII do Pacto, sessenta dias depois de ter recebido a sexta ratificação ou adesão.

A Convenção entrará em vigor no dia em que for registada.

ARTIGO XII

Cada ratificação ou adesão prestada depois da entrada em vigor da Convenção, terá efeito somente sessenta dias depois de recebida pelo secretário geral da Sociedade das Nações.

ARTIGO XIII

A presente Convenção poderá ser denunciada por uma notificação dirigida ao secretário geral da Sociedade das Nações. Esta notificação entrará em vigor um ano depois de recebida.

O secretário geral notificará a todos os membros da Sociedade e aos Estados não membros, visados pelo artigo VIII, as denúncias assim recebidas.

A presente Convenção ficará sem efeito se depois das denúncias, for inferior a seis o número das Altas Partes contratantes.

ARTIGO XIV

Toda a Alta Parte contratante no momento da assinatura, ratificação, adesão, ou posteriormente, pode, por um ato escrito dirigido ao secretário geral da Sociedade das Nações, declarar que a presente Convenção deverá ser aplicada a todas ou a uma parte de suas colônias, protetorados, territórios de além mar ou territórios colocados sob sua soberania ou mandato. A presente Convenção será aplicada ao território e aos territórios enumerados na declaração, sessenta dias depois de recebida. Na falta da declaração, a Convenção não será aplicada a nenhum desses territórios.

Toda a Alta Parte contratante poderá, em qualquer época, por uma notificação ao secretário geral da Sociedade das Nações, declarar que a presente Convenção cessará de ser aplicada ao todo ou a uma parte de suas colônias, protetorados, territórios de ultra-mar ou territórios colocados sob sua soberania ou seu mandato. A Convenção cessará de ser aplicada ao território ou aos territórios designados pela notificação um ano depois de recebido.

O secretário geral comunicará a todos os membros da Sociedade bem como aos Estados não membros mencionados no artigo VIII, as declarações recebidas nos termos do presente artigo.

ARTIGO XV

O pedido de revisão da presente Convenção poderá ser apresentado, em qualquer época, por uma Alta Parte contratante, sob a forma de notificação ao Secretário Geral da Sociedade das Nações. Esta notificação será comunicada pelo secretário geral da Sociedade das Nações às outras Altas Partes contratantes. Se um terço dessas partes concordam com este pedido, combinam as Altas Partes contratantes uma reunião para revisão da Convenção. Neste caso, caberá, ao secretário geral propor ao Conselho ou à Assembleia da Sociedade das Nações a convocação de uma conferência para revisão.

Firmada em Genebra — a 23 de setembro de 1936 — em um exemplar que será guardado no Arquivo do Secretariado da Sociedade

das Nações. Será remetida cópia conforme ao original a todos os membros da Sociedade das Nações e a todo Estado não membro mencionado pelo artigo VIII.

ALBANIA

Ad referendum.

Th. Luarassi.

REPÚBLICA ARGENTINA

C. A. Pardo.

AUSTRIA

M. Leitmaier.

BÉLGICA

Sob reserva das declarações inseridas na ata da sessão de encerramento. (1)

Bourquin.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

E. Montarroyos.

REINO UNIDO DA GRÁ-BRETANHA E IRLANDA DO NORTE

Cranborne.

F. W. Phillips.

H. G. G. Welch.

CHILE

Enrique J. Gajardo V.

COLÓMBIA

Ad referendum.

Gabriel Turbay.

Carlos Lozano y Lozano.

DINAMARCA

Holger Bech.

REPÚBLICA DOMINICANA

Ch. Ackermann.

EGITO

F. Assal.

ESPAÑHA

Sob reserva da declaração inserida na ata da sessão de encerramento da Conferência. (2)

José Rivas y Gonzalez.

Manuel Marquez.

ESTÓNIA

J. Kõdar.

FRANÇA

M. Pellenc.

Yves Chataigneau.

GRÉCIA

Ad referendum.

Raoul Bibica-Rosetti.

ÍNDIA

Denys Bray.

LITUÂNIA

J. Urbays.

LUXEMBURGO

Reuter.

ESTADOS UNIDOS DO MEXICO

N. Bassols.

P. V. Michel.

NORUEGA

Einar Mæseeng.

NOVA ZELÂNDIA

W. J. Jordan.

C. J. Parr.

(1) "A Delegação da Bélgica declara não considerar atingido pela Convenção o direito de embargar, por seus próprios meios, os abusos das emissões provenientes de um outro país, na medida em que exista tal direito, de acôrdo com as regras gerais do direito internacional com as Convenções em vigor".

(2) "A Delegação espanhola declara que seu Governo se reserva o direito de fazer cessar, por todos os meios possíveis, a propaganda que pode afetar a sua ordem interna e que constitui uma infração à Convenção, no caso em que o processo encarado pelo Convenção não permitisse fazer cessar imediatamente a infração."

PAISES BAIXOS

C. van Rappard.

RUMANIA

T. Tanasesco.

SUIÇAC. Gorgé.
Dr. J. Buser.**TCHECOSLOVAQUIA**

Rod. Künzl-Jizersky.

TURQUIA*Ad referendum*
N. Sadak.**UNIAO DAS REPÚBLICAS SOVIÉTICAS SOCIALISTAS**

Sob reserva das declarações inseridas na ata da sessão de encerramento da Conferência. (1).

Ed. Hoerschelmann.

URUGUAI

V. Benavides.

Cópia autêntica.

Pelo secretário geral, o conselheiro jurídico do Secretariado.

ATO FINAL

Os governos da Albânia, da República Argentina, da Austria, da Bélgica, dos Estados Unidos do Brasil, do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, da Bulgária, do Chile, da Colômbia, de Cuba, da Dinamarca, do Egipto, da Espanha, da Finlândia, da França, da Grécia, da Hungria, da Índia, do Estado Livre da Irlanda, da Itália, da Lituânia, do Luxemburgo, dos Estados Unidos do México, de Nicarágua, da Noruega, da Nova Zelândia, dos Países Baixos, da Polónia, de Portugal, da Rumania, da Suécia, da Suíça, da Tchecoslováquia, da Turquia, da União das Repúblicas Soviéticas Socialistas, do Uruguai e da Jugoslávia.

Tendo aceito o convite que lhes foi dirigido em execução da resolução do Conselho da Sociedade das Nações, em data de 20 de janeiro de 1936, para conclusão de uma convenção internacional concernente ao emprêgo da radiodifusão no interesse da paz,

Designaram os seguintes delegados:

ALBÂNIA

Delegado — Sr. Thomas Luaressi, secretário da Delegação permanente junto à Sociedade das Nações.

REPÚBLICA ARGENTINA

Delegado — Sr. Carlos A. Pardo, cônsul, secretário da Delegação permanente junto à Sociedade das Nações, conselheiro comercial da Legação em Berna.

AUSTRIA

Delegado — S. Ex. Dr. Marcus Leitmaier, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário.

BÉLGICA

Delegado — Sr. M. Maurício Bourquin, professor da Universidade de Genebra.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Delegado — Sr. Eliseu Montarroyos, delegado junto ao Instituto Internacional de Cooperação Intelectual.

(1) "A Delegação da U.R.S.S. declara que, segundo a opinião do seu Governo, em nada afetar a presente Convenção, o direito de aplicar um regime de reciprocidade ao país que empregasse com relação à U.R.S.S. emissões abusivas, na medida em que tal direito existe de acordo com as regras gerais do direito internacional e com as convenções em vigor, enquanto não se tornar efetivo o processo previsto no artigo VII da Convenção.

A Delegação da União das Repúblicas Soviéticas Socialistas declara que o seu governo, se bem que esteja pronto a aplicar, sobre a base de reciprocidade os princípios da Convenção com relação a todos os Estados contratantes, considera que certas disposições da Convenção implicam a existência de relações diplomáticas entre as Partes contratantes principalmente no que diz respeito à verificação das informações e os processos previstos para a solução dos litígios.

Por conseguinte o governo da U. R. S. S. é de parecer que para evitar as contestações e possíveis mal-entendidos entre os Estados partes na Convenção os que não tenham entre eles relações diplomáticas, dever-se-á considerar a Convenção como não criando obrigações formais entre esses Estados."

REINO UNIDO DA GRÃ-BRETANHA E IRLANDA DO NORTE

Delegado — O visconde de Cranborne, M.P., sub-secretário do Estado dos Negócios Estrangeiros;

Sr. Frederick William Phillips, diretor das Telecomunicações do Departamento dos Correios;

Sr. Henry George Gordon Welch, chefe do Departamento dos Correios.

BULGÁRIA

Delegado — S. Ex. Sr. Nicolas Montchiloff, delegado permanente junto à Sociedade das Nações, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário.

Delegado substituto — Sr. Evgueni Silianoff, secretário da Delegação Permanente junto à Sociedade das Nações, segundo secretário de Legação.

CHILE

Delegado — Sr. Enrique Gajardo V., chefe do Bureau Permanente junto à Sociedade das Nações.

COLÔMBIA

Delegados — S. Ex. o Dr. Gabriel Turbay, delegado permanente junto à Sociedade das Nações, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário;

S. Ex. Dr. Carlos Lozano, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário junto ao presidente da República espanhola;

Sr. Francisco Umaña-Bernal, delegado substituto junto à Sociedade das Nações, encarregado de Negócios na Bélgica e nos Países Baixos.

CUBA

Delegado — S. Ex. Sr. Guillermo de Blanck, delegado permanente junto à Sociedade das Nações, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário junto ao Conselho Federal suíço.

DINAMARCA

Delegados — S. Ex. Sr. William Borberg, delegado junto à Sociedade das Nações, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário;

Sr. Holger Oluf Quistgaard Bech, primeiro secretário da delegação permanente junto à Sociedade das Nações.

EGITO

Delegado — Sr. Abd-el-Fattah Assal, encarregado de Negócios Interino em Berna.

ESPAÑHA

Delegados — Sr. José Rivas y Gonzalez, chefe da Secção das Radiocomunicações do Ministério das Comunicações;

Sr. Manuel Marquez Mira, professor da Escola Oficial de Telecomunicação.

FINLÂNDIA

Delegado — S. Ex. Sr. Rudolf Holsti, delegado permanente junto à Sociedade das Nações, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário junto ao Conselho Federal Suíço.

Delegado substituto — Sr. M.H.R. Martola, secretário da Delegação permanente junto à Sociedade das Nações.

FRANÇA

Delegados — Sr. Marcel Pellenc, diretor geral da Radiodifusão do Ministério dos Correios, Telégrafos e Telefones;

Sr. Ives Chataigneau, chefe de secção do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

GRÉCIA

Delegado — S. Ex. Sr. Raoul Bibica-Rosetti, delegado permanente junto à Sociedade das Nações, ministro plenipotenciário.

Delegado suplente — Sr. Michel Mélas, primeiro secretário da Delegação.

HUNGRIA

Delegado — Sr. Dr. Zoltán Baranyai, conselheiro de secção do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

ÍNDIADelegado — Sr. Denys Bray, K.C.S.I., K.C.I.E., C.B.E.
Secretário — Sr. E. W. R. Lumby.**ESTADO LIVRE DA IRLANDA**

Delegado — Sr. Francis Thomas Cremins, delegado permanente junto à Sociedade das Nações;

M. E. St. W. Cussen, chefe adjunto ao Departamento dos Correios e Telégrafos.

ITALIA

Delegado — S. Ex. Sr. Giuseppe de Michelis, embaixador, senador.

Delegados substitutos — Sr. Giacinto Bosco, professor de direito internacional da Universidade de Florença;

Sr. Giorgia Page, doutor em direito, chefe de serviço do Ministério da Imprensa e Propaganda.

Técnico — Sr. Giovanni Gallarati, doutor, engenheiro.

Secretário — Sr. Paul de Michelis, doutor em direito.

LITUANIA

Delegado — Sr. J. Urbsys, ministro plenipotenciário, diretor político dos negócios estrangeiros.

LUXEMBURGO

Delegado — S. Ex. Sr. Emile Reuter, ministro de Estado honorário, presidente da Câmara dos Deputados.

ESTADOS UNIDOS DO MÉXICO

Delegado — S. Ex. Sr. Bassols, delegado permanente junto à Sociedade das Nações, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário.

NICARÁGUA

Delegado — Sr. Ex. Sr. Francisco Tomás Medina, delegado permanente junto à Sociedade das Nações, Ministro plenipotenciário.

NORUEGA

Delegado — Sr. Einar Maseng, delegado permanente junto à Sociedade das Nações.

NOVA ZELANDIA

Delegados — Sr. William Joseph Jordan, alto comissário em Londres;

Sr. Christopher James Parr, G.C.M.G.

PAISES BAIXOS

Delegado — S. Ex. o cavaleiro C. van Rappard, representante permanente junto à Sociedade das Nações, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário junto ao Conselho Federal Suíço.

Técnicos — Sr. G. H. Dijkmans van Gunst, conselheiro jurídico da Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones.

Sr. A. Dubois, diretor da Sociedade Neerlandeza de Radiodifusão.

POLÓNIA

Delegado — S. Ex. Titus Komarnicki, delegado permanente junto à Sociedade das Nações, ministro plenipotenciário.

Técnico — Sr. Casimiro Trebicki, primeiro secretário de Legação.

PORTUGAL

Delegados — S. Ex. Dr. Augusto de Vasconcelos, delegado permanente junto à Sociedade das Nações, Ministro plenipotenciário, antigo presidente do Conselho e ministro dos Negócios Estrangeiros.

S. Ex. o professor Dr. José Caeiro da Mata, antigo ministro dos Negócios Estrangeiros.

RUMANIA

Delegado — Sr. Theodoro Tanasesco, engenheiro do Ministério das Comunicações, professor da Escola Politécnica de Bucarest.

SUÉCIA

Delegado — S. Ex. Sr. Karl Ivan Westman, delegado permanente junto à Sociedade das Nações, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário junto ao Conselho Federal Suíço.

SUÍÇA

Delegados — Sr. Camilo Gorgé, conselheiro de Legação, chefe da seção da Sociedade das Nações do Departamento Político Federal;

Sr. Jakob Buser, chefe de divisão da Direção Geral dos Correios e Telégrafos.

Técnico — Sr. Maurice Rambert, administrador-delegado da Sociedade Suíça de Radiodifusão.

TCHECOSLOVÁQUIA

Delegado — S. Ex. Sr. Rudolf Kunz-Jizersky, delegado permanente junto à Sociedade das Nações, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário junto ao Conselho Federal Suíço.

Técnico — Sr. Ladislav Sourek, presidente da Radiodifusão Tcheco-eslovaca de Praga.

Secretário — Sr. Ivan Laichter, secretário da Legação em Berna.

TURQUIA

Delegado — S. Ex. Sr. Nedjmeddin Sadak, delegado permanente junto à Sociedade das Nações, ministro plenipotenciário.

UNIÃO DAS REPÚBLICAS SOVIÉTICAS SOCIALISTAS

Delegado — Sr. Edouard Hoerschmann, secretário geral do Commissariado do Povo para os Negócios Estrangeiros.

URUGUAI

Delegado — S. Ex. Sr. Victor Benavides, engenheiro, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário junto ao Conselho Federal Suíço.

IUGUSLAVIA

Delegado — S. Ex. o Dr. Ivan Soubbottitch, delegado permanente junto à Sociedade das Nações.

Delegado substituto — Sr. Dr. Vladimir Manoilovitch, secretário da Delegação permanente junto à Sociedade das Nações.

— Compareceram à Conferência como observadores;

ESTONIA

S. Ex. Sr. Augusto Schmidt, delegado permanente junto à Sociedade das Nações, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário junto à Corte de Saint James e ao Conselho Federal Suíço.

LETÓNIA

Sr. Karlis Kalnins, primeiro secretário de Legação.

SIAO

Sr. Bibidh Virajjakar, secretário de Legação em Londres, que se reuniram em Genebra.

— O Conselho da Sociedade das Nações investiu das funções de presidente da Conferência:

O Sr. Arnold Raestad, antigo ministro dos Negócios Estrangeiros da Noruega.

A Conferência designou como vice-presidentes:

O Sr. Maurício Bourquin, professor da Universidade de Genebra, delegado da Bélgica à Conferência, e

S. Ex. Sr. Vitor Benavides, engenheiro, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário do Uruguai junto ao Conselho Federal Suíço.

Exerceu as funções de secretário geral da Conferência o Sr. Jean-Daniel de Montenach, membro de seção do Secretariado da Sociedade das Nações, representante do secretário geral da Sociedade das Nações.

Exerceram as funções de conselheiro jurídico da Conferência:

O Sr. Max Habicht, membro de seção jurídica do Secretariado da Sociedade das Nações;

O Sr. Raymond Weiss, conselheiro jurídico do Instituto Internacional de Cooperação Intelectual.

Em data de 22 de setembro de 1936, a Delegação italiana recuante ao presidente da Conferência o que se segue:

A Delegação italiana acha-se impedida hoje de participar dos trabalhos da Conferência presidida por Vossa Excelência reunida em Genebra, sob os auspícios da Liga das Nações.

"Depois de ter prestado aos trabalhos da Conferência o auxílio de uma colaboração que visou sempre os fins determinados pela Conferência, a Delegação deixa a reunião justamente no momento em que os trabalhos nos quais tomou parte deverão chegar a um resultado favorável.

A Delegação congratula-se com V. Ex., Sr. presidente, e com os distintos delegados, se este resultado for atingido e deseja que a redação definitiva de todos os documentos provenientes dos trabalhos da Conferência permita assegurar, em momento oportuno, o maior número de adesões a esta Convenção, que é o primeiro passo para uma regulamentação cuidadosa do bom entendimento internacional pela radiodifusão.

Queira V. Ex. aceitar, Sr. presidente, os protestos de minha mais alta consideração e meus sentimentos pessoais de amigo dedicado. — G. de Michelis."

Nas reuniões realizadas entre os dias 17 e 23 de setembro de 1936, foi adotada uma

Convenção Internacional concernente ao emprego da Rádio-difusão no interesse da paz.

A Conferência também adotou o que se segue:

RECOMENDAÇÕES

Com o fim de facilitar a aplicação dos dispositivos dos arts. 1, 2 e 3 da Convenção, a Conferência recomenda às Altas Partes contratantes levar em conta a influência que podem exercer sobre o bom entendimento internacional, as emissões capazes de lesar os interesses e de ofender os sentimentos nacionais, políticos, religiosos e sociais dos outros povos.

II — A Conferência,

Considerando que a presente Convenção obriga somente os atos de manifesta gravidade;

Considerando que ela não visa todas as emissões capazes de prejudicar o bom entendimento internacional;

Recomenda às Altas Partes contratantes que estudem a possibilidade de estender ulteriormente a Convenção às questões que são objeto da recomendação precedente.

III — A Conferência recomenda às Altas Partes contratantes que, no intuito de impedirem qualquer emissão contrária aos dispositivos da Convenção, exerçam especial vigilância sobre as emissões em língua diferente daquela habitualmente empregada pelos auditores do país da emissão.

IV — A Conferência recomenda às Altas Partes contratantes reservarem lugar nos programas de difusão, em seus respectivos territórios, para as emissões de natureza a fazer melhor conhecidos

civilização e as condições particulares de existência dos outros povos, assim como os sinais essenciais do desenvolvimento das relações mútuas e da obra de organização da paz.

V — A Conferência recomenda às Altas Partes contratantes que, em caso de tensão internacional, e por meio de emissões apropriadas, entrem em entendimento para uma ação em comum tendente a restabelecer a tranquilidade.

VI — A Conferência recomenda às Altas Partes contratantes que se prestem apoio, caso necessário, para impedir a ação das estações emissoras clandestinas.

VII — Para facilitar a aplicação dos dispositivos dos art. 7º que visam as atribuições da Comissão Internacional de Cooperação Intelectual, a Conferência recomenda a esta a constituição de um Comité restrito para solução do litígio que lhe seja submetido.

O Bureau da Comissão poderá designar, se for possível e para ganhar tempo, este Comité especial.

A Conferência é de opinião que entre as pessoas escolhidas para a comissão, uma deveria ser proposta pela União Internacional de Rádio-difusão e a outra pelo Conselho de Administração do Instituto Internacional do Cinema Educativo. A Comissão poderia fazer participar do Comité — além dos representantes das duas partes — pessoas propostas pelo Bureau da União Internacional das Telecomunicações assim como pela Federação Internacional dos Jornalistas.

O Comité deveria apresentar suas conclusões logo que fosse possível, e no máximo, dentro de seis semanas a contar do dia em que o litígio tenha sido submetido à Comissão Internacional de Cooperação Intelectual.

Em fé do que, os Delegados assinaram o presente ato.

Assinado em Genebra, a 23 de setembro de 1936 — em cópia simples — que será depositada nos Arquivos do Secretariado da Sociedade das Nações; será remetida cópia autêntica a todos os Estados convidados a tomar parte na Conferência.

O presidente da Conferência:

Arnold Raestad.

Secretário geral da Conferência:

J. D. de Montenegro.

ALBANIA

Th. Luarassi.

REPÚBLICA ARGENTINA

E. A. Pardo.

AUSTRIA

M. Leitmaier.

BELGICA

Bourquin.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

E. Montarroyos.

GRÃ-BRETANHA E IRLANDA DO NORTE

Cranborne.

F. W. Phillips.

H. G. G. Welch.

COLOMBIA

Gabriel Turbay.

Carlos Lozano y Lozano.

DINAMARCA

Holger Bech.

EGITO

F. Assal.

ESPAÑA

José Rivas Gonzalez.

Manuel Marquez.

FRANÇA

M. Pellenc.

Yves Chataigneau.

GRÉCIA

Raoul Bibica Rosetti

HUNGRIA

Dr. Baranyai Zoltán.

INDIA

Denys Bray.

E. W. R. Lumby.

ESTADO LIVRE DA IRLANDA

F. T. Cremins.

E. St. W. Cusack.

LITUANIA

J. Urbsys.

LUXEMBURGO

Reuter.

NORUEGA

Einar Masang.

NOVA ZELANDIA

W. J. Jordan.

C. J. Parr.

PAISES BAIXOS

C. Van Rappard.

RUMANIA

T. Tanasesco.

SUECIA

K. I. Westman.

SUIÇA

C. Gorgé.

TCHECOESLOVAQUIA

Rod. Kunzl-Jizersky.

Dr. Ladislav Sourek.

TURQUIA

N. Sadak.

UNIÃO DAS REPÚBLICAS SOVIÉTICAS SOCIALISTAS

Ed. Hoerschelmann.

URUGUAI

V. Benavides.

IUGOSLAVIA

Vlad. Manoilovitch.

Cópia autêntica. — Pelo secretário geral: o conselheiro jurídico do Secretariado.

DECRETO N. 2.577 — DE 18 DE ABRIL DE 1938

Promulga o Convênio Rádio-elétrico entre o Brasil e a Colômbia, firmado no Rio de Janeiro a 4 de novembro de 1936

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Havendo sido ratificado, a 26 de novembro de 1937, o Convênio Rádio-elétrico entre o Brasil e a Colômbia, firmado no Rio de Janeiro a 4 de novembro de 1936; e

Havendo sido trocados os respectivos instrumentos de ratificação na cidade do Rio de Janeiro a 4 de abril de 1938;

Decreta que o referido Convênio, apenso por cópia ac presente decreto, seja executado e cumprido tão inteiramente como nele se contém.

Rio de Janeiro, em 18 de abril de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

GETULIO DORNELLES VARGAS

Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil

Faço saber, aos que a presente Carta de ratificação virem, que, entre a República dos Estados Unidos do Brasil e a República de Colômbia, foi concluído e assinado no Rio de Janeiro, a 4 de novembro de 1936, o Convênio Rádio-elétrico do teor seguinte:

Convênio Rádio-elétrico

Convênio Radio-electrico

A República dos Estados Unidos do Brasil e a República da Colômbia, com o propósito de estreitar cada vez mais a sua antiga amizade e de facilitar o desenvolvimento das relações de comércio e boa vizinhança entre os dois povos, resolveram concluir e firmar um Convênio de tráfego mútuo rádio-elétrico direto, e, para esse fim, nomearam Plenipotenciários, a saber:

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, ao Se-

La República de los Estados Unidos del Brasil y la República de Colombia, con el propósito de estrechar cada vez más su antigua amistad y facilitar el desarrollo de las relaciones comerciales y de buena vecindad entre ambos pueblos, resolvieron celebrar y firmar un Convênio de recíproca comunicación radio-eléctrica directa, y para el efecto, nombraron sus Plenipotenciarios, a saber:

El Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil

nhor Doutor José Carlos de Macedo Soares, Ministro de Estado das Relações Exteriores;

O Presidente da República da Colômbia, ao Senhor Doutor Luis A. Payán, Encarregado de Negocios no Brasil;

Os quais, depois de haverem trocado seus Plenos Poderes, que acharam em boa e devida forma, convieram nos artigos seguintes:

ARTIGO PRIMEIRO

As comunicações entre as estações rádio-elétricas brasileiras e colombianas reger-se-ão pelo presente Convênio, submetendo-se as duas Administrações, na sua execução, às disposições da Convenção Internacional das Telecomunicações (última revisão), e regulamentos a ela anexos.

ARTIGO II

As comunicações rádio-elétricas entre os dois países serão feitas por intermédio das estações de Letícia, na Colômbia, e de Manaus, no Brasil, as quais serão consideradas limítrofes, ou, si assim o aconselhar a técnica do serviço, por intermédio de qualquer outra estação na Colômbia e no Brasil, designada pelas Administrações telegráficas interessadas em acordo firmado entre si diretamente.

ARTIGO III

As duas Administrações se obrigam a conservar essas estações em perfeito estado de funcionamento e a estabelecer horários favoráveis à permuta das comunicações, tendo em vista os fenômenos atmosféricos que tiverem sido observados na região.

ARTIGO IV

Para a transmissão de energia eletromagnética as estações empregarão as ondas compreendidas nas faixas destinadas, pelo Regulamento Geral das Rádio-comunicações anexo à Convenção Internacional de Telecomunicações (última revisão), aos serviços das estações fixas, acordando as duas administrações na utilização das frequências que mais favoreçam as comunicações naquela região de dia e de noite, nas várias épocas do ano.

ARTIGO V

As comunicações entre as estações limítrofes serão diárias, transmitindo uma à outra, em hora que for determinada pelas duas Administrações, um boletim do estado de funcionamento das estações interiores da respectiva rede, com a indicação dos acidentes que ocorrerem.

ARTIGO VI

Qualquer divergência que possa surgir, quanto ao tráfego entre o pessoal das estações limítrofes, será levada imediatamente ao conhecimento das Administrações, que resolverão o caso em face das disposições do presente Convênio.

al Señor doctor don José Carlos de Macedo Soares, Ministro de Estado de Relaciones Exteriores;

El Presidente de la República de Colombia, al Señor doctor don Luis A. Payán, Encargado de Negocios en el Brasil; y

Los cuales, después de haber canjeado sus Plenos Poderes, que hallaron en buena y debida forma, convienen en las estipulaciones siguientes:

ARTÍCULO PRIMERO

Las comunicaciones entre las estaciones radio-eléctricas brasileñas y colombianas se regirán por el presente Convenio, sometiéndose para su ejecución las dos Administraciones a las disposiciones del Convenio Internacional de Telecomunicaciones (última revisión) y Reglamentos anexos.

ARTÍCULO II

Las comunicaciones radio-eléctricas entre los dos países se efectuarán por conducto de las estaciones de Letícia, en Colombia, y de Manaus, en el Brasil, las cuales se considerarán estaciones limítrofes, o si así o aconsejare la técnica del servicio, por intermedio de cualquiera otra estación colombiana y brasileña, que las Administraciones telegráficas interesadas designarán en acuerdo firmado entre ellas directamente.

ARTÍCULO III

Ambas Administraciones se obligan a conservar esas estaciones en perfecto estado de funcionamiento, y a establecer horarios favorables al intercambio de las comunicaciones, teniendo en cuenta los fenómenos atmosféricos que se hubieren observado en la región.

ARTÍCULO IV

Para la transmisión de energía electromagnética, las estaciones emplearán las ondas comprendidas en las bandas destinadas, por el Reglamento General de Radio-comunicaciones anexo a la Convención Internacional de Telecomunicaciones (última revisión), a los servicios de las estaciones fijas, y las dos Administraciones se pondrán de acuerdo sobre la utilización de las frecuencias que sean más favorables para las comunicaciones en aquella región, de día o de noche, en las varias épocas del año.

ARTÍCULO V

Las comunicaciones entre las estaciones limítrofes serán diarias, y mutuamente se transmitirán, a la hora que determinaren las dos Administraciones, un Boletín informativo sobre el estado de funcionamiento de las estaciones interiores de la respectiva red, con indicación de los accidentes que ocurrieren.

ARTÍCULO VI

Toda divergencia que con respecto al tráfico surgiera entre el personal de las estaciones limítrofes, será llevada inmediatamente al conocimiento de las Administraciones, que resolverán el caso en face das disposições do presente Convênio.

trofes, será levada imediatamente ao conhecimento das Administrações, que resolverão o caso em face das disposições do presente Convênio.

ARTIGO VII

As estações de Letícia e Manaus conferirão o serviço, permutando o número e a categoria dos despachos, o número de palavras e as importâncias a creditar a cada Administração, relativamente ao serviço conferido. Essa conferência servirá de base ao ajuste de contas entre as duas Administrações.

ARTIGO VIII

No tráfego, serão obedecidas as disposições constantes do Regulamento Telegráfico Internacional (última revisão).

A contabilidade reger-se-á igualmente pelo mesmo regulamento no que lhe for aplicável, sendo o ajuste de contas feito trimestralmente e a liquidação dos débitos resultantes em francos ouro, no trimestre seguinte ao do recebimento da respectiva conta.

ARTIGO IX

Será creditada à Administração da Colômbia a taxa terminal de quarenta céntimos de franco ouro, por palavra, quando o despacho procedente de qualquer estação brasileira for destinado à estação colombiana telegráfica ou radiotelegráfica.

Si o despacho for destinado a navios, ficará sujeito, além da taxa mencionada, à taxa costeira e à taxa de bordo notificadas pelo Bureau de Berna.

Serão creditadas à Administração brasileira as seguintes taxas:

a) quarenta céntimos de franco ouro por palavra, quando despacho procedente de qualquer estação da Colômbia, for destinado à estação brasileira, telegráfica ou rádio-elétrica;

b) si o despacho tiver percurso nos cabos da Amazon Telegraph, será aquela taxa acrescida da taxa pertencente à referida empresa;

c) si o despacho for destinado a navios, ficará sujeito, além da taxa de quarenta céntimos de franco ouro, por palavra, à taxa costeira e à taxa de bordo notificadas pelo Bureau de Berna.

Para o serviço de imprensa as Administrações brasileira e colombiana serão creditadas pela taxa de dez céntimos de franco ouro, por palavra.

ARTIGO X

Para o serviço em trânsito será creditada à Administração colombiana além da taxa de quarenta céntimos de franco ouro por palavra, as taxas que devem ser creditadas às Administrações destinatárias.

trofes, será inmediatamente puesta en conocimiento de las Administraciones las cuales resolverán el caso a la luz de las disposiciones del presente Convenio.

ARTÍCULO VII

Las estaciones de Letícia y Manaus confrontarán diariamente el servicio cruzado entre ellas, el número y la categoría de los despachos, el número de palabras, y las cuantidades que hayan de abonarse a cada Administración respecto al servicio confrontado. Esta confrontación servirá de base al ajuste de cuentas entre las dos administraciones.

ARTÍCULO VIII

En el tráfico se obedecerán las disposiciones del Reglamento Telegráfico Internacional (última revisión). La contabilidad se regirá igualmente por el mismo Reglamento en lo que fuere aplicable.

El ajuste de cuentas se hará trimestralmente, y la liquidación de los saldos resultantes en francos oro en el trimestre siguiente al recibo de la respectiva cuenta.

ARTÍCULO IX

Se abonará a la Administración colombiana el porte terminal, de cuarenta céntimos de franco oro por palabra, cuando el despacho procedente de cualquier estación brasileña fuere destinado a estación colombiana, telegráfica o radiotelegráfica.

Si el despacho fuere destinado a algún buque, además del porte mencionado, quedará sujeto al porte costanero y al porte de a bordo notificados por la Oficina Internacional de Berna.

Se abonarán a la Administración brasileña las siguientes portes:

a) Cuarenta céntimos de franco oro por palabra cuando el despacho procedente de cualquiera estación colombiana fuere destinado a estación brasileña, telegráfica o radiotelegráfica;

b) Si el despacho tuviere curso por los hilos de la Amazon Telegraph, al porte anterior se agregará el porte correspondiente a dicha empresa.

c) Si el despacho fuere destinado a algún buque, además del porte mencionado, quedará sujeto al porte costanero y al porte de a bordo notificados por la oficina Internacional de Berna.

Para el servicio de prensa, se abonarán mutuamente las dos Administraciones el porte de diez céntimos de franco oro por palabra.

ARTÍCULO X

Para el servicio en tránsito se abonará a la Administración colombiana, además del porte de cuarenta céntimos de franco oro por palabra, los portes que deban abonarse a las Administraciones destinatarias.

Pelo serviço em trânsito destinado à República Argentina, Bolívia, Chile e Paraguai, via Uruguiana-Libres será a Administração brasileira creditada por oitenta centimos, de franco ouro por palavra, sendo quarenta centimos, taxa brasileira, de trânsito e quarenta centimos, taxa argentina.

Pelo serviço destinado à República Oriental do Uruguai, via Jaguarão, a Administração brasileira será creditada pela taxa de um franco e dez centimos, ouro, por palavra, sendo quarenta centimos, taxa brasileira de trânsito e setenta centimos, taxa uruguia.

ARTIGO XI

Os despachos oficiais e meteorológicos serão transmitidos isentos de taxa e terão preferência na transmissão sobre quaisquer outros, devendo, no entanto, constar dos respectivos mapas de registro:

a) consideram-se oficiais os despachos:

1º) Emanados das autoridades seguintes de cada um dos países, sejam quais forem a extensão das mensagens, o assunto de que tratam e o destinatário: Presidente da República, Presidente do Senado e da Câmara dos Deputados, Presidente da Corte Suprema, Ministros do Estado e Representantes Diplomáticos.

2º) Emanados, quando se referirem ao exercício dos respectivos cargos, das autoridades seguintes, Adidos Militares, Agentes Consulares, Diretor Geral dos Correios e Telégrafos, Diretor Geral da Saúde Pública e Chefe de Polícia;

b) os adidos militares e agentes consulares gozarão de isenção de taxa no serviço interior de ambos os países, para sua correspondência oficial. No mesmo serviço interior os Representantes Diplomáticos dos dois países gozarão de isenção de taxa ilimitada.

3º) O Intendente da Intendência do Amazonas e os Inspectores de Navegação colombianos gozarão de isenção de taxa nas suas relações com o Consulado Geral da Colômbia em Manaus e com a Legação no Rio de Janeiro.

O Presidente do Estado do Amazonas e os Inspectores de Navegação brasileiros gozarão de isenção de taxa nas suas relações com os funcionários do Brasil na Intendência do Amazonas e em Bogotá.

ARTIGO XII

O presente Convênio, após a necessária aprovação do Poder Legislativo de cada uma das duas Repúblicas, será ratificado pelos dois respectivos Governos, sendo as ratificações trocadas nas cidades do Rio de Janeiro ou de Bogotá, no mais breve prazo possível. Entrará em vigor trinta dias depois de efetuada a troca das ratificações e durará três anos, contados da data da refe-

Para el servicio en tránsito con destino a la República Argentina, Bolivia, Chile y El Paraguay, vía Uruguayana-Libres, se abonará a la administración brasileña el porte de ochenta centimos de franco oro por palabra, que son, cuarenta centimos de porte brasileño de tránsito y cuarenta centimos de porte argentino. Para el servicio destinado a la República Oriental del Uruguay, vía Yaguaron, se abonará a la Administración brasileña el porte de un franco oro con diez centimos por palabra, que son, cuarenta centimos de porte brasileño de tránsito y setenta centimos de porte uruguayo.

ARTÍCULO XI

Los despachos oficiales y meteorológicos se transmitirán libres de porte y con preferencia sobre todos los demás, pero deberán figurar en las respectivas planillas de registro.

a) Se considerarán como despachos oficiales:

1º Los que emanen de las siguientes autoridades de uno y otro país, sean cuales fueren la extensión de los mensajes, el asunto de que traten y el destinatario: Presidente de la República, Presidentes de las Cámaras Legislativas, Presidente de la Corte Suprema de Justicia, Ministros de Estado, Ministros Diplomáticos.

2º Los que se refieren al ejercicio de los respectivos cargos y emanen de los: Agregados Militares, Agentes Consulares, Directores de Correos y Telégrafos, Directores Generales de Higiene (Salud Pública), Directores Generales de Policía.

b) Para la correspondencia oficial de sus respectivos despachos gozarán de franquicia en el servicio interno de uno y otro país los Agregados Militares y los Agentes Consulares. En el mismo servicio interno tendrán franquicia ilimitada los Ministros Diplomáticos de los dos países.

3º El Intendente de la Intendencia del Amazonas y los Inspectores de navegación colombianos gozarán de franquicia para sus relaciones con el Consulado General de Colombia en Manaus y con la Legación en Rio de Janeiro.

El Presidente del Estado del Amazonas y los Inspectores de navegación brasileños, gozarán de franquicia para sus relaciones con los funcionarios del Brasil en la Intendencia del Amazonas y en Bogotá.

ARTÍCULO XII

El presente Convênio, después de la necesaria aprobación por el Poder Legislativo de cada una de las dos Repúblicas, será ratificado por los respectivos Gobiernos, y las ratificaciones se canjearán en Bogotá o en Rio de Janeiro lo más pronto posible. Entrará en vigencia 30 días después del canje de ratificaciones, y regirá por tres años contados de la fecha de dicho canje.

rida troca, podendo ser modificado durante este prazo, mediante acordo entre as duas Administrações, nas disposições que somente se refiram a regras de tráfego, no caso em que a prática o tenha aconselhado.

ARTIGO XIII

Findo o prazo de três anos, e no caso de não haver objeção por parte de uma das Partes Contratantes, continuará o Convênio nas mesmas condições, por um novo prazo de três anos, e assim sucessivamente. No caso, porém, de ao findar aquele primeiro prazo ou algum dos sucessivos, uma das Partes Contratantes apresentar proposta de modificação do Convênio, a qual a outra Parte se veja impedida de anuir, considerar-se-á o mesmo Convênio como denunciado, cessando de vigorar seis meses depois da data da resposta negativa à referida proposta.

Em testemunho do que, nós, os Plenipotenciários acima nomeados, firmamos o presente Convênio, em dois exemplares, cada um deles escrito nas linguas portuguesa e castelhana, apondo em ambos o sinal de nossos selos.

Feito na cidade do Rio de Janeiro, aos quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e trinta e seis.

(L. S.) José Carlos de Macedo Soares.

(L. S.) Luis A. Payán.

pudiendo ser modificado durante este plazo mediante acuerdo entre las dos administraciones, en las disposiciones que solamente se refieren a reglas de tráfico, caso de que la práctica así lo aconsejare.

ARTÍCULO XIII

Expirado el plazo de tres años si no hubiere objeción de ninguna de las partes contratantes, el Convenio continuará rigiendo en las mismas condiciones por otros tres años, y así sucesivamente. Pero en el caso de que al expirar el primero o cualquiera de los plazos, alguna de las partes hiciere propuesta de modificación del Convenio, y la otra parte no pudiese acceder, se tendrá el Convenio por denunciado, y cesará de regir a los seis meses de la fecha de la respuesta negativa a dicha propuesta.

En fé de lo cual, nosotros, los Plenipotenciarios arriba nombrados, firmamos el presente Convenio en dos ejemplares, cada uno de ellos redactado en los idiomas español e portugues, poniendo en ambos nuestros sellos respectivos.

Hecho en la ciudad de Rio de Janeiro, a los cuatro dias del mes de Noviembre de mil novecientos treinta y seis.

(L. S.) José Carlos de Macedo Soares.

(L. S.) Luis A. Payán.

E, havendo sido aprovado o mesmo Convênio, cujo teor fica acima transcrito, o confirmo e ratifico e, pela presente, o dou por firme e valioso para produzir os seus devidos efeitos, prometendo que será cumprido inviolavelmente.

Em firmeza do que, mandei passar esta Carta, que assino e é selada com o selo das armas da República e subscrita pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Dada no Palácio da Presidência, no Rio de Janeiro, aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e trinta e sete, 116º da Independência e 49º da República

GETULIO VARGAS.

M. de Pimentel Brandão.

DECRETO-LEI N. 389 — DE 25 DE ABRIL DE 1938

Regula a nacionalidade brasileira (*)

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º São considerados brasileiros:

a) os nascidos no Brasil, ainda que de pais estrangeiros, não residindo estes a serviço do governo do seu país;

b) os filhos de brasileiro, ou brasileira, nascidos em país estrangeiro, estando os pais ao serviço do governo do Brasil; fora deste caso, se, até um ano depois de atingida a capacidade civil, optarem pela nacionalidade brasileira;

c) os nascidos em aeronaves brasileiras e em navios de guerra ou mercantes brasileiros, em alto mar ou de passagem em mar territorial estrangeiro;

d) os que se beneficiaram do disposto no art. 69, n. 2, da Constituição de 24 de fevereiro de 1891, durante a sua vigência;

e) os que adquiriram a nacionalidade brasileira, nos termos do art. 69, ns. 4 e 5, da mesma Constituição;

f) os estrangeiros que obtiverem naturalização na forma desta lei.

§ 1º Os filhos dos que houverem optado na forma da letra b não gozarão da mesma faculdade se não vierem residir no Brasil.

§ 2º A opção a que se refere a letra b, constará de um termo assinado no Ministério da Justiça e Negócios Interiores ou, nos Estados e no Território do Acre, perante os respectivos governos, se o optante se achar no Brasil, e no Consulado brasileiro, se estiver no estrangeiro.

(*) Publica-se novamente por ter saído com incorreções.

A opção será inscrita no registro civil, sempre por intermédio do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

§ 3.º Não são brasileiros os filhos de estrangeira que resida no Brasil a serviço do governo do seu país, ainda que o pai seja brasileiro.

Art. 2.º Perde a nacionalidade o brasileiro:

a) que por naturalização voluntária adquirir outra nacionalidade;

b) que, sem licença do Presidente da República, aceitar comissão ou emprego remunerado de governo estrangeiro, como tal considerada a prestação voluntária de serviço militar;

c) que tiver revogada a sua naturalização por exercer atividade política ou social nociva ao interesse nacional.

§ 1.º Perdida a nacionalidade, por qualquer dos motivos deste artigo, só poderá readquiri-la o brasileiro, nato ou naturalizado, por meio de naturalização expressa, na forma desta lei; ressalvado o caso de reconsideração do ato do governo, pôr se verificar a improcedência dos seus fundamentos.

§ 2.º A perda de nacionalidade será decretada pelo Presidente da República, mediante processo feito no Ministério da Justiça e Negócios Interiores. Esse processo terá início de ofício ou mediante representação fundamentada.

§ 3.º Enquanto não estiverem resolvidos por convenção os casos de dupla nacionalidade, não se entenderá por prestação voluntária de serviço militar, para os efeitos da letra b, a apresentação voluntária para o serviço obrigatório.

§ 4.º Terá o efeito de naturalização a que se refere a letra a a opção de outra nacionalidade por quem a possua conjuntamente com a brasileira. Essa opção será feita em documento dirigido ao Governo, devidamente legalizado por autoridade consular brasileira, pelo que residir permanentemente no estrangeiro.

Art. 3.º Perdem-se os direitos políticos:

a) nos casos de perda da nacionalidade;

b) pela recusa, motivada por convicção religiosa, filosófica ou política, de encargo, serviço ou obrigação imposta por lei aos brasileiros;

c) pela aceitação de título nobiliárquico ou condecoração estrangeira, quando importe restrição de direitos assegurados na Constituição ou incompatibilidade com deveres impostos por lei.

Parágrafo único. São direitos políticos o de ser eleito ou eleitor, na forma da Constituição, e o de ocupar e exercer cargos e empregos públicos ou outros que a lei atribua exclusivamente a brasileiros.

Art. 4.º Suspendem-se os direitos políticos:

a) por incapacidade civil;

b) por condenação criminal, enquanto durarem os seus efeitos.

Art. 5.º Os que tiverem perdido os direitos políticos poderão readquiri-los:

a) declarando, perante o ministro da Justiça e Negócios Interiores, ou o governador do Estado de domicílio, ou do Território do Acre, achar-se prontos para suportar os onus impostos pela lei aos brasileiros e de que se haviam libertado, desde que esse procedimento não importe fraude da mesma lei;

b) afirmando, por termo idêntico, ter renunciado à condecoração ou ao título nobiliárquico, devendo a ocorrência ser comunicada, por via diplomática, ao governo estrangeiro respectivo.

A requisição será declarada por decreto referendado pelo ministro da Justiça.

Art. 6.º A concessão da naturalização é um ato gracioso e poderá ser recusada embora satisfeitos todos os requisitos da lei.

Art. 7.º Os estrangeiros naturalizados gozarão de todos os direitos civis e políticos, excetuados os que a Constituição e as leis federais atribuem exclusivamente a brasileiros natos, como tal considerados aqueles a que se referem as letras a, b, c e d do art. 1.º.

Art. 8.º A naturalização não será concedida sem que o estrangeiro prove que satisfaz as exigências da lei do serviço militar a cujo cumprimento anterior estava obrigado.

Art. 9.º A naturalização obtida na forma da presente lei importa a renúncia da nacionalidade anterior.

Art. 10. São condições para a naturalização:

I — Capacidade civil;

II — residência contínua no território nacional pelo prazo de dez anos, imediatamente anteriores ao período de naturalização;

III — conhecimento da língua portuguesa;

IV — exercício de profissão ou posse de bens suficientes para se manter e à sua família;

V — bom procedimento moral e civil;

VI — não estar processado ou pronunciado, nem ter sido condenado por crime contra a existência, a segurança ou integridade do Estado e a estrutura das instituições, ou contra a economia popular, bem como por crime de peculato, homicídio, roubo, furto, falsidade, falsidade, contrabando, estelionato, moeda falsa, lenocínio ou estupro;

VII — não professar ideologias contrárias às instituições políticas e sociais vigentes no país.

§ 1.º A capacidade civil para o efeito de requerer e obter a naturalização será a da lei brasileira.

§ 2.º Não interrompe a residência contínua no território nacional, de que cogita o inciso II, a ausência por prazo não superior a dois anos, consecutivos ou não, a juízo do Governo.

Art. 11. O prazo de residência fixado no n. II do artigo anterior será reduzido, a juízo do Governo, em favor de quem satisfizer qualquer das seguintes condições:

I — ter filhos brasileiros;

II — ser ou ter sido casada ou casado com brasileiro ou brasileiro;

III — ser filho de brasileiro;

IV — ser filho de estrangeiro naturalizado, nascido fora do Brasil antes da naturalização do pai;

V — ser proprietário de bens imóveis sítos no Brasil, no valor mínimo de cinquenta contos de réis;

VI — recomendar-se por sua capacidade científica, artística ou profissional;

VII — ter prestado ou poder prestar serviços relevantes ao Brasil;

VIII — ser empregado em legação ou consulado do Brasil e contar vinte anos de bons serviços.

Art. 12. O estrangeiro que pretender naturalizar-se deverá requerer ao juiz ou a qualquer dos juizes do civil do seu domicílio justificação para tal fim, declarando, na petição, nome por extenso, nacionalidade, naturalidade, filiação, estado civil (com especificação de prole, si houver), profissão, os lugares em que anteriormente tenha residido no Brasil ou no estrangeiro, a intenção de adquirir a nacionalidade brasileira e renunciar sua nacionalidade atual, as demais circunstâncias que possam interessar ao deferimento da sua naturalização, e apresentando o rol de testemunhas, duas no mínimo, cidadãos brasileiros idôneos.

Parágrafo único. A petição será assinada pelo próprio requerente, com a firma reconhecida por notário público e acompanhada sempre de uma certidão dada pelo Ministério do Trabalho, relativa à data de sua chegada ao Brasil, nacionalidade, naturalidade e estado civil; do passaporte ou, em falta deste, da carteira de identidade; da certidão de nascimento ou documento que a substitua, na forma da lei; do atestado de residência, folha corrida e atestado de bons antecedentes de ordem política e social, passado pelos serviços competentes e relativo aos lugares onde viveu e vive no Brasil e no estrangeiro, nos últimos dez anos; da prova de profissão ou de posse de bens.

Art. 13. Recebida a petição e, estando na devida forma, o juiz marcará uma audiência na qual, presentes o naturalizando e o representante do Ministério Público, lhe será perguntado se ratifica as declarações da petição. Ser-lhe-á então exibido, para leitura de alguns artigos, um exemplar da Constituição, devendo constar do termo de audiência, por ordem do juiz, se houve ratificação e se o requerente mostrou conhecimento da língua portuguesa.

Art. 14. Na mesma audiência tomará o juiz o depoimento das testemunhas sobre as condições de residência no Brasil, especialmente no município, por um ano, ou menos, se for o caso do art. 3.º, e imediatamente anterior à petição; bom procedimento e profissão, e sobre as demais circunstâncias que interessem, podendo sempre o Ministério Público reinquirir.

Art. 15. Finda a inquirição e ouvido o Ministério Público, o juiz julgará por sentença justificação e enviará o processo, com toda a documentação, ao Governo do Estado, afim de que este, depois de opinar a respeito, por intermédio de suas Secretarias de Segurança ou órgãos correspondentes, o remeta ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exame e despacho.

§ 1.º No Distrito Federal, o juiz enviará o processo diretamente ao Ministério.

§ 2.º As Secretarias de Segurança, ou órgãos correspondentes, na fase da informação, farão a permuta das individuais datiloscópicas do naturalizando, com todos os órgãos congêneres do país, sendo efetuada a sindicância de acordo com a organização peculiar a cada Estado. Nas sindicâncias efetuadas nos Estados, tomar-se-á como base o boletim de sindicâncias adotado pela Polícia Civil do Distrito Federal.

§ 3.º Além das Secretarias de Segurança ou órgãos congêneres, serão ouvidos sempre os Ministérios das Relações Exteriores e do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 16. Durante o processo poderá qualquer cidadão apresentar impugnação fundamentada, que será junta aos autos com os documentos que a acompanharem.

Parágrafo único. Para o fim do disposto neste artigo, o juiz, ao despachar a petição de justificação, ordenará que a mesma seja publicada.

Art. 17. A naturalização será concedida por decreto do Presidente da República, referendado pelo Ministro da Justiça e Negócios Interiores.

Art. 18. Decorrerá o prazo mínimo de um ano entre a declaração inicial e a expedição do decreto.

Art. 19. Assinado e publicado, o decreto será remetido ao Juízo onde se processou a justificação. Essa remessa, nos Estados e no Território do Acre, far-se-á por intermédio dos respectivos Governos.

§ 1.º Em audiência pública, o juiz entregará o decreto, pessoalmente, ao naturalizado, que prestará, antes de recebê-lo, o juramento solene de bem cumprir os seus deveres de cidadão brasileiro e renunciar, para todos os efeitos, a nacionalidade anterior.

§ 2.º A entrega, com a declaração de ter sido prestado o juramento, será anotada pelo juiz no decreto.

§ 3.º O decreto será declarado sem efeito se a sua entrega não for solicitada ao juiz no prazo de seis meses, contados da data da sua publicação, quando o naturalizado residir no Distrito Federal, e, para os Estados e o Território do Acre, de um ano contado do recebimento pelo respectivo Governo.

§ 4.º Findo o prazo do parágrafo anterior, os títulos serão devolvidos ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para os devidos fins.

Art. 20. Será suspensa a entrega se verificarem as autoridades federais ou estaduais, ou o juiz, mudança nas condições que autorizavam a naturalização.

Art. 21. A naturalização só produzirá efeitos após a entrega do decreto.

Art. 22. A naturalização não importa a aquisição da nacionalidade brasileira pelo outro conjugue ou pelos filhos.

Art. 23. Se o naturalizado for casado, poderá, mediante aquiescência expressa do outro conjugue, requerer ao juiz, no ato de entrega do decreto de naturalização, seja apostilada no mesmo a adoção do regime de comunhão universal de bens, respeitadas os direitos de terceiro e atendidos os preceitos relativos à publicidade desse ato nos registros competentes.

Art. 24. O Governo poderá revogar a naturalização de quem exercer atividade política ou social nociva ao interesse nacional.

Parágrafo único. A revogação, bem como a declaração de nulidade, processar-se-ão administrativamente no Ministério da Justiça e Negócios Interiores, de ofício ou mediante representação fundamentada, e concedido, para a defesa, o prazo de dez dias, no mínimo, contados da data da notificação.

Art. 25. Aos estrangeiros que, anteriormente à promulgação da Constituição de 16 de julho de 1934, tenham satisfeito os requisitos necessários para a obtenção da cidadania brasileira na forma de art. 69, ns. 4 e 5, da Constituição de 24 de fevereiro de 1891, continua assegurado o direito de obter o título declaratório, na forma da lei respectiva.

§ 1.º O título declaratório constará de uma portaria do ministro da Justiça e Negócios Interiores, e na sua concessão serão observadas, no que lhe for aplicável, as disposições quanto à naturalização.

§ 2.º A prova de nacionalidade brasileira, para as pessoas a que se refere este artigo, será sempre o título declaratório.

Art. 26. Os requerimentos e todos os papéis concernentes à naturalização e ao título declaratório estão sujeitos às custas, selos e emolumentos ordinários.

Art. 27. Considera-se como tendo renunciado à nacionalidade brasileira o naturalizado que voltar a residir por mais de dois anos seguidos no seu país de origem ou de sua nacionalidade anterior, ou que residir por cinco anos ininterruptos fora do Brasil, salvo se provar, dentro de tais prazos, que tem a intenção de regressar ao Brasil, e que a sua residência no exterior é determinada simplesmente:

- a) por motivos relevantes de saúde;
- b) por negócios importantes com firmas brasileiras ou estabelecidas no Brasil;
- c) pela representação de alguma instituição brasileira de caráter científico, religioso ou filantrópico;
- d) por se achar a serviço do Governo.

Parágrafo único. Em cada caso, é necessária autorização do Governo Federal para exceder os prazos referidos. Em qualquer hipótese, exceto a última, tal autorização não poderá estender o prazo de excesso permitido além de tres anos.

Art. 28. Haverá, na Secretaria do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, dois livros especiais destinados, um, ao registro dos decretos de naturalização; outro, ao dos títulos declaratórios obtidos na forma do art. 25.º. Nesses livros serão anotados os títulos remetidos aos governos locais, em cujas secretarias competentes será feito igualmente o registro.

Art. 29. Os requerimentos de naturalização que já se encontrem no Ministério da Justiça e Negócios Interiores continuarão a ser processados na forma da lei anterior.

Art. 30. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 2.581 — DE 25 DE ABRIL DE 1938

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República resolve declarar extintos, por se acharem vagos, três cargos excedentes da classe C, da carreira de Servente, do Quadro I, do Ministério da Guerra, aproveitando-se o saldo apurado dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos conforme dispõem as tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1938; 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gen. Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 2.582 — DE 25 DE ABRIL DE 1938

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República resolve declarar extinto por se achar vago, um cargo excedente da classe H, da carreira de Desenhista, do Quadro I, do Ministério da Guerra, aproveitando-se o saldo apurado dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos, conforme dispõem as tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1938; 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gen. Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 2.583 — DE 25 DE ABRIL DE 1938

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República resolve declarar extinto, por se achar vago, um cargo excedente da classe G, da carreira de Escriturário, do Quadro III, do Ministério da Guerra, aproveitando-se o saldo apurado dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos conforme dispõem as tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1938; 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gen. Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 2.584 — DE 25 DE ABRIL DE 1938

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República:

Resolve declarar extintos, por se acharem vagos, sete cargos excedentes da classe D, da carreira de operário de material bélico, do Quadro I, do Ministério da Guerra, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos, conforme dispõem as tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1938; 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

General Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 2.585 — DE 25 DE ABRIL DE 1938

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República:

Resolve declarar extintos, por se acharem vagos, dois cargos excedentes da classe F, da carreira de maquinista marítimo, do Quadro III, do Ministério da Guerra, aproveitando-se o saldo apurado dentro da verba global do respectivo orçamento para o preenchimento de cargos vagos, conforme dispõem as tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, ficando, assim, retificado o decreto n. 2.430, de 4 de março do corrente ano.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1938; 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

General Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 2.586 — DE 25 DE ABRIL DE 1938

Declara extintos tres cargos vagos

O Presidente da República:

Resolve declarar extintos, por se acharem vagos, 3 cargos de chefe de portaria do padrão "I", do Quadro I, do Ministério da Guerra, ficando, assim, retificado o decreto n. 2.485, de 10 deste mês.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1938; 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

General Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 2.587 — DE 25 DE ABRIL DE 1938

Extingue cargos excedentes

O Presidente da República:

Resolve declarar extintos, por se acharem vagos, nove cargos excedentes da classe G, da carreira de escriturário, do Quadro I, do Ministério da Guerra, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da

verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos, conforme dispõem as tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, ficando, assim, retificado o decreto n. 2.457, de 4 deste mês.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1938; 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

General Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 2.592 — DE 27 DE ABRIL DE 1938

Extingue 1 cargo excedente da classe "I" da carreira de "Desenhista" do quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, alínea a, da Constituição da República:

Resolve declarar extinto, por se achar vago, um (1) cargo excedente da classe "I", da carreira de desenhista, do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1938; 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO-LEI N. 395 — DE 29 DE ABRIL DE 1938

Declara de utilidade pública e regula a importação, exportação, transporte, distribuição e comércio de petróleo bruto e seus derivados, no território nacional, e bem assim a indústria da refinação de petróleo importado ou produzido no país, e dá outras providências.

O Presidente da República, ouvido o Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo em vista os elevados interesses da segurança do país e da economia nacional, e usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal e outrossim:

Considerando que o Código de Minas, promulgado pelo decreto n. 24.642, de 10 de julho de 1934, impoz ao proprietário das minas e jazidas conhecidas a obrigação de manifestá-las ao poder público, dentro de prazos determinados, e que nenhuma jazida de hidro-carbureto, líquido ou gasoso, de valor industrial, foi manifestada e mandada registrar na vigência dos mesmos prazos, resultando em consequência que todas essas jazidas, porventura existentes no território nacional, foram incorporadas ao patrimônio da Nação (decreto-lei n. 66, de 14 de dezembro de 1937 e 366, de 11 de abril de 1938);

Considerando que o petróleo refinado constitui a fonte principal de energia para a realização do transporte, especialmente aéreo e rodoviário, serviço de utilidade pública nacional, indispensável à defesa militar e econômica do país;

Considerando a conveniência de ordem econômica de prover à distribuição em todo o território nacional do petróleo e seus derivados em condições de preço tão uniformes quanto possível:

Decreta:

Art. 1.º Fica declarado de utilidade pública o abastecimento nacional de petróleo.

Parágrafo único. Entende-se por abastecimento nacional de petróleo, inclusive a construção de oleodutos, a distribuição e o comércio de petróleo bruto e seus derivados, e bem assim a refinação de petróleo importado, ou de produção nacional, qualquer que seja neste caso a sua fonte de extração.

Art. 2.º Compete exclusivamente ao Governo Federal:

I, autorizar, regular e controlar a importação, a exportação, o transporte, inclusive a construção de oleodutos, a distribuição e o comércio de petróleo e seus derivados, no território nacional;

II, autorizar a instalação de quaisquer refinarias ou depósitos, decidindo de sua localização, assim como da capacidade de produção das refinarias, natureza e qualidade dos produtos refinados;

III, estabelecer, sempre que julgar conveniente, na defesa dos interesses da economia nacional e cercando a indústria de refinação de petróleo de garantias capazes de assegurar-lhe êxito, os limites, máximo e mínimo, dos preços de venda dos produtos refinados — importados em estado final ou elaborado no país, tendo em vista, tanto quanto possível, a sua uniformidade em todo o território da República.

Art. 3.º Fica nacionalizada a indústria da refinação do petróleo importado ou de produção nacional, mediante a organização das respectivas empresas nas seguintes bases:

I, capital social constituído exclusivamente por brasileiros natos, em ações ordinárias nominativas;

II, direção e gerência confiadas exclusivamente a brasileiros natos, com participação obrigatória de empregados brasileiros, na proporção estabelecida pela legislação do país.

Parágrafo único. As empresas que atualmente exercem, no país, a indústria da refinação do petróleo, é concedido o prazo de seis meses, contados da data da publicação do presente decreto-lei, para que se adaptem ao regime nele estabelecido.

Art. 4.º Fica criado o Conselho Nacional do Petróleo, constituído de brasileiros natos, designados pelo Presidente da República, representando os Ministérios da Guerra, Marinha, Fazenda, Agricultura,

Viação e Obras Públicas, Trabalho, Indústria e Comércio, assim como as organizações de classe da Indústria e do Comércio.

§ 1.º O Conselho, organismo autônomo, subordinado diretamente ao Presidente da República, será instalado dentro de sessenta dias a contar da publicação deste decreto-lei.

§ 2.º Ao Conselho Nacional de Petróleo, cuja organização e respectivas atribuições serão determinadas em decreto-lei, incumbirá executar as medidas estipuladas neste decreto-lei, autorizar as operações financeiras das empresas; fiscalizá-las, bem como as operações mercantis.

Art. 5.º Este decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

A. de Souza Costa.

Fernando Costa.

João de Mendonça Lima.

Waldemar Falcão.

Francisco Campos.

Oswaldo Aranha.

Gustavo Capanema.

N. 4.815 — Em 23 de abril de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Em exposição de motivos n. 3.320, de 24 de dezembro de 1937, propôs este Conselho a V. Ex. várias correções na classificação de funcionários pertencentes a diversos quadros do Ministério da Viação e Obras Públicas.

2. Essa proposta mereceu a aprovação de V. Ex., tendo sido, em consequência, baixado o decreto n. 2.204, da mesma data.

3. Posteriormente, em ofício n. 83, de 19 de fevereiro último, dirigiu-se a Comissão de Eficiência daquele Ministério ao Conselho, solicitando nova retificação nas tabelas relativas às carreiras de engenheiro (D. A. C.) e Meteorologista dos Quadros I e V, em virtude de ter havido equívoco na classificação atribuída, pelo decreto número 2.204, citado, ao engenheiro Jasmelino Jardim Gomes Braga, que figurou, na "situação antiga", como "ajudante de 2ª classe" do Instituto de Meteorologia (Quadro I), quando, na realidade, era "inspetor" de distritos meteorológicos (Quadro V).

4. Examinando detidamente o assunto, resolveu o Conselho, por unanimidade, em sessão de 7 do corrente, e de acordo com a Comissão de Eficiência, propor a V. Ex., nos termos do art. 2º e seu parágrafo do Capítulo VI da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a correção da falha verificada.

5. Venho, pois, apresentar a apreciação de V. Ex. o incluso projeto de decreto, elaborado nos termos da decisão do Conselho.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — J. Francisco de Mattos, presidente substituto.

DECRETO N. 2.589 — DE 27 DE ABRIL DE 1938

Corrige falha encontrada na classificação de um funcionário do Quadro V do Ministério da Viação e Obras Públicas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição Federal, e atendendo à proposta feita pelo Conselho Federal do Serviço Público Civil, com fundamento no disposto no art. 2º e seu parágrafo, do Capítulo VI da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e, ainda:

Considerando que as alterações propostas pelo Conselho Federal do Serviço Público Civil visam corrigir falha encontrada na classificação de um funcionário pertencente à carreira de meteorologista do Quadro V do Ministério da Viação e Obras Públicas;

Considerando que essa retificação está perfeitamente de acordo com o plano que presidiu à elaboração da lei de reajustamento dos quadros e vencimentos do funcionalismo público civil decreta:

Art. 1.º As tabelas dos Quadros I e V do Ministério da Viação e Obras Públicas, anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, já modificadas em virtude do disposto nas leis ns. 358 e 467, de 29 de dezembro de 1936 e 31 de julho de 1937, nos decretos números 1.905 e 2.204, de 23 de agosto e 24 de dezembro de 1937, e no ato n. 16, do Conselho Federal do Serviço Público Civil, vigorarão, a contar de 1 de janeiro de 1937, na parte relativa às carreiras de engenheiro (D. A. C.) e meteorologista, do Quadro I, e meteorologista, do Quadro V, com as alterações constantes das que acompanham o presente decreto.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 27 de abril de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

QUA DRO

Situação antiga			Situação nova		
N. func.	Denominação do cargo	Repartição	N. func.	Nova denominação e linha de carreira	Observações
				ENGENHEIRO (D. A. C.)	
2	Chefe de Divisão	Departamento de Aeronautica Civil..	3	Classe N	1 cargo creado pela Lei número 358.
2	Sub-Chefe de Divisão.....	Instituto de Meteorologia.....	4	Classe M	2 cargos creados pela Lei número 358.
1 1	Inspetor geral..... Chefe.....	Distritos Meteorológicos..... Instituto Regional do Nordeste.....	4	Classe L	2 cargos creados pela Lei número 358.
2	Assistente técnico.....	Instituto de Meteorologia.....	6	Classe K	4 cargos creados pela Lei número 358.
5 1 1 1	Ajudante de 1ª classe..... Desenhista..... Ajudante de 2ª classe..... Inspetor	Instituto de Meteorologia..... Departamento de Aeronautica Civil Instituto de Meteorologia..... Distritos Meteorológicos.....	12	Classe J	2 excedentes. 6 cargos creados pela Lei número 358.
				METEOROLOGISTA	
1	Primeiro assistente.....	Instituto de Meteorologia.....	1	Classe L	
5 1	Assistente técnico..... Assistente técnico.....	Instituto de Meteorologia..... Instituto Regional do Nordeste.....	4	Classe K	2 excedentes.
3	Ajudante de 1ª classe.....	Instituto de Meteorologia.....	5	Classe J	2 vagos, a serem preenchidos á medida que se extinguirem os excedentes.
3	Ajudante de 2ª classe.....	Instituto de Meteorologia.....	6	Classe I	1 vago, a ser preenchido á medida que se extinguirem os excedentes.
14 2	Ajudante de 3ª classe..... Calculista de 1ª classe.....	Instituto de Meteorologia..... Instituto de Meteorologia.....	14	Classe H	2 excedentes.
				METEOROLOGISTA	QUADRO V
1	Chefe de Distrito de 1ª classe....	Distritos Meteorológicos.....	1	Classe K	
2 1	Chefe de Distrito de 2ª classe.... Ajudante de 1ª classe.....	Distritos Meteorológicos..... Instituto Regional do Nordeste.....	3	Classe J	
10 2	Inspetor	Distritos Meteorológicos..... Instituto Regional do Nordeste.....	9	Classe I	3 excedentes.
4 2	Ajudante de 2ª classe..... Ajudante de 3ª classe.....	Distritos Meteorológicos..... Instituto Regional do Nordeste.....	10	Classe H	4 vagos, a serem preenchidos á medida que se extinguirem os excedentes.

Ministério da Educação e Saúde

Por decreto de 25 de abril, foi tornado sem efeito o de 3 de março último, pelo qual fôra nomeado João Felipe Sampaio de Lacerda, estatístico da classe L, da Diretoria de Estatística da Produção do Ministério da Agricultura, para exercer, em comissão, o cargo de assistente da Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

— Por decretos de 25 de abril foram transferidos os inspetores federais de ensino secundário, interinos e em comissão, Marieta Pientzenauer, do Estado de São Paulo, para o Distrito Federal e o Dr. João Silveira Camargo, do Distrito Federal para o Estado de São Paulo.

Ministério da Guerra

O Presidente da República resolveu

Por decretos de 11 de março findo:

Promover, de acordo com o artigo 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Por merecimento:

Alexandre José do Nascimento Neto, do cargo da classe G, da carreira de prático de laboratório do Q. I., do Ministério da Guerra, para o cargo da classe H, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Felipe Benício da Paixão Pinheiro;

Aristides Garnier Boid, do cargo da classe G, da carreira de prático de laboratório do Q. I., do Ministério da Guerra, para o cargo da classe H, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Rodolfo Garnier Boid.

Por antiguidade:

Miguel Arcanjo José Coelho, do cargo da classe F, da carreira de prático de laboratório do Q. I., do Ministério da Guerra para o cargo da classe G, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Alexandre José do Nascimento Neto.

Por merecimento:

Ernesto Pizzi, do cargo da classe F, da carreira de prático de laboratório do Q. I., do Ministério da Guerra para o cargo da classe G, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular Aristides Garnier Boid.

Por antiguidade:

Edalmo Delorme Esmeraldo, do cargo da classe E, da carreira de prático de laboratório do Q. I., do Ministério da Guerra para o cargo da classe F, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Miguel Arcanjo José Coelho;

Leopoldo de Avila Franca, do cargo da classe D, da carreira de prático de laboratório do Q. I., do Ministério da Guerra para o cargo da classe E da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme as tabelas anexas à referida lei.

Manuel Soares de Lemos, do cargo da classe D, da carreira de prático de laboratório do Q. I., do Ministério da Guerra para o cargo da classe E, da mesma carreira e do mesmo quadro vago em virtude da promoção do respectivo titular Edalmo Delorme Esmeraldo.

Irineu de Castro do cargo da classe D, da carreira de prático de laboratório do Q. I., do Ministério da Guerra para o cargo da classe E, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme as tabelas anexas à referida lei.

Virgílio José Fernandes do cargo da classe D, da carreira de prático de laboratório do Q. I., do Ministério da Guerra para o cargo da classe E, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme as tabelas anexas à referida lei.

Caio Graco de Oliveira Vale do cargo da classe D da carreira de prático de laboratório do Q. I., do Ministério da Guerra, para o cargo da classe E, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme as tabelas anexas à referida lei.

— Por outros de 25 do mesmo mês:

Promover de acordo com o artigo 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Por antiguidade:

Sebastião Barbosa Teixeira do cargo da classe D da carreira de prático de laboratório do Q. I., do Ministério da Guerra para o cargo da classe E, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme as tabelas anexas à referida lei.

Por merecimento:

Moacir Mendonça de Oliveira do cargo da classe D da carreira de prático de laboratório do Q. I., do Ministério da Guerra para o cargo da classe E, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme as tabelas anexas à referida lei.

Noel Jorge Cerqueira do cargo da classe D d acarreira de prático de laboratório do Q. I. do Linistério da Guerra para ao cargo da classe E da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme as tabelas anexas à referida lei.

André da Paixão Pinheiro do cargo da classe D, da carreira de prático de laboratório do Q. I. do Ministério da Guerra para o cargo da classe E, da mesma carreira e do mesmo quadro vago conforme as tabelas anexas à referida lei.

João Henrique Jund do cargo d aclasse D, da carreira d eprático de laboratório do Q. I. do Ministério da Guerra para o cargo da classe E da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme as tabelas anexas à referida lei.

Rafael Arcanjo da Paixão Pinheiro do cargo da classe D da carreira de prático de laboratório do Q. I. do Ministério da Guerra para o cargo da classe E da mesma carreira e do mesmo quadro vago conforme as tabelas anexas à referida lei.

Sendici Rodrigues Hungria do cargo da classe D, da carreira de prático de laboratório do Q. I. do Ministério da Guerra para o cargo da classe E, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme as tabelas anexas à referida lei.

— Por decretos de 25 do corrente:

Aposentar:

Olegário Torquato da Rosa, foguista marítimo da classe F, do quadro I, do Ministério da Guerra nos termos do artigo 156, letra e, da Constituição Federal, combinado com a circular presidencial número 9.701, de 2 de janeiro de 1936, modificada por despacho de 5 de março seguinte.

Samuel dos Reis, carpinteiro da classe "F", do Quadro III, do Ministério da Guerra, nos termos do art. 156, da letra e, da Constituição Federal, combinado com a circular presidencial n. 9.701, de 2 de janeiro de 1936, modificada por despacho de 5 de março seguinte.

Conceder aposentadoria:

A Acilino Costa no cargo da classe "I", da carreira de oficial administrativo do Quadro I, do Ministério da Guerra, nos termos do artigo 156, letra e, da Constituição Federal, combinado com a Circular Presidencial n. 9.701, de 2 de janeiro de 1936, modificada por despacho de 5 de março seguinte;

A José Antônio Duarte no cargo de chefe de portaria da classe E, do Quadro I, do Ministério da Guerra, nos termos do art. 156, letra e, da Constituição Federal, combinado com a Circular Presidencial n. 9.701, de 2 de janeiro de 1936, modificada por despacho de 5 de março seguinte;

A Alexandre Carlos da Silva no cargo da classe "E", da carreira de escrevente, do Quadro I, do Ministério da Guerra, nos termos do art. 156, letra e, da Constituição Federal, combinado com o item VII da Circular Presidencial de 2 de janeiro de 1936.

Conceder:

A Luiz Manuel Ribeiro a demissão que pede do cargo da classe "A", da carreira de servente, do Quadro III, do Ministério da Guerra;

Ao escrevente da classe "G", do Ministério da Guerra, Cláudio Evangelista da Trindade licença por tempo indeterminado, nos termos da lei n. 79, de 8 de julho de 1935, e do artigo 19 do decreto número 11.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Declarar:

Que Humberto de Oliveira, oficial administrativo, da classe "K", do Quadro Único, do Ministério da Guerra, exerceu, interinamente, o lugar de chefe de seção, no Serviço de Proteção aos Índios, no período de 20 de outubro de 1935 a 28 de outubro de 1936.

Transferir nos termos do art. 32 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Gabriel Lourenço Bittencourt, escrevente da classe "F", do Quadro I, do Ministério da Guerra, da Inspetoria do 2º Grupo de Regiões Militares, para o Departamento do Pessoal do Exército;

Nestor Machado de Avelar, servente da classe "C", do Quadro I, do Ministério da Guerra, da Escola das Armas para a Comissão Organizadora de Fiscalização Financeira;

Eurico Pereira de Andrada, oficial administrativo da classe "I", do Quadro I, do Ministério da Guerra, da Escola Militar para a Secretaria de Estado da Guerra;

Wilmar Dutra de Moura, escriturário da classe "G", do Quadro I, do Ministério da Guerra, da Escola Militar para a Escola Técnica do Exército.

Expedir, de acordo com o art. 1º in fine, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, decretos a:

Benedito Máximo, que exerce o cargo de servente da classe "A", do Quadro III, do Ministério da Guerra, cargo este anteriormente designado "servente da Enfermaria Regimental do 6º Regimento de Infantaria", para o qual foi nomeado em 21 de janeiro de 1933;

Antônio Kovalsky, que exerce efetivamente o cargo de operário de material bélico da classe "C", do Quadro III, do Ministério da Guerra, cargo este anteriormente denominado operário de quarta classe;

Belmiro de Albuquerque que exerce o cargo de servente da classe "A", do Quadro III, do Ministério da Guerra, para o qual foi nomeado em 1 de janeiro de 1930.

O Presidente da República resolveu:

Por decretos de 25 de abril de 1938—

Promover:

Na arma de infantaria, ao posto de 2º tenente, os aspirantes a oficial Benedito Augusto Vencesláu da Silva e Oldemar Demétrio Santos, da 2ª classe da Reserva de 1ª linha do Exército, para servirem na 6ª Região Militar.

— Por decretos de 27 de abril:

Conceder transferência de acôrdo com o disposto no art. 14, letra b, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, para a Reserva do Exército ao capitão intendente Júlio Martin Neto, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Mandar agregar:

De acôrdo com o disposto no art. 2º, letra a, do decreto-lei n. 197 de 22 de janeiro de 1938, ao Quadro da arma de cavalaria o coronel Mário Xavier, comandante da Polícia Militar de São Paulo; ao Quadro da arma de infantaria, o coronel Edgard Facó, comandante da Polícia Militar do Distrito Federal; ao respectivo Quadro, o capitão médico Dr. Agenor Menescal de Campos;

De acôrdo com o disposto no art. 2º, letra g, do decreto-lei n. 197 de 22 de janeiro de 1938, ao Quadro da arma de infantaria o capitão Mário da Silva Machado.

Reformar:

Nos termos do art. 15, letra b, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938 e § 1º, letras b e c do citado artigo, o capitão da arma de cavalaria Edgard Magalhães da Silva, visto ter sido considerado inválido para o serviço, retificado, assim, o decreto de 13 de abril último;

Nos termos do art. 15, letra a, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, e § 1º, letra d do mesmo artigo, o 2º tenente de administração Manuel Marques de Oliveira, visto ter sido julgado inválido para o serviço, retificado, assim, o decreto de 25 de março último.

Transferir:

O coronel da arma de infantaria Artur Lopes de Castro Pinto, do Quadro Suplementar para o Ordinário sendo classificado no 25º Batalhão de Caçadores;

O coronel da arma de infantaria Edgard Facó, do Quadro Ordinário para o Suplementar;

Na arma de infantaria, os tenentes coroneis Augusto Conte Tórres Homem, do Quadro Ordinário para o Suplementar, e João de Moraes Niemeyer, do 7º para o 6º Regimento;

Por necessidade do serviço, na arma de artilharia, os tenentes coroneis Antônio Carneiro Pinto, do Quadro Suplementar para o Ordinário, sendo classificado no 5º Regimento de Artilharia Montada; Francisco Mendes da Silva Sobrinho, deste para aquele Quadro;

Por necessidade do serviço os maiores Emanuel Kant Tórres Homem, do Quadro Ordinário para o Suplementar, e Osvaldo Nunes dos Santos deste para aquele Quadro sendo classificado no 8º Regimento de Artilharia Montada;

Na arma de infantaria, os maiores Godofredo Leite, do Quadro Suplementar para o Ordinário, sendo classificado no Batalhão Escola; Luiz de França Albuquerque deste para aquele Quadro

CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PUBLICO CIVIL

✓ ("Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no "Diário Oficial" de 26 de abril de 1938, á página n. 7.803.")

✓ (*) Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, "ex-vi" do art. 5º, § único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República, por despacho de 21 de abril. (Processo n. 4.739.)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

QUADRO ÚNICO

Carreira: Classificador de café

Classes: J, I, H e G

Classe J

20. Joaquim G. Figueiredo Filho.

21. Deusdedit Moraes Campanelli.

("Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no "Diário Oficial" de 26 de abril de 1938, á página n. 7.804.")

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, "ex-vi" do art. 5º, § único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 21 de abril. (Processo n. 4.814.)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO XXVII (D. R. ALAGÓAS)

Carreira: Escriturário

Classes: G, F (vaga), E, D e C (vaga)

Classe D

15. Alírio Rodrigues de Melo.

Correções da ata da 64ª sessão ordinária, publicada no "Diário Oficial" de 26 de abril corrente.

Na 1ª coluna, quadragésima sexta linha, da página 7.802, onde se lê: "encadernados, classe E", leia-se: — "encadernador classe E".

Na 2ª coluna, décima linha da página 7.802, onde se lê: "do Ministério", leia-se: — "do Ministério da Fazenda", e na décima 2ª linha onde se lê: "encarregado de organizar as provas", leia-se: — "encarregado da organização das provas".

Na 1ª coluna, sexagésima segunda linha, da página 7.803, onde se lê: "seneido de ser", leia-se: — "sentido de ser".

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 4.557 — Em 31 de março de 1938 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — No processo anexo, encaminhado a este Conselho pelo Ministério da Educação e Saúde, o Dr. Diógenes Pereira da Silva, médico clínico, interino, da classe G, do quadro I, do mesmo ministério, tendo em vista as normas aprovadas por V. Ex., constantes da exposição de motivos n. 1.486, de 7 de julho de 1937, solicita efetivação no aludido cargo.

Examinando a situação do requerente, em sessão realizada a 17 do andante, este Conselho, em face da documentação apresentada pelo interessado, verificou estar ele, de fato, enquadrado no item 5 das referidas normas assim redigido:

"Efetivar, mediante indicação do Conselho Federal do Serviço Público Civil, os interinos que foram admitidos antes da Constituição de 16 de Julho de 1934, em cargos para cujo provimento a legislação, então vigente, não exigia concurso".

O Dr. Diógenes Pereira da Silva foi nomeado, a 3 de novembro de 1924, para exercer, interinamente, o cargo de médico da Escola Normal de Artes e Ofícios, cargo esse que, hoje, se denomina médico clínico da classe G, do quadro I, do Ministério da Educação e Saúde.

O provimento desse cargo não era, em 1924, dependente de concurso, podendo, por conseguinte, ser feita a efetivação do requerente.

Nesta conformidade e de acordo com a atribuição conferida a este Conselho no mencionado item 5, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências no sentido de ser expedido um decreto, efetivando o peticionário no cargo que vem exercendo interinamente.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu profundo respeito. — J. Francisco de Mattos, presidente substituto. Aprovado. Em 2 de abril de 1938. — G. Vargas.

N. 4.558 — Em 31 de março de 1938 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — Ultimava este Conselho o expediente pelo qual levaria ao conhecimento de V. Ex. que o incluso decreto efetivando Francisco Maigre Fortes da Gama no cargo de preparador, classe H, do quadro I, do Ministério da Guerra, não estava em condições de receber a assinatura de V. Ex., quando foi recebida, para efeito do registro e arquivamento, cópia do decreto de 25 do corrente, pelo qual foi efetivado naquela cargo o funcionário em causa.

Quer o primitivo decreto, como o que já foi assinado por V. Ex., fazem alusão ao art. 16 do decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937.

Entretanto, esse dispositivo prescreve que "os atuais preparadores interinos e auxiliares de preparador em exercício destes cargos na Escola Militar e nos Colégios Militares, nomeados ou designados antes do advento da Constituição de 16 de julho de 1934, ficam efetivados em seus respectivos lugares, desde que não tenham praticado faltas que os desahonem"

estabelecendo ainda o parágrafo único do art. 9º do mesmo decreto-lei que os

"seus vencimentos serão iguais aos dos preparadores dos institutos congeneres".

Acontece, porém, que os cargos de preparadores do Colégio Militar do Rio de Janeiro e da Escola Militar do Rio de Janeiro, passaram, pela Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a integrar a classe G, da carreira de preparador.

Essa carreira só existe nos quadros I e II do Ministério da Guerra, e é constituída, apenas, da classe G.

Nos demais ministérios há somente funções similares a de preparador, tais como as de conservador, auxiliares de laboratório, etc.

todas, no entanto, com a classe G como terminal das respectivas carreiras.

Nestas condições, houve evidente equívoco na referência à classe II, no decreto de que me venho ocupando.

Assim sendo, tenho a honra de propor a V. Ex. que, por meio de apostila no próprio decreto em lide, seja retificada de H para G a classe na qual foi efetivado o citado funcionário.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *J. Francisco de Mattos*, presidente substituto. Aprovado. Ao Ministério da Guerra para providenciar. Em 3 de abril de 1938. — *G. Vargas*.

N. 4.561 — Em 31 de março de 1938 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — No requerimento que tenho a honra de passar às mãos de V. Ex., o foguista da classe F, do quadro I, do Ministério da Marinha, Guilherme José dos Santos, pede transferência para igual classe, da carreira de "maquinista marítimo" do mesmo quadro, apresentando, em abono de sua pretensão, cartas de terceiro-maquinista e terceiro-motorista, expedidas pela Diretoria do Ensino Naval.

A Comissão de Eficiência daquele ministério apina favoravelmente à transferência pleiteada, informando que os documentos apresentados suprem as provas de habilitação previstas no art. 35 da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e que o interessado está em condições idênticas às do funcionário de igual carreira e classe, Teodoro José Rodrigues, transferido para a carreira de maquinista marítimo por decreto de 4 de fevereiro findo.

Este Conselho, examinando o assunto em sessão realizada a 17 do corrente, concluiu pela viabilidade da pretensão do peticionário, em face dos dispositivos da citada Lei n. 284, da existência de vagas na classe F, da carreira de maquinista-marítimo do quadro I, do Ministério da Marinha e dos documentos de habilitação apresentados.

Nesta conformidade, transmitindo a V. Ex. o aludido requerimento, tenho a honra de opinar pela transferência de Guilherme José dos Santos, do cargo da classe F, da carreira de foguista do quadro I do Ministério da Marinha, para o cargo de igual classe da carreira de maquinista-marítimo do mesmo quadro.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *J. Francisco de Mattos*, presidente substituto. Aprovado. Em 2 de abril de 1938. — *G. Vargas*.

ATA DA 65ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 31 DE MARÇO DE 1938

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e oito, às quatorze horas, presentes, no Palácio do Catete, os Srs. conselheiros José Francisco de Mattos, presidente substituto, Eder Jansen de Melo e Mario de Bitencourt Sampaio, foi, pelo Sr. presidente, declarada aberta a sexagesima quinta sessão ordinária.

Ata — Foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior.

Expediente — Constatou da leitura do resumo dos papéis entrados no Conselho entre esta e a última sessão realizada.

Ordem do dia — Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes processos constantes da pauta;

Processo n. 580-4.048 — Resolução n. 2.402 — Pedido de retificação de classificação de Maria José de Souza, arrumadeira, classe A, Quadro I, do Ministério da Educação. — Relator, o Sr. conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro Relator, manter, pelos seus fundamentos, a resolução n. 197, de 26 de março de 1937, e restituir o processo à Comissão de Eficiência do Ministério da Educação e Saúde, opinando pelo indeferimento do pedido.

Processo n. 1.040-4.461 — Resolução n. 2.403 — Pedido de inclusão nas tabelas anexas à Lei n. 284 de Auxiliares de fiscalização de impostos internos nas estadas de rodagem de São Paulo. — Relator, o Sr. conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro Relator, restituir o processo ao Ministério da Fazenda, opinando pela improcedência do pedido, de vez que permanecem inalteráveis as razões em que se fundamentou a resolução n. 1.280, de 28 de julho de 1937.

Processo n. 1.838-2.159-3.720 — Resolução n. 2.404 — Pedido de inclusão nas tabelas anexas à Lei n. 284, dos trabalhadores das Capatazias da Mesa de Rendos de Itajaí. — Relator, o Sr. conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do Conselheiro Relator, fazer voltar o processo à Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda, afim de que positivo o fundamento legal do direito à aposentação, que diz assistir aos interessados, e as razões pelas quais não devam eles fazer parte da relação de extranumerários.

Processo n. 2.675 — Resolução n. 2.405 — Reclamação de professores de institutos filiados à Universidade do Brasil sobre não pagamento de vencimentos além do limite de 5:000\$000 mensaes. — Relator, o Sr. conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por maioria de votos dos Conselheiros presentes, declarar improcedente a reclamação em apelo, por falta de fundamento legal.

Processo n. 3.169 — Resolução n. 2.406 — Pedido de transferência de Sesostris Lima Scoralik, escrivão da Coletoria Federal de Sapucaia, para o cargo de agente fiscal do Imposto de Consumo, do Ministério da Fazenda. — Relator, Sr. conselheiro Matos. — O Conselho, em face do parecer do conselheiro Relator, e tendo em vista as razões aduzidas pela Comissão de Eficiência da Ministério

Fazenda, resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, não tomar conhecimento do pedido em apelo.

Processo n. 3.316 — Resolução n. 2.407 — Pedido de retificação de classificação de Ciro Jeolás, motorista, classe F, Quadro II, do Ministério da Justiça, para igual classe da carreira de escrivão, do mesmo quadro. — Relator, o Sr. conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro Relator, propor ao Sr. presidente da República, na forma do art. 2º, parágrafo único, das disposições transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a retificação de classificação de Ciro Jeolás, do cargo da classe F da carreira de motorista do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da mesma classe, quadro e Ministério, da carreira de escrivão.

Processo n. 3.443-4.381 — Resolução n. 2.408 — Pessoal extranumerário do Serviço de Identificação Profissional do Ministério do Trabalho. — Relator, o Sr. conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do Conselheiro Relator, restituir o processo ao Sr. Presidente da República, sugerindo as seguintes medidas; a), adoção do substitutivo anexo, que visa apenas a alteração das dotações orçamentárias, respeitando a importância global, de maneira a ser cumprido o decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro último, a exemplo do que foi feito para o Ministério da Viação e Obras Públicas; b) aprovação da relação numérica e nominal anexa e relativa aos extranumerários mensalistas, datada de 25 do corrente e aditiva à que já foi aprovada para os mensalistas do Serviço de Identificação Profissional.

Processo n. 3.607 — Resolução n. 2.409 — Pedido de disponibilidade de Salvo Mendonça, ex-inspetor do Serviço de Saneamento Rural. — Relator, o Sr. conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, restituir o processo ao Ministério da Educação e Saúde, opinando pela legalidade da disponibilidade do Dr. Salvo Mendonça.

Processo n. 3.753 — Resolução n. 2.410 — Projeto de decreto-lei relativo ao pessoal da Fiscalização de Loterias. — Relator, o Sr. conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, restituir ao Sr. Presidente da República o ante-projeto de decreto-lei apresentado pelo Ministério da Fazenda, relativo ao Serviço da Fiscalização de Loterias, fazendo-o acompanhar de um substitutivo elaborado pelo Conselho.

Processo n. 3.866 — Resolução n. 2.411 — Pedido de transferência de Antônio Sizenando Machado, oficial administrativo, classe II, Quadro II, do Ministério da Viação, para o Quadro I do Ministério da Educação. — Relator, o Sr. conselheiro Jansen. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, restituir o processo ao Ministério da Educação e Saúde, informando nada haver a opor à transferência pleiteada, visto não contrariar o espírito da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e estar amparada com pareceres favoráveis dos Ministérios interessados e, ainda, porque atende aos interesses do serviço público.

Processo n. 3.909-4.605 — Resolução n. 2.412 — Pedido de inclusão nas tabelas anexas à Lei n. 284, de Maria Pereira Custódio da Cunha, coadjuvante de Ensino de 3 classe, do Ministério da Educação. — Relator, o Sr. conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, indeferir o pedido em apelo, por falta de fundamento legal.

Processo n. 4.041 — Resolução n. 2.413 — Pedido de aproveitamento na classe inicial da carreira de oficial administrativo de Guilherme Marcondes Medeiros, escrevente, classe G, da extinta Justiça Eleitoral. — Relator, o Sr. conselheiro Jansen. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, restituir o processo ao Ministério da Justiça, declarando que o aproveitamento do requerente só poderá efetuar-se nos termos da resolução tomada, em 24 do corrente, no processo n. 3.851, relativa ao aproveitamento, por ordem de classificação, dos candidatos aprovados no concurso realizado para provimento do antigo cargo de 3º oficial daquele Ministério, cargo esse hoje integrado na carreira de oficial administrativo.

Processo n. 4.151 — Resolução n. 2.414 — Consulta da Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda, sobre preenchimento de vaga na carreira de protocolista do Tesouro Nacional. Relator, senhor conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, restituir o processo à Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda, declarando que o preenchimento da vaga ora existente na extinta carreira de protocolista do Tesouro Nacional deve obedecer ao critério do merecimento absoluto, cumprindo, por isso à mesma Comissão, organizar a lista triplíce dos funcionários em condições de concorrer à promoção.

Processo n. 4.274 — Resolução n. 2.415 — Gratuitos no Ministério da Viação — Relator, senhor conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, restituir o processo ao senhor Presidente da República, opinando pela manutenção da circular n. 15-37, da Secretaria da Presidência da República, por continuar a não convir à administração pública a prestação de serviços gratuitos por pessoas que lhe são estranhas.

Processo n. 4.377 — Resolução n. 2.416 — Projeto de decreto-lei relativo ao regulamento para o despacho consular das aeronaves comerciais — Relator, senhor conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, restituir o processo ao senhor Presidente da República, e apresentar um substitutivo ao projeto de decreto-lei de que dá conta o mesmo processo, bem como ao respectivo regulamento, sem alterar as medidas consubstanciadas neste e naquele, mas, apenas, imprimindo em ambos a forma usual. Resolve, outrossim, sugerir a conveniência de serem ouvidos sobre o assunto os Ministérios da Fazenda e da Viação, de vez que envolve matéria de peculiar interesse aos mesmos.

Processo n. 4.428 — Resolução n. 2.417 — Retificação de classificação na carreira de dactiloscopista, do quadro II do Ministério da Justiça (Policia Civil do Distrito Federal), proposta pela Comissão de Eficiência daquele ministério — Relator, senhor conselheiro Jansen. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro-relator, fazer baixar o processo em diligência à Comissão de Eficiência do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, afim de que sejam prestados os esclarecimentos julgados necessários no referido parecer.

Processo n. 4.458 — Resolução n. 2.418 — Pedido formulado por Manuel Lopes da Silva e outros, de retificação de classificação por ordem de antiguidade de serventes, classe E, quadro I, do Ministério da Justiça — Relator, senhor conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro-relator, solicitar à Comissão de Eficiência do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, a remessa de nova classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a classe E da carreira de servente, do quadro I daquele ministério, visto ser procedente a retificação solicitada.

Processo n. 4.474 — Resolução n. 2.419 — Sugestões apresentadas pela Comissão de Eficiência do Ministério da Educação, relativas a verbas de extranumerários — Relator, senhor conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro-relator, fazer voltar o processo ao Ministério da Educação e Saúde, afim de que sejam indicadas as alterações que se tornam necessárias no orçamento da despesa, sem alteração das dotações globais, a exemplo do que já foi feito para outros ministérios.

Processo n. 4.507 — Resolução n. 2.420 — Pedido de retificação de classificação por ordem de antiguidade, de Hercília Corrêa Koenov, dactilógrafa, classe G, quadro I, do Ministério da Educação — Relator, senhor conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro-relator, solicitar à Comissão de Eficiência do Ministério da Educação e Saúde, a remessa de nova classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a classe G da carreira de dactilógrafa, do quadro I daquele ministério, visto ser procedente a retificação solicitada.

Processos ns. 4.514 — 4.535 — 4.900 — Resolução n. 2.421 — Pedido de inclusão de empregados da Caixa Econômica do Paraná entre os contribuintes do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado — Relator, senhor conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro-relator, encaminhar à Comissão Organizadora do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, criado pelo decreto-lei n. 288, de 23 de fevereiro último, o pedido dirigido ao Conselho e restituir ao senhor Presidente da República os telegramas endereçados a S. Ex., opinando por que lhes seja dado o mesmo destino.

Processo n. 4.516 — Resolução n. 2.422 — Sugestões apresentadas por Luiz Bezerra Cavalcanti, diretor-gerente da Sociedade Beneficente Auxiliar dos Funcionários, em torno de consignações em folha de pagamento — Relator, senhor conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro-relator, restituir o processo ao senhor Presidente da República, opinando pelo arquivamento, uma vez que o assunto já está regulado pelo decreto-lei número 312, de 3 de março findo.

Processo n. 4.590 — Resolução n. 2.423 — Pedido de Acácio Pereira Ferreira, cobrador, classe G, oito quotas, quadro I, do Ministério da Fazenda, pleiteando equiparação de seu cargo aos dos ajudantes do tesoureiro geral e ajudantes de tesoureiro do sêc, classe G, 16 quotas, quadro III, do mesmo ministério — Relator, senhor conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro-relator, restituir o processo ao senhor Presidente da República, opinando pelo indeferimento do pedido, por falta de apoio legal.

Processo n. 4.597 — Resolução n. 2.424 — Retificação de classificação por ordem de antiguidade na carreira de inspetor de alunos, classe C, quadro I, do Ministério da Justiça — Relator, senhor conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro-relator, restituir o processo à Comissão de Eficiência do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, afim de ser organizada nova classificação dos funcionários que integram a classe C da carreira de inspetor de alunos, do quadro I do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, nos termos do art. 5º, capítulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, em virtude da procedência do pedido feito.

Processo n. 4.598 — Resolução n. 2.425 — Pedido de inclusão nas tabelas anexas à lei n. 284, formulado por Raul Martins Muijlaert,

extranumerário da Faculdade de Medicina da Bafa. Relator, senhor conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro Relator, declarar improcedente o pedido em apreço, mantendo, pelos seus fundamentos, a Resolução n. 1.891, de 16 de dezembro de 1937.

Processo n. 4.600 — Resolução n. 2.426 — Pedido de aproveitamento em estabelecimentos de crédito, formulado por empregados de sociedades que transigiam com o funcionalismo publico, mediante consignações em folha de pagamento. — Relator: Senhor Conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, em face do parecer do Conselheiro Relator, restituir o processo ao Senhor Presidente da República, opinando no sentido de que, à semelhança da medida mandada adotar para os empregados das casas de penhores no decreto que as extinguiu, o pedido dos interessados merece ser tomado em consideração, ouvidas, no entanto, previamente, as administrações do Instituto Nacional de Previdência e da Caixa Econômica.

Processo n. 4.601 — Resolução n. 2.427 — Sugestões apresentadas pelo Senhor Ministro da Educação relativamente ao pessoal extranumerário do seu Ministério. — Relator: Senhor Conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, em face do parecer do Conselheiro Relator, restituir o processo ao Senhor Presidente da República, opinando pela sua devolução ao Ministério da Educação e Saúde, afim de que, com relação ao assunto em apreço, sejam observadas as disposições da legislação em vigor.

Processo n. 4.633 — Resolução n. 2.428 — Classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras de Médico Sanitarista, Guarda Sanitário e Patrão, do Quadro II do Ministério da Educação. — Relator: Senhor Conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, em face do parecer do Conselheiro Relator, submeter à aprovação do Senhor Presidente da República, *ex-vi* do disposto no artigo 5º, parágrafo único, Capítulo VI, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a classificação, por ordem de antiguidade dos funcionários que integram as carreiras de Médico Sanitarista, classe "K" (vaga) "J" e "I"; Guarda Sanitário, classe "E", "D" (vaga) e "C" e a do Patrão, classe "F", do Quadro II (2ª Região) do Ministério da Educação e Saúde.

Processos n. 4.655 — Resolução n. 2.429 — Aplicação da tabela de diárias aprovada pela Portaria do Senhor Ministro da Viação, de 9 de julho de 1937 aos engenheiros da Inspetoria Federal das Estradas comissionados em vias férreas federais como diretores. — Relator: Senhor Conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, em face do parecer do Conselheiro Relator, restituir o processo ao Senhor Presidente da República, esclarecendo que ha outras disparidades análogas à que o projeto em apreço visa sanar, devendo ser todas solucionadas, em definitivo, pelas normas que serão estabelecidas no Estatuto do Funcionário e não convindo a adoção de medida parcial.

Processo n. 4.677 — Resolução n. 2.430 — Inquérito administrativo instaurado para apurar irregularidades praticadas por José Fernandes Graça, Coletor das rendas federais em Campo Formoso, Goiás. — Relator: Senhor Conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, em face do parecer do Conselheiro Relator, restituir o processo ao Ministério da Fazenda, opinando pela demissão do funcionário em causa, a bem do serviço publico, sem prejuizo das demais medidas propostas pela Comissão de Eficiência daquele Ministério.

Processo n. 4.687 — Resolução n. 2.431 — Classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de Motorista, do Quadro Único do Ministério da Agricultura. Relator: Senhor Conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, dos Conselheiros presentes, em face do parecer do Conselheiro Relator, submeter à aprovação do Senhor Presidente da República, *ex-vi* do disposto no art. 5º, parágrafo único, Capítulo VI, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de Motorista, classes "G", "F" e "E", do Quadro Único do Ministério da Agricultura.

Processo n. 4.689 — Resolução n. 2.432 — Classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de Contabilista, do Quadro Único do Ministério da Agricultura. — Relator: Senhor Conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, em face do parecer do Conselheiro Relator, submeter à aprovação do Senhor Presidente da República, *ex-vi* do disposto no art. 5º parágrafo único, Capítulo VI, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de Contabilistas, classes "K", "J" (vaga), "I" (vaga), "H" (vaga) e "G", do Quadro Único do Ministério da Agricultura.

Processo n. 4.729 — Resolução n. 2.433 — Pedido de transferência de quadro formulado por Ari Azambuja, Intendente, classe "L", do Ministério da Fazenda. — Relator: Senhor Conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, em face do parecer do Conselheiro Relator, restituir o processo ao Senhor Presidente da República, opinando favoravelmente à transferência em apreço, visto ser para cargo da mesma denominação e do igual padrão de vencimentos e não depender da prestação das provas de habilitação a que alude o artigo 35 da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, já que não se trata de carreiras diferentes.

Processo n. 4.785 — Resolução n. 2.434. — Relação do pessoal mensalista do Departamento de Aeronáutica Civil. — Relator: Se-

nhor Conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, em face do parecer do Conselheiro Relator, que se torna imprescindível a apresentação da relação do pessoal extranumerário em apreço, nas condições em que foi, anteriormente, autorizada a despesa (itens I e II do art. 26 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938).

Nada mais havendo a tratar, foi, pelo Senhor Presidente, encerrada a sessão e, para constar, eu, Luiz Carlos da Fonseca Junior, Secretário das Sessões do Conselho, lavrei esta ata, que vai assinada por todos os Senhores Conselheiros presentes.

Sala das Sessões, no Palácio do Batête, em 31 de março de 1938. — Visto, *Deusdedit Travassos*, Diretor da Secretaria.

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 4 DE ABRIL DE 1938

Aos quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e oito, às dezesseis horas e trinta minutos, presentes, no Palácio do Cateje, os senhores conselheiros José Francisco de Matos, presidente substituto, Eder Jansen de Melo e Mário de Bittencourt Sampaio, foi, pelo senhor presidente, declarada aberta a octagésima segunda sessão extraordinária.

ATA — Foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior.

EXPEDIENTE — Constou da leitura do resumo dos papeis encontrados no Conselho entre esta e a última sessão realizada.

INDICAÇÃO — Ainda na hora destinada ao expediente, o senhor conselheiro Eder Jansen de Melo apresentou uma indicação, no sentido de ser prorrogado por 30 dias o prazo para a inscrição dos interinos que desejam prestar as provas de habilitação necessárias à efetivação nos cargos que ocupam. Sobre essa indicação, aprovada unanimemente, foi lavrada a seguinte resolução n. 2.435: O Conselho, tendo em vista a indicação do conselheiro Eder Jansen de Melo, resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, prorrogar, excepcionalmente, dadas as dificuldades sobrevindas para a obtenção dos documentos necessários, por mais 30 dias, o prazo para a inscrição dos candidatos que, ocupando, interinamente, cargos vagos, possam ser efetivados, mediante as provas de habilitação de que trata o item 7 das normas aprovadas pelo senhor Presidente da República para efetivação de interinos.

ORDEM DO DIA — Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes processos constantes da pauta:

Processo n. 4.661 — Resolução n. 2.436 — Classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a classe "D", da carreira de Prático de Laboratório, do Quadro I do Ministério da Guerra. — Relator: Senhor conselheiro Matos. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro-relator, submeter à aprovação do senhor Presidente da República, "ex-vi" do disposto no art. 5º, parágrafo único, Capítulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a nova classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a classe "D", da carreira de Prático de Laboratório, do Quadro I, do Ministério da Guerra, alterada pelo decreto n. 2.205, de 24 de dezembro de 1937.

Processo n. 4.769 — Resolução n. 2.437 — Exposição de Motivos do senhor ministro da Fazenda ao Excelentíssimo senhor Presidente da República, relativa a alterações a serem feitas no decreto-lei n. 312, de 3 de março de 1938. — Relator: senhor conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes e de acordo com o parecer do senhor conselheiro-relator, restituir o processo ao Excelentíssimo senhor Presidente da República, opinando no sentido de que: a) é inconveniente e desnecessária a alteração do decreto-lei n. 312, proposta pelo senhor ministro da Fazenda; b) basta, para a fiel execução da lei vigente, a exposição de motivos do senhor ministro da Fazenda; c) essa interpretação, para não fugir ao texto da lei, deve ser formulada no sentido de que a liquidação dos atuais contratos está ligada, apenas, à redução dos juros a 12 % ao ano; d) em relação ao art. 17, do qual o Ministério da Fazenda também trata em sua exposição de motivos, é de real conveniência a sua manutenção, porque assegura aos depositantes a restituição de seus capitais, sem nenhum prejuízo, pois que o dispositivo em questão não atinge à parte relativa aos juros que, porventura, lhes sejam devidos.

Processo n. 4.785 — Resolução n. 2.438 — Relação dos extranumerários mensalistas do Departamento de Aeronáutica Civil. Relator: Senhor conselheiro Sampaio. — O Conselho, tendo em vista haver sido satisfeita a exigência a que se refere a Resolução tomada em sessão realizada a 31 de março findo, resolve, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro-relator, encaminhar o processo ao senhor Presidente da República, opinando no sentido de que nada há opor à aprovação da proposta relativa aos extranumerários mensalistas em apreço.

Processo n. 4.811 — Resolução n. 2.459 — Proposta de admissão os extranumerários formulada pelo senhor ministro do Trabalho. Relator: senhor conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro-relator, encaminhar o processo ao senhor Presidente da República, opinando no sentido de que nada há a opor às admissões de extranumerários propostas pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, com exceção das ressalvas no dito parecer.

Processo n. 4.830 — Resolução n. 2.440 — Proposta de recondução de extranumerários formulada pelo senhor ministro da Educação. Relator: Senhor conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro-relator, encaminhar o processo ao senhor Presidente da República, opinando no sentido de que nada há a opor à aprovação da proposta do Ministério da Educação e Saúde.

Nada mais havendo a tratar, foi, pelo senhor Presidente, às dezesseis horas e trinta minutos, encerrada a sessão, e, para constar, eu, Luiz Carlos da Fonseca Junior, secretário das sessões do Conselho, lavrei esta ata, que vai assinada por todos os senhores conselheiros presentes.

Sala das sessões, no Palácio do Cateje, em 4 de abril de 1938. Visto. — *Deusdedit Travassos*, diretor da secretaria.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

Primeira secção

Requerimento despachado

Ademar Moreira de Carvalho. — Prove que o Instituto de Identificação não lhe fornece atestado de bons antecedentes, devido à existência ali da nota de sua exclusão.

Diretoria da Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 12 de abril de 1938

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ao Exmo Sr. Presidente da República:

Por despacho exarado na Exposição DC/2 a S/102, de 31 de dezembro de 1937, Vossa Excelência houve por bem conceder autorização para execução dos reparos de que carece o Palácio da Justiça, orçados pelo Escriatório de Obras deste ministério em 9:985\$000. Não tendo sido possível efetuar aqueles serviços no exercício para o qual foram autorizados e atendendo a que sua execução é medida que se impõe para conservação daquele próprio nacional, solicito a Vossa Excelência se digne renovar a autorização para o corrente exercício, correndo a despesa à conta do crédito da sub-consignação n. 29 — Ligeiros reparos nos edificios e conservação em geral — III — Diversas despesas — da verba 2 — Material — do orçamento vigente. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu profundo respeito. — *Francisco Campos*. "Autorizado". Em 18-4-1938. — G. VARGAS.

Serviço do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

ATOS DO SR. MINISTRO

Por portaria de 27 de abril de 1938, foram concedidos seis meses de licença, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, devendo entrar no gozo da mesma dentro do prazo de oito dias ao compositor da classe "F", do Quadro III deste ministério, Donário Gregory.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Acercimentos despachados

Dia 22 de abril de 1938

Antônio Esteves de Freitas (M 70.255/38). — Como requer.

Dia 26

Oldemira Bosesky (M (M 70.366/38). — Certifique-se e constar.

Dia 27

Martinho Eduardo Gomes (M 70.351/38). — Sim, de acordo com o art. 14, do decreto n. 14.663.

Abílio Silvério de Jesus (M 70.352/38). — Como requer. Cirilo da Silva e Oliveira (M 70.326/38). — Como requer.

Ministério das Relações Exteriores

Por portaria de 18 do corrente:

Foi posto à disposição da comissão incumbida de estudar as leis necessárias para regular a entrada, fixação, naturalização e expulsão de estrangeiros, sem prejuízo das respectivas funções, o consul de terceira classe João Emílio Ribeiro.

Ministério da Educação e Saúde

GABINETE DO MINISTRO

Processo n. 14.847/38-38/8.720 — Noêmio Sousa e Silva, solicitando assinaturas para o "Correio Agrícola". — O assunto não interessa a este ministério. Em 27-4-1938.

Diretoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Dia 20 de abril de 1938

Campanha Auxiliar de Viação e Obras, pedindo pagamento de fornecimentos feitos à Faculdade Nacional de Medicina, em 1937. — Requeira por exercício encerrado. (S-E. 30.901-37).

RETIFICAÇÃO

Alcides Brown, contabilista do Hospital Psiquiátrico, responsável pelo adiantamento de 13:750\$000. — Compareça a esta Diretoria para satisfazer uma exigência. (5.489-37).

Diretoria do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 19 de abril de 1938

Leão de Ramos Caiado, pedindo seja posta em disponibilidade. — Indeferido. (P. 17.144-35-1.627).

Dia 20

Maria Elisa Leite de Freitas Lima, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido, de acordo com o parecer do S. P. (P. 3.5.851-37-1.390).

Dia 22

Berta Maria Júlia Lutz, pedindo pagamento por substituição. — Indeferido. (P. 39.928-37-10.208).

Djalma de Almeida Cruz, pedindo nomeação para assistente do Ambulatório Rivadávia Correia. — O cargo pleiteado é de concurso. (P. 3.312-38-1.870).

Dia 23

Portaria:

Dispensando, a pedido, o professor catedrático da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, Dr. Argimiro Chaves Galvão, das funções de membro do Conselho Técnico Administrativo da mesma Faculdade.

Dia 25

Apostila:

No decreto de 9 de abril de 1929, pelo qual foi nomeado o professor engenheiro Sebastião Sodré da Gama para exercer, em comissão, o cargo de diretor do Observatório Nacional, foi declarado que o funcionário continuava a exercer o mesmo cargo, de conformidade com o disposto no art. 7º do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937.

Dia 29

Portaria:

Designando Othello S. Grechi para exercer as funções de inspetor de ensino comercial no Estado do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de abril de 1938

Requerimentos despachados

Odilon Nestor de Barros Ribeiro, pedindo um ano de licença. — Deferido. (P. 12.751-38-7.242).

Dia 8

Noélia de Almeida Costa, pedindo certidão. — Deferido. (6.393-38-3.144).

Dia 16

Guilherme Cintra Pego de Faria, pedindo certidão. — Certifique-se. (15.385-38-8.700).

Dia 18

Aristides de Castro, pedindo certidão. — Certifique-se. (8.995-38-4.850).

Edmundo Gravano, pedindo certidão. — Certifique-se. (12.063-38-6.936).

Dr. Armando de Campos Pereira, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se, nos termos da informação. (7.276-38-4.097).

Dia 19

Guilherme da Costa Gonçalves, pedindo licença. — Reconheça a firma do tabulão de João Pessoa, no atestado médico apresentado, por notário desta Capital. (11.623-38-6.403).

Rezenda Sampaio Barata, pedindo retificação de nome. — Reconheça a firma do signatário da certidão de casamento. (13.239-35-119).

Dia 25

Nelson Castro e Silva Vincenzia, pedindo contagem de tempo em dobro. — Reconheçam-se as firmas dos documentos de fls. 3 e 4 verso. (15.400-38-9.143).

José Vilela Moreira, pedindo certidão. — Certifique-se. (6.268-38-4.737).

Apostila:

Na portaria de 22 de janeiro último, pela qual foram concedidos a Gabriela de Araujo Feitosa, prático de farmácia da classe D, Quadro I, seis meses de licença, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, foi declarado que a licença deverá ser contada a partir de 26 de janeiro último.

Dia 27

Licença:

A Argimiro Chaves Galvão, professor catedrático da classe L, Quadro VII, três meses, nos termos do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, sendo dois meses nos termos do n. I e um mês nos termos do n. II, a partir de 1 de março último.

Divisão do Ensino Secundário

Dia 28 de abril de 1938.

EXPEDIENTE DO EXMO SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

N. 40.437-37 — Instituto Menino Jesus, Distrito Federal, pedindo inspeção preliminar. — Concedo a inspeção preliminar. — (12.4-938).

N. 19.425-37 — Odaléa de Freitas, solicitando gratificação. — Indeferido, à vista dos pareceres. (19-4-938).

N. 12.164-38 — Liceu Coração de Jesus, São Paulo, verificação prévia para Cursos Complementares. — Requeira na época legal. (23-4-38).

N. 38.738-37 — Liceu Miguel Couto, São Paulo, requerendo inspeção preliminar. — Concedo a inspeção preliminar. (12-4-938).

N. 36.290-37 — Externato Melo e Sousa, Distrito Federal, pedindo inspeção. — Concedo a inspeção preliminar. (12-4-38).

N. 10.668-34 — Ginásio Oriental, São Paulo, inspeção permanente. — Prorrogo a inspeção preliminar por mais um ano. — (12.4-38).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO.

Designando, os inspetores:

Carlos Maul, para o Instituto Paim Pamplona, desta capital, a partir de 15 de março último.

Eduardo Campos, para o Curso Complementar do I. Superior de Preparatórios, desta capital, a partir de 15 de março último.

Edit Mendes Gama Abreu, para o Colégio N. S. Auxiliadora, em São Salvador, a partir de 15 de março último.

Maria Luiza de Vilemor Amaral, para o Instituto Menino Jesus, desta capital, a partir de 15 do mês último findo.

Décio José de Carvalho Werneck, para o C. Complementar do Ginásio Pinto Ferreira, de Petrópolis, a partir de 1º do corrente.

Urbano da Costa Freire, para o Liceu Baiano, em Salvador, a partir de 15 do mês último findo.

Maria Olivia Muniz de Aragão, para o Externato Melo e Sousa, desta capital, a partir de 15 do mês de março findo.

Gastão Correia de Lima, para o Ginásio Municipal de Castelo, em Castelo E. Santo a partir de 15 do mês próximo findo.

Miguel Leite Ribeiro para o Ginásio Carlos Gomes capital de São Paulo a partir de 15 de março último findo.

Aprígio de Miranda Castro, para o Ginásio Maurício de Nassau, em Recife, a partir de 20 do corrente.

Edit de Castro Araujo Pires e Albuquerque, para o Colégio Luiza de Castro, desta capital, a partir de 15 de março último.

Edgard Pinto de Lima, para o C. Complementar do Colégio Batista, desta capital, a partir de 15 do mês de março último.

Doralice Veras Calmon, para o Colégio Regina Pacis, em Recife, a partir de 1º do corrente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

N. 14.594-38 — Valtér Cardoso Rossi, revisão de prova. — Indeferido. (27-4-38).

N. 7.824-38 — Amélia Rezende Vieira, restituição de certidão de idade de seus filhos. — Deferido, devolva-se mediante traslado. (25-4-38).

- N. 26.435-37 — Adolfo Abraão Biberman, retificação de nome.
— Deferido. (25-4-38).
N. 7.255-38 — Vanda Gonçalves Martins, exame de admissão.
— Arquivado. (26-4-38).
N. 7.656-38 — Roberto de Araújo Dias, transferência. — De-
ferido. (26-4-38).
N. 15.460-38 — Luiz Neves Silveira, matrícula fóra da época
legal. — Indeferido. (27-4-38).

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE
EDUCAÇÃO

Dia 22 de abril de 1938

- P. 362-37 — Curso Flamengo. — Autorizo a mudança da de-
nominação do Curso Flamengo para Colégio Flamengo. (22-4-38).
— M. Brito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO COMERCIAL

Dia 25 de abril de 1938

- D. E. C. 571-38 — Fuád Mussi. — Indeferido sua petição por
estar prescrito o direito que a lei lhe concedia, de registrar o di-
ploma, em questão, "ex-vi" do que dispõe o artigo 58 do decreto
20.158, de 1931, revogado pelo artigo 70 do decreto 21.033, de 8
de fevereiro de 1932.
S. C. 12.392-38 — José Alberto da Silva Filho. — Deferido,
pagas as taxas.

Quotas:

- Escola de Comércio do Instituto Gamon — Lavras, Minas Ge-
rais — 1:200\$ (um conto e duzentos mil réis), relativo ao 1º se-
mestre de 1938, de 13 de abril de 1938.
Academia Superior de Comércio, anexa ao Ginásio Americano
de Lins, Estado de São Paulo — 1:200\$ (um conto e duzentos mil
réis), relativo ao 1º semestre de 1938, de 25 de abril de 1938.
Makenzie College — São Paulo — 1:800\$ (um conto e oitocen-
tos mil réis), relativo ao 1º semestre de 1938, de 13 de abril de
1938.

Offícios:

- N. 840 — Plínio Ribeiro Cardoso.
N. 841 — Tesoureiro geral do Ministério da Educação e Saú-
de.
N. 842 — Inspetor Avelino Pires de Oliveira.
N. 843 — Inspetor Abílio da Costa Andrade Pimentel.
N. 844 — Inspetor João Silveira Filho.
N. 846 — Inspetor Norman Rothier Duarte.
N. 847 — Inspetora Dolores Felizola.
N. 848 — Inspetor José Barreto Viana.
N. 849 — Inspetor José Barreto Viana.
N. 850 — Inspetor Álvaro Ernesto de Araújo.
N. 851 — Inspetor João Silveira Filho.
N. 852 — Inspetor João Silveira Filho.
N. 853 — Inspetor João Silveira Filho.
N. 854 — Inspetor João Silveira Filho.
N. 855 — Inspetor João Silveira Filho.
N. 856 — Diretor do Instituto Superior de Comércio.
N. 857 — Diretora do Externato Santa Cecília.
N. 858 — Contador Secional do Ministério da Educação e
Saúde.
N. 859 — Inspetor José Dell'Aglio.
N. 860 — Inspetor Plácido Anes.
N. 861 — Inspetor Agostinho Marciano d'Oliveira.
N. 862 — Inspetor Alvorino Mércio Xavier.
N. 863 — Inspetor Abílio César Novais.
N. 864 — Secretário da Escola de Comércio "Antônio Rodri-
gues Alves" — Guratinguá, Estado de São Paulo.
N. 865 — Inspetor Luiz Piva.
N. 866 — Inspetor Lorival Mamem de Melo.
N. 867 — Inspetor José Barreto Viana.
N. 868 — Inspetor Eugênio de Vasconcelos Calmon.
N. 869 — Fiscal geral Dr. Aristóteles Poch.
N. 870 — Inspetor Antônio Francisco de Albuquerque.
N. 871 — Gladys M. Dove.
N. 872 — Inspetora Adir de Araújo Mendes.
N. 873 — Inspetor Cornélio Neves.
N. 874 — Fiscal geral Dr. Oscar de Sampaio Quentel.
N. 875 — Severino Medina de Morávia.
N. 876 — Inspetor José Ernesto Riedl.
N. 877 — Dr. Mário de Brito, diretor geral do Departamento
Nacional de Educação.
N. 878 — Inspetor Carlos Wendhausen.
N. 879 — Diretor da Escola de Comércio de Santa Catarina.
N. 880 — Inspetor Benedito Lino Soares.
N. 881 — Inspetor Carlos Neumann.
N. 882 — Inspetor Inácio Valença Teixeira.
N. 883 — Inspetora Elvira Poch.
N. 884 — Inspetor Edgardo de Barros e Vasconcelos.

Inspetoria dos Centros de Saúde

CENTRO DE SAÚDE N. 6

Expediente de 23 de abril de 1938

Requerimentos despachados:

- N. 1.678 — Antônio Abreu Jorge. — Concedo o adiamento da
exigência de substituição do xadrez do tecto da cozinha até ulterior
deliberação e o prazo de 30 dias para cumprimento do restante re-
ferente ao item 2-31 com o prédio habitado.

Dia 25

- N. 1.641 — Manuel Fonseca Caminha. — Concedo os 90 dias.
N. 1.729 — M. Santos Bertoldo. — Desde que a Prefeitura,
órgão competente, considera o local como núcleo industrial — po-
derá funcionar — depois de satisfeitas as exigências da informação
ao Sr. sanitarista e da comunicação de vacância e mais as de prover
— na instalação, das caldeiras, fornalhas, tinturaria e demais ma-
quinárias da indústria — a captação de poeiras das fumaças, o en-
caminhamento para a rede de esgotos das águas residuárias, a re-
dução de ruídos e trepidações capazes de provocar incômodo a vi-
zinhança, apesar do afastamento da fábrica. Quanto à conservação
da cobertura de zinco, poderá ser permitida desde que só utilizado
o local que cobre, para depósito — sem permanência prolongada de
operários no mesmo.
Finalmente, quanto à prerrogativa de 60 dias, depois do funcio-
namento da indústria para a instalação de escarradeiras, e bebedou-
ros automáticos, não pôde ser atendido, porquanto será desde logo
numeroso o pessoal que ali deve trabalhar.

Dia 28

- N. 1.639 — Abrigo Tereza de Jesus. — O local não se presta
para a exploração da indústria.
N. 1.770 — Edson Prado. — Pôde funcionar, devendo no prazo
improrrogável de 60 dias que pede, substituir a impermeabilização
a cimento pela de ladrilhos vidrados.

CENTRO DE SAÚDE N. 11

Expediente de 4 de abril de 1938,

- N. 45 — Dr. Rocha Fragozo. — Pôde habitar.
N. 670 — José de Jesus Pereira. — Pôde habitar.
N. 669 — Joaquim Gomes Brão. — Satisfaça as exigências.
N. 622 — Valdemar Henrique Marques. — Pôde ocupar.
N. 642 — Sebastião Augusto da Silva. — Pôde funcionar.
N. 655 — Luiz Lucchesi. — Pôde ocupar.
N. 695 — Clotilde Dias Lima. — De acordo.
N. 682 — José de Oliveira Gomes de Almeida. — De acordo,
providencie.
N. 638 — Aniceto Joaquim Trindade. — Satisfaça as exigên-
cias.
N. 798 — Manuel Francisco da Silva. — Certifique-se o que
constar.
N. 701 — Valdemar Henrique Marques. — Certifique-se o que
constar.
N. 658 — Américo Rodrigues Moreira. — Pôde ocupar.
N. 715 — José de Sousa Murinele. — Deferido.
N. 716 — José de Sousa Murinele. — Deferido.
N. 709 — Manuel Francisco da Silva. — Certifique-se o que
constar.
N. 693 — Antônio Rodrigues. — Pôde habitar.

Dia 7

- N. 644 — Sebastião Augusto da Silva. — Certifique-se o que
constar.
N. 676 — Anísio Rodrigues Moreira. — Certifique-se o que
constar.
N. 725 — Aquiles Niste. — Concedo cento e vinte dias.

Dia 8

- N. 685 — Marcos José Violento. — Pôde habitar.
N. 686 — Marcos José Violento. — Pôde habitar.
N. 590 — Felipe Viana. — Pôde habitar.
N. 596 — Florinda Lopes. — Pôde habitar.
N. 689 — Stela Marques Ferreira. — Pôde habitar.
N. 690 — Stela Marques Ferreira. — Pôde habitar.
N. 611 — Humberto Mota. — Pôde ocupar.
N. 633 — Mário Ferreira Alves. — Satisfaça as exigências.
N. 667 — Tereza Ansi. — De acordo, preencha as exigências.

Dia 9

- N. 723 — Manuel Lino de Barros. — Certifique-se o que constar.
N. 728 — Moszek Galfarb. — Certifique-se o que constar.
N. 612 — Joaquim Alves dos Santos. — Certifique-se o que constar.
N. 720 — Antônio Araújo Pereira. — Deferido.

CENTRO DE SAÚDE N. 11

Dia 11 de abril de 1938

- N. 700 — Antônio Dias. — Pode habitar.
 N. 748 — Ricardo Fonseca Martins. — Deferido.
 N. 722 — Anísio Rodrigues. — Pode funcionar.
 N. 454 — Hilda da Silva Fernandes. — Satisfaca as exigências.
 N. 455 — Hilda da Silva Fernandes. — Satisfaca as exigências.
 N. 717 — Benedito Gomes Coelho. — Satisfaca as exigências.
 N. 682 — José de Oliveira Gomes de Almeida. — Pode ocupar.
 N. 702 — Antônio Gomes Braia. — Satisfaca as exigências.
 N. 713 — José Machado de Sousa Júnior. — Pode habitar.
 N. 714 — Raul da Encarnação Correia. — Pode habitar.

Dia 12

- N. 697 — Francisco Rodrigues Lopes Júnior. — Pode funcionar, registre-se.
 N. 660 — A. A. Fernandes. — Pode funcionar, registre-se.
 N. 745 — Alexandre Augusto da Costa. — Pode funcionar, registre-se.
 N. 698 — Francisco Rodrigues Lopes Júnior. — Certifique-se o que constar.
 N. 746 — Alexandre Augusto da Costa. — Certifique-se o que constar.
 N. 661 — A. A. Fernandes. — Certifique-se o que constar.

Dia 13

- N. 735 — Ismael de Sousa Melo. — Pode habitar.
 N. 736 — Ismael de Sousa Melo. — Pode habitar.
 N. 737 — Ismael de Sousa Melo. — Pode habitar.
 N. 738 — Ismael de Sousa Melo. — Pode habitar.
 N. 751 — Antônio Borges da Costa. — Satisfaca as exigências.
 N. 718 — João Antônio de Sousa. — Pode funcionar, registre-se.
 N. 741 — José Tavares. — Satisfaca as exigências.
 N. 736 — Guilherme Martins. — Pode habitar.
 N. 731 — José Trindade da Fonseca. — Pode habitar.
 N. 733 — Dolores das Neves. — Pode habitar.
 N. 743 — Macedo & Lima. — Pode ocupar a loja.
 N. 769 — Sebastião Augusto da Silva. — Como requer.

Dia 14

- N. 790 — Cassiano Lopes Garrido. — Certifique-se o que constar.
 N. 756 — Maria Rosália. — Deferido.
 N. 784 — João Antônio de Sousa. — Certifique-se o que constar.
 N. 750 — Domingos Soares. — Prove o que alega, exibindo na seção competente, deste centro os necessários documentos.
 N. 752 — Hercília Ferreira Pinto. — Pode habitar.
 N. 732 — Isolino Ferreira. — Satisfaca as exigências.
 N. 743 — Crispim Saturnino Nunes. — Pode habitar.
 N. 740 — Antônio Pedro Filho. — Pode habitar.
 N. 771 — Manuel Gonzales Lhama. — Pode ocupar a segunda loja.
 N. 755 — Antônio de Oliveira. — Pode ocupar a parte da loja.
 N. 603 — Antônio Laranjeira. — Satisfaca as exigências.
 N. 760 — Adolfo do Nascimento Silva. — Pode habitar.

Dia 16

- N. 739 — Encarnação Delgado. — Deferido.
 N. 761 — Macedo & Vieira. — Certifique-se o que constar.
 N. 734 — Francisco Correia. — Pode habitar.
 N. 637 — João Manuel Mendes. — Pode ocupar.
 N. 754 — João Manuel Mendes. — Pode habitar.
 N. 751 — Irmãos Martins. — Requeiram em termo, si quizerem que o pedido seja apreciado.
 N. 741 — Antônio Rodrigues. — Pode habitar.
 N. 625 — Artur Ribeiro de Almeida. — Pode habitar.
 N. 773 — Almerico de Assunção Ribeiro. — Pode ocupar, observando, quanto ao ramo de negócio, as exigências regulamentares.
 N. 747 — Alexandre Augusto da Costa. — Certifique-se o que constar.
 N. 793 — Adelino Sebastião Neto. — Satisfaca as exigências.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. INSPETOR

Dia 12 de abril de 1938

Belo Ribeiro Brandão. — Como requer. (Requerimento número 2.003.)

Dia 13

- Genésio dos Santos. — Indeferido. (Requerimento n. 421.)
 Maria Angélica Marques de Sousa. — Como requer. (Requerimento n. 801.)
 Dr. Décio do Amaral Fontoura. — Como requer. (Requerimento n. 2.001.)
 Ulisses da Cunha Madeira. — Como requer. (Requerimento n. 4.204.)

João Ferreira Gomes. — Concedo trinta dias improrrogáveis. (Requerimento n. 1.216.)

Albertina Pralon de Carvalho. — Como requer. (Requerimento sem número.)

José Batista Dias. — Dispense-se à vista da informação. (Requerimento n. 1.523.)

Joaquim Martins da Silva. — Indeferido. (Requerimento número 1.463.)

Manuel Marques Roque. — Indeferido, à vista da informação. (Requerimento n. 1.592.)

Dia 18

Alexandre Bernardo dos Santos. — Indeferido, à vista da informação. (Requerimento n. 6.260.)

Eduardo Tomé de Abrantes. — Prove o requerente o alegado. (Requerimentos ns. 662 e 663.)

Arturo Josenge. — Dispense-se o forro, à vista da informação. (Requerimento sem número.)

Dia 19

Alfredo Augusto Valente. — Concedo 60 dias. (Requerimento n. 1.109.)

Maria Antonieta Cardoso. — Como requer. (Requerimento número 1.047.)

A. T. Blake. — Concedo 45 dias e relevação da multa, si cumpri a intimação. (Requerimento n. 1.059.)

Dia 23

José Manuel Gomes. — Mantenho a multa, à vista da informação. (Requerimento n. 1.034.)

Neves Arcos & Comp. — Releve-se a multa. (Requerimento número 1.275.)

Adelino dos Santos. — Mantenho a multa. (Requerimento número 1.111.)

Cervejaria Oriental. — Mantenho a multa. (Requerimento número 1.033.)

Serviço de Assistência Hospitalar do Distrito Federal

Expediente do dia 19 de abril de 1938

Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

Offícios:

N. 365 — Solicitando providências no sentido de ser empenhada a importância global de 1.183:360\$000, afim de atender ao pagamento do pessoal extranumerário do Serviço de Assistência Hospitalar do Distrito Federal e os hospitais Estácio de Sá, São Francisco de Assis e Pedro II, no corrente exercício.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 366 — Remetendo os pedidos sob números 238.085 a 238.089, do Hospital Estácio de Sá.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde:

N. 367 — Remetendo os mapas do movimento de entorpecentes do Hospital Estácio de Sá.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Saúde do Distrito Federal:

N. 368 — Comunicando frequência de um funcionário.

N. 369 — Comunicando frequência de um funcionário.

N. 373 — Comunicando frequência de um funcionário.

— Ao Sr. diretor do Hospital Estácio de Sá:

N. 370 — Transcrevendo o ofício n. 1.000, de 18 de abril do corrente ano, do Departamento Nacional de Saúde.

N. 371 — Comunicando frequência de um funcionário.

— Ao Sr. diretor do Hospital D. Pedro II:

N. 372 — Comunicando frequência de funcionários.

Dia 20

Aos Hospitais Dependentes:

Circular:

N. 314 — Transcrevendo a Circular n. 972, de 12 de abril do corrente ano, do Departamento Nacional de Saúde.

Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

Offícios:

N. 375 — Remetendo as primeiras vias das folhas de pagamento do pessoal extranumerário deste Serviço.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde:

N. 376 — Comunicando haver sido solicitado ao Tribunal de Contas, o registro da importância de 1.183:360\$000, referente ao pagamento de pessoal.

Dia 22

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde:

N. 377 — Remetendo, por cópia, o mapa referente ao movimento do Serviço de Tuberculose, do Hospital D. Pedro II.

N. 380 — Propondo o nome do Dr. Paulo de Matos Rudge, para o lugar de médico assistente de 4ª classe, do Hospital Estácio de Sá.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde:

N. 378 — Remetendo o requerimento em que a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, solicita pagamento pela verba de Exercícios Findos, relativamente ao Hospital São Francisco de Assis.

— Ao Sr. diretor do Hospital São Francisco de Assis:

N. 379 — Restituindo um documento.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Offícios:

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 1.031 — Solicitando providências fornecimento material.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.033 — Remetendo relação de prédios que entraram em gozo de pena d'água.

N. 1.035 — Inclusão — Taxa de saneamento de 1937.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. CHEFE DA SEÇÃO EXPEDIENTE

Offícios:

Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 435 — Devolvendo o processo n. 7.854, de 1938.

— Ao Sr. presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal:

N. 436 — Acusando recebimento do ofício n. 64, solicitando aposentadoria do guarda fiscal de 5ª classe, Pedro Luiz Marcondes dos Reis.

— Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 437 — Devolvendo o processo n. 6.366-38.

N. 438 — Devolvendo o processo n. 3.344, de 1938.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO GABINETE DO SR. DIRETOR

Processos:

N. 3.601-38 — Manuel Campos. — Certifique-se.

N. 2.735-38 — A Companhia de Construções Ottino S. A. — Certifique-se.

N. 3.628-38 — Agostinho Fernandes de Oliveira. — Certifique-se.

N. 3.485-38 — A Companhia Imobiliária Nacional. — Certifique-se.

N. 3.484-38 — A Companhia Imobiliária Nacional. — Certifique-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. ENGENHEIRO CHEFE DA 3ª DIVISÃO

Requerimentos despachados:

N. 1.486-38 — Santa Casa de Misericórdia Rio de Janeiro. — Indeferido.

N. 2.120-38 — Rafael Teixeira dos Santos. — Comp. ao 2º Distrito.

N. 2.615-38 — José Bernardes Martins. — Comp. à 3ª Divisão.

N. 2.840-38 — Manuel Brandão. — Não pôde ser atendido à vista do informado.

N. 3.688-38 — Domingos Grado. — Deferido.

N. 3.777-38 — Antônio Roxo Lima. — Comp. à Sec. Expediente.

N. 3.877-38 — José de Magalhães Pacheco Júnior. — Deferido.

N. 4.148-38 — Ari Cardoso Fortes e outros. — Deferido.

N. 4.288-38 — Caixa de Construções de Casas do Ministério da Guerra. — Deferido.

N. 4.345-38 — Arlindo Francisco dos Santos. — Deferido.

N. 4.347-38 — Nelson Barbosa Pinto. — Deferido.

N. 4.360-38 — Carlos Gomes Esteves. — Deferido.

Ministério da Fazenda

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de abril de 1938

Circulares:

N. 16 — Na conformidade do resolvido no processo n. 76.861-37, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministério, para seu conhecimento e fins convenientes, que, quando se verificar a impossibilidade de ser cumprida a nota ao n. 13 da tabela A,

anexa ao regulamento aprovado pelo decreto n. 1.137, de 6 de outubro de 1936, o selo devido pelos atos translativos das embarcações estrangeiras, a que se refere o mesmo dispositivo, deve ser pago por ocasião do registro das embarcações, competindo à repartição que fizer o registro inutilizar o referido selo. — A. de Souza Costa.

N. 17 — De acordo com o resolvido no processo n. 14.640, do corrente ano, declaro aos Srs. inspetores das alfândegas e administradores das Mesas de Rendas Alfandegadas, para seu conhecimento e devidos fins, que, no despacho de sementes de linho procedentes da Argentina, fica permitida a tolerância de 8 % de sementes estranhas e impurezas, podendo ser aceitos, para a verificação dessa percentagem, os certificados da Câmara Gremial de Cereales de Buenos Aires, que acompanham a referida mercadoria. — A. de Souza Costa

Offícios:

Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 9 — Comunicando que as licenças concedidas às embarcações pertencentes à Federação dos Escoteiros do Mar gozam da isenção prevista no art. 36, n. 54, do regulamento do selo, aprovado pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

— Ao Sr. prefeito do Distrito Federal:

N. 5 — Comunicando que o Sr. Alvaro de Oliveira Góis, auxiliar contratado da Baixada Fluminense, e que também exerce as funções de auxiliar de Fiscalização da Diretoria da Limpeza Pública em requerimento de 30 de dezembro último, haver recebido o cargo que ocupa na Prefeitura.

— Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

Ns. 164 e 165 — Autorizando a resgatar pela Comissão Central de Compras, em 11 e 12 favor da firma Sousa Sampaio & Comp. Ltda. Silva Bastos.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GAB.

Dia 26 de abril de 1938

Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 161 — Remetendo, afim de ser informado, o requerimento que afirma A. Prado & Comp. pede sejam cobrados na razão de \$160 o quilo os direitos de importação para consumo relativos a dois lotes de 500 tambores contendo arseniato de chumbo em pó.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 6 — Transmittindo, para os devidos fins, o requerimento em que a firma Robaina & Comp., de Porto Alegre, pede autorização para importar do Uruguai 3.000 toneladas de trigo e 4.000 de linhaça.

Dia 28

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 7 — Remetendo, afim de ser informada, a carta em que o senhor Frederico Ruge e outros pedem providências no sentido de lhes ser restituída a importância de 5.355\$, de acordo com a resolução do Conselho de Contribuintes.

Diretoria do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

DESPACHOS

Processos:

N. 72.551-37 — José Adolfo de Azevedo Almeida, contador da classe K, do quadro 1º, pedindo pagamento de vencimentos relativos ao período em que exerceu as funções de sub-contador da Contadoria Central da República. — Indeferido, de acordo com os pareceres.

Os pareceres a que se refere o despacho acima, são os seguintes: "De pleno acordo."

Cargo e função de chefia são aqueles que, como tais, a lei do Reajustamento reconhece, fixando nas tabelas anexas com vencimento ou uma gratificação de função, para aqueles que, em caracter provisório, a título de comissão, forem para o exercício do cargo ou da função, designados.

Não discuto se é ou não de chefia o cargo que o funcionário substituto exerceu, e, se assim deve ser considerado.

A verdade, porém, é que o funcionário substituído nenhum outro provento auferia pela função do cargo que exerce, além dos vencimentos próprios de seu cargo.

Isso equivale a reconhecer que as funções pelo substituído exercidas, são as privativas de seu cargo, como o mais graduado na hierarquia da carreira a que pertence.

Não se poderá, e isso é contrário ao espírito da lei do Reajustamento, atribuir-se ao substituto um provento que não é abonado ao substituído; admitir-se essa hipótese vale pelo prévio reconhecimento de que ao substituto caberá, voltando ao exercício, um provento superior aos seus vencimentos, o que a lei não dá e nem autoriza.

Nesta conformidade, em casos idênticos, tem se pronunciado o mandado proceder, dentro de sua esfera de ação, este Serviço, que, generalizará a medida, evitando, assim, que se requeiram vantagens que a lei não concede nem autoriza.

Restitua-se, por intermédio da Diretoria Geral, que se dignará de apreciar o parecer, ao Gabinete do Sr. ministro da Fazenda.

Serviço do Pessoal, 17 de março de 1938. — *Paulo Lira, diretor.*

O Sr. diretor do Pessoal apreciou com clareza e acerto o interessante assunto, ventilado no processo.

Se a lei do Reajustamento marcasse nas suas tabelas uma gratificação de função para o lugar exercido pelo funcionário cujo afastamento motivou a ordem de serviço do Sr. contador geral, ao requerente caberia esta vantagem, na conformidade dos preceitos do decreto n. 642, de 14 de fevereiro de 1936.

Parece-me, também, que urge acomodar os regulamentos das repartições da Fazenda à lei n. 284, de modo a poderem ser atribuídas as chefias das seções a funcionários para tal designados, mediante proposta dos respectivos chefes. É a norma que melhor consulta à administração.

Enquanto isso não se verificar, implícito está, que essa atribuição compete ao funcionário mais graduado, como onus da sua própria situação.

Não tem, portanto, o pedido fundamento legal.

A vista do despacho de fls. 11, restitua-se este processo ao Gabinete do Sr. ministro.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, 9 de abril de 1938. — *Romero Estelita, diretor geral.*

N. 86.936-34 — Lídio Pereira de Sousa, guarda da Polícia Aduaneira, de Mesa de Rendas Alfandegadas de Itajaí, pedindo transferência. — Em face dos pareceres, archive-se.

5 — Abílio Silveira, remador da extinta Alfândega aproveitamento. — Em face dos pareceres.

DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

LICENÇA

de abril de 1938 foram concedidos, pelo Sr. ministro da Fazenda, e oitenta dias de licença, para tratamento de saúde, ao Sr. João de Freitas, com exercício n. 5.º Registro Fiscal Federal do Território do Acre.

DESPACHO

PROCESSOS:

Número 17.427 — Dona Maria José Ribeiro, coletor federal em Pedra Branca, Estado de Minas Gerais, solicitando sua remoção para a Coletoria Federal em Maria da Fé. — Aguarde oportunidade.

N. 10.956-38 — Otacílio Ferreira, tesoureiro aposentado da Alfândega do Rio Grande, recorrendo do despacho proferido em 9 de junho de 1937, pela Diretoria do Expediente e do Pessoal, no processo n. 38.958-36. — De acordo com a informação e pareceres, indeferido o pedido para manter, por seus fundamentos legais, o despacho recorrido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

DESPACHOS

Processo n. 22.843-38 — Ivan da Fonseca Neiva, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Amazonas, pedindo ajuda de custo de preparos de viagem. — Indeferido, à vista do parecer da Diretoria das Rendas Internas.

Processo n. 29.259-38 — D. Berta Carvalhais de Castro, oficial administrativo da classe I, do quadro XII, do Imposto de Renda, pedindo apostila em seu título de nomeação. — Convide-se a interessada a selar o doc. de fls. 2.

Processo n. 28.060 — D. Maria do Amparo Saraíba, viúva de Augusto dos Santos Saraíba, ex-1.º escriturário, aposentado, do Tribunal de Contas. — A interessada deve satisfazer as seguintes exigências:

- reconhecimento das firmas dos serventuários que subcremaram as certidões de fls. 5/6;
- juntar à certidão de nascimento do menor Augusto, de vez que a data de seu nascimento constante da declaração de família de fls. 3, diverge da declarada no requerimento retro;
- apresentar a prova de que nada percebe dos cofres públicos, federais, estaduais ou municipais, e
- provar o estado civil da requerente de nome Amélia dos Santos Saraíba.

Processo n. 11.929-38 — Djalma Salgado, contador da classe I, quadro I, do Ministério da Fazenda, pedindo averbação de concurso em seus assentamentos. — Deferido.

Processo n. 21.047-38 — Washington Barbosa da Silva, servente da letra E, quadro I, Tesouro Nacional, pedindo averbação do concurso em seus assentamentos. — Deferido.

Processo n. 29.509 — João Jorge Cordeiro, agente fiscal do imposto de consumo, transferido para o Estado de Alagoas, pedindo prorrogação de prazo para apresentar-se à sua repartição. — Concedo a prorrogação do prazo solicitada, por vinte dias, de acordo com o parecer do Sr. diretor do Pessoal.

Processo n. 25.420-38 — Laurindo Carneiro Leão, nomeado agente fiscal do imposto de consumo no interior do Piauí, pedindo a reconsideração do despacho do diretor do Pessoal publicado no Diário

Oficial, de 31 de março último. — Mantenho o despacho anterior. A certidão apresentada prova que o peticionário tem quarenta e oito anos de idade, o que impede de empobrecer-se no cargo de agente fiscal do imposto de consumo, no interior do Piauí, para que foi nomeado, à vista do disposto no art. 4.º, do decreto n. 23.336, de 8 de novembro de 1933 e a circular n. 31, de 23 de maio de 1936, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional.

O requerente poderá, querendo recorrer desta decisão, para a autoridade superior. Serviço do Pessoal, 27 de abril de 1938. — *Paulo Lira, diretor.*

Processo n. 6.459-38 — Habilitação ao montepio de D. Júlia Araújo de Oliveira e outros, viúva e filhos de Alvaro Dias de Oliveira, ex-oficial da Caixa Econômica do Rio de Janeiro. — Os interessados devem requerer o montepio definitivo, dentro do prazo regulamentar, visto já se acharem no gozo das pensões provisórias.

APOSTILAS

No decreto de 27 de junho de 1934, designando Milton Gadelha e Melo, para o cargo de praticante de 2.ª, em comissão, da Contadoria Central da República, foram feitas as seguintes apostilas:

1.ª — “O funcionário a quem se refere este decreto passa a exercer, em comissão, o cargo de guarda-livros da classe F, quadro I, do Ministério da Fazenda, ex-ri do decreto-lei n. 340, de 23 de março de 1938, Serviço do Pessoal, em 27 de abril de 1938. — *Paulo Lira, diretor.*”

2.ª — “Tendo em vista a decisão proferida no processo sob número 14.370, o funcionário designado por este decreto, praticante de 2.ª em comissão, da Contadoria Central da República, hoje denominado guarda-livros da classe F, quadro I, do Ministério da Fazenda, passa a gozar dos direitos de efetividade naquele cargo, por contar mais de dois anos de sua designação e de acordo com o disposto no art. 40, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. Serviço do Pessoal, 27-4-38. — *Paulo Lira, diretor.*”

A decisão a que se refere a apostila acima, é constante do seguinte despacho do Sr. ministro da Fazenda: “Proceda-se de acordo com o parecer da Diretoria do Pessoal. Rio de Janeiro, 21 de abril de 1938. — *A. de Souza Costa.*”

É o seguinte o parecer a que alude o despacho acima:

“Os funcionários que constituíam os quadros das Contadorias e Sub-Contadorias Seccionais eram nomeados em comissão, e, para o serem, era preciso que pertencessem ao quadro fixo de qualquer repartição ou Ministério. Posteriormente, ficou resolvido dispensar-se essa exigência, preenchendo-se as vagas com candidatos estranhos ao funcionalismo, mediante a prestação de uma prova de habilitação, pública, com todos os requisitos de concurso.

A lei orçamentária, depois, incluiu na parte fixa do orçamento a dotação para o pagamento dos vencimentos desses funcionários, que, até então figurava na parte variável. Condicionou-se, então, a efetividade desses funcionários ao preenchimento de certas condições e ao juízo do Sr. diretor geral, fazendo-se, então, nos respectivos decretos, a apostila de efetividade. A lei 284, de 1936, porém, dando maior elasticidade ao dispositivo da Constituição de 1934, repetido na vigente, que subordina a prestação de concurso a primeira nomeação, manda, no artigo 40, que, mesmo satisfeita essa formalidade, a “nomeação será feita, a título precário, por dois anos”, e, no parágrafo único, esclarece que “antes de decorrido esse prazo, será exonerado o funcionário que, a juízo do Governo, não tenha revelado idoneidade moral e aptidão para o desempenho de sua função”.

Se ha esse dispositivo de lei, vigente, e, mais ainda, recente decisão do Conselho Federal do Serviço Público Civil, aprovada pelo Sr. Presidente da República, mandando efetivar interinos, admitidos antes de 1934. Disso se conclui, que, não tendo o referente sido exonerado antes de decorrido o prazo de dois anos, e, estando esse esgotado, está ele, implicitamente, efetivado, além do que a lei do Reajustamento a todos efetivou, desde que não os considerou em comissão.

Opino, à vista do exposto, que:

a) se faça no decreto junto, apostila, declarando que o suplicante passa a gozar dos direitos de efetividade, visto terem decorrido dois anos de sua designação, e

b) se oficie ao Sr. contador geral, comunicando que, à vista do parágrafo único do art. 40, da lei 284, de 1936, deverá ser proposta a exoneração dos funcionários nomeados, mesmo mediante a prestação de concurso, que não tenham revelado idoneidade moral e aptidão para o desempenho de sua função, porque se não se proceder assim estarão eles efetivados, para o que necessário se torna, apenas, o estágio de dois anos.

Encaminhe-se ao gabinete do Sr. diretor geral. Em 5-2-38. — *Paulo Lira, diretor do Pessoal.*

No decreto de 7 de agosto de 1935, aposentando, nos termos do inciso 4.º do art. 170 da Constituição Federal, o conferente de 3.ª classe da Casa da Moeda, Antônio Ferreira Tavares, foi feita a seguinte apostila:

“A aposentadoria a que se refere o presente decreto, é nos termos do inciso 3.º do art. 170, da Constituição Federal e não no inciso 4.º do referido artigo como acima está declarado; à vista do disposto no processo n. 25.226 de 1938.”

S. P., em 18 de abril de 1938. — *Paulo Lira, diretor.*

No decreto de 7 de agosto de 1934, nomeando Afonso Casteliano para o lugar de praticante de primeira classe da Diretoria do Imposto de Renda, foi feita a seguinte apostila:

"Chama-se Afonso Vicenzo Fortunato Castelano, e não Afonso Castelano, o funcionário nomeado por este decreto, conforme provou com documento hábil, junto ao processo n. 22.701 de 1938."

S. P., em 27 de abril de 1938. — *Paulo Lira*, diretor.

No decreto de 19 de julho de 1933, designando Armando de Souza Costa, para o cargo de praticante de 2ª, em comissão, da Contadoria Central da República, foi feita a seguinte apostila:

"O funcionário a quem se refere o presente decreto, passa a exercer efetivamente o cargo de guarda-livros da classe F, do quadro I, do Ministério da Fazenda, ex-vi do decreto-lei n. 340, de 23 de março de 1938."

S. P., em 28 de abril de 1938. — *Paulo Lira*, diretor.

No decreto de 22 de setembro de 1937, declarando sem efeito o decreto de agosto último, que nomeou Osvaldo Araujo Borges de Barros, para o lugar de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Pilão Arcado, no Estado da Baía, foi feita a seguinte apostila:

"O decreto de 30 de agosto de 1937, nomeando o serventuário a quem se refere o presente, foi para Coletoria Federal em Rio Branco e não para a de Pilão Arcado, no Estado da Baía."

S. P., 26 de abril de 1938. — *Paulo Lira*, diretor.

No decreto de 13 de dezembro de 1935, nomeando Filomena de Albuquerque Rabelo para o lugar de quarto escriturário da Alfândega de Belém, no Estado do Pará, foi feita a seguinte apostila:

"Por haver convalidado nupcias passa a chamar-se Filomena de Albuquerque Rabelo Guimarães, a serventuária nomeada por este decreto, conforme provou com documento hábil, junto ao processo sob n. 2.606 de 1938."

S. P., em 18 de abril de 1938. — *Paulo Lira*, diretor.

RETIFICAÇÃO

Na lista classificadora dos candidatos aprovados no concurso para empregos de 1ª entrância de Fazenda, constante do ofício do Sr. diretor do Pessoal, a Delegacia Fiscal na Baía, n. 49, de 22 do corrente, publicado no "Diário Oficial" de 23 do mesmo mês, onde se lê, no 2º lugar: Delfina Catalan Loureiro, leia-se: Delfina Catalá Loureiro;

No 11º lugar, onde se lê: Maria Angelica Brito Sampaio, leia-se: Maria Angélica Brito Sampaio;

E no 31º lugar, onde se lê: Clarice Lima, leia-se: "Clarice Lima Mosselm de Chenoy Castro".

•Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de abril de 1938

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão:

N. 18 — Comunicando que resolveu designar o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Eduardo Jorge Pereira Júnior, para incumbir-se do serviço de fiscalização do selo nas operações bancárias, realizadas nessa capital, auxiliando, também, a fiscalização do imposto de consumo.

— Ao Sr. gerente do Banco de Descontos do Rio de Janeiro — Avenida Presidente Wilson n. 305, nesta:

N. 134 — Solicitando remessa da página do jornal, em que foi publicado o balancete desse estabelecimento, relativo ao mês de fevereiro passado.

— Ao Sr. gerente do Banco Comercial e Industrial do Brasil — Rua da Quitanda n. 137, nesta:

N. 135 — Solicitando remessa da página do jornal em que foi publicado o balancete desse estabelecimento, relativo ao mês de fevereiro passado.

N. 163 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, confirmando a ordem telegráfica n. 227, de 8 do fluente, declara ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo — Osvaldo Reis, para seu conhecimento e devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, atendendo ao que propôs esta Diretoria, em ofício n. 69, de 18 deste mês, resolveu, por despacho do dia seguinte, dispensá-lo, a pedido, das funções de encarregado da fiscalização do selo nas operações bancárias realizadas na cidade de Santos — Estado de São Paulo como faz certo o ofício n. 218, de 5 do corrente, da Diretoria do Serviço do Pessoal.

N. 166 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional declara ao Sr. inspetor de Coletorias da Primeira Zona, no Estado de Pernambuco, que o modelo de ficha para assentamentos de coletores e escrivães — prova de interesse pelos serviços que lhe competem — cujas vantagens já estão demonstradas, deve ser apresentado ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional do mesmo Estado, a quem está atribuída a execução do respectivo trabalho.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 181 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, atendendo ao que propuz, em ofício n. 69, de 1 deste mês, resol-

veu, por despacho do dia seguinte, dispensar o agente fiscal do imposto de consumo, no interior desse Estado, Osvaldo Reis, das funções de encarregado da fiscalização do selo nas operações bancárias, realizadas em Santos, como faz certo o ofício n. 218, de 5 do fluente, da Diretoria do Serviço do Pessoal.

N. 183 — Afim de que possa ter andamento o processo fichado sob n. 20.641, de 1937, solicito vossas providências no sentido de que seja devolvido, com a possível urgência, o de n. 22.815, de 1937, enviado a essa repartição, com o ofício n. 450, de 24 de agosto do ano passado, desta Diretoria.

N. 184 — Solicitando solução ao assunto de que trata o ofício n. 133, de 15 de março último, desta Diretoria.

N. 185 — Com a informação prestada pelo sub-assistente técnico Otacilio Fialho, junto vos restituo o processo encaminhado com vosso ofício n. 1.179, de 8 de junho do ano passado, e fichado no Tesouro Nacional sob n. 43.290, de 1937, em o qual é interessada a firma D. J. Ribeiro & Comp.

N. 186 — Com referência a vosso ofício n. 495, de 31 de março último, comunico-vos que esta Diretoria, em solução ao ofício n. 2.023, de 3 de outubro de 1935, dessa Delegacia, já informou, pela ordem n. 443, de 30 de dezembro do mesmo ano, que o processo em que é interessada a firma Bráulio & Comp. foi restituído a essa repartição, com o ofício n. 401, de 31 de maio de 1932, da Diretoria da Despesa Pública.

N. 187 — Com referência a vosso ofício n. 452, de 24 de março último, comunico-vos que, efetivamente, o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 100.421, de 1936, em que é interessada a Companhia Matogrossense de Eletricidade, reclamado pela ordem n. 47, de 28 de janeiro de 1937, foi devolvido, a esta Diretoria, com a remessa n. 2.199, de 21 de outubro de 1936, dessa repartição.

Todavia, como o referido processo foi novamente encaminhado a essa Delegacia, com a remessa n. 481, de 18 de novembro do citado ano, não tendo sido, até agora, restituído, solicito vossas providências no sentido de que o seja, com a possível urgência.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de abril de 1938

PORTARIAS

Ao Sr. sub-diretor, interino, da 1ª Sub-Diretoria:

N. 32 — O diretor do Domínio da União resolve, nesta data, por conveniência de serviço, transferir dessa Sub-diretoria para a secretaria o auxiliar de escrita de 5ª classe, contratado, Plauto Ribeiro do Val, tendo sido designado para substituí-lo o guarda fiscal de 3ª classe João Machado.

— Ao Sr. superintendente da Baixada Fluminense:

N. 33 — O diretor do Domínio da União resolve que, nesta data, por conveniência de serviço, seja transferido dessa Superintendência para a 1ª Sub-diretoria o guarda fiscal de 3ª classe, contratado, João Machado.

N. 34 — O diretor do Domínio da União resolve que, a partir desta data, e por conveniência de serviço, passa a ter exercício na Administração no Distrito Federal o auxiliar contratado de 3ª classe, Napoleão Moreira, o qual será substituído nessa Superintendência pelo guarda de 1ª classe, contratado, Felício Antônio Giudice.

— Ao Sr. administrador no Distrito Federal:

N. 35 — O diretor do Domínio da União resolve que, a partir desta data e por conveniência de serviço, passe a ter exercício na Superintendência da Baixada Fluminense o guarda de 1ª classe, contratado, Felício Antônio Giudice, o qual será substituído, nessa administração, pelo auxiliar, contratado de 3ª classe, Napoleão Moreira.

— Ao Sr. secretário:

N. 36 — O diretor do Domínio da União resolve que, a partir desta data, por conveniência de serviço, seja transferida da secretaria para a Superintendência da Baixada Fluminense, a auxiliar de 1ª classe, contratada, Araci Pena Firme, a qual será substituída pelo auxiliar de 5ª classe, Plauto Ribeiro do Val.

— Ao Sr. superintendente da Baixada Fluminense:

N. 37 — O diretor do Domínio da União resolve que, a partir desta data, por conveniência de serviço, passe a ter exercício nessa Superintendência a auxiliar de 1ª classe, contratada, Araci Pena Firme.

OFÍCIO

Ao Sr. secretário do gabinete do interventor no Distrito Federal:

N. 400 DA — Solicitando providências no sentido de ser procedida a sondagem do terreno destinado à futura sede do Ministério da Fazenda.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de abril de 1938

CIRCULAR N. 22

As chefias de serviço desta diretoria:

Recomendo-vos providências no sentido de ser, dentro do prazo de três dias, contados desta data, cumprida a circular n. 20, de 9 do mês corrente, desta Diretoria.

OFÍCIOS

Ao Sr. inspetor geral de Iluminação do Rio de Janeiro:

N. 401 DA — Solicitando providências para a ligação de luz no galpão situado à avenida Venezuela, esquina da rua Sousa e Silva.

— Ao Sr. diretor gerente da Companhia Carris, Força e Luz do Rio de Janeiro:

N. 40f DA — Solicitando providências para a ligação de luz elétrica no galpão situado à avenida Venezuela, esquina da rua Sousa e Silva.

Dia 25

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 199 — Solicitando providências no sentido de ser fornecido passagens e transporte de bagagem ao intendente desta Diretoria, no Rio Grande do Sul, engenheiro Ari Azambuja.

— Ao Sr. diretor do Partimônio e Cadastro da Prefeitura do Distrito Federal:

N. 404 DA — Rogando providências no sentido de ser enviado a esta Diretoria o processo n. 6.567/38.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 405 DA — Rogando providências no sentido de ser remetida a esta Diretoria cópia da planta organizada por essa Estrada, para a desapropriação dos imóveis ns. 234, 236, 240 e 244 da rua Nabuco de Freitas.

Processo n. 9.098/38.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal:

N. 406 DA — Solicitando providências no sentido de ser feita ligação d'água no galpão construído à avenida Venezuela, esquina da rua Sousa e Silva.

Processo n. 20.647/38.

Dia 26

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 14 — Respondendo ao telegrama n. 482, de 30 de janeiro de 1938.

Processo n. 82.057/37.

— Ao Sr. Joaquim Gaffrée:

N. 407 DA — Reiterando os termos do officio n. 209 D. A., de 22 de fevereiro último.

Processo n. 84.495/36.

— Ao Sr. diretor do Departamento de Aeronáutica Civil:

N. 408 DA — Apresentando o engenheiro de 1ª classe, desta Diretoria, Sr. Petrólio Barcelos.

Idêntico aos Srs. general diretor da Aviação Militar, diretor da Aeronáutica Naval e diretor do Serviço Geográfico do Exército.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 413 DA — Solicitando providências no sentido de serem fornecidas a esta Diretoria, para fins de registro, duas cópias das plantas das terras situadas no Saco-Açú, pertencentes à Fazenda Nacional de Santa Cruz, que se acham sob a jurisdição desse Departamento.

Processo n. 54.773/30.

— Ao Sr. diretor do serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal:

N. 414 DA — Reiterando os termos do officio n. 236 D. A., de 10 de março último.

Processo n. 86.986/37.

— Ao Sr. tenente-coronel chefe do Serviço de Fundos Regiõ-nais do Exército:

N. 415 DA — Reiterando os termos do officio n. 206 D. A., de 21 de fevereiro último.

Processo n. 1.919/38.

— Ao Sr. engenheiro da Prefeitura do Distrito Federal:

N. 416 DA — Reiterando os termos do officio n. 223 D. A., de 3 de março último.

Processo n. 21.642/38.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 417 DA — Rogando providências no sentido de ser fornecida a esta Diretoria cópia das escrituras de 24 de outubro de 1904 e 17 de julho de 1906, relativas às desapropriações dos imóveis ns. 66 e 68 da rua Canto Cristo.

Processo n. 21.642/38.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de abril de 1938

Requerimentos:

N. 15.627-38 — José Correia Picanço. — De acôrdo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 15.553-38 — João Braz do Espírito Santo Pinheiro. — Idem.

N. 816-38 — Alfredo Rodrigues. — Indeferido por ter sido feito o pedido fora do prazo.

N. 13.076-38 — Fábrica de Esquadrias Ltda. — Altere-se o valor locativo para 12.000\$000 no corrente exercício.

N. 10.781-38 — Lopes Saraiva & Comp. — Indeferido por não ter sido feita a prova do aluguel. Altere-se a classificação para "chumbo e metal" no lançamento para o corrente exercício de 1938.

N. 6.725-37 — Manuel de Azevedo Neves. — Intime-se novamente o despachante a quem se refere o presente processo a cumprir o despacho de fls. dentro do prazo de 8 dias sob as penas da lei.

N. 12.809-37 — Mesquita Ribeiro Comp. — Reduza-se o valor locativo para 10.200\$000 no futuro exercício de 1939, sem prejuizo da revisão a ser feita oportunamente.

Processo n. 38.757-37 — Carlsman da Silva Oliveira (Dr.) — O pedido formulado no processo n. 4.713-36, foi, á vista do parecer, indeferido.

Posteriormente, ou seja na vigência da lei n. 559, de 28 de outubro do ano passado, o interessado, em aditamento á sua petição anterior, voltou a esta repartição com o requerimento protocolado sob n. 38.757-37.

Persistindo, entretanto, os fundamentos do despacho anterior, dirija-se, querendo, a S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda.

Processo n. 38.736-1937 — Perfumaria L. T. Piver Ltda. — Requer Perfumaria L. T. Piver Ltda., estabelecida á rua Conde do Bonfim n. 524, autorização para inutilizar até o seu término, o livro que vem usando para o lançamento de sua produção e consumo e que não está de acôrdo com o modelo especial mandado adotar pela circular n. 85, de 9 de agosto de 1932, do Ministério da Fazenda.

Indeferido. A requerente deve encerrar a escrita do livro que vem adotando e adquirir novo livro de acôrdo com o modelo XLIV, do decreto-lei n. 301, de 21 de fevereiro de 1938.

Dê-se ciência.

Auto n. 488-1936 contra A. Alves Amorim — Com fundamentos nos arts. 11, c, do decreto n. 22.344, de 11 de janeiro de 1933 e 78, parágrafo único, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, foi lavrado o auto que serve de base a este processo, contra a firma A. Alves Amorim.

Remetida a mercadoria ao Laboratório Nacional de Análises, esta dependência do Ministério da Fazenda, no laudo de fls. 7 declara que a mercadoria submetida a análise não contém substancias nocivas, não podendo precisar tratar-se de produto falsificado por não possuir análise do mesmo.

Isto posto, e:

Considerando que a falta apontada não ficou devidamente apurada, em face do resultado constante do laudo acima referido:

Julgo improcedente o auto de fls. 4-5 e desta decisão recorre, na forma da legislação vigente, para o Segundo Conselho de Contribuintes.

Auto n. 395-1937 contra Lavras Pinto & Comp. Ltda e outro. — A vista do que ficou apurado neste processo em que estão envolvidas as firmas Lavras Pinto & Comp. Ltda e B. Moreira & Comp., a primeira por infração do disposto nos arts. 72 e 81 e a última, por infração do art. 81, tudo do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926 e atendendo a que somente B. Moreira & Comp. apresentaram a petição de fls. 7, confessando a falta que lhes é atribuída, tendo sido lavrado termo de revelia contra a outra infratora que, apesar de intimada regularmente, deixou de se defender; julgo procedentes a peça deste processo e imponho a B. Moreira & Companhia, a multa de 200\$000, mínimo do art. 81 e á Lavras Pinto & Comp. Ltda., a multa de 400\$000, máximo dos arts. 72 e 81, combinados com o art. 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Feito o depósito da multa e observadas as formalidades regulamentares, entregue-se a mercadoria apreendida.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.281/1937 contra F. R. Gonçalves — A vista do que consta deste processo e, embora a firma atuada não tenha produzido suas razões de defesa, julgo improcedente o auto de fls. 3/4, por não ser exigível a nota ou fatura em se tratando de produto cujo imposto é pago por meio de guia.

Feitas as necessárias anotações, archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 27 de abril de 1938

Requerimentos:

N. 13.850 — Andrade & Barreto Ltd. — Proceda-se á inscrição nos termos do parecer. Imponho a Andrade & Barreto Ltda. a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 10.479 — Francisco Antônio Gomes. — Inscreva-se a coleta de fls. 3, de acordo com a informação de 4 de agosto de 1936, e dê-se baixa no lançamento de Antônio Gonçalves a quem imponho a multa de 125\$000, medio da lei.

N. 9.267 — A. Queiroz & Comp. Ltda. — Indeferido, em face da informação e parecer. O principio de equidade somente pelo Sr. Ministro da Fazenda de quem é privativo poderá ser apreciado.

N. 8.325 — Wicma A Tidor Ltd. — Dê-se a baixa de acordo com a informação e parecer. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 11.415 — S. A. Comercial de Exportation e Importation Louis Dreyfus & Comp. Ltda. — Idem.

N. 9.192 — Eduardo José de Carvalho. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 5.240 — H. Marti & Comp. — Anote-se a baixa proposta. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 2.897 — Osvaldo Llavres de Sousa e outro. — Proceda-se pela forma proposta. Imponho a João Fernandes de Miranda a multa de 125\$000, medio da lei. Em seguida vá o processo ás 1ª e 3ª Sub-Diretorias para dizerem se existe dívida por parte da antecessora.

N. 1.341 — M. Rutman. — Em face da informação de 15 de março último, reconsidero o despacho de 29 de dezembro de 1937, proferido no processo junto por linha, sob n. 42.609/37, para o fim de torná-lo de nulo efeito, quanto a baixa de N. Rutman, procedendo-se quanto ao mais de acordo com a aludida informação. Imponho á firma requerente a de 50\$000, minimo da lei.

N. 786 — A. Frenk. — Transfira-se "ex-officio" para o nome da firma A. Frenk a quem imponho a multa de 125\$000, medio da lei. Em seguida, vá o processo ás 1ª e 3ª Sub-Diretorias para dizerem se existe dívida por parte da firma antecessora.

N. 9.471 — O. C. Carneiro. — Proceda-se pela forma indicada na informação ao lado. Imponho a Florindo da Rocha Magalhães a multa de 125\$000, medio da lei.

N. 2.280 — José Maran. — Anote-se a baixa de acordo com a informação retro.

N. 1.920 — J. Favieri. — Idem.

N. 1.508 — Maria da Conceição. — Idem.

N. 402 — C. Gucovsky. — Idem.

N. 8.206 — Francisco da Eira Lopes. — Deferido, em face da informação e de acordo com o parecer.

N. 5.455 — Marcial Marques. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 8.433 — Mário O. Bastos. — Anote-se a baixa nos termos do parecer. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 8.538 — José Rodrigues de Aquino Júnior. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 12.626 — Sebastião Lopes. — Idem.

N. 11.478 — Fábrica de Biscoitos União do Engenho Novo Ltd. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei. Em seguida vá o processo ás 1ª e 3ª Sub-Diretorias para dizerem se existe dívida por parte da firma antecessora.

N. 42.795 — João Coelho Esteves. — Inscreva-se a coleta de fls. 2 em nome de João Coelho Esteves com a classificação de "gêneros alimentícios de 2ª classe", sob o valor locativo indicado na informação. Em seguida intime-se o respectivo leiloeiro para o fim mencionado.

N. 10.291 — Companhia Brasileira Industrial de Eletricidade S. A. — Dê-se a baixa solicitada. Imponho á requerente a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 10.417 — A. F. Sousa. — Faça-se a retificação de acordo com a informação e mantenha a multa imposta por despacho de 25 de janeiro último.

N. 10.778 — Olinto Bernardi. — Dê-se a baixa. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 10.586 — Francisco Teixeira Marinho. — Dê-se a baixa de acordo com a informação e parecer.

N. 31.216 — Oscar Nápoles. — Em face da informação do senhor Edgar de Oliveira reconsidero o despacho de 13 de agosto de 1937, para o fim de torná-lo de nulo efeito, restabelecendo-se, no exercício de 1937, o lançamento existente em 1936.

N. 5.532 — Oliveira Batista & Comp. — Averbhe-se a mudança, de acordo com a informação de fls. 2, datado de 15 de setembro do ano passado, sob o valor locativo de 5:080\$000.

N. 45.806 — L. Alves & Campos. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, com o valor locativo indicado na informação e dê-se a baixa no lançamento de Manuel Rodrigues, a quem imponho a multa de 125\$000, medio da lei.

N. 100.038 Badauy & Comp. — Indeferido, de acordo com a informação e parecer.

Certidões:

Ns. 15.326 a 15.335 — Christiani & Nielsen. — Certifique-se o que constar.

N. 14.851 — Juvenille J. Fernandes. — Idem.

N. 15.103 — B. Teixeira. — Idem.

N. 15.194 — Idem.

N. 15.134 — J. Ferreir de Sousa. — Idem.

N. 15.144 — Mário Encernaz Saldanha da Gama. — Idem.

N. 15.155 — Antônio F. da Silva d'Ouro. — Idem.

N. 14.839 — Raimundo Coelho & Comp. — Idem.

N. 15.340 — J. P. Guedes. — Idem.

Dia 28 de abril de 1938

N. 397 — O diretor, usando das atribuições que lhe confere o regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, resolve designar os funcionários abaixo indicados para a revisão do lançamento do imposto de indústrias e profissões, no exercício de 1939:

1º distrito — Oficial administrativo Eider Gomes Ribeiro:

Avenida Rio Branco (lado impar); rua Visconde de Itaboraí até Quitanda.

2º distrito — Oficial administrativo Carlos Soares dos Santos:

Avenida Rio Branco (lado par); Ourives, Gonçalves Dias, Uruguiana e praça Mauá.

3º distrito — Oficial administrativo — Clodoaldo Henrique de Amarante:

Ruas Buenos Aires, Rosário, Ouvidor, Senhor dos Passos e avenida Passos.

4º distrito — Oficial administrativo Guilherme Bastos Vilares: Ruas Sete de Setembro, República do Perú, Carioca e Praça Tiradentes.

5º distrito — Oficial administrativo Artur Henrique Magalhães de Almeida:

Ruas da Alfandega, General Camara, São Pedro e Teófilo Otoni.

6º distrito — Oficial administrativo Eugênio Caetano de Oliveira Filho:

Ruas São José, 13 de Maio, Passeio, Riachuelo, avenida Mem de Sá e Praça Floriano.

7º distrito — Oficial administrativo Jaime Severiano Ribeiro:

Lapa, Catete, Flamengo e Laranjeiras.

8º distrito — Oficial administrativo Joaquim Florentino Vaz Junior:

Catumbi, Itapirú, Estácio, Rio Comprido e Engenho Velho.

9º distrito — Oficial administrativo Mário Alves da Cunha:

Mangue e Cidade Nova.

10º distrito — Oficial administrativo Henrique Magioli:

Botafogo, Jardim Botânico, Gávea, Leme, Copacabana, Ipanema e Leblon.

11º distrito — Oficial administrativo Graciliano Eugênio Muller: Saúde e Cais do Porto.

12º distrito — Oficial administrativo Aires Tovar de Vasconcelos:

Subúrbio Central (á direita), São Francisco Xavier e Cascadura.

13º distrito — Escriturário Milton da Costa Belham:

Subúrbio Central (lado esquerdo), São Francisco Xavier e Cascadura.

14º distrito — Oficial administrativo Otacílio Belo de Amorim: São Cristóvão e Ilhas.

15º distrito — Oficial administrativo Nelson Jorge de Sousa: Tijuca, Andaraí e Vila Isabel.

16º distrito — João Borges Lagos:

Insucesso, Ramos, Olaria, Maria da Graça, Liberdade e Inhaúma.

17º distrito — Oficial administrativo Belino de Castro Dantas: Penha, Circular, Braz de Pina, Cordovil, Lucas e Vigário Geral.

18º distrito — Oficial administrativo Erasmo José dos Santos:

Subúrbio Linha Auxiliar, Rio Douro, Engenheiro Matos, Costa Barros, Cavalcanti, Engenheiro Leal, Magno, Turiassú, Sapê, Honório Gurgel, Barros Filho, Vicente de Carvalho, Irajá e Areal.

19º distrito — Oficial administrativo Castor Carneiro de Freitas Gama:

Cascadura, Jacarépaguá, Marechal Hermes, Ricardo de Albuquerque, Anchieta e Pavuna.

20º distrito Rodolfo Lopes dos Santos:

Realengo, Bangú, Campo Grande, Santa Cruz e Sepetiba.

Mesa de automóveis:

1º Oscar Pires de Castro.

2º Emir Vaz da Silveira.

3º João Antônio da Costa Belham.

Os encarregados do serviço da mesa de automóveis funcionarão por quatro (4) meses, cada um, na ordem indicada.

Aos funcionários desligados dos serviços acima referidos, fica marcado o prazo de trinta (30) dias, para informarem convenientemente os papéis a seu cargo, sem prejuizo dos encargos de que foram incumbidos, devendo, também, fazer entrega imediatamente dos cadernos utilizados na última revisão do lançamento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de abril de 1938

Requerimentos:

N. 813-938 — João Mollo. — Altere-se a Classificação para "mercador de calçado em pequena escala", — cobrando-se a diferença do imposto.

N. 8.755-938 — S. A. "A. Noite". — Restitua-se á requerente a quantia de 178\$200 depois de feitas as anotações convenientes na verba respectiva.

N. 15.628-938 — Teodor Jorge. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao sêlo devido.

N. 15.637-938 — Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas. — Imponho de acordo com o parecer a pena de revalidação correspondente ao sêlo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo á Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.

N. 15.633-938 — Reedmiller & Comp. — Idem.

N. 15.632-938 — Tavares de Sousa & Comp. Ltda. — Idem.

N. 15.631-938 — Artur Alves Bezerra. — Idem.

N. 15.630-938 — Coelho Martins & Comp. — Idem.

N. 15.629-938 — Perfumaria Geral Ltda. — Idem.

N. 15.497-938 — Alfredo Magalhães Quatroz. — Idem.

N. 15.496-938 — Froim Kotz & Comp. — Idem.

N. 15.495-938 — Demétrio Camel. — Idem.

N. 14.215-938 — Banco Alemão Transatlântico. — Cobre-se o sêlo com a revalidação que fôr devida.

N. 15.498-938 — José Gonçalves da Rocha. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a multa de 50\$000 de conformidade com o artigo 70 do regulamento em vigor. Imponho, outrossim, a pena de revalidação correspondente ao sêlo devido.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 28 de abril de 1938

Requerimentos:

N. 9.229 — Esperança de Jesús. — Façam-se as transferências *ex-officio* propostas. Imponho ás firmas Esperança de Jesús e Antônio Ferreira de Oliveira, a cada uma, a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 9.699 — Vicente Eduardo Magalhães. — Inscreva-se de acordo com a informação. Imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 10.960 — M. Dias & Ferreira. — Indeferido.

N. 11.460 — Buslik & Comp. Ltda. — Faça-se o respectivo estabelecimento á vista da informação e de acordo com o parecer.

N. 11.433 — Fruticultura Brasileira Limitada. — Faça-se para o futuro exercício a alteração proposta na informação de acordo com o parecer.

N. 7.608 — Joaquim de Sousa Alves. — Proceda-se de acordo com a informação e parecer.

N. 9.306 — Joaquim Alves Costa. — Proceda-se pelo modo indicado na informação de acordo com o parecer.

N. 9.884 — J. Carvalho Maia. — Proceda-se de acordo com a informação retro. Imponho a Adriano Aires R Comp. a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 9.479 — Manuel da Silva Sexto. — Proceda-se de acordo com a informação supra. Imponho a Pereira Martins a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 10.625 — A. Gnidi Buffarini. — Anote-se a baixa solicitada.

N. 10.615 — Maria Francisco Samartino Lopes de Matos. — Anote-se a baixa solicitada de acordo com a informação e parecer.

N. 8.005 — Valdemar Gomes de Azevedo. — Idem.

N. 10.587 — Armando da C. Barros. — Idem.

N. 10.926 — F. Kamenetz. — Proceda-se á inscrição nos termos do parecer. Imponho a F. Kamenetz a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 5691 — Lament Dougny — Deferido, em face das informações e pareceres.

Certidões:

N. 15.671 — Rosário Novelli. — Certifique-se..

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de abril de 1938

Offícios expedidos:

Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 8. — Fazendo comunicação.

— Ao Sr. agente da Estação D. Pedro II:

N. 122 — Requisitando passagem para um funcionário desta Diretoria.

— Ao Sr. diretor das Rendas Internas:

Ns 236|237 — Restituindo processos em que são interessados — Usina Carapebús S/A. e José Raimundo de Andrade.

N. 238 — Remetendo, por intermédio daquela Diretoria, ao Sr. ministro da Fazenda, um requerimento do contribuinte Carlos Gardone Ramos e prestando informações.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 252 — Restituindo officio e prestando informações.

— o Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Cível do 1º Officio;

N. 445 — Solicitando informações.

— Ao Sr. chefe da Secção de Minas:

N. 729 — Restituindo processo em que é interessado o espólio de Fernando Garcia de Matos.

— Ao Sr. chefe da Secção da Bahia:

N. 730 — Remetendo processo em que é interessado o espólio de Manuel Lúdio Pereira Franco.

— Ao Sr. chefe da Secção de São Paulo:

N. 731 — Idem, em que é interessado Geminiano de Matos.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 732 — Restituindo processo em que é interessada a firma G. Petrucci & Comp.

— Ao Sr. chefe da Secção de São Paulo:

N. 733 — Solicitando informações.

Ns. 734|737 — Solicitando informações.

N. 738 — Remetendo uma ficha de informações referente ao Sr. Leonard Haynes.

— Ao Sr. chefe da Secção de Porto Alegre:

N. 739 — Fazendo comunicação.

Telegrama expedido:

Ao delegado fiscal no Ceará:

N. 85 — Sobre objeto de serviço

Primeiro Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se no dia 29 de abril, d. 14 horas

RECURSOS

(Sessão pública,

N. 4.588 — Abdo Francisco & Irmão — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em São Paulo — *Ex-officio* — Relator, Sr. Magalhães Bravo.

N. 4.593 — Borges & Irmão — Imposto do sêlo — Recebedoria do Distrito Federal — *Ex-officio* — Relator, Sr. Magalhães Bravo.

N. 5.614 — Edgard Raja Gabaglia — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. José Lins.

N. 6.066 — Casa Tozan Ltda. (succ. de Miguhani & Comp.) — Yoshi Sato — Imposto do sêlo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Voluntário e *ex-officio* — Relator, Sr. Rocha Batista.

N. 6.228 — Araújo & Comp. — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — (Voluntário e *ex-officio*) — Relator, Sr. Magalhães Bravo.

N. 6.369 — Vicente Ghetti — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. José Lins.

(Sessão secreta)

N. 3.431 — Antônio Bastos Tavares — Imposto de renda — Diretoria do Imposto sobre a Renda — Relator, Sr. Rocha Batista.

N. 4.483 — Luiz Barreto Filho & Comp. — Imposto de renda — Secção do Imposto sobre a Renda na Bahia — (*Ex-officio*) — Relator, Sr. Magalhães Bravo.

N. 4.543 — Valdomiro de Barros Magalhães — Imposto de renda — Diretoria do Imposto sobre a Renda — *Ex-officio* — Relator, Sr. Magalhães Bravo.

N. 4.578 — Jacob Schulman — Imposto de renda — Diretoria do Imposto sobre a Renda — (*Ex-officio*) — Relator, Sr. Magalhães Bravo.

N. 5.102 — Joana Zacouteguy Beloc — Imposto de renda — Secção do Imposto sobre a Renda no Rio Grande do Sul — Relator, senhor Váler Gosling.

N. 5.756 — Beatriz Dantas de Oliveira — Imposto de renda — Diretoria do Imposto sobre a Renda — (*Ex-officio*) — Relator, senhor Rocha Batista.

N. 5.758 — Raul Cunha & Comp. — Imposto de renda — Diretoria do Imposto sobre a Renda — Relator, Sr. Magalhães Bravo.

N. 6.071 — S. A. Força e Luz do Carmo de Rio Claro — Imposto de renda — Secção do Imposto sobre a Renda em Minas Gerais — Relator, Sr. Rocha Batista.

N. 6.076 — Sílvia Duarte dos Santos — Imposto de renda — Diretoria do Imposto sobre a Renda — Relator, Sr. Rocha Batista.

N. 6.081 — Soares Pereira & Comp. — Imposto de renda — Diretoria do Imposto sobre a Renda — (Ex-officio) — Relator, senhor Rocha Batista.

N. 6.086 — Camilo de Almeida Martins Costa — Imposto de renda — Seção do Imposto sobre a Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Rocha Batista.

N. 6.262 — Caledonian Insurance Co. — Imposto de renda — Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Relator, Sr. Válder Gosling.

N. 6.277 — A. W. Kauffmann — Imposto de renda — Seção do Imposto sobre a Renda em São Paulo — Relator, Sr. Válder Gosling.

N. 6.282 — Amin Ari & Filhos — Imposto de renda — Seção do Imposto sobre a Renda no Ceará — (Ex-officio) — Relator, senhor Válder Gosling.

N. 6.287 — Eulália Ferreira de Carvalho — (espólio — Inventariante, Lúcia Ferreira de Carvalho — Imposto de renda — Diretoria do Imposto sobre a Renda — (Ex-officio) — Relator, senhor Válder Gosling.

N. 6.292 — Teodoro Levy & Comp. — Imposto de renda — Diretoria do Imposto sobre a Renda — (Ex-officio) — Relator, senhor Válder Gosling.

N. 6.297 — Augusto Pedro de Alcântara Júnior — Imposto de renda — Diretoria do Imposto sobre a Renda — (Ex-officio) — Relator, Sr. Válder Gosling.

N. 6.354 — Antônio Joaquim Ferreira Braga (espólio) — Imposto de renda — Seção do Imposto sobre a Renda em São Paulo — Relator, Sr. José Lins.

N. 6.359 — Amélia Silveira Prado — Imposto de renda — Seção do Imposto sobre a Renda em São Paulo — Relator, Sr. José Lins.

N. 6.364 — José Delznith Arcanio — Imposto de renda — Seção do Imposto sobre a Renda em Minas Gerais — Relator, senhor José Lins.

N. 6.374 — Nicola Coradi — Imposto de renda — Seção do Imposto sobre a Renda em Mato Grosso — (Ex-officio) — Relator, José Lins.

N. 6.379 — A. Bento de Melo — Diretoria do Imposto sobre a Renda — (Ex-officio) — Relator, Sr. José Lins.

1º Conselho de Contribuintes, em 26 de abril de 1938.

Segundo Conselho de Contribuintes

Resumo da sessão ordinária realizada no dia 26 de abril, do corrente ano, às 14 horas.

Compareceram os Srs. José Lourdes Salgado Scarpa, presidente; o Sr. João Firmino Correia de Araújo vice-presidente; os senhores Cláudio Cunha, Carlos Freire Zenha e Isnard de Castro Neves, membros do Conselho; o Sr. Oton de Melo, representante da Fazenda Pública e o secretário Frederico Diniz Martins.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

No expediente foram lidos os ofícios de ns. 93 e 94, do Chefe do Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda, referentes, respectivamente à Sociedade Anônima Lojas General Electric, de São Paulo, em que o Sr. Ministro dava provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de, reformando o acordo recorrido, obrigar a autuada ao pagamento do tributo sobre 27 aparelhos elétricos (refrigeradores) vendidos após a vigência do decreto n. 22.262, de 1932, levada em conta a importância do imposto anteriormente pago; e à Sociedade União Colonial e Antônio Ferro que, de acordo com o parecer deste Conselho, resolvía dispensar, por equidade, a multa imposta.

Passando-se a ordem do dia foram julgados os seguintes recursos:

N. 5.335 — S/A O Estado de São Paulo — Decreto n. 22.262, de 1932 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Cláudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.428 — Giampaoli & Comp. — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — "ex-officio" — Relator, Sr. Isnard de Castro Neves. — Tomou-se conhecimento do recurso "ex-officio", para declarar-se que a mercadoria objeto da consulta estava, na vigência do decreto n. 22.262, de 1932, isentado do imposto, unanimemente.

N. 5.520 — Antônio Augusto & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Cláudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.527 — Péricles Silveira & Irmão — Decretos ns. 17.464, de 1926, e 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso para impor a autuada a multa de 1.000\$000, mínimo do art. 53 do decreto n. 17.464, contra o voto do Sr. João Firmino Correia de Araújo que applicava a multa de 1.000\$000, do art. 52, parágrafo único, do decreto n. 301, de 1938.

N. 5.650 — Companhia Minas da Passagem — Decretos números 21.643 e 24.673, de 1934 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Cláudio Cunha. — Não tomou conhecimento do recurso por ter sido a decisão proferida por autoridade incompetente, unanimemente.

N. 6.132 — Azevedo & Irmão — Decreto n. 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Tomou-se conhecimento do recurso para declarar-se inabível a multa, unanimemente.

N. 6.133 — Distilaria Cognac Balsâmico de Alcatraz Ltda. e Companhia Agrícola e Industrial Magalhães — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator, Sr. Isnard de Castro Neves. — Negou-se provimento ao recurso da Companhia Agrícola e Industrial Magalhães e não se tomou conhecimento do recurso da Distilaria Cognac Balsâmico de Alcatraz Ltda., por perempto, unanimemente.

N. 6.147 — Ferreira dos Santos & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — "ex-officio" — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 6.153 — Sociedade Cooperativa Colonial Cocal e Angelo Casagrande — Voluntário — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — "ex-officio" — Decretos ns. 17.464, de 1926 e 23.664, de 1933 — Relator, Sr. Isnard de Castro Neves. — Negou-se provimento ao recurso da Sociedade Cooperativa Colonial Cocal e não se tomou conhecimento do de Angelo Casagrande, por perempto, e deu-se provimento ao recurso "ex-officio" para elevar-se a multa a 5.000\$000, unanimemente.

N. 6.180 — Siqueira & Natali — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Cláudio Cunha. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para reduzir a multa a 600\$000, mínimo do art. 53 do decreto n. 17.464, de 1926, unanimemente.

N. 6.185 — Artur Falkenbach — Decretos ns. 17.464, de 1926, e 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Cláudio Cunha. — Tomou-se conhecimento do recurso para impôr-se a multa de 600\$000, mínimo do art. 53 do decreto n. 17.464, de 1926, unanimemente.

N. 6.190 — Emílio Galo e Alarico de Paula e Silva — Decretos ns. 17.464, de 1926, e 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais "ex-officio" — Relator, Sr. Cláudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 6.202 — Antônio Petrosino — Decreto n. 22.344, de 1933 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para reduzir-se a multa a 500\$000, mínimo do art. 73, § 5º, do decreto n. 301, de 1938, unanimemente.

N. 6.208 — Terukiti Sugayama — Decreto n. 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Isnard de Castro Neves. — Tomou-se conhecimento do recurso, para declarar-se inabível a multa, unanimemente.

N. 6.218 — General Electric S/A — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Isnard de Castro Neves. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

O recurso de n. 4.382, foi dado vista ao Sr. Cláudio Cunha; os de ns. 4.605, 5.615, 6.077, foram convertidos em diligência; os de ns. 5.690, 6.164, 6.169, 6.179, 6.184 e 6.219, foram adiados.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 27 de abril de 1938. — Frederico Diniz Martins, secretário.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 28 de abril de 1938

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de ns.: 14.927, 27.958, 27.956, 4.087.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns.: 19.749, 17.179, 21.197, 21.190, 21.342, 21.189, 21.201, 17.784, 21.349, 3.906 e 25.327, pediam a juntada de documentos.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns.: 29.391, 25.188, 24.943, 7.173, 25.205 e 25.257.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos ns.: 29.529 e 29.569.

Por despacho do Sr. presidente foi enviado à respectiva Agência do Banco do Brasil para a devida instrução o processo de n. 29.555.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de ns.: 23.128, 23.475, 23.476, 23.479, 23.626, 23.627 e 23.772.

Por despacho do Sr. presidente foram enviados às respectivas agências do Banco do Brasil, para a devida instrução os processos de ns.: 23.495 e 23.728.

SESSÃO DE 27 DE ABRIL DE 1938

No processo n. 29.487, série B (Avaí — S. Paulo): "Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 38, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Genciandro Cavalheiro de Macedo e sua mulher, e a consequente indenização de trinta e um contos de réis (31.000\$000), em apólices, ao credor Raul Cavalheiro de Macedo, continuando, a cargo dos devedores a fração não reajustável de 375\$330, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginalda Nunes. — Ernesto Rangel, relator.

No processo n. 29.470, série B (Rio Preto — S. Paulo): "Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Paulino Dias de Oliveira e

ua mulher, e a consequente indenização de 1.000\$, em apólices, ao credor Francisco Ferrarezzi, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 75\$100, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente, relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.600, série B (Santa Cruz — Rio Grande do Sul): "Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Alfredo G. Torquist ou Alfredo Guilherme Horquist e a consequente indenização de 2.000\$, em apólices, ao credor Banco Santa Cruz, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 100\$00, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente, relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 17.782, série C (Jaboticabal — S. Paulo): "Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 30, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Antônio Vilela dos Reis e sua mulher, e a consequente indenização de 2.000\$, em apólices, ao credor José de Freitas Carvalho, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 23\$450, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente, relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 18.784, série C (Santo Anastácio — S. Paulo): "Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 15, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de João Carlos Fairbanks, e a consequente indenização de 5.000\$, em apólices, ao credor Queiroz, Barros & Cia., em liquidação, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 86\$250, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente, relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.053, série B (S. Leopoldo — Rio Grande do Sul): "Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 38, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de J. C. Alberto Schmitt, espólio, e a consequente indenização de 1.000\$, em apólices, ao credor, Estado do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 400\$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente, relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.968, série B (Santo Amaro — Baía): "Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 47, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Amélia de Melo Coitinho, e a consequente indenização de 18.000\$, em apólices, ao credor Manuel Nery Brandão, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 339\$992, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente, relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.403, série B (Ribeirão Preto — S. Paulo): "Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 57, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Arlindo de Paula Melo, e a consequente indenização de 24.500\$, em apólices, ao credor Junqueira, Meireles & Cia., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 367\$300, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente, relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.404, série B (Ribeirão Preto — S. Paulo): "Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 52, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Arlindo de Paula Melo, e a consequente indenização de 38.500\$, em apólices, ao credor Junqueira, Meireles & Cia., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 419\$200, de conformidade com o decreto número 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente, relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 4.531, série C (S. Borja — Rio Grande do Sul): "Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 36, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável do espólio de Auto Pereira e a consequente indenização de 9.500\$, em apólices, ao credor Estado do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 81\$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente (impedido). — *Octavio Rezende*, substituto. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 23.082, série C (Santo Angelo — R. G. do Sul): "em que são declarantes José Kulik: "Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 17 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Sergio de Oliveira*, presidente, relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 23.080, série C (Brotas — S. Paulo) em que são declarantes Banco Paulista: "Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 10 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Sergio de Oliveira*, presidente, relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.944, série C (Tanabi — S. Paulo) em que são declarantes Marcos Fernandes: "Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 30 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.429, série B (Rio Preto — S. Paulo) em que são declarantes Brazilian Warrant Agency & Finance Company Limited: "Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 41 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.263, série B (Tanabi — S. Paulo) em que são declarantes Lara, Toledo & Companhia: "Decidiu adotar a conclusão

do relatório de fls. 34 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.431, série B (Tanabi — S. Paulo) em que são declarantes Ribeiro de Barros & Companhia (massa falida): "Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 54 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.422, série B (Tanabi — S. Paulo) em que são declarantes Queiroz Ferreira & Companhia Limitada: "Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 62 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.423, série B (Tanabi — S. Paulo) em que são declarantes Assumpção Netto & Companhia: "Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 57 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido." — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.430, série B (Tanabi — São Paulo), em que são declarantes Queiroz Ferreira & Companhia Ltda. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 47, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.424, série B (Tanabi — S. Paulo), em que são declarantes Manuel Reverendo Vidal & Companhia. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 64, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.428, série B (Tanabi — S. Paulo), em que são declarantes Brazilian Warrant Agency & Finance Company Limited. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 74, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.405, série B (Bariri — S. Paulo), em que são declarantes Pupo Teixeira & Cia. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 74, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.500, série B (Serra Negra — São Paulo), em que são declarantes Baccarat & Cia. Ltda. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 91, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.370, série B (Rio Preto — S. Paulo), em que é declarante José Giorgi. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 34, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 17.800, série C (Jaboticabal — S. Paulo), em que é declarante José Alexandre Buck. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.498, série B (Serra Negra — São Paulo), em que são declarantes Assunção, Irmão & Cia. Ltda. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 78, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.499, série B (Serra Negra — S. Paulo), em que são declarantes Assunção, Irmã & Cia. Ltda. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 97, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.501, série B (Serra Negra — São Paulo), em que são declarantes Baccarat & Cia. Ltda. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 84, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 17.088, série C (Ilhéos — Baía), em que é declarante Banco Misael Tavares. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 10, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 22.438, série B (Jaú — S. Paulo), em que é declarante Abílio Ribeiro de Barros. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 31, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 17.844, série C (Ribeirão Bonito — S. Paulo), em que é declarante Savério Simoni. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 26, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 22.092, série C (Batatais — S. Paulo), em que são declarantes Ernesto de Castro & Cia. Ltda. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 23.180, série C (Pirangi — S. Paulo), em que é declarante Banca Francesa e Italiana per l'America del Sud. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 16, em virtude da qual

é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 23.179, série C (Jacarézinbo — Paraná), em que são declarantes Brazilian Warrant Agency & Finance Co. Limited. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 31, em virtude da qual **é denegado o reajustamento requerido.** — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 29.235-B, Descalvado — São Paulo. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 38 de este processo, em virtude da qual, "ex-i" do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Luiz Batista de Lima a dar quitação plena a Angelo Guerra e outros do seu débito verificado 79:216\$660, recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam, 39:500\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 28.897-B, Campos — Rio de Janeiro. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 34, em virtude da qual, "ex-vi", do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934 ficam obrigados os credores Abelardo Queiroz & Companhia, e a liquidação, a dar quitação plena a João Nunes Barbosa do seu débito verificado, 9:000\$000, recebendo em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam, 4:500\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.106-B, Limeira — São Paulo. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 27-28, em virtude da qual, "ex-vi", do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor, Banco do Comércio e Indústria de São Paulo a dar quitação plena a Carlota Camargo Von Uhlendorff e seu marido do seu débito verificado, 55:986\$005, recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam, 27:500\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 4.426-C, Rio Casca — Minas Gerais. — Resolveu adotar as conclusões dos votos dos dois juizes revisores em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável, 416:238\$600 de Aristides Stockler Coimbra e sua mulher e a correlata indenização de 208:060\$000, em apólices ao credor Estado do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fração irremovível de 11\$300. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*. — *Octavio de Rezende*, substituto.

Pedidos de reconsideração:

No pedido de reconsideração n. 3.150 — Proc. n. 27.241-B, Pederneras — São Paulo. — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 35 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 3.480 — Proc. n. 11.026-C, Araras — São Paulo. — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 49 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 3.455 — Proc. n. 28.344-B, Campos — Rio de Janeiro. — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 43 e seguintes, assim sendo conceder a redução de 50 % no débito reajustável, 13:298\$600, de João Soares da Silva e sua mulher e a correlata indenização de 6:500\$000 em apólices, ao credor Antônio Mauro da Cunha, continuando a cargo dos devedores a fração irremovível de reis 149\$300. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 3.220 — Proc. n. 26.305-B, Mirasol — São Paulo. — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 36 e seguintes e, assim sendo conceder a redução de 50 % no débito de Bassit Fare. Bassit e sua mulher e a correlata indenização de 38:000\$000 em apólices ao credor, Banco Comercial do Estado de São Paulo, tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 3.009 — Proc. n. 5.163-C, Campos — Rio de Janeiro. — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 120 e seguintes, assim sendo considerar reajustável a mais do que na decisão anterior a importância de 463:172\$900, concedendo afinal a redução de 50 % no débito de Saldanha & Irmão e a correlata indenização de 231:500\$000 em apólices ao credor, Estado do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fração irremovível de 86\$ 50\$. — *Sergio de Oliveira*, presidente. (Impedido). — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*. — *Octavio de Rezende*, (substituto).

Comissão Encarregada da Liquidação das Contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

Expediente de 26 de abril de 1938

Cia. Citrus S. A. (Processos ns. 56 e 57, de 1937). — A Comissão opina pela liquidez dos créditos, nas importâncias, respectivamente, de 3:231\$200 e 6:462\$300.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo de registro n. 532:

Referente ao registro da propriedade do navio fluvial "Republicano", da firma J. A. Leite & Comp., de Manaus, Estado do Amazonas. Nessa processo, o Exm. Sr. vice-almirante presidente, proferiu o seguinte despacho: "J. A. Leite & Comp. é uma firma, comercial brasileira mas gerida pelos seus socios componentes que são, todos, estrangeiros. Assim, na forma do parecer do Dr. procurador especial, indefiro o pedido de fls. dois (2) e nego registro à propriedade do vapor "Republicano" até que a firma requerente prove possuir gerente brasileiro nato. Comunique-se à Capitania respectiva para os devidos efeitos legais, enviando-se-lhe copia desta decisão, da qual deverá ter ciência a interessada para usar, se o entender, do recurso que lhe faculta o art. 212 do Regimento Interno do Tribunal Marítimo Administrativo. P. e R. Em 27-4-1938. — *Dario*, presidente.

Secretaria do Tribunal Marítimo Administrativo. Rio, 28 de abril de 1938. — *Roberto Barthel Rosa*, oficial administrativo, padrão I, no impedimento ocasional do secretário.

Ministério da Guerra

APOSTILAS

Na carta patente do oficial abaixo mencionado foi lavrada a seguinte apostila:

Por decreto de 25 de março findo, de acordo com o disposto no art. 11, letra B, do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, foi concedida transferência para a Reserva do Exército ao coronel da arma de cavalaria João Francisco Soares da Silva, de quem trata esta carta-patente, contando quarenta e um anos, um mês e oito dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1938. — General *Eurico G. Dutra*

CAMPO DE INSTRUÇÃO DE JERICÓ

So decreto de nomeação do escrevente Colomardes Lacerda de Oliveira foi feita a seguinte apostila:

"O funcionário a que se refere este Decreto exerce efetivamente o cargo da classe "G", da carreira de escrevente, do Quadro I, deste Ministério, a partir de 1 de janeiro de 1937, "ex-vi" do decreto número 2.205, de 24 de dezembro de 1937, publicado no *Diário Oficial* (Suplemento) de 30 do mesmo mês e ano".

SERVIÇO TÉCNICO DE AVIAÇÃO

No decreto de nomeação do escrevente Altamiro Cirino dos Santos foi feita a seguinte apostila:

"O funcionário a que se refere o presente Decreto, passou a exercer efetivamente o cargo de Escrevente da classe "G", do Quadro I, do Ministério da Guerra, a contar de 1 de janeiro de 1937, de acordo com o Decreto n. 2.205, de 24 de dezembro de 1937, publicado no *Diário Oficial* de 30 de dezembro de 1937. Capital Federal, 1 de abril de 1938".

Por despacho de 26 de abril de 1938, do Sr. ministro da Guerra, foram mandadas publicar, em cumprimento ao que dispõe o aviso n. 27 de 7 de fevereiro de 1938, as seguintes relações organizadas pelo Serviço Geográfico do Exército:

RELAÇÃO N. 1

Mapas e cartas geográficas

Prefixo — Artigo — Unidade

GF-01-C 1	Carta do Distrito Federal, 1:100.000, uma.
GF-01-C 2	Idem, 1:50.000, uma.
GF-01-C 3	Idem 1:25.000, uma.
GF-01-C 4	Idem 1:10.000, uma.
GF-01-C 5	Carta da Entrada da Baía Guanabara 1:25.000, uma.
GF-01-C 6	Carta da 8ª Região Militar 1:3.000.000, uma.
GF-01-C 7	Carta Parcial do Rio Grande do Sul 1:250.000, uma.
GF-01-C 8	Carta da Região entre os rios Ijuí e Ibicuí 1:250.000, uma.
GF-01-C 9	Idem 1:500.000, uma.
GF-01-C 10	Carta da 7ª Região Militar 1:2.000.000, uma.

GF-01-G 11 Carta de Minas Gerais 1:500.000, uma.
 GF-01-G 12 Carta do Rio Grande do Sul 1:1.000.000, uma.
 GF-01-G 13 Carta de S. Paulo 1:1.000.000, uma.
 GF-01-F 1 Folhas de Minas Gerais 1:100.000, uma.
 GF-01-F 2 Folhas de Belo Horizonte 1:50.000, uma.
 GF-01-F 3 Folhas do Rio Grande do Sul 1:100.000, uma.
 GF-01-F 4 Folha de Alegrete 1:50.000, uma.
 GF-01-F 5 Folha de Saicán 1:50.000, uma.
 GF-01-F 6 Idem 1:25.000, uma.
 GF-01-F 7 Folha de Bom Jesus 1:200.000, uma.
 GF-01-F 8 Folha de Lagoa Vermelha 1:200.000, uma.
 GF-01-F 9 Folha de Passo Fundo 1:200.000, uma.
 GF-01-F 10 Folha de Vacaria 1:200.000, uma.
 GF-01-P 1 Planta de Gravataí 1:20.000, uma.
 GF-01-P 2 Planta da Vila Militar 1:20.000, uma.
 GF-01-M 1 Minutas da antiga "Carta Geral" 1:50.000, uma.
 GF-01-M 2 Idem 1:20.000, uma.
 GF-01-M 3 Minutas 1:50.000, 7 cores, uma.
 GF-01-M 4 Idem 1:50.000, 3 cores, uma.
 GF-01-S 1 Sub-Minutas 1:25.000, uma.
 GF-01-S 2 Sub-Minutas 1:10.000, uma.

SERVIÇO GEOGRÁFICO DO EXÉRCITO

Relação n. 2

Alvos e Escantilhões

Prefixo — Artigo — Unidade

GF-02-A 1 — A-I- (Alvo internacional para fuzil ou mosquetão) 10 zonas, 2 folhas, um.
 GF-02-A 2 — A-I-R (Alvo internacional para revólver), um.
 GF-02-A 3 — Art. 48 do R. A. T. P. (6 zonas), para pistola e revólver, um.
 GF-02-A 4 — I-A, n. 1, 2, 4 e 5 (4 zonas, 4, 8; 12; 16 cms.); um.
 GF-02-A 5 — I-A, n. 3 e 6 (4 zonas, 4, 8, 12; 16 cms.); um.
 GF-02-A 6 — I-B n. 7 e 8 (4 zonas, 13'7, 37'5, 56'2, 75 cms.) 2 fls., um.
 GF-02-A 7 — I-B, n. 9 (com espelho, 4 zonas, 25, 30; 75 100 cms.), 2 fls., um.
 GF-02-A 8 — I-B, n. 10 (com silhueta, 4 zonas, 37'5, 75, 112'5, 150 cms.) 4 fls., um.
 GF-02-A 9 — I-B, n. 11 (com silhueta e 4 zonas, 50, 100, 150, 200 cms.) 6 fls., um.
 GF-02-A 10 — I-B, n. 12 (com silhueta e 4 zonas (18'7, 37'5 56'2, 73 cms.), um.
 GF-02-A 11 — III-A, n. 1 (3 zonas, 9, 12, 18 cms.), um.
 GF-02-A 12 — III-A, n. 2 (4 zonas, 2, 6, 12; 18 cms.); um.
 GF-02-A 13 — III-A, n. 13 (3 zonas, 12, 24, 36 cms.) um.
 GF-02-A 14 — III-A, n. 4 (4 zonas, 4, 12, 24; 36 cms.); um.
 GF-02-A 15 — T 1/400 (para tiro de instrução a 400 metros), 3 fls., um.
 GF-02-A 16 — T 1/400 e ZC — Folha S (espelho), para alvos, um.
 GF-02-A 17 — Silhueta — busto, um.
 GF-02-A 18 — Silhueta — cabeça, um.
 GF-02-A 19 — Silhueta — homem de perfil, um.
 GF-02-A 20 — Silhueta Olíptica — Para tiro de defesa, 2 folhas, um.
 GF-02-A 21 — ZC (12 zonas, 2 folhas), um.

Sede do S. G. E., Morro da Conceição, Rio, 8 de abril de 1938.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO DA GUERRA

Antônio Paciel, Alcenor Cupertino de Barros, ex-aluno da E. M.; Henrique Pilicier, Jacinto Guimarães de Barros, Luiz Ferreira das Neves, Miguel Apolinário dos Santos, soldado corneteiro da E. Av. M.; Péricles dos Santos Castro, funcionário do M. G.; Plínio da Silva Freire, Moacir Franco de Alagão, diarista da Fábrica de Piquete; Valdomiro de Vasconcelos Ferreira, major da reserva de 1ª classe do Exército, pedindo certidão. — Forneça-se uma certidão, na forma da lei.

Antônio José de Castilho Barbosa, pedindo certidão. — Indeferido. Apresente melhores esclarecimentos e declare o fim para que deseja a certidão.

Antônio Godinho Fleuri Curado, capitão, pedindo que a licença de três meses que lhe foi concedida, para tratamento de saúde, seja considerada licença-prêmio. — Deferido.

Aristides Ribeiro de Sousa, 2º sargento; Murilo Gomes de Sousa, soldado; Silvino Miguel dos Anjos, soldado; Viçoso Ferreira do Rio Grande do Sul, pedindo pagamento das quantias, respectivamente, de 330\$, 325\$900, 88\$900 e 4:425\$400. — Reconheço a dívida.

Almir Gomes de Castro, Davi Demóstenes, Milton Bezerra de Lima, cabos; José Nóbrega de Lucena, soldado do Batalhão Escola; Joaquim Gomes Dias, cabo do 1º R. I., pedindo que lhes seja permitido prestar concurso. — Sim, sem prejuízo do serviço de suas unidades.

Aristofanes de Sousa Cruz, 2º cabo, servindo na Coudelaria Nacional de Saicán, pedindo inclusão no Quadro de Dactilógrafos do Ministério da Guerra. — O requerente devera ter-se inscrito no concurso

para dactilógrafos, aberto pelo C. F. S. P. C. e cujas inscrições foram há pouco encerradas.

Adelino Pereira de Moraes, 3º sargento do I/5º Grupo de Artilharia, pedindo licença-prêmio, para tratamento de saúde. — Concedo o prazo de seis meses, arbitrado pela J. M. S.

Alcides de Sousa Ramos, coronel da reserva, professor do C. M. P. A., pedindo que lhe seja permitido gozar, no Estado do Rio, a licença que pediu para tratamento de saúde. — Concedo o prazo de seis meses, arbitrado pela J. M. S.

Adolfo Pereira de Melo, major veterinário, pedindo diploma do Curso de Aperfeiçoamento da Escola de Veterinária do Exército. — Forneça-se o diploma, mediante indenização.

Ataliba Fernandes do Couto, ex-3º sargento, pedindo reinclusão nas fileiras. — Arquite-se, em face das informações.

Armando Barbosa Jaques, pedindo inscrição no Curso de Especialização em Medicina de Aviação. — Deferido.

Carlos Monteiro da Silva, 1º sargento da 1ª Formação Sanitária Regional, pedindo que lhe seja permitido prestar um concurso. — Sim, sem prejuízo do serviço na Formação.

Eugênio de Moura Cavalcante, Helvandro Ferreira dos Santos e Miguel Apolinário dos Santos, soldados; Noé Raimundo Cerqueira, cabo; todos da E. Av. Militar, pedindo que lhes seja permitido prestar concurso. — Sim, sem prejuízo do serviço da Escola de Aviação.

Joaquim Vicente de Barros Almeida, 2º tenente da reserva de 1ª classe da 1ª linha, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou pagamento de vencimentos. — Indeferido, em vista das informações, mantenho o despacho anterior.

José Fernando Afonso Ferreira, general de brigada da 1ª classe da reserva, pedindo a medalha "Prêmio Duque de Caxias". — Deferido, de acordo com o parecer do E. M. E.

José Policarpo Cavendish, tenente-coronel reformado, pedindo certidão. — Forneça-se a certidão, na forma da lei.

José Jorge de Sousa, 2º cabo enfermeiro veterinário da E. M., pedindo permissão para prestar um concurso. — Sim, sem prejuízo do Serviço do Contingente.

José Batista Alves, pedindo certificado de reservista. — Deferido.

Jorge Bruno, 2º cabo, do Instituto Militar de Biologia, pedindo permissão para prestar um concurso. — Sim, sem prejuízo do serviço de sua repartição.

Joviano Marques de Oliveira, 2º tenente da reserva, pedindo passadeira de prata, para desconto integral. — Deferido, em face das informações.

Lincoln Caire, pedindo inscrição no Curso de Medicina de Aviação. — Deferido.

Manuel Constantino da Silva, soldado do Contingente de D. C. M. B., pedindo permissão para prestar um concurso. — Sim, sem prejuízo do serviço do Contingente.

Manuel Bezerra do Carmo, 2º sargento reformado e asilado, pedindo abono de etapa para uma sua filha. — Deferido, à vista das informações.

Mário Carneiro Portes, 1º tenente, pedindo pagamento de prêmios. — O prêmio em questão não constitui uma vantagem de vencimentos das que os militares têm direito em lei. Não tendo havido recurso orçamentário, não é possível ser atendido o requerente.

Nelson Rocha, 1º tenente, pedindo que lhe seja permitido gozar, em Buenos Aires e Montevideo, as férias a que tem direito. — Deferido.

Orandino Prado Filho, aspirante a oficial da 2ª classe da reserva de 1ª linha, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Orlando Lopes Ribeiro, pedindo manutenção de sua qualidade de reservista e entrega de certificado. — Deferido.

Rosa Chagas da Silva, esposa do ex-2º cabo Honestílio Pinheiro da Silva, pedindo amparo do Estado. — Indeferido, em face da legislação vigente na época da sua exclusão do Exército.

Helvécio de Rezende do Rego Monteiro, major-médico, solicitando permissão para gozar dois períodos de férias no Rio de Janeiro. — Concedo um período apenas.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DA GUERRA

Foram mandadas publicar as seguintes comunicações:

Em 20 de abril de 1938:

De terem sido concedidos, pelo diretor de Saúde do Exército, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, ao servente da classe "B", em exercício no H. C. E., mais seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.

Em 22 de abril:

Do falecimento, ocorrido a 15 do mês corrente, do servente da classe "C", Florêncio Correia das Neves, do efetivo do Arsenal da Guerra do Rio de Janeiro.

De terem sido concedidos, pelo diretor de Saúde do Exército, três meses de licença, de acordo com o laudo de inspeção de saúde e nos termos do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao ~~servente~~ escrivão da classe "G", Valdemar Duarte Nunes, que serve na ~~Diretoria~~ Diretoria de Saúde do Exército.

Em 25 de abril:

Do falecimento, ocorrido a 27, do artífice, contratado, de 1ª classe, José Nascimento, que servia no Parque Central de Aviação.

Em 26 de abril:

De ter sido concedida, ao pedreiro da classe "E" do Quadro I do Ministério da Guerra, servindo no H. C. E., Manuel Martiniano Ramos, a licença de noventa dias, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo de inspeção e nos termos do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, pelo diretor de Saúde do Exército.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DA GUERRA

Antônio Estevão da Costa, Anastácio Rodrigues da Costa e José Barbosa dos Santos, serventes, os dois primeiros do C. M. C. e remador do 2º B. C., e o último, pedindo expedição de título de nomeação. — Arquivar-se.

Edward Nogueira Limitada, pela Agência Osdsmobile, pedindo para transigir com as repartições do Ministério da Guerra. — Complete o selo da petição.

Jaime Ferreira do Amaral, secretário do H. C. E. (processo de aposentadoria compulsória). — Compareça a esta Secretaria para satisfazer uma exigência da Diretoria da Despesa Pública.

Jerônimo de Carvalho, reservista. — Compareça, com urgência, à Secretaria da Guerra.

Rozendo Bispo de Sousa, 2º tenente do Exército de 2ª linha, pedindo cidadania. — Compareça a esta Secretaria para prestar esclarecimentos sobre um pedido.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Portarias de 28 de abril de 1938

N. 172 — Concedendo a Hyldeth Jezler Favila, escriturário da classe "F", da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, quadro IV, deste ministério, um mês de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 18 de novembro de 1935, com um quarto do ordenado, de acordo com o art. 8º, n. 4, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (192-38.)

N. 173 — Concedendo ao médico da classe "H", do Serviço Médico da Estrada de Ferro Central do Brasil, quadro II, deste ministério, João Ferreira da Silva Filho, um mês e quatro dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 23 de fevereiro de 1938, com a metade do ordenado, de acordo com o art. 8º, n. 3, do decreto número 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (6.019-38.)

N. 174 — Concedendo ao agente do estrada de ferro da classe "I", da Estrada de Ferro Central do Brasil, quadro II, deste ministério, Vitorino Elói dos Santos, seis meses de licença, para tratamento de saúde, com todas as vantagens pecuniárias, de acordo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, devendo entrar no respectivo gozo dentro do prazo de 30 dias. (6.021-38.)

PORTARIA N. 177

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que propôs o Conselho de Tarifas e Transportes da Contadoria Geral de Transportes, em ofício n. 6, de 31 de janeiro último:

Resolve aprovar as seguintes alterações de tarifas, que vigorarão nas empresas filiadas à referida Contadoria:

	Tabelas gerais propostas:				Em vez de:		
Conhaque de eucalipto.....	1	3	5	—	4	4	4 —
Argila	10	12	13	—	13	13	13 —
Caolín	10	12	13	—	12	12	13 —
Sibiro	10	12	13	—	12	12	13 —
Terra comum	10	12	13	—	10	10	13 —

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1938. — João de Mendonça Lima.

APOSTILA

Apostila de 28 de abril de 1938, no decreto de 6 de novembro de 1936 que, nos termos do art. 170, n. 4, da Constituição Federal, concedeu a Amâncio Cândido Esquibel, a aposentadoria que pediu, no cargo de telegrafista de 3ª classe, do Departamento dos Correios e Telégrafos.

"A aposentadoria de que trata o presente decreto é concedida nos termos do art. 170, n. 6, da Constituição Federal, de 16 de julho de 1934, e não como está no mesmo declarado."

PROTOCOLO GERAL

Portarias de 28 de abril corrente, ns. 172, 173, 174 e 177.

Apostila de 28 de abril de 1938.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28 de abril de 1938

Determinando passe a servir, provisoriamente, na Diretoria Regional de São Paulo o auxiliar de tráfego de 2ª classe, mensalista, da Diretoria Regional de Campanha João Batista Diniz. (Portaria n. 600, de 27 de abril de 1938.)

Mandando servir na Diretoria Regional de São Paulo o inspetor de linhas telegráficas da classe "I" José Pereira da Conceição, classificado na Diretoria Regional de Minas Gerais. (Portaria número 601, de 27 de abril de 1938.)

Dando nova organização à atual 14ª seção de linhas da Diretoria Regional do Ceará, em virtude da desincorporação dos 1º, 2º e 3º trechos que passam a ser conservados pela Viação Cearense. A referida seção ficará assim constituída:

14ª seção:

Limites Massapê a Palma — Granja à margem do Parnaíba. Extensão total: 169.755 metros. Sede da seção Granja.

1º trecho — Massapê a Palma — Extensão 42.000 metros. Sede Massapê.

2º trecho — Granja ao quilômetro 40. Extensão 16.520 metros. Sede Granja.

3º trecho — Quilômetro 40 a Chaval. Extensão 40.600 metros. Sede Chaval.

4º trecho — Chaval ao poste 364. Extensão 36.000 metros. Sede Chaval.

5º trecho — Poste 364 a Parnaíba. Extensão 35.000 metros. Sede Parnaíba. (Portaria n. 602, de 27 de abril de 1938.)

Mandando servir, provisoriamente, na Diretoria do Material o trabalhador de 4ª classe, mensalista, Sebastião de Oliveira, da Diretoria Regional do Distrito Federal. (Portaria n. 603, de 28 de abril de 1938.)

Extinguindo a Comissão de Controle de Vales Postais, instituída pela portaria n. 170, de 7 de fevereiro último, tendo em vista a circular n. 96, de 14 do corrente. (Portaria n. 604, de 28 de abril de 1938.)

Requerimentos despachados

Clyde Owen Bossemeyer, pedindo licença para o funcionamento de uma estação radio-emissora de amadorismo instalada em sua residência à rua Bacacheri n. 820, em Curitiba, no Estado do Paraná. — Deferido, de acordo com o parecer da Diretoria Técnica de Telégrafos. Dê-se prefixo. (Requerimento n. 12.841 de 1938.)

Alice Vasco da Silva, agente do correio de Riacho Doce, na Diretoria Regional de Alagoas, pedindo sua transferência para o cargo de ajudante da agência de Estação Central da Great Western, na mesma diretoria regional. — Indeferido. (Requerimento número 21.136, de 1938.)

Alvaro da Silveira Duarte e outros, serventes, contratados, da Estação Central Telegráfica, pedindo melhoria de classificação. — Aguarde oportunidade. (Requerimento n. 39.253, de 1937.)

Manuel Rodrigues de Araújo, auxiliar do tráfego de 3ª classe, contratado, da Diretoria Regional de Alagoas, pedindo um ano de licença, de acordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — Indeferido. (N. 49.940, de 1937.)

Francisco Jerônimo da Fonseca, guarda-fios de 4ª classe, mensalista, da Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, pedindo seis meses de licença. — Indeferido. (N. 7.689, de 1938.)

Carlota Guarim, telegrafista adjunto de 3ª classe, mensalista, da Diretoria Regional de São Paulo, pedindo dois meses de licença. — Indeferido. (N. 13.408, de 1938.)

Valtrudes Cunha, telegrafista adjunto de 1ª classe, da Diretoria Regional de Goiás, pedindo seis meses de licença. — Indeferido. (N. 11.534, de 1938.)

Licenças concedidas

Maria Nazaré de Sousa, praticante de 1ª classe, mensalista, da Diretoria Regional do Ceará, três meses, em prorrogação, com dois terços da mensalidade para tratamento de saúde, a contar de 13 de dezembro do ano próximo findo. (N. 55.149, de 1937.)

Tufi Jorge, trabalhador de 3ª classe, mensalista, da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, dois meses com dois terços da mensalidade, para tratamento de saúde, a contar de 9 de fevereiro último. (N. 3.062, de 1938.)

Cisaltina Vinhais, auxiliar do tráfego de 3ª classe, mensalista, da Diretoria Regional do Distrito Federal, quatro meses, sendo três meses, com dois terços da mensalidade e o prazo restante com metade da mesma para tratamento de saúde, a contar de 1 de janeiro último. (N. 69.892, de 1937.)

Cristiano de Almeida Villhena, condutor de malas da linha Gaspar Lopes a Machado, na Diretoria Regional de Campanha, três meses, com metade da diária, para tratamento de saúde, a contar de 1 de fevereiro último. (N. 10.120, de 1938.)

DIRETORIA DO PESSOAL

Requerimento despachado

Cosme Benedito da Barros, remador da Diretoria Regional de Bahia, pedindo a inclusão em seus assentamentos do tempo de serviço que prestou à Capitania dos Portos e à Marinha Nacional.

Anote-se o tempo de serviço constante da certidão junta. O documento de fls. 4 não satisfaz, competindo ao interessado, si assim o desejar, substituí-lo por outro, nas condições do informado. (Número 10.131, de 1938.)

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR REGIONAL

Dia 25 de abril de 1938

Requerimentos despachados

Está convidado a comparecer nesta Primeira Secção, para tratar de assunto de seu interesse, Alonzo Teixeira de Barros. (Processo n. 50.423, de 1937.)

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA SECÇÃO DE METEOROLOGIA

Dia 22 de abril de 1938

Requerimento:

Elvira da Silva Martins, requer permissão para gozer 30 dias de férias, referentes aos anos de 1937 e 1938. — Deferido. (Ref. 3.814/38.)

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA SECRETARIA GERAL

Dia 22 de abril de 1938

Requerimento:

Amanda Guimarães, auxiliar de escrita de 2.ª classe da Divisão de Aeroportos, servindo na Secretaria Geral, solicita suas férias relativas aos anos de 1937 e 1938. — Deferido, de acordo com as informações. (Ref. 3.232/38.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de abril de 1938

Ofícios:

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.390 — Solicitando pagamento de conta da Estrada de Ferro Sorocabana. (Ref. 3.471/38.)

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 1.391 — Remetendo 2.ª via de conta da Estrada de Ferro Sorocabana. (Ref. 3.471/38.)

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.392 — Restituindo requerimentos e papeleta de 24 de fevereiro último. (Ref. 801/38.)

N. 1.393 — Restituindo requerimento e papeleta de 21 de fevereiro último. (Ref. 1.937/38.)

N. 1.394 — Restituindo requerimento do Sr. Hernani Carvalho Schmitt, com a informação necessária. (Ref. 1936/38.)

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.395 — Solicitando pagamento de conta da Estrada de Ferro Sorocabana. (Ref. 3.469/38.)

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 1.396 — Remetendo 2.ª via de conta da Estrada de Ferro Sorocabana. (Ref. 3.469/38.)

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.397 — Transmitindo conta de exercícios findos da "São Paulo Railway Co." (Ref. 2.499/38.)

N. 1.398 — Transmitindo conta de exercícios findos da Companhia Paulista de Estradas de Ferro. (Ref. 2.497/38.)

— Ao Sr. diretor do Serviço de Aguas:

N. 1.399 — Remetendo um telegrama recebido por equivoco. (Ref. 3.732/38.)

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.400 — Solicitando restituição de caução da Viação Aérea São Paulo. (Ref. 764-38.)

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 1.401 — Solicitando 2.ª via do empenho n. 144, de 16 do corrente. (Ref. 3.791/38.)

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 1.402 — Solicitando 3.ª via do empenho n. 144, de 16 do corrente. (Ref. 3.791/38.)

— Ao Sr. presidente do Conselho Federal do Serviço Público Civil:

N. 1.403 — Solicitando esclarecimentos sobre a inscrição de interinos à prova de habilitação. (Ref. 3.791/38.)

Dia 23

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.404 — Justificando citação de marca de material no pedido

N. 1.405 — Justificando citação de marca de material.

n. 908, item 1.

N. 1.406 — Justificando citação de marca de material no pedido

n. 908.034, item 1.

N. 1.407 — Justificando citação de marca de material no pedido

n. 908.044.

N. 1.408 — Justificando citação de marca de material no pedido

n. 908.037.

N. 1.409 — Justificando citação de marca de material no pedido

n. 908.038.

N. 1.410 — Justificando citação de marca de material no pedido

n. 908.040.

N. 1.411 — Justificando citação de marca de material no pedido

n. 908.039.

N. 1.412 — Justificando citação de marca de material no pedido

n. 908.041.

N. 1.413 — Justificando citação de marca de material no pedido

n. 908.042.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.414 — Solicitando pagamento de subvenção. (Ref. 149/38.)

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria da Viação e Obras Públicas:

N. 1.415 — Solicitando pagamento de subvenção.

Ministério da Agricultura

PORTARIA N. 95 DE 28 DE ABRIL DE 1938

O ministro de Estado resolve pôr à disposição da Comissão de Inquérito designada pela portaria n. 76, de 12 do corrente, o doutor João Moreira da Rocha, diretor do Serviço de Caça e Pesca, a partir da referida data, ficando sem efeito a portaria n. 77. — *Fernando Costa.*

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de abril de 1938

Senhor Prefeito do Distrito Federal:

Aviso n. 62 v. — Venho solicitar a V. Ex. se digne de expedir ordens no sentido de ser concedida nova licença e emplaceamento durante o corrente ano, para o automóvel sedan "Plymouth" de quatro portas, de luxo, motor P 6 — 127.165, modelo 1938, do J. I. Q. A.

Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de abril de 1938

Por portaria desta data e de acordo com o art. 8.º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, foi concedido um mês de licença para tratamento de saúde, ao médico sanitarista, classe J, interino, do quadro único deste Ministério, com exercício neste Serviço, Dr. Arlindo Campos de Araújo, a partir de 26 de março último.

Serviço do Pessoal

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de abril de 1938

Avisos:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 388 — Comunica que, por portaria n. 93, desta data, rescindiu o contrato celebrado, em 30 de junho de 1937, entre este Ministério e o Sr. Hélio Cintra Bastos Tigre, para utilização dos serviços deste último, como técnico agrícola do Departamento Nacional da Produção Vegetal, nos termos da cláusula décima do

respectivo termo e por ter o contratado optado, em obediência ao decreto-lei n. 24, de 29 de novembro do mesmo ano, pelo cargo efetivo que exerce na Prefeitura do Distrito Federal.

Dia 28

Ao Sr. diretor de Contabilidade:

N. 394 — Tendo chegado ao conhecimento do Sr. Ministro que funcionários com o expediente prorrogado não estão prestando, em horas extraordinárias, os serviços pelos quais são gratificados, declara que ficam suspensas, a partir de 1 de maio próximo, todas as prorrogações de expediente nessa Diretoria, bem como o pagamento das gratificações respectivas, até que o Serviço do Pessoal proceda a um reajustamento das mesmas, consequente de um estudo das reais necessidades dos serviços.

Idêntico:

D. N. P. V.
D. N. P. M.
D. N. P. A.
D. O. D. P.
D. E. P.

— Ao Sr. Dr. Procurador Geral da República:

N. 395 — Transmite para fins de direito, a cópia autêntica do protesto para interrupção de prescrição, requerido pelo Dr. Maurício de Campos Medeiros ao Sr. juiz de direito da 5ª Vara Cível desta capital que o encaminhou a este Ministério, pelo officio de 8 de abril corrente.

Acrescenta outrossim ter tomado conhecimento do referido protesto, na presente data.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 397 — Solicita providências no sentido de ser concedida, no corrente exercício, franquia postal-telegráfica aos Srs. Dr. Paulo Campos Pôrto e Fernando Rodrigues da Silveira, o primeiro na qualidade de presidente e o segundo na de secretário geral da Comissão Organizadora da 1ª Reunião Sul Americana de Botânica.

Requerimentos despachados

Dia 27 de abril de 1938

João Nogueira, solicitando seu aproveitamento neste Ministério, como prático rural, em vista de ter sido classificado em concurso realizado em Belo Horizonte. — Indeferido, por haver prescrito, a 11 de fevereiro de 1938, o prazo de validade das provas do concurso mencionado.

Dia 28

Peri Caetano Ferraz, pedindo sua nomeação efetiva na carreira de Desenhista, classe G. — Aguardar oportunidade.

M. José Campos da Silva, pedindo aproveitamento no cargo de protocolista da E. A. de Barbacena. — Aguarde oportunidade. S. P. 856-38.

Diretoria de Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de abril de 1938

Aviso:

Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 1.713 — Declara, que delegou competência ao Diretor, em comissão, do Serviço Técnico do Café nesse Estado, Benedito de Oliveira Paiva, para requisitar pagamentos e a adiantamentos, por conta dos créditos distribuídos ou que o venham a ser a essa Delegacia para as despesas do referido Serviço, durante o corrente ano.

— Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo:

N. 1.715 — Declara, que delegou competência ao Agrônomo do D. N. P. V., Volney Junqueira Passos, para requisitar pagamentos e adiantamentos, por conta dos créditos, distribuídos ou que o venham a ser a essa Delegacia, durante o corrente exercício.

— Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais — Belo Horizonte.

N. 1.726 — Declara, que delegou competência ao agrônomo, classe "J", José Vítor Barbosa, afim de requisitar pagamentos e adiantamentos, por conta dos créditos distribuídos ou que o venham a ser a essa Delegacia Fiscal durante o corrente exercício.

Requerimentos despachados

Dia 23 de abril de 1938

Francisco Antônio dos Reis, propondo a compra do casco da lancha "Simões Lopes", pela importância de 1.000\$000: "Inscriva-se na concorrência aberta na Diretoria de Caça e Pesca". (D. C. 2.547-38).

Diretoria da Estatística da Produção

PORTARIA N. 7

Resolve designar o estatístico, classe K, Jorge Kingston, para responder pelo expediente da 4ª Secção desta Diretoria no impedimento do estatístico, classe L, João Felipe Sampaio de Lacerda.

Cumpra-se e registre-se.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1938. — (Assinatura ilegível.)

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de abril de 1938

Foram assinados os títulos, que concedem garantia da propriedade industrial e uso exclusivo das respectivas invenções, pelo prazo que mencionam, aos seguintes depositantes:

Por 15 anos, patente de invenção:

Fernando Weber e Frederico Doner, para "um novo dispositivo de máquina registradora manual" (depósito n. 1.187, a 9 de dezembro de 1935, na Inspetoria Regional deste Ministério em São Paulo); (Termo n. 16.237);

Pedro Paulo Maniero, para "um novo tipo de almofada com ventilação interna" (depósito n. 1.295, a 6 de maio de 1936, idem); (Termo n. 16.886);

Nicolino Guimarães Moreira, para "um novo processo de destilação de chisto betuminoso e aparelho para realisar-o" (depósito n. 1.568, a 12 de março de 1937, idem); (Termo n. 18.574);

Michel Kadenacy, para "um dispositivo de escapamento para motores a explosão, ou combustão interna" (depósito n. 1.165, a 5 de setembro de 1934, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial);

Celanese Corporation of America, cessionária de Henry Dreyfus, Robert Wighton Moncrieff, Frank Brentnall Hill e Donald Finlayson, para "aperfeiçoamentos na fabricação de materiais derivados da celulose" (depósito n. 16.008, a 4 de novembro de 1935, idem);

Fritz Stahl, para "um aparelho para reclame luminoso" (depósito n. 16.453, a 17 de fevereiro de 1936, idem);

Schneider & Cie., para "uma espoleta de percussão de cabeça com dispositivo de segurança centrífugo movel em rotação relativamente ao projétil" (depósito n. 17.782, a 20 de novembro de 1936, idem);

Albeto Cândido Guimarães Tourinho, para "um processo de beneficiamento da fibra e da cortiça de côco e aparelho" (depósito número 18.093, a 18 de janeiro de 1937, idem);

Wilh. Pfeiffer & Co., para "um processo para a fabricação de revestimentos metálicos sobre aço inoxidável" (depósito n. 18.391, a 24 de março de 1937, idem);

André Artur Despinoy, para "uma nova máquina automática, destinada a desfibrar, despolar e abrir o côco babassú e outros semelhantes" (depósito n. 18.396, a 29 de março de 1937, idem);

Abadie Jean Baptiste Joseph Marcel, para "aperfeiçoamentos em eletrodos, sua fabricação e suas aplicações" (depósito n. 18.427, a 2 de abril de 1937, idem);

Dr. Werner Maas, para "uma placa de enrijamento em forma de seio, nos porta-seios em corpinhos, esportilhos, ou em roupas de banho, roupas brancas, e roupas de cima e de baixo" (depósito número 18.979, a 3 de julho de 1937, idem);

Studien-Und Verwertungsgesellschaft m. b. H., para "um processo para a fabricação de parafina" (depósito n. 19.045, a 17 de julho de 1937, idem);

Carlos Malaspina e Cesar Malaspina, para "um novo pulverizador, aperfeiçoado" (depósito n. 19.082, a 24 de julho de 1937, idem);

Friedrich Baldus, para "um processo e disposição para a obtenção de fio preliminar torcido" (depósito n. 19.414, a 17 de setembro de 1937, idem).

— Por 10 anos (patentes de modelo de utilidade):

Pirelli S. A., para "um novo modelo de saquinho de papel, celofane ou semelhantes, destinado a conter substâncias em estado de fina divisão e de uso em quantidades parceladas" (depósito n. 17.183, a 20 de julho de 1936, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial);

Camillo Loschi, para "duas vidas" (depósito n. 17.856, a 5 de dezembro de 1936, idem);

Max Hassler, para "um novo tipo de almanaque" (depósito número 18.721, a 21 de março de 1937, idem);

Robertto James Shalders, para "um canto desmontável para calças" (depósito n. 19.283, a 30 de agosto de 1937, idem);

Olindo Belém, para "uma enceradeira distribuidora de cêra" (depósito n. 19.375, a 15 de setembro de 1937, idem).

Dia 23

Foi assinada a carta que, aprovando os estatutos apresentados, reconhece como profissional, nos termos da legislação em vigor, o Sindicato Médico de Campinas, com sede em Campinas, Estado de São Paulo. (DGE 6.870-936).

Processos despachados:

Sindicato dos Comerciantes em Calçados, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo seu reconhecimento como associação de classe. (DGE 13.483-934). — Deferido.

Sindicato dos Comerciantes em Drogas, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo seu reconhecimento como associação de classe. (DGE 5.943-938). — Deferido.

Sindicato dos Comerciantes em Papelarias, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo seu reconhecimento como associação de classe. (DGE 5.918-938). — Deferido.

Sindicato dos Empregados do Comércio, com sede em Jacarézinho, Estado do Paraná, pedindo seu reconhecimento como associação de classe. (DGE 18.168-937). — Deferido.

Associação dos Proprietários de Padarias de Maceió, com sede em Maceió, Estado de Alagoas, pedindo seu reconhecimento como associação de classe. (DGE 233-936). — Deferido.

Sindicato dos Comerciantes em Louças e Vidros, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo seu reconhecimento como associação de classe. (DGE 5.922-938). — Deferido.

Sociedade de Resistência dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens de Café, com sede nesta capital, apresentando seus estatutos devidamente reformados. (DGE 5.920-938). — Deferido.

Abílio Faustino de Assis, pedindo seja designado um funcionário para fiscalizar as leis trabalhistas no Estado da Bahia. (DGE 2.783-938). — Arquivar-se.

Sindicato dos Dentistas do Paraná, com sede em Curitiba, pedindo seu reconhecimento como associação de classe. (DGE 19.760-937). — Deferido.

Sindicato dos Empregados na Indústria e Comércio de Nazaré, Estado da Bahia, pedindo seu reconhecimento como associação de classe. (DGE 5.941-938). — Como parece ao diretor geral. (Este despacho se refere ao seguinte parecer: "De acordo com o parecer da seção, faço subir o processo à consideração do Sr. ministro, propondo o indeferimento do pedido de fls. 2, notificando-se, em seguida, o sindicato, por intermédio da Inspetoria Regional, do que dispõe o parágrafo único, do art. 36, do decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934").

Sindicato dos Trabalhadores Rurais, com sede em Guarapari, Estado do Espírito Santo, pedindo seu reconhecimento como associação de classe. (DGE 16.176-937). — Como parece ao diretor geral. (Este despacho se refere ao seguinte parecer: "Não tendo sido cumpridas as exigências legais, submeto o processo à consideração do Sr. ministro, propondo o indeferimento do pedido de fls. 2, notificando-se, em seguida, o sindicato, por intermédio da Inspetoria Regional, do que dispõe o parágrafo único, do art. 36, do decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934").

Casa dos Artistas, pedindo seja obrigatório o uso da carteira profissional nos contratos entre empregadores e empregados. (DGE 5.940-938). — Como parece ao diretor geral. (Este despacho se refere ao seguinte parecer: "À vista do parecer da Procuradoria, com o qual estou de acordo, faço o processo subir à consideração do Sr. ministro, propondo seu encaminhamento à Comissão Revisora das Leis Sociais Trabalhistas, afim de que se digne examinar o assunto").

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Apostila

O servente de 4ª classe da 11ª Inspetoria Regional, Estado da Bahia, a quem se refere a presente portaria, chama-se Florival Lima, e não Lourival de Lima, como consta da mesma.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1938. — Waldemar Falcão.

Dia 22 de abril de 1938

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1C-283 — Remetendo duas cópias autênticas do decreto-lei n. 368, de 11 do corrente, publicado no *Diário Oficial* de 20, também do corrente, que abre, por este Ministério, o crédito de 500:000\$000

para o Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, solicita seja o mesmo submetido ao julgamento do Tribunal de Contas, devendo ficar "em ser" a importância total do aludido crédito.

N. 1C-284 — Solicitando providências no sentido de ser efetuado o recolhimento ao Banco do Brasil, na conta do Instituto Nacional de Previdência, da importância de 1.200:000\$000 como contribuição de 30 % dos prêmios dos pecúlios obrigatórios até 10:000\$00, de acordo com o art. 20 do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Primeira Seção

Offícios:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1C-749 — Solicitando providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, a folha na importância de 650\$000, proveniente dos salários a que fez jus, durante o mês de março do corrente ano, o arquivista de 5ª classe do Atuariado da Secretaria de Estado, Maria de Carvalho.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1C-750 — Tendo sido por inadvertência incluído em folha de pagamento do pessoal extranumerário-mensalista do Atuariado da Secretaria de Estado, nos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, o arquivista de 5ª classe, Iracema Cavalcanti Madeira, em vez de Maria de Carvalho, contratado a partir de 1 de janeiro, solicita providências no sentido de ser efetuado, a este último, o pagamento das importâncias de 628\$300 e 628\$300, recolhidas como vencimentos não reclamados de janeiro e fevereiro próximo findos.

Segunda Seção

Ao Sr. redator-chefe do *Diário Oficial*:

N. 2C-740 — Apresentando o Sr. Emanuel Dermeval da Fonseca, secretário do diretor geral de Contabilidade, comunica que o mesmo está autorizado a acrescentar: "Tarefeiro de 1ª classe", "Tarefeiro de 2ª classe", "Tarefeiro de 3ª classe" e "Tarefeiro de 4ª classe", omitidas na relação remetida à publicação, em 20 de abril corrente, do pessoal do Serviço de Identificação Profissional.

— Ao Sr. presidente do I.N.P.:

N. 2C-741 — Afim de ser atendido o pedido de informações, do Tribunal de Contas, sobre o adiantamento de 100:000\$000, recebido, do Banco do Brasil, em 11 de janeiro de 1934, pelo então presidente do Instituto, Dr. Aristides Casado, reitera a solicitação constante do ofício 2C-568, de 28 de março do corrente ano.

— Ao Sr. delegado do Trabalho Marítimo em Paranaguá:

N. 2C-742 — Em referência à carta de 2 de dezembro último, em que o ex-fiscal Antônio Romualdo Vidal pede sua nomeação para o quadro do pessoal deste Ministério, comunica, de ordem do Sr. ministro, que, no momento, não é possível ser tomada em conta a solicitação em apreço.

— Ao Sr. inspetor da 8ª IR — Pernambuco:

N. 2C-743 — Remetendo portarias dos extranumerários Rubem Soares Barreto, Aurea Bergamo da Silva, Antônio Correia de Araújo e Clodomiro Bogéa Uchôa, que acompanharam o ofício n. 797, de 21 de março último.

— Ao Sr. presidente do C.N.T.:

N. 2C-744 — Em referência a melhoria de situação dos auxiliares de escrita de 3ª classe, com as mensalidades de 600\$000, comunica haver o Sr. ministro, entretanto, resolvido que se aguarde o futuro exercício para o aumento proposto, caso haja majoração na dotação respectiva.

— Ao Sr. inspetor da 14ª IR — São Paulo:

N. 2C-745 — Restituindo portarias dos extranumerários Regina de Vinizza Karacik, Roberto Dombrova Mokoszevski, Alvaro Guilherme Plaster e João Batista Teixeira de Carvalho, que acompanharam o ofício n. 413, de 19 de março último.

— Ao Sr. inspetor da 20ª IR — Mato Grosso:

N. 2C-746 — Comunicando que, por portaria de 12 do mês corrente, foi despedido, a pedido, Ladislau Lima, das funções de auxiliar de escrita de 5ª classe e de encarregado do Posto de Imigração e Vigilância em Aquidauana de Mato Grosso.

— Ao Sr. diretor geral do D.N.T.:

N. 2C-747 — Relativamente à alienação de vários balcões e armações de madeira, comunica haver o Sr. ministro em vista do parecer da D.G.C., opinando pela alienação, mediante concorrência, exarado, em 11 do mês corrente, o seguinte despacho: "Como parece à D.G.C."

N. 2C-748 — Comunicando que, por apostila de 12 do vigente, foi retificado para José Francisco da Silva Santos, conforme requereu, o nome do identificador do Serviço de Identificação Profissional, Francisco da Silva Santos.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de abril de 1938 (aditamento)

Pinto Loja & Comp., apresentando defesa ao auto de infração n. 1.517, lavrado por inobservância do art. 10, parágrafo único do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934 (DNT 2.845-58). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 11, do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, à firma Pinto Loja & Comp., a multa de 100\$000, por infração do art. 10, parágrafo único, do referido decreto. (Fundamenta-se o despacho na seguinte informação: "I — Defendendo-se, a firma autuada confirma a infração invocando em seu benefício ausência de dolo e de má fé; II — O próprio autuante esclarece: a) que o livro da firma foi registrado no S. I. P. a 1 de fevereiro de 1938, anteriormente, portanto, à lavratura do auto de infração, que é de 14 de fevereiro; b) que na segunda visita o quadro horário estava afixado em local visível (fls. 6v.); III — Efetivamente, parece não ter havido a "intenção", que caracteriza o dolo. Houve, entretanto, o "de-feito de atenção", a imprevidência, a culpa. Em consequência, a autuada não praticou uma infração dolosa, mas cometeu uma infração culposa. A diferença entre "dolo" e "culpa" está, justamente, "na intenção ou na falta de intenção de produzir um efeito danoso, que portanto se quer ou não se quer produzir". Feri princípios de Direito Criminal; IV — Pelo exposto e tendo em vista que a situação da autuada já está regularizada, segundo o próprio autuante, proponho que a multa seja aplicada no grau mínimo, norma observada neste Departamento.")

Salomão Felipe Atala, apresentando defesa ao auto de infração n. 1.515, lavrado por inobservância do art. 1º do decreto n. 22.033, de 1932 (DNT n. 2.834-38). — Em face da informação prestada pela fiscalização, imponho à firma Salomão Felipe Atala, nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, a multa de 500\$000, por infração do disposto no art. 1º do mesmo decreto. (Alude o despacho ao seguinte: "Em cumprimento ao despacho supra, e esclarecendo maiormente a minha informação anterior, tenho a dizer o seguinte: O auto de fls. 2 registra a situação de fato deparada no estabelecimento, por ocasião da minha visita, no tocante ao empregado Raul Rodrigues Pontes, ali encontrado às 19 horas e 45 minutos, quando, de acordo com o quadro-horário, que visei com a minha assinatura, devia deixar o labor às 18 horas. Constatava-se, portanto, o excesso de 1 hora e 45 minutos, além do limite normal para o labor desse auxiliar. Contesto a afirmativa da firma, em sua defesa de fls. 3, acrescentando que os abusos praticados nesse e em outros estabelecimentos localizados na rua São Luiz Gonzaga, em matéria de horário, estavam tendo notoriedade, com o testemunho de muitas centenas de trabalhadores comerciais que transitam na citada via pública. O auto visou reprimir uma infração continuada.")

João da Silva Sousa, recorrendo do despacho proferido no processo DNT 8.655-37, que lhe impôs a multa de 1:000\$000, por infração do art. 32, do decreto n. 20.291, de 1931 (DNT n. 17.682-37). — A Inspetoria, para os devidos fins. (Tendo sido reduzida a multa, deve o interessado comparecer a esta Inspetoria afim de efetuar o respectivo pagamento, sob pena de cobrança judicial.)

Christiani & Nielsen, apresentando recurso ao despacho proferido no processo n. 28.449-36, que lhe impôs a multa de 5:000\$000, por infração do disposto no art. 1º do regulamento anexo ao decreto número 20.291, de 1931 (DNT n. 47.764-37). — A Inspetoria, para os fins indicados. (Tendo sido reduzida a multa, deve o interessado comparecer a esta Inspetoria afim de efetuar o respectivo pagamento, sob pena de cobrança judicial.)

Dia 20

Companhia Burroughs do Brasil, Inc., apresentando defesa ao auto de infração n. 1.372, lavrado por inobservância dos arts. 1º, 5º e 32, do decreto n. 20.291, de 1931 (DNT n. 2.290-38). — Nos termos do parecer da Procuradoria, imponho à firma Companhia Burroughs do Brasil Inc., a multa de 1:000\$000, prevista na letra "a", § 1º, art. 21 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por inobservância do preceituado no art. 32 do mesmo regulamento. (O parecer da Procuradoria a que alude o despacho, é o seguinte: "I — O presente processo encerra, ao mesmo tempo, numa feliz coincidência, as duas hipóteses que, verificadas isoladamente ou em conjunto, como neste caso concreto, constituem as únicas exceções à categórica proibição formulada pelo artigo 5º, do decreto n. 20.291, de 1931: o "tempo de serviço" e o "lugar" onde os empregados trabalharem que juntamente por serem exceções, podem determinar uma desigualdade de vencimentos entre nacionais e estrangeiros, na situação prevista pelo artigo, em proveito dos últimos. O dispositivo legal em causa é o seguinte: "quando num mesmo estabelecimento ou empresa exercerem funções idênticas brasileiros e estrangeiros, os vencimentos ou salários daqueles não poderão em hipótese alguma ser inferiores aos destes." 2 — A propósito, tenho observado existir neste Ministério uma grande corrente de opinião que se tem manifestado pela aplicabilidade absolutamente literal, sem restrições, daquele dispositivo, influenciada, naturalmente, pela expressão que o legislador ali empregou: "em hipótese

alguma". Parece mesmo, creio, que as decisões oficiais se tem orientado nesse sentido. Com a devida venia discordo dessa interpretação. E discordo com fundamento na doutrina, na orientação legislativa brasileira e no que dispõe a própria lei de nacionalização. É o que veremos. 3 — A Constituição Federal, de 10 de novembro de 1937, assegura, no seu art. 122, aos estrangeiros residentes no País, uma situação de igualdade jurídica com os respectivos nacionais, excetuados, naturalmente, os princípios de ordem pública. Tal tem sido a orientação legislativa brasileira, desde a primeira Constituição Imperial; tal é o princípio estabelecido pelo Tratado de Versaillies, do qual o Brasil foi signatário. Portanto, em conclusão, o indivíduo, pelo fato de ser estrangeiro, não pode sofrer nenhuma restrição dos seus direitos de liberdade, segurança individual e propriedade. Dir-se-á, contudo, que apesar disso existem, em verdade restrições quanto ao exercício do trabalho do estrangeiro no Brasil, criadas pelas leis de proteção ao trabalhador nacional. Raciocinar assim é raciocinar errado; confundir dois fenômenos perfeitamente distintos. Realmente, de um lado, há a liberdade do trabalhador brasileiro; do outro, a defesa do trabalhador nacional, afim de que, pelo fato de ser estrangeiro, não tenha as suas atividades prejudicadas pelo braço estrangeiro, pelo fato de ser estrangeiro. O que se procura aí não é diminuir a este, mas garantir o trabalho daquele. Tal fenômeno tem uma explicação de fácil constatação: o Brasil é um país em desenvolvimento; necessita do braço estrangeiro e do capital estrangeiro; este, aqui se inverte, procura por via de regra atrair aquele para a empresa que com ele se cria, por naturais questões de confiança e solidariedade nacional; procura, ainda dentro desse espírito, dar-lhe todas as vantagens e garantias. Até aí tudo é lícito. Acontece, porém, muitas vezes, que tais vantagens e garantias (consubstanciadas fundamentalmente — é claro — no salário alto) só são asseguradas ao estrangeiro; nesse caso a lei de proteção ao trabalhador nacional intertem determinando que também a ele aquelas devam ser outorgadas. Não há nisso diminuição alguma ao alienígena de que o Brasil necessita mas apenas proteção ao brasileiro. Se ao contrário, quaisquer recompensas justas outorgadas ao estrangeiro fossem proibidas, haveria aí intenção de atribuir-lhes uma situação de inferioridade que a tradição jurídica brasileira repele. Quanto à proporção de 2/3 de brasileiros, exigida por lei, é outra coisa. Esta representa uma "proibição à empresa" de manter quadros de empregados além dos seus limites — e nada mais. Aplicando o raciocínio feito ao caso especial do art. 5º, nós chegaremos à conclusão de que o que ele proíbe é que, em hipótese alguma, o trabalhador estrangeiro, que exercer as mesmas funções do brasileiro, receba maior salário, pelo fato de ser estrangeiro (defesa ao nacional). Nada entretanto, nos diz que por outros motivos considerados justos pela autoridade pública, possa ele perceber maiores salários" (igualdade dos trabalhadores). 4 — Esta conclusão se nos afigura justa e de acordo com a realidade. Com efeito, será equânime que um trabalhador (o estrangeiro) com 13 anos de serviço na empresa (como no caso concreto) perceba o mesmo vencimento que um colega seu (o brasileiro) com 1 ano no mesmo exercício? A resposta afirmativa implicaria a negação absurda de que um longo tempo de serviço não constitua merecimento, nem tampouco uma razão para que seja recompensado o seu possuidor. As leis 62 e de aposentadorias, ao contrário, firmam o princípio de que longo tempo de serviço é o que o trabalhador, como trabalhador, tem de mais precioso, seja para efeitos de indenização e estabilidade, como elemento abonador de sua conduta. Encarando o outro aspecto da questão, pergunta-se: será razoável que um trabalhador (o estrangeiro) que labutar em regiões de vida cara, perceba o mesmo salário, que outro (o nacional) exercitando as mesmas funções em centro de vida barata? A afirmativa contrariaria seriamente os fundamentos sobre os quais repousa a lei de salário mínimo e impediria, em se tratando de condições pessoais do trabalhador, a organização benéfica dos "abonos familiares" (allocations familiares — sur — salare familial). 5 — Terminando, cumpre salientar que o art. 5º, em discussão, é a parte de um todo que é a lei de nacionalização; aplicável, assim, dentro dos princípios nesta estabelecidos "e em função do objetivo por ela visado". Ora, este objetivo é a nacionalização. Portanto, a aplicabilidade do seu art. 5º será para efeitos da nacionalização; outros não estariam aí compreendidos, sobretudo quando afirmam contrariamente à tentativa de se estender também a eles o que se dispõe naquela lei. Repetindo em outras palavras: o que o art. 5º proíbe, considerando que ele faz parte da lei de proteção ao trabalho nacional, é que o estrangeiro, por ser estrangeiro, tenha maiores salários que o trabalhador brasileiro. E a expressão — em hipótese alguma — causa de toda controvérsia, tem a sua razão apenas nas situações previstas pela lei. Em face do exposto, mas atendendo ao fato de ser Teodoro da Silva Ribeiro Filho, empregado da recorrente e não ter sido incluído na respectiva relação, opino pela imposição da multa prevista na letra "a" do art. 21 do decreto n. 20.291, de 1931, com fundamento no art. 32 do mesmo decreto.")

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR-CHEFE

Dia 5 de abril de 1938

Foram homologados, de acordo com o art. 10 do decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932, os seguintes pedidos de convenção para prorrogação das horas de trabalho:

DNT 3.196-38 — Salgado & Gonçalves e seu empregado Osvaldo Rodrigues da Costa.

DNT 4.077-38 — Luiz Gonçalves Ribeiro e seus empregados Odete Soares, António Souto Dominguez e António Berman.

DNT 4.439-38 — Izidro Monteiro e seus empregados Osvaldo Augusto Magalhães e Arlindo Ribeiro.

DNT 4.441-38 — Amarinho Marques e seu empregado Manuel António Pereira.

DNT 4.717-38 — Manuel Lopes Antelo e seu empregado Benedito Correia dos Santos.

DNT 4.720-38 — J. Alvarenga e seu empregado Alfredo Azevedo Barroso e outros.

Dia 12

Foram homologados, de acordo com o art. 10 do decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932, os seguintes pedidos de concessão para prorrogação das horas de trabalho:

DNT 4.070-38 — F. de Freitas Ribeiro e seu empregado Pijuan Alves de Azevedo.

DNT 4.287-38 — Henrique Almeida & Comp. e seu empregado António Francisco Rangel.

DNT 4.721-38 — J. Alvarenga e seus empregados Moacir Maciel, José Romário Rodrigues e Graciunda Pessoa.

Notificações expedidas:

N. 291-F-38 — A Alberto Silva & Irmão, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 12.513-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 10, parágrafo único, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 293-F-38 — A Alberto Varela, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 53.339-36, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 15, parágrafo único, do referido decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 293-F-38 — A Gabriel Lemos Gonçalves, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 5.073-37, foi essa firma multada em 500\$000 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por infração do art. 9º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 294-F-38 — A Alberto Benteiduller, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 10.929-37, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 15 do decreto n. 21.417, de 17 de maio de 1932, por infração do art. 2º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 295-F-38 — Manuel da Costa Eris, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 10.932-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 10, parágrafo único, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 296-F-38 — A Lino Ferreira, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 5.890-37, foi essa firma multada em 500\$000 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por infração do art. 17 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 297-F-38 — A S. Morais, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 2.550-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º e 32, letras "a" e "b" do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 298-F-38 — A Companhia Albamar, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 2.436-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 10, parágrafo único, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 299-F-38 — A J. Cherman, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 13.005-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do art. 5º, § 2º, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 300-F-38 — A Otávio Cardoso Meneses, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 26.762-34, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 32, letras "a" e "b" do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 301-F-38 — A Edgar Garcia de Sousa, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 31.278-34, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis) nos termos do art. 10 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 302-F-38 — A Amorim Godinho de Almeida, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 7.737-37, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 6º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 304-F-38 — A Estevão José Morais, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 1.958-37, foi essa firma multada em 500\$000 (quinhentos mil réis), nos termos do decreto n. 24.483, de 27 de junho de 1934, por infração do art. 5º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 304-F-38 — A M. Ventura & Comp., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 9.103-37, foi essa firma multada em 1.000\$000 (um conto de réis), nos termos do artigo 21, § 1º, letra "a" do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do art. 1º, parágrafo único, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 305-F-38 — A Domingues Machado, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 18.120-37, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66, letra "a", do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do art. 5º, § 2º, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 306-F-38 — Ao Banco Comercial do Estado de S. Paulo, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 22.137-37, foi essa firma multada em 500\$000 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 23.022, de 3 de novembro de 1933, por infração do art. 16, letra "b", do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 307-F-38 — A Pessoa & Soares, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 1.748-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, alíneas "a" e "b" do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 308-F-38 — A Anilinas Francêsas Ltda., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 172-38, foi essa firma multada em 500\$000 (quinhentos mil réis), nos termos do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, alíneas "a" e "b", do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 309-F-38 — A F. S. Lipes, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 2.675-37, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), por infração do art. 32, alíneas "a" e "b" do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 310-F-38 — A José Enez Forzein, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 22.732-37, foi essa firma multada em 500\$000 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 21, § 1º, letra "b" do aprovada pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do art. 32 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 311-F-38 — A Dullio Ferrini, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 50.619-37, foi essa firma multada em 1.000\$000 (um conto de réis), nos termos do art. 21, § 1º, alínea "a" do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do art. 32 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. n. 312-F-38 a N. Guimarães & Comp., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 53.730-36, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. n. 313-F-38 a Joaquim Pinto da Fonseca, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 2.778-34, foi essa firma multada em 500\$000 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 1º parágrafo único do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. n. 314-F-38 a Lojas Macaenses de Tecidos Limitada, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 2.780-38, foi essa firma multada em 500\$000 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. n. 315-F-38 a The Rio de Janeiro Flour Mills & Garages Ltda., comunicando que de acordo com o despacho proferido no

processo DNT 47.922-37, foi essa firma multada em 2:000\$000 (dois mil e duzentos mil réis), nos termos do art. 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração do art. 1º § 2º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 2.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. n. 316-F-38 a Silva Ferreira & Comp., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 2.671-38, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 11 do decreto n. 21.696, de 12 de julho de 1934, por infração dos arts. 1º e 10, parágrafo único, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. n. 317-F-38 a Silva Araújo Ltda., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 7.564-37, foi essa firma multada em 1:000\$000 (um milhão de réis), nos termos do art. 21 § 1º letra a, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. n. 318-F-38 a M. L. Centleiro, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 11.752-37, foi essa firma multada em 500\$000 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos arts. 1º, 10 e 16 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 2.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. n. 319-F-38 a Kari Hubner, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 11.755-37, foi essa firma multada em 500\$000 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do art. 5º § 2º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. n. 320-F-38 a J. M. Teixeira ? Lameira, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 19.604-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 10, parágrafo único do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 2.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. n. 321-F-38 a Rafael Garcia, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 11.911-37, foi essa firma multada em 500\$000 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16, alínea c, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. n. 322-F-38 a Lobo Alves & Henriques, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 201-38, foi essa firma multada em 500\$000 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 11 do decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 1º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. n. 323-F-38 a Manuel Pinto, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 20.025-37, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do art. 63, §§ 3º e 6º, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. n. 324-F-38 a Abelen e Barroso Ltda., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 48.077-37, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 9º do decreto n. 23.084, de 16 de agosto de 1933, por infração do art. 7º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. n. 325-F-38 a Zacarias Marques Rodrigues, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 1.354-38, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do art. 5º §§ 2º e 36 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. n. 326-F-38 a Albano Marques de Almeida, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 7.635-37, foi essa firma multada em 500\$000 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16 alínea c, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. n. 327-F-38 a Francisco J. da Silva, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 15.694-34, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. n. 328-F-38 a João e Simas, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 8.915-34, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32 alínea a, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. n. 329-F-38 a Joaquim Augusto da Silva, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 12.824-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do

art. 32 alíneas a e b, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. n. 330-F-38 a Vicente Hernandez & Irmão, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 2.498-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do estabelecido no decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32 alínea b, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. n. 331-F-38 a Alvaro Lino Ribeiro, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 10.216-37, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32 alínea b, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. n. 332-F-38, a Rodrigues & Portela, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 27.710-34, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32 letras a e b, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. n. 33-F-38 a Neves Barros, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 21.252-34, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos arts. 1º e 32, letra a, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. n. 334-F-38 a Vasques Pereira & Comp., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 2.455-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos arts. 1º, 8º, 9º e 10, parágrafo único e 31 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

EXPEDIENTE DO SR DIRETOR GERAL

Dia 13 de abril de 1938

DNT 1.501-38 — Companhia Comércio e Construções S. A., pedindo certidão da relação de dois terços apresentada neste Departamento. — Depois de desanexada a relação pelo SIP, archive-se.

DNT 1.017-38 — Antônio F. Martins, comunicando abandono de emprego. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 1.016-38 — Antônio Mendes de Abreu, comunicando ter deixado de anotar a carteira profissional do seu empregado Leandro Monteiro da Silva, por ter o mesmo deixado o serviço, sem qualquer satisfação. — Archive-se, de acordo com o parecer.

DNT 42.582-37 — Joaquim Vaz Martins & Comp. Ltda., comunicando abandono de emprego. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 38.903-37 — M. D. Cardoso Filho, comunicando abandono de emprego. — Archive-se, de acordo com o parecer.

DNT 887-38 — F. Soto Maior, comunicando que o Sindicato Condor Ltda., fez anotações indevidas na carteira profissional do seu empregado Fritz Ressedorf, n. 28.291 da 1ª série. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 3.153-38 — Christiani & Nielsen, solicitando registro de 2.000 fichas de registro de empregados. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 23-38 — Delegacia do Décimo Distrito Policial, solicitando informações sobre Antônio Cocchiararo. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 889-38 — F. Soto Maior, fiscal do Trabalho, comunicando que apreendeu a carteira profissional n. 12.385 da 8ª série, no Sindicato Condor, pertencente a Anton Bossarek, por ter sido arrancada a folha 3 da mesma. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 2.195-38 — Valdemiro Neves Ferreira, solicitando transferência de livros de registro de empregados e horas de trabalho. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 4.185-38 — Antônio Barroso Monteiro, comunicando transferência de local. — Na forma do parecer, archive-se.

DNT 48.500-37 — Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais, solicitando informações sobre registro de empregados em suas filiais. — Como proposto, archive-se.

DNT 48.672-37 — Hotel Glória, comunicando dispensa de dois empregados. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 48.752-37 — Companhia de Estacas Frankignoul, comunicando dispensa de empregado. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 48.957-37 — Companhia Calçado Bordado, comunicando dispensa de empregados, por livre vontade. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 49.364-37 — J. Espírito Santo Gonçalves, comunicando abandono de emprego. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 49.474-37 — Manufatura de Saltos Santana S. A., comunicando que as empregadas Marina B. da Rocha e Durvalina de Cassi Meddona deixaram de comparecer ao serviço sem alegar motivos justos, desde o dia 27-11-37. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 47.563-37 — Antônio Old Loureiro, comunicando dispensa de empregados de acordo com a lei 62. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 48.359-37 — Alexandre Pallai, comunicando abandono de emprego. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 14.916-37 — Ari Baselo, solicitando uma carteira profissional. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 49.051-37 — Antônio Fernandes & Comp., comunicando dispensa de empregado. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 49.052-37 — Antônio Fernandes & Comp., comunicando dispensa de empregado. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 49.053-37 — Antônio Fernandes & Comp., comunicando dispensa de empregado. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 1.013-38 — Raimundo & Sousa, comunicando abandono de emprego. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 49.056-37 — Antônio Fernandes & Comp., comunicando dispensa de empregado. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 49.057-37 — Antônio Fernandes & Comp., comunicando dispensa de empregado. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 49.664-37 — Simões & Alijó, comunicando que a auxiliar Nair Correia de Abreu não compareceu à dita firma para assinar a declaração de que se retirou, por livre vontade. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 4.810-38 — Departamento Estadual do Trabalho, solicitando remessa da carteira profissional de Gerino Miguel Neto, n. 37.173 da 28.ª série. — Archive-se.

DNT 49.054-37 — Antônio Fernandes & Comp., comunicando dispensa de empregado. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 49.055-37 — Antônio Fernandes & Comp., comunicando dispensa de empregado. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 11.938-35 — José Maria, reclamando entrega de sua carteira profissional. — Restituída, que foi, a carteira profissional, archive-se.

Dia 18

N. 49.976-37 — Sindicato dos Industriais Metalúrgicos do Rio de Janeiro, comunicando faltas disciplinares dos seus operários Matias Rodrigues de Freitas, Fernando Gaspar Figueredo e João Batista de Sousa. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 46.468-37 — Sindicato dos Operários em Construção Civil de Porto Novo, Minas Gerais, solicitando entrega da carteira profissional 18.739 da 6.ª série, de Francisco de Sousa. — De acordo com o parecer, archive-se.

DNT 5.292-38 — Banco Israelita Brasileiro, remetendo cupões de carteiras profissionais. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 4.425-38 — Neves, Arcos & Comp., comunicando abandono de emprego. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 862-38 — Paul J. Christoph Co., comunicando que o empregado José Santana, entrou em gozo de férias regulamentares. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 5.219-38 — José Barreto, remetendo cupão da sua carteira profissional. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Dia 19

DNT 5.334-38 — Metropolitan Vickers, remetendo cupão de carteira profissional. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 5.077-38 — Glossop & Comp., remetendo cupão de carteiras profissionais. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 721-38 — Primeira Junta de Conciliação e Julgamento, solicitando remessa da carteira profissional 45.660 da 27.ª série, de Antônio Pereira Junior. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 2.499-38 — Standard Elétrica S. A., solicitando certidão de sua petição protocolada no S. I. P. sob o n. 1.600-38, assim como o despacho exarado pelo Sr. intendente. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 5.407-38 — Júlio Lima & Comp., remetendo talões de carteiras profissionais. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 3.351-38 — União dos Trabalhadores do Livro e do Jornal, solicitando por certidão, se Jurandir Hangouté, portador da carteira profissional 94.372 da 24.ª série, foi identificado neste serviço, em que ano, mês e dia e qual a sua profissão. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Dia 20

DNT 5.290-38 — Metro Goldwyn Mayer do Brasil, remetendo talão de carteira profissional. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 5.218-38 — Metro Goldwyn Mayer do Brasil, remetendo talão de carteira profissional. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 5.076-38 — Glossop & Comp., remetendo 10 talões de carteiras profissionais. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 26 de abril de 1938.

Processo S. I. P. 3.025-938 — Autuante, Milton Mariano Costa, autuado, Estevão Coelho, reclamante, José Antônio Pereira, portador da carteira profissional n. 49.265 da 24.ª série.

Imponho a Estevão Coelho estabelecido com garagem à rua Benedito Hipólito, n. 22, a multa de 200\$000 (duzentos mil réis) prevista no parágrafo 2.º do Decreto 22.035, de 29 de outubro de 1932, por ter o mesmo se negado a anotar a carteira profissional número 49.265, da 24.ª série e pertencente ao seu ex-empregado José Antônio Pereira, conforme o apurado nos presentes autos. Em 26 de abril de 1938.

Dia 13

Ordem de serviço n. 163. — Resolvo, de acordo com o disposto na letra d do art. 28 do regulamento deste serviço, reiterar a ordem de serviço n. 91, de 1 de junho do ano próximo passado, nos seguintes termos: "Em cumprimento a O. S. n. 16 — Circular do Sr. diretor geral, exarada em fls. 7 do processo n. 6.117, deste ano, determino que, a partir de 1 do corrente, em substituição ao boletim ora em vigor, sejam apresentados mensalmente, a esta intendência, afim de serem encaminhados à Diretoria Geral, dados estatísticos completos e pormenorizados sobre a produção dos serviços, para fins de publicação na imprensa e no boletim deste ministério, acompanhado dos respectivos gráficos."

Dia 19

Ordem de serviço n. 164. — Resolvo, de acordo com o disposto na letra d do art. 28 do regulamento deste serviço, determinar que os pedidos de certidão sejam informados com urgência, pelas secções onde derem entrada, tendo preferência sobre os demais processos.

Ordem de serviço n. 165. — Usando das atribuições que me confere o disposto na letra c do art. 28 do regulamento deste serviço, resolvo transferir da 5.ª Divisão para a Secretaria o tarefeiro interno de 2.ª classe. Orlandina Marques Monteiro, e desta para aquela o funcionário de igual categoria Atos Bulcão.

Dia 25

Ordem de serviço n. 166. — Determino que, dentro de 48 horas, os funcionários deste serviço apresentem à Contadoria, por intermédio de seus chefes, a prova de quitação militar; os que deixarem de exhibir aquele documento serão excluídos da folha de pagamento.

Dia 26

Ordem de serviço n. 167. — Resolvo, de acordo com o disposto na letra c do art. 28 do regulamento deste serviço, transferir da 5.ª para a 1.ª Divisão a preenchedora suplente Clarice Brasil.

Dia 27

Ordem de serviço n. 168. — Usando das atribuições que me confere o disposto na letra c do art. 28 do regulamento deste serviço, resolvo transferir da Secretaria para a Chefia da 2.ª Divisão o sub-administrador de 4.ª classe, Gastão Moniz de Aragão e dessa divisão para a Chefia da 3.ª o funcionário de igual categoria Osmar Niemeyer-Lisboa.

Processo S. I. P. 2.669/38 — Autuante, R. Pimentel Ramos; autuada, Empresa Internacional de Transportes Limitada; reclamante, Zelf Teixeira Nascimento, portador da carteira profissional n. 62.957, da 27.ª série. — Imponho a Empresa Internacional de Transportes Limitada, estabelecida com negócio de transportes à rua Santo Cristo n. 87, a multa de duzentos mil réis (200\$000), prevista no parágrafo 2.º do art. 10 do decreto n. 2.035, de 29 de outubro de 1932, por ter a mesma se negado a anotar a data de saída na carteira profissional n. 62.957, da 27.ª série e pertencente a seu ex-empregado Zelf Teixeira Nascimento, conforme o apurado nos presentes autos.

Arrecadação efetuada pela Tesouraria, em 25 de abril de 1938, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932 (Carteiras profissionais):

Art. 5.º (primeiras vias)	1:780\$000
Art. 9.º (reconstituições)	55\$000
Art. 9.º, parágrafo único (segundas vias)	130\$000

Total	1:965\$000
-------	------------

Decreto n. 22.489, de 22 de fevereiro de 1933:

Art. 4.º (registro de livros)	270\$000
Total	2:235\$000

Confere. — José Bento de Queiroz, Visto. — Antonio Bento, Intendente em comissão.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

DIRETORIA DA SECÇÃO DO COMERCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 22 de abril de 1938

Requerimentos despachados:

Da Companhia Suburbana de Terrenos e Construções, Companhia Popular de Imóveis, Companhia Brasil Industrial, Companhia Territorial do Rio de Janeiro, para arquivamento de suas atas. — Deferidos.

De C. Gomes & Cia., Limitada, Aimar Fonseca & Cia., Pápeis Hegráficos Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De N. Almeida & Cia e Agostinho, Primo & Cia., Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Café e Bar América Limitada, Gomes & Brito, Faller & Cia., e Abeu & Correia, para o arquivamento de seus distratos. — Deferidos.

De F. Capanema, Nicolau Norbert de Luca, A. Barra, E. Krauss, Maria Ribeiro Pinto, Abílio Caldas, Arlindo José Barroso Pereira, Leopoldo Machado, Limitada, Sinésio Fagundes & Irmão e Isaac Nusman, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Elkor Estev Brykman, pedindo nomeação de tradutor *ad-hoc*. — Deferido.

Da Sucursal da Companhia Espírito Santo e Minas de Armazens Gerais, para arquivamento de seu balanço. — Deferido.

De José Daher, pedindo registro de imposto. — Deferido.

Da Sociedade Comercial e Exportadora do Brasil Limitada, pedindo anotação em sua firma. — Deferido.

De Armando de Almeida e Manuel Antônio Ribeiro, para os cancelamentos de suas firmas. — Deferidos.

De Viana Silva & Cia. Limitada, pedindo anotação de mudança de nome. — Deferido.

De Jaime Leite, pedindo baixa e nomeação de preposto. — Deferido.

De Sociedade Acumuladores Nife do Brasil Limitada, para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Deferido.

De Artur Pereira da Silva, pedindo rubrica de livro. — Deferido.

De Isaac Sauberman, pedindo registro de seu diploma. — Deferido.

De José Gomes de Oliveira e Silva, protestando contra o arquivamento da alteração de contrato da firma Elói Duarte & Cia. — De acordo com os pareceres.

Da Empresa Saneadora Territorial Agrícola Sociedade Anônima, Companhia Luz Steáfrica, Banco Israelita Brasileiro S. A., S. A. Empresa de Águas de São Lourenço, Companhia Química Merck do Brasil S. A., Cia. Imobiliária Rex, Indústrias Reunidas Caneco S. A., Companhia de Comércio e Indústria Freitas Soares, Imobiliária São Francisco Xavier, S. A. Sociedade Anônima Empresa de Força e Luz Ibero Americana, Cia. Nacional de Tecidos São Francisco Xavier, e Companhia de Seguros Vitória, para o arquivamento de suas atas. — Satisfazam as exigências.

De Hilal & Choucair, J. Martins & Marques, M. Braga & Cia. Limitada, e Ramalho & Castro, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfazam as exigências.

De Dantas & Cia. e A. V. Carvalho & Cia., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Satisfazam as exigências.

De Cortes & Macedo Limitada, para o arquivamento de seu distrato. — Satisfaz a exigência.

De C. A. Mesquita, Duarte, Almeida & Cia, Limitada, Américo M. da Costa, Manuel Fernandes, Cesário Antunes, César A. Matos, D. Cardoso e Silva, Henrique Raupp Martins, José de Oliveira Carvalho, Wilhelm Degethoff e Percy Schfield, para os registros de suas firmas. — Satisfazam as exigências.

De Vera Sampaio Tinoco, pedindo registro da autorização para comerciar. — Satisfaz a exigência.

De J. Moreira Félix, para o cancelamento de suas firma. — Satisfaz a exigência.

De Carlos Rocha Filho, pedindo registro de seu diploma. — Satisfaz a exigência.

— Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 23 de abril de 1938:

Contratos:

De G. Gomes & Cia., Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Paulo Roberto Schlehan e Carlos Gomes de Carvalho, para o comércio de bijouterias, etc., à rua dos Romeiros n. 19-A, com capital de 21:000\$000, prazo indeterminado;

De Pápeis Hegráficos Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Leopoldo Machado de Oliveira e Alfredo Elis Machados de Oliveira, para o comércio de papeis heliográficos, com capital de reis 5:000\$000, prazo indeterminado;

De Aimar Fonseca & Cia, firma composta dos sócios solidários, Aimar Fonseca de Alvarenga e Antônio de Barros Alencar, para o comércio de líquidos, etc., à rua Carvalho de Sousa n.1, com capital de 8:000\$000, prazo indeterminado;

De J. Arruda & Cia., firma-composta dos sócios solidários, José Augusto de Arruda, Watson Zenith Queiroz, Amâncio Gonçalves de Oliveira e João Rodrigues Eiras, para o comércio de ferragens, etc., à rua Frei Caneca n. 130, com capital de 90:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

Da Sociedade Acumuladores Nife do Brasil Limitada, alterando a cláusula quinta;

De Agostinho & Primo, o capital fica elevado a 120:000\$000 e a firma modificada para Agostinho, Primo & Cia., Limitada;

De N. Almeida & Cia., o capital social fica elevada a 100:000\$000,

Distratos:

De Café e Bar América Limitada, retiram-se os sócios, Oscar Silva Ramôa e Angelino Ferreira dos Reis, recebendo cada um a importância de 22:015\$500;

De Gomes & Brito, retira-se o sócio, Adriano de Almeida Gomes, recebendo a importância de 3:528\$400, ficando com o ativo e passivo o sócio, Francisco de Brito, na importância de 3:528\$400;

De Faller & Cia., retiram-se os sócios Francisco Faller Bevilacqua e Angela Maria Bevilacqua, recebendo cada um a importância de 21:378\$400, ficando com o ativo e passivo o sócio Reginaldo Cardoso de Carvalho Rocha;

De Abreu & Correia, retira-se o sócio José Pinto de Abreu, recebendo a importância de 4:000\$000, ficando com o ativo e passivo o sócio Luiz Pinto Correia, na importância de 4:000\$000.

Firmas individuais:

De F. Capanema, para o comércio de madeiras, etc., à rua do Ouvidor n. 52, 1º andar, com capital de 10:000\$000;

De Arlindo José Barroso Pereira, para o comércio de quitanda, à rua Fausto de Sousa n. 1, 2ª loja, com capital de 2:000\$000;

De Abílio Caldas, para o comércio de calçados, à rua Senador Dantas n. 5, 1º andar, com capital de 20:000\$000;

De A. Barra, para o comércio de calçados, à avenida Passos números 23 e 25., com capital de 50:000\$000;

De E. Kauss, para o comércio de alfaiataria, etc., à rua da Constituição n. 7, com capital de 5:000\$000;

De Isaac Nusman, para o comércio de móveis, etc., à rua Eugênio de Dentro n. 175, com capital de 5:000\$000;

De M. Ribeiro Pinto, para o comércio de bebidas, à rua Sales Guimarães n. 71, com capital de 3:000\$000;

De Nicolau Norberto de Luca, para o comércio de café, etc., à praça Cruz Vermelha n. 40, com capital de 5:000\$000.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 22 de abril de 1938

Requerimentos despachados:

Manuel Francisco Santiago, solicita atestado em seu passaporte se se acha autorizado a trabalhar no Brasil — D.N.P. 1.832-38). — Deferido.

Dia 23

José Ribeiro Freire (D.N.P. 2.003-38), Sebastião Ferreira Cardoso (D.N.P. 2.005-38) e Antônio Maria Rodrigues (D.N.P. 2.033-38), pedindo certidão. — Certifique-se o que constar.

Plácido Cervino Lopo, pedindo prorrogação de prazo para legalização de documentos e outras providências (D.N.P. 2.062 de 1938). — Defiro. De acordo com a informação, officie-se novamente à Polícia de São Paulo nos termos do pedido anterior.

Instituto Nacional de Previdência

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente do dia 19 de abril de 1938

Processos comuns:

N. 7.141-38 — Requerimento de Luiz Marcelino.

N. 7.381-38 — Requerimento de Luiz Michael Filho.

N. 6.957-38 — Requerimento de Honório José Gonçalves.

N. 6.956-38 — Requerimento de Bento da Silva Daltro.

— Concedo as férias e autorizo o pagamento.

N. 7.766-38 — Requerimento de José Francisco Moreira.

N. 7.483-38 — Requerimento de Ana Fortes.

— Em face do parecer supra, indefiro o pedido de fls. 2.

- N. 8.762-38 — Requerimento de Roberto Barroso de Brito. — Deferido.
- N. 8.754-38 — Requerimento de Adelaide dos Anjos. — Deferido.
- N. 8.724-38 — Requerimento de Severino Leite Mindelo. — Deferido.
- N. 8.481-38 — Requerimento de Pio Py de Oliveira. — Deferido, à vista do atestado de fls. 3.
- N. 8.804-38 — Requerimento da Comissão de Compras. — Idem, idem.
- N. 8.655-38 — Idem, idem.
- N. 8.805-38 — Idem, idem.
- N. 8.790-38 — Idem, idem. — Aprovo.
- N. 8.792-38 — Comissão de Compras. — Idem, idem.
- N. 8.833-38 — Idem, idem.
- N. 8.791-38 — Idem, idem. — Autorizo.
- N. 8.464-38 — Requerimento de Francisco da Silva Coelho e outros. — Indeferido, tendo em vista o parecer da Inspecção, que deverá officiar ao signatário de fls. 2.
- N. 8.533-38 — Diretoria Geral de Contabilidade. — Cancele-se.
- N. 21.084-37 — Requerimento de Djalma Aranha Marinho. — Achando-se o contribuinte regularmente inscrito, indefiro o seu pedido de fls. 2.
- Habilitações a pecúlio:
- N. 4.381 — Contribuinte, Joaquim Miguel Matias. — Satisfaca-se a exigência do parecer supra.
- N. 4.404 — Contribuinte, Calixto Cople. — Satisfaca a interessada as exigências da Procuradoria, a fls. retro.
- N. 4.390 — Contribuinte, Pedro Dionísio Teixeira. — Satisfacam os requerentes de fls. 3, as exigências do parecer supra, da Procuradoria.
- N. 4.012 — Contribuinte, Amancio Pimenta de Carvalho.
- N. 4.239 — Contribuinte, João Paulino de Sousa. — Satisfacam as exigências da Procuradoria.
- Processo hipotecário:
- N. 12.694 — Requerimento de Paulo Lenz de Aradjo Cesar. — Lavre-se a escritura, observadas as exigências da parte final do parecer da Procuradoria, a fls. retro.
- Expediente do dia 20 de abril de 1938
- Processos prediais:
- N. B-87 — Requerimento de Hugo Leal. — Autorizo.
- N. 10-198. — Requerimento de Júlio Marcondes do Amaral. — Autorizo.
- Processo hipotecário:
- N. 11-611 — Requerimento de Maria Barroso Toledo. — O laudo deve ser a expressão exata da realidade. Efectue-se a nova avaliação, cobrando-se a taxa regulamentar.
- Funeral e luto:
- N. 575 — Antenor da Silva Amaral. — Deferido.
- Processos comuns:
- N. 8.779-38 — Requerimento de Luiz Felipe Kastrup. — Deferido.
- N. 8.852-38 — Requerimento de José Gonçalves Viana.
- N. 8.796-38 — Requerimento de Osmar Graça. — Deferido.
- N. 8.813-38 — Requerimento de Ilza Alves de Aguiar. — Deferido quanto ao pedido de fls. 4, voltando o presente à Inspecção para informar.
- N. 8.244-38 — Requerimento do Sindicato Brasileiro dos Bancários. — Certifique-se, tendo em vista a informação da Secção do Pessoal, a fls. 3.
- N. 8.856-38 — Comissão de Compras. — Autorizo.
- Inscrição a pecúlio:
- N. 57.561 — Contribuinte, Esperidião Marques. — Restitua-se, mediante recibo.
- Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro**
- CONSELHO DA DELEGACIA DO TRABALHO MARITIMO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO**
- SESSÃO DE 13 DE ABRIL DE 1938
- Presidente, capitão de Mar e Guerra Luiz de Barros Falcão, secretário, Aci da Veiga Costa.
- Processo D. T. M. 25-38.
- Procedência: Departamento dos Correios e Telégrafos.
- Assunto: Solicitando providências relativas ao serviço de estiva.
- Decisão: O Conselho, por unanimidade de votos, deliberou que se officiasse ao Sr. diretor dos Correios e Telégrafos, declarando-lhe que se tratando de assunto já previsto nas leis e regulamentos em vigor, da aludida Repartição, não ter esta Delegacia competência para solucionar o caso.
- JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO ANEXA A DELEGACIA DO TRABALHO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO**
- SESSÃO DE 20 DE ABRIL DE 1938
- Presidente, capitão de Mar e Guerra Luiz de Barros Falcão, secretário, Aci da Veiga Costa.
- Processo: D. T. M. 542-35.
- Reclamante: Sindicato dos Empregados em Armazens, Trapiches e Escritórios de Estaleiros, Empresas e Agências de Navegação Nacionais e Estrangeiras.
- Reclamada: Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.
- Decisão: A Junta de Conciliação e Julgamento decidiu: "Considerando tratar-se de um emprego em terra, como seja o de servente dum Armazem da Empresa Lloyd Brasileiro; considerando que para estes casos, serviços em terra, a questão em apreço não é da Competência da Junta de Conciliação e Julgamento, anexa a esta Delegacia do Trabalho Marítimo e sim do Departamento Nacional do Trabalho, conforme parecer já emitido pelo Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho, folhas 23; por unanimidade, encaminhar o presente processo ao Departamento Nacional do Trabalho, a quem compete decidir.
- Visto: Aci da Veiga Costa, delegada secretária.
- DESPACHOS DO SR. DELEGADO
- Processo: D. T. M. 104-38.
- Procedência: Sindicato União dos Operários Estivadores.
- Assunto: Reclama contra a firma Garcia Rojas & Comp. — "De acordo com a informação archive-se".
- Processo: D. T. M. 115-38.
- Procedência: Sindicato dos Armadores Nacionais.
- Assunto: Comunicação. — "Archive-se".
- Processo: D. T. M. 391-36.
- Procedência: Fiscal do Trabalho Marítimo.
- Assunto: Verificação de denúncia contra a Comp. Panair do Brasil. Dado conhecimento. — "Archive-se".
- Offícios expedidos em abril:
- Dia 11
- N. 235 — Ao presidente da Caixa de Aposentadoria e P. dos Operários Estivadores — Comunicação sobre funcionário.
- Dia 13
- N. 238 — Ao diretor dos Correios e Telégrafos — Comunicando decisão do Conselho (D. T. M. 251-38).
- N. 239 — Ao diretor do Lloyd Brasileiro — Solicitando providências no sentido de permanecer nesta capital, afim de desempenhar as funções de conselheiros, nas sessões do Conselho, que funcionam junto a esta Delegacia, o Sr. Manuel Lino da Silva (D. T. M. 73-37).
- Dia 18
- N. 244 — Ao Dep. de Estatística e Publicidade — Solicitando uma coleção de Boletins para manuseio do Conselho desta Delegacia.
- N. 245 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio — Pedindo providências, afim de que sejam fornecidos os meios indispensáveis para locomoção do fiscal e do funcionário que exerce a função do Correio desta Delegacia.
- Dia 20
- N. 247 — Ao capitão dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro — Remetendo o processo D. T. M. 1718-38.
- N. 248 — Ao diretor da Comp. de Nav. Costeira — Comunicando decisão do Conselho (D. T. M. 625-37).

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras

Termo do contrato n. 61 — Pedido n. 1 — Requisição número 904.180 — Nota de empenho n. 6.276.

Fornecedor — Companhia Aga do Brasil, Sociedade Anônima.

Repartição — Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos vinte e dois do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a Companhia Aga do Brasil, Sociedade Anônima, estabelecida nesta praça, à rua Antunes Maciel ns. 31/33, inscrita no Registro de Fornecedor do Governo Federal, sob o n. 36, representada por seu diretor, Erik Gosta Bostrom; e por ele foi dito que, pela Companhia, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item	Artigo	Unidade	Quantidade	Preço	Importância
	Para as 3ª, 4ª e 5ª Divisões				
1	Acetileno comprimido em botijões metálicos, devendo ser entregue em qualquer estação da Estrada, quilo.....		17.500	13\$000	227.500\$000
2	Oxigênio comprimido em botijões metálicos, devendo ser entregue nas Estações:				
	Norte, M3	30.600	3\$500	105.000\$000	
	Deiby, M3	10.000	3\$500	35.000\$000	
	Deodoro, M3	500	3\$500	1.750\$000	
				330.250\$000	

(Trezentos e sessenta e nove contos, duzentos e cincoenta mil réis).

Nota — O fornecedor submeter-se-á rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, e suas alterações, publicadas no "Diário Oficial" até à presente data.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer inatualização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue nos locais determinados na cláusula primeira, em parcelas mensais, de acordo com a necessidade da Estrada, devendo a entrega terminar até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente em virtude de cargo ou delegação: será efetuado em moeda corrente nacional, v. conta da verba 2, sub-convigação n. 8, inc. 05, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1938, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 6.276.

Cláusula sexta:

É eleito o fóro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando conveniada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato,

a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado: um certificado n. 23.634, do depósito feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, da importância de 36:925\$000 (trinta e seis contos, novecentos e vinte e cinco mil réis), tomado por termo n. 86 na ata n. 25.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica conveniada que, si o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 61, a fis. 134/5 do livro n. 21º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: — Manuel Moreira da Fonseca, diretor. — Pelo fornecedor, Erik Gosta Bostrom, diretor. Testemunhas — R. M. Doria Filho. — Fernando Thedim.

Aprovado, por delegação do Sr. Ministro da Fazenda. — Otto Schilling, presidente.

NOTICIÁRIO

E. U. DO BRASIL (AMÉRICA DO SUL)

SERVIÇO DE ÁGUAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

(Secção de pluviometria e inundações)

Sinopse geral das chuvas caídas em todo o país, durante o mês de março de 1938

Zona Norte — Nesta região do País, as chuvas se mostraram em geral abundantes, tendo, em média, a sua altura subido a 46 acima da normal.

Em Boa Vista, Coari, Humaitá, João Pessoa, Lábrea, Parintins, Tefé (Amazonas), Arumanduba, Clevelandia e Tracuateua (Pará) essa altura subiu respectivamente a 92, 41, 91, 54, 215, 38, 254, 119, 41 e 287 acima do valor normal e em Cruzeiro do Sul, Sena Madureira (Acre), Fonte Boa, Porto Velho, S. Gabriel do Rio Negro (Amazonas), Belém e Taparinha (Pará) essa altura ficou respectivamente a 60, 183, 21, 126, 75 e 44 abaixo daquele valor.

Nos Estados do Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco as chuvas se manifestaram abundantes, nos dois primeiros e no último acentuadamente, tendo em média, a sua altura subido respectivamente a 59, 78, 52 e 80 acima da normal.

Nos Estados do Piauí e Alagoas as chuvas se mostraram irregulares, tendo, em média a sua altura subido respectivamente a 1 e 6 acima do valor normal.

No Estado de Sergipe elas se mostraram escassas, tendo, em média, a sua altura ficado a 2 abaixo daquele valor.

Zona Centro — Nesta região, as chuvas se mostraram de um modo geral escassas, tendo, em média, a sua altura ficado a 38 abaixo da normal.

No Estado da Bahia as chuvas se manifestaram irregulares, tendo, em média, a sua altura subido a 22 acima do valor normal.

Nos Estados de Mato Grosso, Goiás, Espírito Santo e Minas Gerais elas se mostraram escassas, no penúltimo excepcionalmente e no último acentuadamente, tendo em média, a sua altura ficado respectivamente a 7, 21, 105 e 97 abaixo daquele valor.

Zona Sul — Na região sul do País, as chuvas se manifestaram em geral acentuadamente escassas, tendo, em média, a sua altura ficado a 52 abaixo da normal.

No Distrito Federal e Estados do Rio de Janeiro, S. Paulo e Paraná elas se mostraram escassas, no primeiro excepcionalmente e nos dois seguintes acentuadamente, tendo, em média, a sua altura ficado respectivamente a 146, 91, 68 e 19 abaixo do valor normal.

Nos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul as chuvas se manifestaram irregulares tendo, em média, a sua altura subido respectivamente a 5 e 6 acima daquele valor.

Períodos secos e chuvosos mais notáveis

Períodos secos — De acordo com as informações por via telegráfica das diversas estações da rede, os períodos secos mais notáveis verificaram-se em Teixeira, Recreio e Miraf (Minas Gerais) e Tai (Rio de Janeiro) respectivamente com 25, 26, 26 e 29 dias seguidos sem chuva.

Períodos chuvosos — De acordo com as referidas informações, os períodos chuvosos mais notáveis verificaram-se em Olinda e Escada (Pernambuco), João Pessoa (Paraíba) e Paranaguá (Paraná) respectivamente com 18, 16, 11 e 12 dias seguidos de chuva.

Nota — Resumo elaborado com dados telegráficos recebidos até o dia 5 do mês seguinte. Todos os valores referem-se a milímetros.

(Remete a Secção de Pluviometria e Inundações do Serviço de Águas do Ministério da Agricultura, avenida Pasteur n. 404 — Rio de Janeiro — Brasil).

E. U. DO BRASIL (AMÉRICA DO SUL)

SERVIÇO DE ÁGUAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA—SEÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES

BOLETIM HIDROMÉTRICO

Nível médio em alguns postos e sua diferença em relação à normal — março de 1938

Estação	Rio	Estado	Nível médio	Normal	Diferença	Período da Normal
Bacia Amazônica						
São Paulo Olivença	Solimões	Amazonas	13.52	13.05	0.47	1931-1936
São Felipe (João Pessoa)	Juruá	Amazonas	16.15	13.35	2.80	1928-1936
Labréa	Purús	Amazonas	13.31	16.75	-3.44	1932-1936
São Gabriel	Negro	Amazonas	6.24	4.75	1.90	1934-1936
Manaus	Negro	Amazonas	23.37	23.68	-0.31	1903-1936
Porto Velho	Madeira	Amazonas	92.75	94.74	-1.99	1908-1936
Humaitá	Madeira	Amazonas	12.21	13.29	-1.08	1931-1936
O'ldos	Amazonas	Pará	4.50	4.97	-0.47	1928-1936
Altamira	Xingú	Pará	5.18	5.33	-0.20	1929-1932, 1934-1936
Porto Nacional	Tocantins	Goiás	4.54	4.82	-0.28	1932-1936
Bacia do Rio São Francisco						
Pirapórá	S. Francisco	M. Gerais	1.14	1.27	-0.13	1925-1936
S. Francisco	S. Francisco	M. Gerais	2.55	3.42	-1.17	1925-1936
Barra do Rio Grande	S. Francisco	Baía	3.81	4.77	-0.96	1926-1936
Remanso	S. Francisco	Baía	3.10	3.27	-0.17	1928-1936
Joazeiro	S. Francisco	Baía	3.40	3.81	-0.41	1929-1936
Cabrobó	S. Francisco	Pernambuco	2.87	2.93	-0.06	1928-1936
Pão de Açúcar	S. Francisco	Alagoas	3.67	3.67	-0.59	1927-1936
Penedo	S. Francisco	Alagoas	2.99	3.72	-0.14	1927-1936
Bacia dos Rios Jequitinhonha e Pardo						
Arassuaí	Arassuaí	Minas Gerais	1.40	1.62	-0.22	1931-1936
Barra do Pontal	Jequitinhonha	Minas Gerais	1.59	1.95	-0.36	1931-1936
S. Pedro Jequitinhonha	Jequitinhonha	Minas Gerais	1.96	2.03	-0.07	1932-1936
Bacia do Rio Paraíba do Sul						
Guararema	Paraíba do Sul	S. Paulo	2.26	1.48	0.78	1923-1936
Caçapava	Paraíba do Sul	S. Paulo	2.11	1.95	0.16	1923-1936
Guaratinguetá	Paraíba do Sul	S. Paulo	3.26	2.35	0.91	1923-1936
Rezende	Paraíba do Sul	Rio de Janeiro	1.20	1.37	-0.17	1923-1936
Barra do Pirai	Paraíba do Sul	Rio de Janeiro	2.34	2.57	-0.23	1923-1936
Anta	Paraíba do Sul	Rio de Janeiro	2.34	2.52	-0.18	1923-1936
Campos	Paraíba do Sul	Rio de Janeiro	8.09	8.51	-0.42	1923-1936
Bacia do Rio Itajaí-Assu						
Taió	Itajaí do Oeste	S. Catarina	0.80	1.09	-0.29	1930-1936
Jararaca	Itajaí do Sul	S. Catarina	0.47	0.30	0.17	1930-1936
Rio do Sul	Itajaí do Sul	S. Catarina	1.29	1.94	-0.65	1928-1936
Nova Bremen	Itajaí do Norte	S. Catarina	0.71	0.88	-0.17	1929-1936
Subida	Itajaí Assu	S. Catarina	0.97	1.14	-0.17	1930-1936
Indaial	Itajaí Assu	S. Catarina	1.38	1.42	-0.04	1929-1936
Blumenau	Itajaí Assu	S. Catarina	0.47	0.77	-0.30	1929-1936
Ilhota	Itajaí Assu	S. Catarina	2.47	2.37	0.10	1929-1936, 1931-1933, 1935-1936

SINÓPSE

Bacia Amazônica: — O nível do R. Solimões em S. Paulo Olivença entrou em declínio a partir de primeira década, continuando porém em ascensão em Tefé. O Juruá igualmente entrou em declínio em Cruzeiro do Sul e continuou em ascensão em S. Felipe (J. Pessoa). O Purús em Labréa, o Negro em Manaus, o Madeira em Humaitá e o Amazonas em Paritins, Obidos e Santarem, continuaram em ascensão durante todo o mês. O nível do R. Negro em S. Gabriel e o do Madeira em Porto Velho entraram já em declínio, este último a partir da segunda quinzena. O do Tocantins em Porto Nacional depois de subir cerca de três metros nos cinco primeiros dias do mês entrou em rápido declínio voltando ao mesmo nível, onde se conservou com pequenas alternativas. Com exceção de S. Paulo Olivença, S. Felipe e S. Gabriel, o nível ficou em geral abaixo do normal, ainda acentuadamente em Labréa. Em S. Felipe, ao contrário esse nível mostrou-se acentuadamente acima desse valor.

Bacia Paraná-Paraguai: — Em geral apresentou pequenas oscilações em Três Lagoas (Jupia), Pto. Epitácio e Cuiabá, entrou em declínio acentuado em Foz do Iguaçu e manteve-se mais ou menos es-

tacionário em Corumbá, Porto Esperança, Fto. Coimbra e Porto Murtinho.

Bacia do Rio S. Francisco: — Após uma pequena ascensão na primeira década do mês entrou em lento declínio. O nível médio ficou em geral abaixo da normal, acentuadamente em S. Francisco, como no mês anterior.

Bacia do Paraíba do Sul: — Continuaram as oscilações de nível em quase todas as estações, tendo porém declinado em geral. Terminaram as inundações nos arredores de Caçapava, Piridamonhangaba e Guaratinguetá. Como no mês anterior, o nível médio mostrou-se acima da normal até Guaratinguetá, e abaixo desse valor de Rezende para jusante.

Bacia dos rios Jequitinhonha e Pardo, Itapicuru (Baía) e Itajaí-Assu: — O nível da primeira sofreu pequenas oscilações, ficando o médio abaixo da normal. O da segunda produziu rápida inundação em Cipó no dia 4 ultrapassando de 0m,15 a cota inundável, e o da terceira depois de se manter estacionário quase todo o mês sofreu pequenas oscilações sem consequências.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE ÁGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações

Boletim diário

Dia 27 de abril de 1938

Bacia Amazônica

Dia 26

Estações	Obs. em 24 hrs.	
	Mts.	Dif.
S. P. Olivença.	16.54	0.10
Fonte Boa.	14.51	0.03
S. Filipe.	16.40	0.00
Lábrea.	14.05	0.00
Manaus.	26.06	—
Pôrto Velho.	91.20	-0.15
Humaitá.	11.58	0.07
Obidos.	5.85	0.02
Santarém.	5.94	0.02
Arumanduba.	4.15	0.10

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 25

Picos.	1.36	-0.04
----------------	------	-------

Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai

Dia 26

Jupia (Três Lagoas).	2.16	-0.02
Presidente Epitácio.	2.13	-0.01
Tibagi.	0.54	0.00
Jatai.	1.40	-0.07
S. Mateus.	0.63	-0.03
Rio Negro.	0.70	-0.01
Pôrto União.	1.87	-0.04
Foz do Iguaçu.	5.72	-0.26
S. Luis de Cáceres.	3.54	0.06
Cuiabá.	2.18	-0.04
Corumbá.	1.40	-0.01
Pôrto Esperança.	2.18	-0.01
Forte Coimbra.	2.85	0.00
Pôrto Murtinho.	2.61	-0.02

Bacia S. Francisco

Dia 27

Pôrto Real.	1.94	-0.12
S. Francisco.	0.90	0.00
Januária.	1.10	0.00
Rio Branco.	2.68	-0.01
Remanso.	2.00	0.00
Joazeiro.	2.28	-0.01
Pão de Açúcar.	1.40	—
Traipu.	1.57	-0.07
Propriá.	1.20	0.10

Bacia Itapicuru (Bafa)

Dia 26

Pindobassu.	0.34	0.00
Cruz das Almas.	0.80	0.00
Queimadas.	1.30	-0.02
Cipó.	0.68	0.00
Itapicuru.	0.66	0.02

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 27

Salinas.	1.30	—
Itapora.	1.35	-0.05
Arassuaí.	1.32	-0.02
Itaobim.	1.17	0.01
Vigia.	0.80	-0.06

Bacia Paraíba do Sul

Dia 27

Jacarei.	0.86	-0.18
Cagapava.	1.76	-0.01
Pindamonhangaba.	2.38	-0.02
Guaratiningueta.	2.58	0.00
Cachoeira.	1.64	0.00
Cruzeiro.	1.57	0.00
Rezende.	0.82	-0.01
Barra do Pirai.	1.88	-0.03
Paraíba do Sul.	1.27	0.01
Anta.	1.60	-0.10
Pôrto Novo do Cunha.	1.16	-0.16
S. Fidelis.	2.86	-0.08
Campos.	7.58	-0.14

Bacia Itajaí-Assu

Dia 26

Taió.	0.66	-0.04
Rio do Sul.	0.98	-0.02
Nova Bremen.	0.71	0.04
Hamônia.	0.89	-0.01
Subida.	0.73	-0.03
Indaial.	1.30	-0.06
Passo Manso.	0.90	0.00
Gaspar.	1.50	-0.02
Ihota.	1.90	-0.10

As colas de Manaus, Pôrto Velho e Campos, acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia amazônica

Dia 26

Em ascensão em S. Paulo de Olivença, Fonte Boa, Humaitá, Obidos, Santarém e Arumanduba, estacionário em S. Filipe e Lábrea e em declínio em Pôrto Velho.

Bacia Itapicuru — Maranhão

Dia 25

Em declínio em Picos.

Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai

Dia 27

Em declínio em Jupia (Três Lagoas), Presidente Epitácio, Jatai, S. Mateus, Rio Negro, Pôrto União, Foz do Iguaçu, S. Luis de Cáceres, Cuiabá, Corumbá, Pôrto Esperança e Pôrto Murtinho e estacionário em Tibagi e Forte de Coimbra.

Bacia S. Francisco

Dia 27

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru — Bafa

Dia 26

Estacionário em Pindobassu, Cruz das Almas e Cipó, em declínio em Queimadas e em ascensão em Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 27

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 27

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assu

Dia 26

Continuará em lento declínio em todo o curso.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

Boletim diário do Instituto de Meteorologia

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APLICADA

RIO DE JANEIRO, — E. U. DO BRASIL — EM 27 DE ABRIL DE 1938

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom com aumento de nebulosidade. Temperatura: Estável. Ventos: De norte a leste, sujeitos a rajadas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com nebulosidade, Nevoeiro. Temperatura: Instável.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas; trovoadas e nevoeiros esparsos. Temperatura: Estável. Ventos: Variáveis predominando os de sueste a nordeste sujeitos a rajadas, frescas até Paraná e de muito frescas a fortes nos demais Estados.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. G. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas																																												
	Direção	Fôrça				Baixas	Médias	Altas																																																				
do Branco (X).....	NE	1	10.0	28	75	St	Ac	—	7	N	7	U'mido	31	22	6	B																																												
ruzeiro do Sul (X).....																																																												
anaões (X).....																																																												
Gabriel (X).....																																																												
elem.....																																																												
levelândia (X).....	C	2	11.0	27	92	Cb	Ac-as	—	9	E	5	Tranq.	30	22	45	Chuva																																												
intarem (X).....																																																												
Luiz (X).....																																																												
rra do Corda (X).....																																																												
rolina (X).....																																																												
ixias (X).....	SE	5	12.6	28	75	Cb	Ac	0	5	N	6	P. agit.	28	23	36	Chuva																																												
rajau (X).....																																																												
peratriz (X).....																																																												
uri-Assu (X).....																																																												
rezina (X).....																																																												
ortaleza (Porangaba) (X).....	S	5	13.1	25	35	Cb	As	0	9	Chuva	6	Agit.	29	23	6	Chuva																																												
uaramiranga (X).....																																																												
uatú (X).....																																																												
uixeramobim (X).....																																																												
obral (X).....																																																												
atal (X).....	SSE	4	11.7	27	85	Cu	Ac	Cl	5	N	6	P. agit.	29	24	1	Chuva																																												
ão Pessoa (X).....																																																												
ecife (Olinda).....																																																												
ernando de Noronha.....																																																												
uaranhuns (X).....																																																												
azareth (X).....	E	2	11.5	21	—	Cb	—	—	9	A	7	—	23	16	22	Chuva																																												
esqueira (X).....																																																												
SW																	3	13.8	26	85	Cb	0	0	7	Ch	5	U'mido	31	22	2	Chvs.																													
SE																																2	7.9	21	85	St	—	—	9	E	5	U'mido	27	19	7	Chvs.														
SE																																															3	14.4	27	65	Sc	0	Cs	7	N	8	P. agit.	28	25	10
SE	3	—	23	85	Cu	0	0	2	B	8	U'mido	23	17	2	Chvs.																																													
SE																4																																												
SE																	3	15.3	26	75	Cu-sc	0	0	5	B	7	Tranq.	28	24	0.3	Chuva																													
SE																																2	13.2	26	55	Cu	0	Cs	2	B	8	Sêco	32	16	0	B														
arfeiras (X).....																																																												
etite (X).....																																																												
arvelas.....																																																												
leos.....																																																												
emansô (X).....	SE	2	15.4	24	98	Sc	Ac	—	7	Ch	7	Ondas	29	20	6	Chuva																																												
io Branco (X).....																																																												
elo Horizonte.....																																																												
ambuquira.....																																																												
aratinga (X).....																																																												
axambu.....	NE	4	16.3	16	75	—	—	—	2	B	9	Sêco	23	—	0	B																																												
amantina (X).....																																																												
ortaleza.....																																																												
uararia (X).....																																																												
iz de Fôra.....																																																												
avras.....	NW	2	10.0	25	65	0	0	0	8	N	9	Sêco	26	15	1	E																																												
onte Alegre (X).....																																																												
ontes Claros (X).....																																																												
uzambinho.....																																																												
	NE	2	11.3	26	55	0	0	0	0	Limpo	—	Sêco	23	15	0	B																																												
	W	3	14.3	22	75	0	0	0	7	N	6	Sêco	31	15	0	B																																												

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. G. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 hs. mm	Tempo ocorrido 19 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Ouro Fino (X).....																
Paracatú(X).....																
Pirapora.....	E	1	14.1	24	55	0	0	0	0	Limpo	9	Sêco	32	15	0	B
Poços de Caldas.....	E	1	14.9	16	85	0	0	0	0	Limpo	9	Sêco	23	11	0	B
S. João del Rei (X).....																
S. Lourenço.....	C	0	16.9	14	92	0	0	0	0	≡	8	U'mido	24	9	0.1	B
Teófilo Otoni (X).....																
Uberaba.....	NE	2	12.1	23	85	0	0	0	1	B	—	Sêco	29	11	0	B
Viçosa.....	C	0	14.5	19	92	St	0	0	8	N	5	Sêco	26	15	0	Chuva
Goiânia(X).....																
Catalão (X).....																
Formosa (X).....																
Ipameri (X).....																
Pôrto Nacional (X).....																
Pirenópolis (X).....																
Santa Luzia (X).....																
Cuiabá.....	N	1	11.3	25	92	0	0	0	1	B	—	Sêco	33	22	0	B
Aquidauana (X).....																
Bela Vista (X).....																
Campo Grande.....	N	1	11.9	26	65	0	Ac	0	7	B	9	Sêco	31	19	0	B
Corumbá.....	C	0	9.6	26	85	0	0	0	8	N	—	Sêco	34	22	0	B
General Gomes Carneiro (Meruri) (X).....																
Presidente Murtinho (X).....																
S. Luis de Cáceres.....	C	0	11.1	24	98	0	0	0	0	Limpo	7	Sêco	32	20	0	B
Tres Lagoas (X).....																
Utiariti (X).....																
Vitória.....	C	0	18.0	20	98	Nb	—	—	9	Chuva	4	P. agit.	25	19	17	Chuva
Barra de São Mateus.....	C	0	16.9	23	92	0	Ac	0	7	N	7	Calmo	24	19	3	Chuva
Rio de Janeiro.....	N	2	16.1	21	85	0	0	0	1	B	6	P. agit.	29	19	0	E
Angra dos Reis.....	S	1	14.5	25	75	0	0	0	2	B	8	Tranq.	—	19	0	B
Cabo Frio.....	NE	3	13.3	24	75	Sc	0	0	2	B	6	—	25	20	1	B
Campos.....	NE	3	16.2	22	—	Nb	—	—	9	A	5	Ench.	25	20	2	Chuva
Friburgo.....	NE	2	16.6	18	85	St	—	—	9	E	6	U'mido	21	15	2	Chuva
Macaé.....	NE	2	17.4	22	85	Sc	—	—	5	N	6	Ondas	26	18	8	Chuva
Petrópolis.....	SW	3	16.9	19	75	—	—	—	2	B	9	U'mido	21	14	0	B
Rezende.....	C	0	16.7	17	92	St	—	—	—	≡	5	Sêco	23	14	0	≡
Santa Maria Madalena.....	NW	1	17.6	18	85	St	0	0	2	B	4	Ench.	22	15	6	Chuva
Teresópolis.....	NE	2	16.6	19	—	—	—	—	—	B	7	Sêco	22	10	0	B
Vassouras.....	E	2	17.1	20	85	0	Ac	0	5	N	7	U'mido	25	17	0	B
São Paulo.....	SE	1	16.1	15	—	0	0	0	0	≡	—	Sêco	27	13	0	≡
Avare.....	NE	2	16.1	23	—	0	0	0	7	N	8	Sêco	31	11	0	B
Campinas.....	NE	1	16.5	21	65	0	0	0	2	B	7	Sêco	27	14	0	B
Campos do Jordão (X).....																
Catanduvas (X).....																
Faxina (X).....																
Iguape (X).....																
Jau.....	SE	1	15.3	14	—	0	0	0	0	Limpo	—	—	—	—	—	B
Marília (X).....																
Presidente Prudente (X).....																
Ribeirão Preto.....	E	1	14.6	20	—	0	0	0	0	Limpo	7	Sêco	23	15	0	≡
Santos.....	C	0	13.4	24	85	0	0	0	7	N	7	Tranq.	23	17	0	≡
S. Carlos do Pinhal.....	NE	2	14.3	20	—	0	0	0	2	B	6	Sêco	27	16	0	B
Sorocaba(X).....																
Taubaté.....	E	2	16.7	19	—	Cu	0	0	2	B	8	Sêco	—	12	0	B
Curitiba (X).....																
Castro (X).....																
Fóz do Iguaçu (X).....																
Guarapuava.....	N	3	12.6	21	55	St	Ac-as	0	5	N	7	Sêco	24	14	0	B
Ivaí.....	C	0	15.4	16	92	0	Ac	0	2	B	6	Sêco	22	10	0	B
Jaguariaíva (X).....																
Palmas.....	NE	4	14.9	17	75	St	—	—	9	E	7	U'mido	23	13	0	B
Paranaguá.....	C	0	12.5	22	92	St	0	0	8	N	6	Tranq.	28	20	0	B
Ponta Grossa.....	C	0	14.4	18	85	0	0	0	7	N	—	Sêco	23	13	0	B
Rio Negro.....	E	1	21.5	19	98	St	Ac	0	5	≡	4	Sêco	25	13	0	≡
Florianópolis.....	N	3	12.7	23	85	Cu	As	0	9	E	9	P. agit.	24	22	0.1	Chuva
Araranguá (X).....																
Blumenau (X).....																
Campos Novos (X).....																
Laguna.....	O	0	7.8	23	92	St	—	—	9	N	6	P. agit.	24	21	12	Chuva
Lages.....	O	0	15.9	16	98	St	—	—	8	E	6	Sêco	17	15	0	Enxurrada
S. Francisco do Sul.....	O	0	18.1	21	98	St	—	—	9	≡	6	Tranq.	26	20	0	E
Urussangá.....	O	0	9.5	20	92	Sc	0	0	8	N	—	—	—	19	22	Chuva
Valões.....																
Xanxerê.....	C	0	13.1	19	75	Cb	—	—	9	B	7	Sêco	23	14	0	E

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. Q.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar		Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas as 9 horas
	Direção	Força					Baixas	Médias	Altas								
Porto Alegre.....	SW	1	12.5	20	92	Cb-nb	—	—	—	9	Chuva	3	—	22	12	14	Chuva
Alegrete (X).....	SE	1	8.6	18	92	0	Ac-as	—	—	9	Chvs.	8	U'mido	18	16	6	Chvs.
Bagé.....	SE	1	8.3	19	92	Sc	Ac-as	0	—	9	E	6	Calmo	21	18	0	E
Passo Fundo (X).....	E	3	10.6	18	92	Nb	—	—	—	9	Chuva	3	Sêco	20	18	12	Chuva
Rio Grande.....	C	0	9.4	19	92	0	As	Cs	—	9	N	5	Ench.	25	17	0	E
Santa Maria.....																	
Santa Vitória do Palmar.....																	
São Luis Gonzaga (X).....																	
Trugualana (X).....																	
Buenos Aires.....	ESE	1	10.1	18	92	St	0	0	—	9	A	5	—	—	—	—	Chvs.
Montevideu.....	E	3	11.5	20	85	Cb-sc	Ac	0	—	7	N	7	—	—	—	—	Chvs.
Santiago do Chile (X).....																	
Uruaçu (X).....																	
Assunção (X).....																	
La Paz (X).....																	
Luís de Caxias (X).....																	

Nota — (X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Observações — Área de céu encoberto: em décimos, sendo 0 — totalmente limpo e 10 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; n — nublado; E — Encoberto; N — Nevoeiro; ∞ — Nevoa seca; Chuva — Chuva; Chvs. — Chuviscos; ☉ — Neve; Δ — Pancaia; T — Trovada com relâmpagos; r — Relâmpagos; — — Geadas; O — Orvalho; V — Ventania; ▲ — Granizo; — — Arco-Íris; h. s. — halo solar; h. l. — halo lunar; c. s. — corôa solar; c. l. — corôa lunar. Estado do mar ou do solo: Estado do mar — estações costeiras; Estado do solo — estações do interior, Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu em todo o período, com forte nebulosidade a princípio e nevoeiro pela manhã. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 27.6 e mínima 19.4 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 27.9 e mínima 18.8, respectivamente, até 13 horas e às 6 horas e 20 minutos. Os ventos foram variáveis, frescos por vezes.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a sinopse por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, decorreu bom nublado em Minas e em geral perturbado com chuvas nos demais Estados. A's 9 horas era, em geral, bom nublado, salvo em Vitória onde chovia. Os ventos foram variáveis, predominando os de norte a leste, fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom, salvo em parte em S. Catarina e no Rio Grande onde foi perturbado com chuvas. A's 9 horas era bom nublado, salvo no Rio Grande onde chovia. Os ventos foram variáveis.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado.....	24.6	15.8	—	J. Botânico.....	27.2	16.4	0.0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Assucar.....	27.3	16.5	—	Saenz Peña.....	27.8	17.0	0.0	Santa Cruz.....	—	—	—
Paqueta.....	28.0	18.7	0.0	Andaraí.....	—	—	—	Bangü.....	—	—	—
Ipameria.....	26.2	19.4	0.0	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Afonsos.....	29.0	15.4	0.0

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas

Hora legal

Altitude em metros sobre o nível médio do mar

S. Gabriel (X).....	8.30																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
---------------------	------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não houve sondagem.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda Gera!	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 27 de abril de 1938.....	34.561:683\$300	33.987:140\$100
Em 28 de abril de 1938.....	2.089:740\$000	2.077:882\$300
Total.....	36.651:423\$300	36.065:022\$400
Em igual período de 1937.....	23.051:138\$200	22.212:021\$500
Diferença para mais em 1938....	13.600:285\$100	13.853:000\$900
Arrecadada de 2 de janeiro a 28 de abril de 1938.....	149.996:361\$900	148:178:413\$900
Em igual período de 1937.....	111.180:738\$600	108.298:281\$100
Diferença para mais em 1938....	28.815:623\$300	39.880:132\$800

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 18

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 23 de abril de 1938.....	21.392:120\$300
Em 28 de abril de 1938.....	1.637:927\$400
Total.....	23.030:047\$700
Em igual período de 1937.....	17.804:360\$200
Diferença para mais em 1938.....	6.145:657\$500
Arrecadada de 1 de janeiro a 26 de abril de 1938....	88.960:351\$900
Em igual período de 1937.....	79.373:882\$400
Diferença para mais em 1938.....	9.586:469\$500

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 25 de abril de 1938.....	20.939:558\$900
Em 26 de abril de 1938.....	1.588:356\$600
Total.....	22.527:915\$500
Em igual período de 1937.....	17.658:277\$500
Diferença para mais em 1938.....	4.869:638\$000

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
27 de abril de 1938.....	1.489:559\$500
27 de abril de 1937.....	1.690:496\$800
Receita mensal:	
De 1 de abril a 27 de abril de 1938.....	27.822:773\$300
De 1 de abril a 27 de abril de 1937.....	39.047:280\$900
Diferença da receita arrecadada para menos em 1938.....	1.224:507\$600
Receita global:	
De 2 de janeiro a 27 de abril de 1938.....	157.863:588\$700
De 2 de janeiro a 27 de abril de 1937.....	142.950:051\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....	14.933:525\$300

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Dia 27 de abril de 1938

Praças	Oficial	A vista Livres
Londres	—	87\$957
Paris	—	\$557
Itália	—	\$937
Alemanha:		
Reichsmark	—	7\$100
Reisemark	—	4\$150
Verrechnungsmark	—	5\$851
Unterstützungsmark	—	4\$150
Portugal	—	\$821
Bélgica:		
Bélgica	—	—
Ouro	—	—
Suíça	—	4\$057
Suécia	—	4\$550
Noruega	—	—
Dinamarca	—	—
Tcheco-Slováquia	—	\$620
Nova York	—	17\$693
Montevideu	—	7\$908
Buenos Aires (peso-papel)	—	4\$755
Holanda	—	9\$823
Japão	—	5\$183
Rumânia	—	—
Canadá	—	—
Austria	—	—
Chile	—	—

Moedas

Libra	105\$251
Dólar	20\$751
Franco	\$677
Franco-Suíço	4\$753
Franco-Belga	\$685
Escudo	\$971
Peso-Argentino	5\$353
Peso-Uruguaio	8\$801
Reichsmark	4\$400
Lira	\$972
Yen	5\$725
Lei	\$110

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1938. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

Cotações oficiais de títulos

Apólices da União:

Uniformizadas de 5 %, miúdas.....	750\$000
Uniformizadas, de 1:000\$, 5 %.....	822\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	822\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	800\$000
Reajustamento econômico de 500\$, 5 %, port.....	355\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.....	731\$000

Obrigações da União:

Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930).....	1:036\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1932).....	1:035\$000
Ferrovárias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão).....	1:040\$000

Apólices Municipais:

Empréstimo de 1931, port.....	169\$000
-------------------------------	----------

Apólices municipais dos Estados:

Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.....	703\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$000, 3 %, port.....	35\$000

Apólices Estaduais:

Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (10.246) ..	678\$000
Estado de Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934)	145\$000
Estado de Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1934), 2ª série	176\$500
Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, port.....	87\$000
Estado de São Paulo de 200\$, 5 %, port.....	186\$000
Uniformidades de S. Paulo 1:000\$, 8 %, port.....	934\$000

Ações de bancos:

Comercial de Alfenas.....	200\$000
Comércio	220\$000
Portuguez do Brasil, port.....	85\$000

Ações de companhias:

Aliança Industrial.	220\$000
S. A. Serviços Hollerith, nom.	1:220\$000
S. A. Serviços Hollerith, port.	1:195\$000

Debentures:

Cia. Dócas de Santos, port.	192\$000
Cia. Antártica Paulista.	205\$000

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1938. — *Juvenal de Queiroz Vieira*,
sindico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONÍVEL

N. 86

Rio de Janeiro 27 de abril de 1938

Movimento do dia 26

Café

Entradas	Sacos	5.878
Saídas		16.273
Consumo local		500
Café retirado do mercado pelo Departamento do Café.		—
Café doado		20
Existência		623.969
Preços por 10 quilos:		
Tipo 3		—
Tipo 4		—
Tipo 5		—
Tipo 6		—
Tipo 7		—
Tipo 8		—

Açúcar

Entradas não houve.	Sacos	
Saídas		4.000
Existência		47.290
Mercado paralisado.		
Preços por sacos com 60 quilos:		
Branco cristal		54\$000 a 55\$000
C. amarelo		53\$000 a 53\$500
Mascavinho		Não há
Mascavo		39\$000 a 40\$000

Algodão

Entradas não houve.	Fardos	
Saídas		855
Existência		8.291
Mercado estavel.		
Preços por 10 quilos c/mercado:		
Fibra longa:		
Tipo Seridó:		
Tipo 3		47\$000 a 48\$000
Tipo 4		46\$000 a 46\$500
Fibra média:		
Sertões:		
Tipo 3		44\$500 a 45\$000
Tipo 5		40\$000 a 41\$000
Fibra curta:		
Paulista:		
Tipo 5		37\$000 a 37\$500

O síndico, *Bento Dias Pereira*.

MERCADO DISPONÍVEL

N. 87

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1938

Movimento do dia 27

Café

Entradas	Sacos	10.028
Saídas		4.544
Consumo local		500

Café retirado do Mercado pelo Departamento Nacional do

Café.	
Café de bonificação.	
Existência	628.969

Preços por 10 quilos:

Tipo 3.	
Tipo 4.	
Tipo 5.	
Tipo 6.	
Tipo 7.	
Tipo 8.	

Açúcar

Entradas não houve.	Sacos	
Saídas		3.000
Existência		44.290

Mercado paralisado.

Preços por sacos com 60 quilos:

Branco cristal	54\$000 a 55\$000
C. amarelo	53\$000 a 53\$500
Mascavinho	Não há
Mascavo	39\$000 a 40\$000

Algodão

Entradas — Não houve.	Fardos	
Saídas		612
Existência		7.679

Mercado estavel.

Preços por 10 quilos c/mercado:

Fibra longa:		
Tipo Seridó:		
Tipo 3		47\$000 a 48\$000
Tipo 4		46\$000 a 46\$500
Fibra média:		
Sertões:		
Tipo 3		44\$500 a 45\$000
Tipo 5		40\$000 a 41\$000
Fibra curta:		
Paulista:		
Tipo 5		37\$000 a 37\$500

O síndico, *Bento Dias Pereira*.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1938

PREÇOS CORRENTES OFICIAIS QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 11 A 17
DE ABRIL DE 1938Gênero — Qualidade e procedência — Preços: Mínimo e máximo
— Unidade de venda

Águas minerais:		
Por caixa:		
Nacionais — Diversas marcas.	S/casco	37\$000
Algodão em rama:		
Por 10 quilos (líquidos):		
Fibra longa — Seridó tipo 5.		47\$000
Fibra curta — Paulista tipo		38\$000
Aguardente:		
Por pipa com 480 litros:		
Caldos — extra selos:		
De Parati.		400\$000
De Angra.		400\$000
De Campos.		300\$000
Alcool:		
De 40 graus.		410\$000
Alfafa:		
Por quilo:		
Nacional.		5\$20
Alhos:		
Por cento:		
Nacionais.		1\$500
Estrangeiros.		2\$000

Arroz:**Por 60 quilos:**

Aguilha especial (brilhado).....	98\$000	100\$000
Aguilha de 1ª (brilhado).....	90\$000	92\$000
Aguilha especial.....	94\$000	96\$000
Japonês especial.....	78\$000	80\$000
Japonês de 1ª.....	75\$000	77\$000
Japonês de 2ª.....	71\$000	73\$000
Japonês de 3ª.....	65\$000	67\$000
Banga.....	23\$000	25\$000

Açúcar:

Branco cristal.....	55\$500	56\$000
Cristal amarelo.....	55\$000	55\$500
Mascavinho.....	Não há	
Mascavo.....	41\$000	41\$500

Por quilo:

Refinado de 1ª (extra).....	—	1\$140
Refinado de 1ª.....	—	1\$000
Refinado de 3ª.....	—	\$850

Bacalhau:**Por caixa c/ 58 quilos:**

Especial.....	248\$000	250\$000
Superior.....	235\$000	240\$000
Secado.....	215\$000	220\$000

Banha:**Por caixa c/ 60 quilos:**

De Porto Alegre.....	250\$000	265\$000
De Laguna.....	247\$000	248\$000
De Itajai.....	256\$000	260\$000

Batatas:**Por quilo:**

Nacional — do interior.....	\$400	\$800
-----------------------------	-------	-------

Cebolas:**Por caixa:**

Nacionais.....	64\$000	65\$000
----------------	---------	---------

Café:**Por quilo:**

Torrado de 1ª.....	Nominal	
Torrado de 2ª.....	Nominal	

Por 10 quilos:

em grão — tipo 7.....	Nominal	
-----------------------	---------	--

Farinha de mandioca:**Por 50 quilos:**

Especial.....	34\$000	35\$000
1ª.....	33\$000	34\$000
2ª.....	28\$000	29\$000
Grossa.....	25\$000	26\$000

Farelo de trigo:**Por saco c/ 35 quilos:**

Moinhos Nacionais.....	9\$000	9\$505
------------------------	--------	--------

Remoído:**Por saco c/ 40 quilos:**

Moinhos Nacionais.....	13\$000	14\$000
------------------------	---------	---------

Farelinho:**Por saco c/ 35 quilos:**

Moinhos Nacionais.....	10\$000	10\$500
------------------------	---------	---------

Farinha de trigo:**Por saco c/ 44 quilos:**

de 1ª qualidade.....	—	53\$500
de 2ª qualidade.....	—	51\$500
emolhada.....	—	56\$500

Feijão:**Por saco c/ 60 quilos:**

Feijão especial.....	38\$000	42\$000
Feijão bom.....	24\$000	26\$000
Manteiga.....	54\$000	55\$000
Funcho.....	85\$000	—
Alfafa.....	30\$000	32\$000
Alatino.....	30\$000	36\$000

Herva mate:**Por barricas:**

Do Paraná e Santa Catarina.....	8\$000	9\$000
---------------------------------	--------	--------

Lombo de porco:**Por quilo:**

De Minas — salgado.....	2\$500	2\$800
Do Sul — salgado.....	2\$200	2\$100

Manteiga:**Por quilo:**

Do interior.....	6\$400	6\$800
------------------	--------	--------

Milho:**Por saco com 60 quilos:**

Amarelo.....	20\$000	21\$000
Vermelho (Catete).....	22\$500	23\$500
Mesclado.....	17\$000	18\$000

Oleo:**Por quilo bruto:**

De linhaça — em barril.....	—	3\$600
De linhaça — em lata.....	—	3\$800

Por litro:

De caroço de algodão, nacional.....	—	2\$800
-------------------------------------	---	--------

Polvilho:**Por quilo:**

Do Norte.....	\$900	\$950
Do Sul.....	\$900	\$950

Sal:**Por saco com 60 quilos:**

Do Norte — grosso.....	—	17\$100
Do Norte — moído.....	—	18\$300
De Cabo Frio — grosso.....	—	15\$000
De Cabo Frio — moído.....	—	16\$200

Tapioca:**Por quilo:**

Diversas procedências (Sul).....	1\$800	2\$000
----------------------------------	--------	--------

Toucinho:**Por quilo:**

Mineiro.....	2\$800	3\$000
Paulista.....	3\$300	3\$400
De fumeiro.....	4\$200	4\$300

Xarque:**Por quilo:**

Nacional — mantas puras.....	3\$000	3\$100
Do Sul — patos e mantas.....	2\$900	3\$000
Mineiro — patos e mantas.....	2\$800	2\$900

O síndico, Bento Dias Pereira

EDITAIS E AVISOS**CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL**

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE DACTILÓGRAFO DE QUALQUER MINISTÉRIO

São chamados a comparecer às 11 1/2 horas de segunda-feira, dia 2 de maio próximo, no Centro de Saúde n. 3, à rua do Rezende n. 128, nesta Capital, para prestarem a segunda parte da prova de sanidade e capacidade física, os seguintes candidatos inscritos no concurso para provimento de cargos da classe inicial da carreira de "Dactilógrafo" de qualquer Ministério:

115. Antônio Carlos Martins.
116. Tasso Rodrigues da Cruz.
117. Valdemar de Barros Cachapu.
120. Iberê Gilson.
121. José Gomes Bezerra Câmara.
125. Ediser de Almeida.
127. Otacílio Peralvo Salcedo.
128. Helly Salmon.
130. Hélio Noronha Maia.
131. Válder Toledo de Menezes.
138. José Paiva Prudente.
137. Sílvia Leite Pinto.
138. Lútero Chagas.
140. Válder Bittencourt Machado.
142. Antônio Domingos Vaz.
141. Abel Silva Deoderlein.
145. Orlando Pais de Lima.

150. Alix de Castro Almeida.
 152. Raimundo Sousa Paiva.
 155. Wilson de Azevedo e Silva.
 156. Newton Ferreira.
 160. Joaquim do Amaral Lopes.
 161. Sebastião Niger de Paiva.
 173. Adolfo Gomes Maurício.
 164. Ernesto Armando Moreira.
 166. Felix Joaquim Ramos.
 167. Acácio Antônio de Sá.
 173. Artur Pimenta.
 175. Flávio Dias de Oliveira.
 177. Ervand Pinto Ribeiro.
 178. Hilton Mariz da Silva.
 181. Levi Cortines Peixoto.
 185. Paulo Ferreira.
 188. Joaquim Luiz Garcia Pentagna.
 190. Oziel Assunção.
 191. Raul Moreira da Costa Lima Júnior.
 192. Osvaldo de Carvalho Faria.
 193. Jádriel Póvoas.
 194. Carlos Ferreira.
 201. Válder da Costa Maia.
 203. Artur Jesus Alves.
 204. Altivar Cortes Pires.
 205. Agenor de Araújo Sales.
 206. José Guimarães.
 207. Valdomiro Mascarenhas.
 209. José Nunes Ferreira Filho.
 213. Jaime de Siqueira Bittencourt.
 220. Otacílio Gomes Viana.
 221. José da Rocha Ferreira Júnior.
 223. Maurício Eduardo Janin.
 224. Rodolfo Torres de Carvalho.
 230. Jorge Vieira Lobo.
 234. Sílvio Tavares de Sousa.
 236. Abraão da Costa Saião.
 238. Válder Cardoso.
 241. Newton Antunes de Oliveira.
 242. Aloisio Schimmelpfeng Pereira.
 243. Osmar Gomes Vieira.
 244. Otacílio Assunção de Oliveira.

Os candidatos deverão entregar, no referido Centro, a fórmula médica distribuída de acordo com o edital de convocação publicado no Diário Oficial de 6 do mês corrente.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1938. — *Roberto de Vasconcellos*, secretário do concurso.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 28 do corrente:

Aprovados:

José Pereira Lira, Antônio Gallotti, Karl Georg Goser, Joaquim Bueno Brandão, Alberto da Silva Azevedo, Antônio Joaquim, Carlos Vieira da Silva, Neutel Brito Cavalcanti Albuquerque, Horácio Pereira Amorim, Gregório dos Santos, Alcides José Miranda, Chulén Francisco Cruz, Júlio Pires Correia, Domingos Machado da Silva, Adolfo Pedro Nieckele.

Reprovados: 13.

Inspetoria do Tráfego, em 28 de abril de 1938. — *Dr. Fausto Barreto*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Escritório de Obras

CONCURRENÇA PÚBLICA N. 6, PARA OBRAS DE CONSERVAÇÃO E PINTURA DO INSTITUTO SETE DE SETEMBRO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência que saiu publicado no "Diário Oficial", n. 945 de 26 de abril de 1938, às págs. 7.833 e 7.834.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 27 de abril de 1938. — O engenheiro chefe, *Luiz Hilibrando de B. Horta Barbosa*.

Universidade do Brasil

ESCOLA NACIONAL DE BELAS ARTES

De ordem do Sr. diretor, faço saber, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de oito dias, a partir da data da primeira publicação deste edital, acham-se abertas na Secretaria deste Instituto as inscrições para o curso paralelo às cadeiras de Grandes e de Pequenas Composições de Arquitetura.

Os docentes-livres que se candidatarem deverão requerer apresentando programa e declarando o número máximo de alunos do curso que pretende reger; requerimento este que será submetido ao C. T. A.

Secretaria da Escola, 28 de abril de 1938. — *Nelson Henriques Baptista*, secretário.

Universidade do Brasil

ESCOLA ANA NÉRI

PROVAS DA HABILITAÇÃO DE ENFERMEIROS PRÁTICOS

De ordem da Sra. diretora, faço público, para conhecimento dos interessados, que, terão lugar nos dias 10 e 11 de maio próximo, as provas de habilitação para registro como enfermeiro prático, de acordo com o decreto n. 23.774, de 22 de janeiro de 1934. As provas terão lugar no pavilhão de aulas da Escola Ana Néri, à rua Benedito Hipólito n. 275, para os candidatos que se hajam inscrito até o dia 30 do corrente.

Para ser admitido à inscrição deverá o candidato juntar ao seu requerimento os seguintes documentos:

1. Carteira de identidade;
2. Prova de ter mais de 18 anos;
3. Atestado de vacinação anti-variólica;
4. Atestado de sanidade física e mental, e idoneidade;
5. Prova de ter exercido a enfermagem em serviço médico ou hospitalar, em período inferior a cinco anos.

Inscrições na Secretaria da Escola Ana Néri, à rua Visconde da Itaipua n. 375, 1º andar, todos os dias úteis, de 10 às 13 horas, até 30 de abril corrente.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1938. — *Ruth Barcellos*, secretária estenógrafa.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.090, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, a Sra. Helena Cramen, responsável pelos apartamentos ns. 11, 12, 31, 32, 41, 42, 51, 52, do prédio sito à rua Haritoff n. 54 (ou seu representante legal) convidada a comparecer, dentro de oito dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência dos termos de intimação ns. 38.684 a 38.688, expedidos para melhoramentos nos aludidos apartamentos.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 22 de abril de 1938. — *Honório Saraiva do Amaral*, escrivão.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, convidada a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 6, a Sra. Clementina Borges, responsável por parte do terreno situado à rua General Roca esquina de Guapiara (ou seu representante legal), dentro do prazo de oito dias contados da primeira publicação deste, das 11 às 16 horas, à rua Desembargador Izidro n. 41, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 29.868.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 22 de abril de 1938. — *Honório Saraiva do Amaral*, escrivão.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Heráclito da Silva Leitão, responsável pelo prédio situado à rua São João Batista n. 24 (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de oito dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 38.625, expedido para melhoramentos no aludido prédio.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 26 de abril de 1938. — *Honório Saraiva do Amaral*, escrivão.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica, pelo presente edital, o Sr. Heráclito da Silva Leitão, responsável pelo prédio situado à rua São João Batista n. 26, casa II (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de oito dias, a contar da data da primeira publicação deste na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 38.615, expedido para melhoramentos no aludido prédio.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 26 de abril de 1938. —
Honório Saraiva do Amaral, escrivão.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica, pelo presente edital, o Sr. Arnaldo Di Monaco, responsável pela oficina de tipografia situada à rua Siqueira de Campos n. 120 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 1, dentro de oito dias, a contar da data da primeira publicação deste, das 11 às 16 horas, à rua General Severiano n. 91, afim de tomar ciência do segundo termo de intimação n. 27.182, expedido para melhoramentos na aludida oficina.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 26 de abril de 1938. —
Honório Saraiva do Amaral, escrivão.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica, pelo presente edital, o Sr. Raimundo de Mendonça, responsável pelo prédio situado à rua Alberto de Campos n. 179, (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, dentro de oito dias, a contar da primeira publicação deste, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 160, expedido em 30 de março do corrente ano, por não ter cumprido as exigências constantes do termo de intimação n. 25.474, relativo àquele prédio.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 26 de abril de 1938. —
Honório Saraiva do Amaral, escrivão.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. José Coelho & Garrido, responsável pelo prédio situado à rua Aura n. 67, (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, dentro do prazo de oito dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do auto de infração n. 174 expedido por não ter cumprido as exigências da intimação n. 25.449, de 19 de janeiro de 1938, relativa ao citado prédio, deixando de comparecer aquele Centro de Saúde, para tomar conhecimento dessa intimação, quando chamado por edital publicado no "Diário Oficial" de 5 de março de 1938.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 27 de abril de 1938. —
Honório Saraiva do Amaral, escrivão.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Amancio Loureiro, responsável pelo prédio situado à rua Sorocaba n. 764, (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, dentro do prazo de oito dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 38.616, expedido para melhoramentos no aludido imóvel.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 27 de abril de 1938. —
Honório Saraiva do Amaral, escrivão.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Carlos de Azevedo, responsável pelo prédio situado à rua Garcia d'Avila n. 72 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, dentro do prazo de oito dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do auto de infração n. 139, expedido em 16 de março do corrente ano por não ter cumprido as exigências do termo de intimação n. 25.390, de 6 de novembro de 1937, relativa ao aludido prédio.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 27 de abril de 1938. —
Honório Saraiva do Amaral, escrivão.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. José dos Santos Calheiros, responsável pelo apartamento n. 1, do prédio situado à Avenida João Luiz Alves n. 82, (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, dentro do prazo de oito dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do auto de infração n. 175, expedido por não ter cumprido as exigências da intimação n. 23.680, de 21 de janeiro do corrente ano, relativa ao citado prédio deixando de comparecer aquele Centro de Saúde para tomar conhecimento dessa intimação, apesar de chamado por edital publicado no "Diário Oficial" de 5 de março último.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 27 de abril de 1938. —
Honório Saraiva do Amaral, escrivão.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Plínio Machado Vieira, responsável pelo prédio situado à rua Padre Januário n. 85 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiás n. 404, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 383, expedido por não ter cumprido o termo de intimação n. 31.406, de que tomou conhecimento em 21 de setembro de 1937 e referente ao citado prédio.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 28 de abril de 1938. —
Honório Saraiva do Amaral, escrivão.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Ernesto Esperança Arnes, responsável pelos prédios situados no n. 72, da rua Antônio Saraiva, frente e fundos, (ou seu representante legal) convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiás n. 404, das 11 às 16 horas, dentro de oito dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência dos termos de intimação ns. 31.644 e 31.645, expedidos para melhoramentos no aludido prédio.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 28 de abril de 1938. —
Honório Saraiva do Amaral, escrivão.

Serviço de Febre Amarela**REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL N. 19-38

Pelo presente faço público, para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado, que o Sr. Dr. Luiz Cardoso Martins, residente à rua do Passeio n. 78, 10º andar, responsável pelo prédio sito à avenida Suburbana n. 229, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 7.758, incidente sobre o prédio acima referido de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

Termo de intimação

De conformidade com o art. 3º, letra c, parágrafo único do regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável condômino do prédio sito à avenida Suburbana n. 229, e na falta do cumprido desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias o seguinte: Proceder no terreno fronteiro ao prédio aos melhoramentos necessários afim de ser evitada a estagnação de águas.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1938. — Dr. *Sylvio Cardoso*.

Serviço de Febre Amarela**REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL N. 20-38

Pelo presente, faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado, que o Sr. Dr. Luiz Cardoso Martins, residente à rua do Passeio n. 78, 10º andar, responsável pelo terreno sito à avenida Suburbana sem número, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 7.995 (4º termo), incidente sobre o terreno acima referido de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

Quarto termo de intimação

De conformidade com o art. 42 do regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto número 21.434 de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável condômino do terreno sito à avenida Suburbana sem número e, na falta do cumprimento desta intimação, su-

caracteriza por ter além dos quatro naipes usuais, mais um outro naipe, cu seja um quinto naipe que compreende de preferência número e denominação de cartas iguais aos dos naipes conhecidos, (espadas, copas, ouros, e paus).

2 — O baralho de cartas, de acordo com o ponto 1, em que o quinto naipe, ou alguns, ou todos os outros naipes do baralho, tem menos de treze cartas cada um.

3 — Um baralho de cartas de jogar com mais de quatro naipes, em que aos quatro naipes de treze cartas cada um dos baralhos de cartas usados no jogo do "bridge" e tendo denominações desde o ás até ao duque, se adiciona simplesmente um quinto naipe tendo o mesmo número e denominações de cartas dos baralhos usados no "bridge" ou ao "whist" (espadas, copas, ouros e paus).

4 — O baralho de cartas, de acordo com os pontos 1 a 3, em que o quinto naipe ou outros adicionados ao baralho apenas diferem dos outros naipes por compreenderem um símbolo, (estrela, círculo, cor, ou similares), indicativo dos naipes adicionais, sendo esses símbolos dispostos de maneira exatamente semelhante àquela em que nas cartas de jogar usuais se dispõem as espadas, ouros, copas, e paus.

5 — As cartas de jogar substancialmente como descritas com referência os desenhos ilustrativos juntos.

O requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e com o artigo 38 do Regulamento n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Austria, em 30 de abril de 1937, sob n. A-2.868.

Termo 20.591, de 26-4-1938 — Hercules Powder Company, Soc. An. — Estados Unidos — Pontos característicos da invenção de: "Composições inseticidas" — Priv. inv.

1 — Composições inseticidas contendo um éter terpenico.

2 — Composições inseticidas, de acordo com o ponto característico 1, compreendendo um éter terpenico e um diluente.

3 — Composições inseticidas, de acordo com os pontos característicos 1 ou 2, incluindo um outro material inseticida e um veículo.

4 — Composições inseticidas, de acordo com o ponto característico 3, contendo um veículo líquido.

5 — Composições inseticidas, de acordo com os pontos característicos 1 ou 2, incluindo outro material inseticida e um sólido pulverizado.

6 — Composições inseticidas, de acordo com qualquer dos pontos característicos precedentes, em que se usa um éter terpenico, de adição.

7 — Composições inseticidas de acordo com o ponto característico 1, em que o dito inseticida de contato é um extrato de partes de plantas.

8 — Composições inseticidas, de acordo com os pontos característicos 1, 2, 3, 4 ou 5, compreendendo o éter de adição etileno-glicol e crebentina.

9 — Composições inseticidas, de acordo com os pontos característicos 7 ou 8, em que o inseticida de contato usado é a matéria extrativa ou extrato de flores de piretro.

10 — Composições inseticidas, de acordo com o ponto característico 4, compreendendo um éter-terpenico, em que o veículo líquido é a crozenc.

12 — Composições inseticidas, de acordo com os pontos característicos 3, 5 ou 11, em que o outro material inseticida é a crozenc.

13 — Composições inseticidas, de acordo com qualquer dos pontos característicos precedentes, em que se adiciona um agente adjuvante à composição.

14 — Composições inseticidas substancialmente como acima descrito.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 28 do Regulamento, a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America, em 28 de abril de 1937, sob o n. 139.612.

Termo n. 20.592 de 26-4-38.

The Elgin Gas Corporation Ltda. — Austrália.

Pontos característicos da invenção de: "Processo e aparelho para a conservação de comestíveis e outras substâncias" (Priv. Inv.):

1º, um processo para a conservação de frutos e vegetais frescos, tais como morangos, pêssegos e tomates, que consiste em armazená-los em uma câmara em que eles fiquem expostos ao gás carbônico seco sob uma pressão que varie de acordo com a natureza dos frutos e vegetais, de quinze a trinta libras por polegada quadrada;

2º, um aparelho para pôr em prática o método reivindicado no ponto 1º, compreendendo uma câmara de armazenagem, dispositivos para fornecer o gás carbônico à referida câmara, dispositivos para regular automaticamente a pressão do gás na câmara, um desidratador, um aparelho para acondicionar o gás, e dispositivos para circular o gás através do aparelho acondicionador e para devolvê-lo à câmara de armazenagem;

3º, um aparelho como se reivindicou no ponto 2º, em que o desidratador compreende uma câmara, dividida em compartimentos que contêm material absorvente e cloreto de cálcio e combinada com dispositivos para fornecer o gás sob pressão e para a sua descarga na câmara;

4º, um aparelho como se reivindicou no ponto 2º, em que o aparelho acondicionador compreende uma câmara guarnecida de tubos através dos quais circula um agente resfriador, tubos perfurados para fornecer a água necessária, tampas ajustáveis colocadas em oposição ao jato de água e para regular a força da água injetada pelos referidos tubos, fendas através das quais passa o gás e dispositivos para obrigar o gás empregado na câmara de armazenagem a circular através do aparelho acondicionador;

5º, um aparelho para pôr em prática o método descrito no ponto 1º, compreendendo uma câmara de armazenagem, um gerador para o gás carbônico, um vaso receptor para o gás gerado, um desidratador, uma câmara de acondicionamento em que o gás pôde ser humedecido ou a sua temperatura pôde ser reduzida, e um regulador de pressão por meio do qual se mantém automaticamente a pressão do gás carbônico dentro da câmara de armazenagem, substancialmente como se descreveu e se ilustrou nos desenhos;

6º, um aparelho para o fim indicado, compreendendo uma combinação de partes, construído e operando substancialmente como se descreveu e se ilustrou.

CERTIFICADOS EXPEDIDOS

Comunicações os titulares das marcas e dos títulos de estabelecimentos, constantes da relação abaixo, a comparecerem à Secção das, a fim de receberem os respectivos certificados expedidos neste mês:

- N. 54.991 — Dr. Raul Leite & Comp., marca "ANEMOFER", (térmo 40.616).
- N. 54.992 — R. Stock & C. Spiralbohrer-Werkzeug und Maschinenfabrik Aktiengesellschaft, marca "R. STOCK & C.", classe 12, (térmo 45.631).
- N. 54.993 — I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, marca "MENOL", classe 3, (térmo 46.682).
- N. 54.993 — I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, marca "MENOL", classe 3, (térmo 46.682).
- N. 54.994 — Otto Renard, marca "COLLA SEMA", classe 52, (térmo 48.228).
- N. 54.995 — Hasenclever & Comp., marca "TITAN", classe 6, (térmo 48.634).
- N. 54.996 — A. Medeiros & Comp., marca "PANDORAGAL", classe 3, (térmo 50.903).
- N. 54.997 — Laboratório Geyer Ltda., marca "CANFOEMETAN", classe 3, (térmo 51.144).
- N. 54.998 — Evans Sons Lescher & Webb Limited, marca "PASTILHAS EVANS", classe 3, (térmo 51.173).
- N. 54.999 — Kalle & C. Aktiengesellschaft, marca "OZAKOP", classe 8, (térmo 51.241).
- N. 55.000 — N. Kjaergaard-Jensen's Tern. Kem. Fabrik. Effi, marca "N. K. J.", classe 11, (térmo 51.248).
- N. 55.001 — Ideal Werke Aktiengesellschaft Fur Drahtlöse Telephonie, marca "PONTO AZUL", classe 8, (térmo 51.342).
- N. 55.002 — Schering Kahlbaum A. G., marca emblemática, classe 2, (térmo 51.341).
- N. 55.003 — Gillette Safety Razor Company, marca "BOSTONIAM", classe 11, (térmo 51.357).
- N. 55.004 — British-American Tobacco Company, Limited, marca "THE FLAG", classe 44, (térmo 51.358).
- N. 55.005 — British-American Tobacco Company, Limited, marca emblemática, classe 44, (térmo 51.359).
- N. 55.006 — British-American Tobacco Company, Limited, marca "THE GARRICK", classe 44, (térmo 51.360).
- N. 55.007 — British-American Tobacco Company, Limited, marca "THREE NUNS", classe 44, (térmo 51.361).
- N. 55.008 — British-American Tobacco Company, Limited, marca "FATIMA", classe 44, (térmo 51.362).
- N. 55.009 — British-American Tobacco Company Limited, marca "GOLD FLAKE", classe 44, (térmo 51.363).
- N. 55.010 — British-American Tobacco Company, Limited, marca "WILD WOODBINE", classe 44, (térmo 51.364).
- N. 55.011 — Wanderer-Werke Vorm. Winkhofer & Jaenicke Akt.-Ges, marca "CONTINENTAL", classe 17, (térmo 51.414).
- N. 55.012 — Wanderer-Werke Vorm. Winkhofer & Jaenicke Akt.-Ges, marca "WANDERER", classe 21, (térmo 51.415).
- N. 55.013 — Luiz Flaborea, título de estabelecimento "EMPORIO-PADARIA E CONFECTARIA AGUA BRANCA", classes 41, 42 e 43, (térmo 51.454).
- N. 55.014 — Sabbado D'Angelo, marca "SARBONNE", classe 44, (térmo 51.503).
- N. 55.015 — Sabbado D'Angelo, marca "WILBLEDON", classe 44, (térmo 51.504).
- N. 55.016 — Sabbado D'Angelo, marca "SCHEIK", classe 44, (térmo 51.506).
- N. 55.017 — Sabbado D'Angelo, marca "GAMBRINUS", classe 44, (térmo 51.507).
- N. 55.018 — Sabbado D'Angelo, marca "LIG-LIG-LE", classe 44, (térmo 51.508).
- N. 55.019 — E. G. Fontes & Comp., marca "SABIA", classe 41, (térmo 51.771).
- N. 55.020 — Eduardo Fadel, marca "JOA", classe 48, (térmo 51.792).
- N. 55.021 — Heatrae Limited, marca "HEATRAE", classe 9, (térmo 51.817).
- N. 55.022 — Companhia de Charutos Dannemann, marca "DANNEMANN", classe 44, (térmo 51.957).
- N. 55.023 — Companhia de Charutos Dannemann, marca "JULIA", classe 44, (térmo 51.958).
- N. 55.024 — Marçola & Comp., marca "LINDALVA", classe 48, (térmo 52.300).
- N. 55.025 — Rocha Couto & Comp., marca "MAIL-SHIP-BRAND", classe 1, (térmo 51.129).
- N. 55.026 — Travessa & Coelho, marca "CAFE E BAR IMPARCIAL", classe 42, (térmo 57.165).
- N. 55.027 — Travessa & Coelho, marca "CAFE E BAR IMPARCIAL", classe 41, (térmo 57.166).
- N. 55.028 — I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, marca "UNIVERSAL", classe 1, (térmo 56.515).
- N. 55.029 — M. Gerin & Comp., marca "KUMMEL GERIN", classe 1, (térmo 56.849).
- N. 55.030 — M. Gerin & Comp., marca "FERNET-GERIN", classe 1, (térmo 56.850).

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

PRIMO DE CONTRATO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (Decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelas que não forem prejudicadas com a concessão da patente requerida.

Térmo 20.589, de 26-4-38.

Denis Robert Sydney Becker — Inglaterra.

"Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos na recuperação de polpa do papel ou de substância similar". (Privilegio de invenção).

1. Um processo para obter polpa ou pasta de matéria fibrosa como seja papel, papelão e similares, que consiste em macerar a dita matéria num líquido aquoso, preferivelmente aquecido e tratá-la em suspensões assim formadas de modo a produzir nelas suficiente fricção entre os fragmentos do material para separar este em fibras soltas.

2. Um processo de conformidade com o ponto 1, no qual é dada rigida uma corrente de uma suspensão da matéria macerada de modo tal que opondo uma tal corrente à atuação de outra parte da suspensão, ocasiona-se fricção entre os fragmentos em suspensão suficiente para causar a separação das fibras da matéria.

3. Um processo de conformidade com um ou outro dos pontos que precedem no qual o material é tratado em partidas ou lotes sendo circulado em suspensão de maneira tal que no curso da circulação é produzida a necessária fricção entre os fragmentos em suspensão, sendo continuada a operação até que resulte a completa separação das fibras.

4. Um processo de conformidade com qualquer um dos pontos que precedem no qual a operação da maceração inclui o tratamento com alcalino cáustico ou reagentes similares adaptados para cooperar na soltura dos constituintes do material ou promover a separação das fibras de matéria prima usada.

5. Um processo de conformidade com qualquer um dos pontos que precedem no qual o produto desfibrado é submetido à lavagem para a remoção de tinta, substâncias para enchimento e outros ingredientes em fina divisão para dar uma pasta ou polpa limpa.

6. O processo de tratar papel, papelão ou matéria fibrosa similar substancialmente como acima descrito.

7. Aparêlho para realizar o processo de conformidade com qualquer dos pontos que precedem inclusive um recipiente para a suspensão aquosa do material, meios de propulsão para a circulação da dita suspensão e no circuito um dispositivo adaptado para produzir fricção entre os fragmentos do material parecido com papel adequado para separar as fibras do mesmo.

8. Aparêlho de conformidade com o ponto 7, no qual é provido propulsor adaptado para instituir uma corrente de suspensão a corrente principal de dita suspensão produzida por um dispositivo semelhante adaptado para manter a circulação de dita suspensão contra a corrente contrária instituída pelo dito propulsor.

9. Aparêlho de conformidade com o ponto 7 ou o ponto 8 que inclui uma câmara em circuito, contendo dois propulsores preferivelmente montados num só eixo, sendo adaptado um de cujos propulsores para produzir corrente contrária para dentro da entrada da câmara e o segundo para manter a suspensão do material no estado de circulação através da câmara.

10. Aparêlho de conformidade com o ponto 9 no qual a câmara e a câmara está disposta lateralmente a esta, sendo disposto um par de propulsores de modo a produzir a corrente contrária para dentro da entrada por atuação centrífuga.

11. Aparêlho de conformidade com o ponto 7, tendo meios para agitar a suspensão do material e elementos como deflectores adaptados para desviar uma parte da suspensão agitada para o lado da corrente do restante da dita suspensão em grau suficiente para produzir bastante fricção entre os fragmentos em suspensão para desfazer os em fibras.

12. Aparêlho para o tratamento de papel, papelão e substâncias similares, construído, disposto e operado na maneira substancialmente como descrita e ilustrada nos desenhos anexos.

13. Pasta ou polpa quando obtida de papel, papelão ou outra substância similar na maneira descrita e reivindicada.

Térmo n. 20.590, de 26-4-38 — Dr. Walther Marselles — França — Pontos característicos da invenção de: "Baralho de cartas para jogar". — Priv. inv.

1. Um baralho de cartas de jogar, destinado especialmente para jogos substancialmente sujeitos às regras do jogo de "bridge".

leito às penalidades da lei, a executar no prazo de 8 dias o seguinte: Proceder no terreno acima mencionado aos melhoramentos necessários afim de ser evitada, por completo, a estagnação de águas.

N. B. — O terreno em aprêço, foi desmembrado do prédio de n. 229 da avenida Suburbana e se estende do Hospital Central do Exército à fábrica da Sociedade Anônima Casa Sano (avenida Suburbana n. 235) e da avenida Suburbana ao leito da Estrada de Ferro Leopoldina.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1938. — Dr. *Sulvio Cardoso*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Superintendência da Fiscalização de Sorteios

EDITAL PELO PRAZO DE QUINZE DIAS

Tendo a Companhia Brasileira de Cinema, S. A., com sede nesta Capital, à rua do Passeio n. 2, sala 522, requer cancelamento da carta-patente n. 123, de 14 de agosto de 1936, autorizando a distribuição gratuita de coupons sortáveis, a título de propaganda, são convidados quaisquer interessados a se dirigirem a esta Superintendência, caso tenham alguma reclamação a fazer contra o pedido da requerente.

Superintendência da Fiscalização de Sorteios, 19 de abril de 1938. — *Annibal Bessone P. Corrêa*, superintendente.

(C-3.450—26-4-938—244\$20—15 vezes.)

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 9-A

De ordem do Sr. diretor, faço público, para conhecimento dos interessados, que a Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro (The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.), requer o aforamento de uma faixa de terras com a área de 21.236m², 00 composta de parte dos lotes n. 1 da rua da América, do n. 1 da rua Visconde do Rio Branco e do n. 1 da rua da Redenção, situados na Fazenda Nacional de Santa Cruz. (Processo n. 55.884 de 1937). — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão.

(C-2.720—31-3-38—355\$—29 vezes)

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 10-A

De ordem do Sr. diretor, faço público para conhecimento dos interessados, que a Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro (The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd.), requer o aforamento de uma faixa de terras desmembrada de maior porção, com a área de 77.635m², 33, situada no Bananal, 2º Distrito do Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. (Processo n. 81.832-37.)

Rio de Janeiro, 28 de março de 1938. — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão.

(C-2.791—5-4-938—256\$300—20 vezes)

Diretoria do Domínio da União

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A VENDA DO DOMÍNIO PLENO DO TERRENO N. 1.849, DA RUA ALMIRANTE ALEXANDRINO, NO SILVESTRE, DE PROPRIEDADE DA UNIÃO FEDERAL.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 8, de 1938, publicado no *Diário Oficial* do dia 29 do corrente mês, a fls. 7.514, sobre o assunto acima declarado.

Diretoria do Domínio da União, em 23 de abril de 1938. — *S. da Silvafaria*, presidente.

Diretoria do Domínio da União

SUPERINTENDÊNCIA DA BAIXADA FLUMINENSE E DO CAIS DO PORTO

EDITAL N. 14-A

Chamo a atenção dos interessados para o edital n. 14, publicado no *Diário Oficial* de 8 de abril de 1938, às fls. n. 6.723, no qual se faz público o pedido de aforamento do terreno de acrescidos de marinha à praia de São Cristóvão, canto do prolongamento da rua José Clemente, feito pela Venerável e Arquiépiscopal Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo. Processo n. 2.662-38.

Superintendência, 28 de março de 1938. — *Galdeck Garcia de Goffredo*, auxiliar. — Visto — *Alexandre Piemont*, inspetor regional e superintendente.

(C. 3.367—29-4-1938—92\$000)

Tribunal de Contas

TERCEIRA DIRETORIA

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Luiz Ferrari, ex-coletor federal em "Faxina", no Estado de São Paulo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for de seus direitos, sobre o alcance de 43\$034, débito verificado no processo de tomada de suas contas do período de 6 de março de 1920 a 31 de dezembro de 1928, constituir procurador na sede do Tribunal e declarar o domicílio, para efeito de ser nele notificado das decisões proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Diretoria de Tomada de Contas, 8 de abril de 1938. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 4 de maio de 1938 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 903.008-B — Radiador completo para carro Ford, Rio, 28 de abril de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 5 de maio de 1938 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Réquisição — Material

N. 107.022/4-C — Açafrão, etc.
N. 113.012/4-C — Tinta para mimeógrafo
N. 113.066-A — Máquina de fiar.
N. 113.095 — Colorímetro, etc.
N. 122.024 — Ap. Eletropan.
N. 201.025/8-B — Classificador de papel.
N. 201.048 — Ap. porta-cópias, etc.
N. 220.038 — Farinha de arroz, etc.
N. 223.033 — Guarda-roupa de aço, etc.
N. 223.034 — Material de expediente, etc.
N. 223.035 — Film fotográfico.
N. 223.036 — Ap. para sedimentação do sangue.
N. 223.038 — Balança redonda.
N. 225.128-A — Material de expediente, etc.
N. 225.140/1 — Pinças histiológicas, etc.
N. 225.143 — Estereos.
N. 228.079 — Material de expediente, etc.
N. 240.005 — Máquina de calcular.
N. 240.066 — Estufa original.
N. 250.017 — Material odontológico.
N. 250.015-A — Material de expediente.
N. 254.063-A — Material de expediente.
Rio, 28 de abril de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 5 de maio de 1938 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 301.023-B — Clara de ovo em pó, etc.
N. 419.133-A (Stock) — Tubo de borracha, etc.
N. 419.146/7 — Drogas, etc.
N. 612.130-A — Livros.
N. 615.638-A — Cano de chumbo.
N. 620.067 — Rótulo para prescrição.
N. 621.036 — Máquina falante, etc.
N. 809.096 — Amianto em fio, etc.
N. 902.038 — Verniz amarelo.
N. 902.091 — Caixa para miscelânea.
N. 902.093 — Aparelho de mola.
N. 902.094 — Materia prima para fabrico de gás hidrogênio.
N. 902.095 — Filtro para hidrogênio.
N. 902.096 — Toldos e cortinas.
N. 902.097 — Cartão Bristol.
N. 903.087 — Ap. Teletipe.
N. 903.088 — Vibrador Murray.
N. 903.121 — Máquina de escrever.
N. 912.054 — Máquina de calcular.
Rio, 28 de abril de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 12 de maio de 1938 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 904.428/33 — Aros, engates, etc.

N. 904.439/45 — Alargadores, brocas, etc.

Rio, 28 de abril de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 16 de maio de 1938 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 904.401/31 — Ferragens, etc.

Rio, 28 de abril de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

Casa da Moeda**SECRETARIA**

De acordo com o despacho do Sr. Diretor, de 23 deste mês, exatada no processo n. 165 do corrente ano, é convidado o medalhador, classe "D", desta Repartição, Djalma Barreto, a comparecer ao serviço ou alegar o motivo porque não o faz, dentro de oito dias, contados da data do presente edital, sob pena de incorrer na sanção do art. 14, § 2º do decreto 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, (demissão por abandono de emprego).

Secretário da Casa da Moeda, 27 de abril de 1938. — Carlos Marques, servindo de Sub-Diretor-Secretário.

Casa da Moeda**SECRETARIA**

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS AOS CONTÍNUOS E SERVENTES DA PORTARIA

De ordem do Sr. Diretor desta Casa, faço público que no dia 12 do próximo mês de maio, às 14 horas, serão recebidas na Secretaria desta Repartição, propostas para o fornecimento de fardamentos a contínuos e serventes da Portaria deste Estabelecimento, na forma do disposto no artigo 757, do R. G. de Contabilidade Pública, e mediante as condições em seguida especificadas:

1 — As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em duas vias, devidamente seladas, dirigidas ao Diretor da Casa da Moeda, sem rasuras ou emendas, com a especificação dos artigos a fornecer e com os preços por extenso e por algarismos, na unidade pedida.

2 — As propostas deverão acompanhar em envelopes separados as provas de idoneidade dos proponentes, especialmente prova de quitação de todos os impostos federais e municipais e de ser negociante matriculado e, bem assim, o recibo da caução mencionada no item 3.

3 — Até a véspera do dia marcado para recebimento das propostas deverão os interessados prestar na Tesouraria da Moeda desta Casa, a caução de quinhentos mil réis (500\$000) em dinheiro ou títulos federais a qual responderá pelas obrigações do proponente.

4 — O prego deverá ser oferecido por costume, de casemira azul marinho, marca "Aurora" de primeira qualidade, constando de jaquetão com botões dourados ou prateados, calça e boné com 2 capas com galões de corredo do Ministério, fiador dourado emblema bordado com iniciais.

5 — Os costumes serão fornecidos devidamente confeccionados sob medida, e de bom acabamento, obrigando-se os proponentes a entregá-los dentro de 30 dias contados da data da respectiva encomenda.

Secretaria da Casa da Moeda, em 27 de abril de 1938. — Joaquim de Souza, escrivão "G", secretário da Mesa de Concorrências.

MINISTÉRIO DA MARINHA**Diretoria do Ensino Naval****CONCURSO PARA ASPIRANTES A INTENDENTES NAVAIS**

Deverão comparecer, com urgência, à Diretoria do Ensino Naval, para completarem o processo de sua inscrição, os seguintes candidatos:

Adauto Cesar Torres
Almir Pirro Moreira.
Aluisio Hanequim Rocha.
Amauri Pinto Ribeiro.
Amilet Granado.
Cláudio Pais de Azevedo.
Carlos Garcia Rocha.

Cláudio de Carvalho.
Darel Vieira Mayer.
Domingos Gomes de Almeida.
Ernani Raiol Miranda.
Euclides de Sousa.
Evandro Portela.
George Ernesto Gebhardt.
Hélio Bocater.
Hélio Müller.
Hélio Pinto de Carvalho.
Hélcio Garrido Alvares.
Jorge Fróes Fernandes.
Jorge de Almeida Reis.
José Francisco Rodrigues Barbosa.
José Hecksher.
Lauro Schmidt.
Manuel Batista Moraes Filho.
Moacir Monteiro da Silva.
Nelson Raimundo.
Orlando Gomes Cristo.
Oscar da Silva Fernandes.
Osni de Freitas Malheiros.
Paulo Leite Brandão.
Ramon Rodrigues Merayo.
Renato Orfão.
René Magarinos Torres.
Roberto Augusto Willemssens.
Vitor José Castel-Ruiz de Azevedo.
Virgílio Alves Ferreira.
Valdemar Ferreira de Macedo.
Valdemar Rossi.
Wilson Melo.

Os candidatos acima mencionadas que, até o dia 14 de maio, não tiverem cumprido as exigências deste edital, terão a sua inscrição cancelada.

Diretoria do Ensino Naval, 27 de abril de 1938.

Tribunal Marítimo Administrativo

PARA CIÊNCIA DO ACÓRDÃO PROFERIDO PELO TRIBUNAL MARÍTIMO ADMINISTRATIVO, NA FORMA ABAIXO

O presidente do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, vice-almirante Dario Pais Leme de Castro, pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos interessados, pelo prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação do presente, que, por este Tribunal, foi proferido acórdão em o processo número duzentos e sessenta e quatro, relativo às avarias causadas no iate "Democrata", pelo navio "Piratini", no porto do Rio Grande, em quinze de outubro de mil novecentos e trinta e sete, decidindo considerar o acidente como caso de força maior, e, conseqüentemente, ordenar o arquivamento do respectivo processo. E, para ciência de todos os interessados, expede-se o presente edital, para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, em vinte e sete de abril de mil novecentos e trinta e oito. Eu, J. Oliveira Ramos, oficial administrativo, letra H, o datilografei. E eu, Gilberto de Alencar Sabóia, secretário, o subscrevi. — Dario Pais Leme de Castro, vice-almirante, presidente.

Tribunal Marítimo Administrativo

PARA CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS DO ACÓRDÃO PROFERIDO PELO TRIBUNAL MARÍTIMO ADMINISTRATIVO, NA FORMA ABAIXO

O Vice-almirante Dario Pais Leme de Castro, presidente do Tribunal Marítimo Administrativo, pelo presente edital, na forma da Lei, notifica aos interessados, pelo prazo de quinze dias a contar da publicação do presente, que por este Tribunal foi proferido Acórdão em o processo número duzentos e setenta e quatro, referente ao abalroamento havido entre o vapor "Itatinga", e o saveiro "Paraíso", resultando o naufrágio do saveiro, ocorrido em doze de fevereiro do corrente ano, no litoral do Estado da Bahia, julgando: a) quanto à natureza e extensão do acidente: naufrágio do "Paraíso" por abalroamento do vapor "Itatinga", com perda total daquele e falecimento do seu mestre; b) quanto à causa determinante: inobservância das regras para evitar abalroamento no mar por parte do mestre Pedro Bispo da Silva que, sem luzes no saveiro, pescava na altura do farol da Garcia d'Ávila; c) deixar de ordenar qualquer procedimento contra esse mestre, dado o seu falecimento. E, para ciência de todos os interessados, expede-se o presente edital para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, aos vinte e sete de abril de mil novecentos e trinta e oito. Eu, Hugo Balloussier, oficial administrativo, classe "H", o datilografei. E eu, Alberto de Alencar Sabóia, secretário do Tribunal, o subscrevi. — Dario Pais Leme de Castro, Vice-almirante, presidente.

Diretoria do Ensino Naval

CONCURSO PARA ADMISSÃO AO QUADRO DE CIRURGIÕES DENTISTAS DO CORPO DE SAÚDE DA ARMADA

O Vice-almirante Carlos Augusto Gaston Lavigne, diretor geral do Ensino Naval, faz público que, os candidatos ao concurso para admissão ao quadro de cirurgiões dentistas do Corpo de Saúde da Armada, abaixo relacionados, deverão comparecer à Odontoclínica Naval, na

Lista das Cobras, nos dias indicados neste edital, às 11 horas, afim de serem submetidos a exame da prova de clínica:

Dia 4 de maio

Alexandre de Moraes e Matos.
José Godoi Filho.
José Rogério Toledo de Carvalho.
Bento Delfin Castanheira.
Asdrubal Novais.
Manuel Diderot de Sousa Lima.
Sílvio Guimarães Ricker.
Sílvio Fraga Pinheiro Primo.
Ovídio Cavalcanti Filho.
Valter Fernandes Vasconcelos.

Dia 5 de maio

Mário Fernandes.
Inácio da Silva Galvão.
Sérgio Vergueiro da Cruz.
Joaquim Gomes de Almeida.
Gustavo de Carvalho Dias.
Murilo Barroso.
Aldo de Araújo Dias.
Irineu da Costa Lomar.
Firmo de Barros P. Carvalhosa.
Raimundo Rodrigues.

Dia 6 de maio

Carlos Pistili.
Newton Diogo de Oliveira.
Joaquim José Lopes.
Geraldo Junqueira Vilela.
Célio Madruga de S. Freitas.
Antônio Afonso Costa Pinto.
Jacob Klein.
Jaimá Vale.
Otacilio de Araújo.
Mário Maciel Andrade.

Dia 10 de maio

Raul Pereira Rangel.
Clóvis de Sousa Medira.
Aires Inácio Valentin.
João Alves de Oliveira.
Tupã Gomes de Freitas.
José Augusto de Oliveira Filho.
David Obadia.
José Miranda de Oliveira.
Arquibaldo Ferreira de Omena.
Oscar Pasqualetti Martins.

Dia 11 de maio

Nelson da Costa Marroig.
Galdino R. Pessoa Muniz.
Marcelo Borges.
Francisco de Paula Sousa.
Arlindo de Sousa Pereira Guimarães.
Otacilio Máximo Palhares.
Roberto Alvares Armando.
Pedro Paulo Griesse.
Autório da Silva Moraes.
Cícero Gomes de Sousa.

Dia 12 de maio

Vandekolk Moreira.
Cláudio da Silva Borges.
Álvaro Geraldo Lorena Martins.
Eucro Pimenta Pereira.
Antônio de Sousa Leal.
Francisco José da Rocha.
Valdir Tavares de Azevedo.
Edson Lobo Marques.
José Manuel Alves Correia.
Bento da Gama Monteiro.

Dia 13 de maio

Cid Gomes Fernandes.
José Benedito Ribeiro Rezende.
Custódio Geraldo Ferraz de Barros.
George Butler Shalders.
Jorge Semi Maxnuk.
Valter Pinheiro França.
Hélio Berenger.
Elias Abbud Assis.
Geraldo Mac Guines Xavier.
Rui Matos dos Santos.
Fernando da Cunha Castelo Branco.
Luiz Omar Panair.
Valter Pereira Gonçalves.

1. Os 10 últimos candidatos deverão comparecer à Diretoria do Ensino Naval, até 12 de maio do corrente ano, afim de legalizarem suas inscrições, sob pena de serem elas canceladas.

2. A turma escalada, para exame terá como turma suplementar a do dia seguinte.

3. Prevê-se aos interessados que não haverá segunda chamada. Diretoria do Ensino Naval, 25 de abril de 1938.

MINISTERIO DA GUERRA

Diretoria do Arquivo do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no "Diário Oficial" de 27 do corrente, à página 7.931.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA DIVISÃO DE INFANTARIA

SEGUNDA BRIGADA DE INFANTARIA

DÉCIMO QUARTO REGIMENTO DE INFANTARIA

Chamada de oficial

O tenente-coronel Boanerges Marquesi, comandante do Décimo Quarto Regimento de Infantaria, consoante o que prescreve o artigo duzentos e cinquenta e cinco do Código da Justiça Militar, determina o comparecimento, ao quartel do seu corpo, do segundo tenente da reserva, convocado, Valdemar Cabral de Vasconcelos, dentro do prazo de 8 (oito) dias, a contar do dia 26 (vinte e seis) do corrente e de acôrdo com o que estabelece o artigo cento e dezeseite do Código Penal Militar, sob pena de passar a desertor.

Quartel em São Gonçalo, 27 de abril de 1938. — *Mário Lopes Martins*, capitão ajudante.

Diretoria de Intendência da Guerra

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 26 do corrente, à página 7.840.

Décimo Segundo Regimento de Infantaria

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 28 do corrente, à página 8.036.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Valores caídos em refugo definitivo, 4.º trimestre de 1937.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 7 do corrente, à página n. 6.642

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Pelo presente edital se faz público, para conhecimento do interessado, que o auxiliar do Tráfego de 3.ª classe, contratado, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, Arlindo Vale, está faltando ao serviço, sem causa justificada, desde o dia dois de fevereiro próximo passado, e como tal sujeito à pena de demissão por abandono de emprego, de acôrdo com o art. 130, n. 6, do regulamento em vigor, o que tudo consta do processo número 12.269/DR/38. E, como não tenha sido possível encontrá-lo visto achar-se em lugar não sabido e ignorado, é o referido auxiliar do Tráfego, de 3.ª classe, contratado, Arlindo Vale, intimado a comparecer perante a comissão de inquérito administrativo, abaixo assinada, afim de, no prazo máximo de oito dias, a contar da primeira publicação deste edital, vir prestar as suas declarações e oferecer, em tempo oportuno, a defesa escrita que tiver e quizer fazer, sob pena de revelia, prosseguindo-se no processo até o final. Dado e processado neste Distrito Federal, em 26 de abril de 1938. — A comis são de inquérito, *Fernando Dick*, presidente, of. ad. "H". — *Plácido Francisco Prudente*, membro, of. adm. "H". — *Dulce Fernandes*, secretária, escrit. "G".

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

SERVICO DE CAÇA E PESCA

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA VENDA DE UMA LANCHETA VELHA EM PRECÁRIO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DESTA SERVIÇO DE CAÇA E PESCA

Devidamente autorizado pelo senhor ministro da Agricultura, pelo presente faço público, para conhecimento dos interessados, que até o dia 18 de maio próximo futuro, às 12 horas, na sede desta Diretoria, à rua Mata Machado sem número, nesta Capital, serão rece-

bidas, abertas e julgadas as propostas de preço para compra da lancha "Simões Lopes" desta repartição, que se acha em precário estado de conservação, atracada junto a Doca do Entregosto Federal de Pesca, à praça Quinze de Novembro, onde poderá ser examinada pelos interessados na sua compra.

A referida embarcação que é propulsionada por um motor a gasolina, apresenta as seguintes características:

Pontal: 1,00;

Boca: 2,30;

Comprimento: 10,20.

Os interessados deverão satisfazer as seguintes condições:

Primeira — Os proponentes apresentarão preço para a compra da embarcação descrita, devendo o proponente preferido, no ato da abertura das propostas, depositar nesta repartição a importância de 20 % como sinal sobre a oferta de sua proposta. Esse depósito será levado em conta no ato de ser efetuado o pagamento do total da importância da proposta.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em quatro (4) vias, em envólucro fechado, sendo a primeira via devidamente selada, com o preço por extenso e em algarismos, nesta Diretoria, devendo o proponente preferido retirar a lancha adquirida dentro de dez (10) dias, contados da data desta concorrência, correndo todas as despesas por conta do adquirente.

Terceira — Será escolhida a proposta que maior vantagem oferecer em preço, por mínima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á, imediatamente, por sorteio, ao desempate, na presença dos interessados.

Quarta — O concorrente preferido que, dentro do prazo estipulado na cláusula segunda, não efetuar o pagamento que lhe competer, perderá o sinal de 20 % a que se refere a cláusula primeira, o qual reverterá para os cofres públicos.

Quinta — As propostas deverão conter a declaração de completa submissão a todas as condições deste edital e às disposições do Código de Contabilidade Pública, não sendo tomadas em consideração as que delas se afastarem ou oferecer aumento de preço sobre a proposta que mais vantagem oferecer na compra da embarcação.

Sexta — As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem e em seguida rubricada, em todas as vias, pelos presentes.

Sétima — O produto resultante desta concorrência será recolhido ao Tesouro Nacional de conformidade com as normas em vigor.

Oitava — A concorrência poderá ser anulada, se assim convier ao Governo, sem que assista aos concorrentes direito de qualquer indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Diretoria do Serviço de Caça e Pesca, em 19 de abril de 1938. — *Ascanio Faria*, no impedimento do diretor.

Serviço de Fomento da Produção Animal

Por ter deixado de se apresentar ao serviço, no termo da licença de sete meses que lhe foi concedida em 31 de dezembro do ano p. findo, na forma do artigo 15 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1924, e já se achar faltando, sem causa justificada, há mais de 30 dias, é o dactilógrafo, classe E, do quadro único do Ministério da Agricultura, Atalá Botineli Soares, convidado a regularizar, dentro de 30 dias contados desta data, sua situação na Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Animal, sob pena de demissão por abandono de emprego, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1938. — *Mario Telles da Silva*, Pelo diretor geral.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

COMISSÃO MIXTA DE CONCILIAÇÃO DO 1º DISTRITO

EXTENSIBILIDADE DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, REALIZADA ENTRE O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES TERRESTRES E O SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE GARAGES DO DISTRITO FEDERAL

Foi dirigido ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho o seguinte requerimento, por parte do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres: "O Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, tendo celebrado uma convenção coletiva de trabalho com o Sindicato dos Proprietários de Garages do Distrito Federal, cuja convenção já aprovada pelo diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho, registrada e publicada no *Diário Oficial* de 2 de outubro de 1937, páginas 20.184 a 20.185 (dec. junto), vem na forma expressa da alínea a do art. 137 da Constituição, requerer que se digne V. Ex. expedir o ato, que torne a referida Convenção extensiva e obrigatória a todos os empregadores e empregados que as entidades sinatárias do convênio representam".

De acordo com o § 2º do art. 11 do decreto n. 21.761, de 23 de agosto de 1932, este edital será publicado no *Diário Oficial*, durante quinze dias, afim de que, no prazo de trinta (30) dias, os empregadores e os empregados se manifestem contra ou a favor da extensibilidade da aludida convenção coletiva de trabalho.

Distrito Federal, 11 de abril de 1938. — *Evaristo de Moraes Filho*, secretário.

Departamento Nacional do Trabalho

Expediente da 3ª Secção

Processo D. N. T. 2.125-35.

Srs. Soldevila & Guimarães:

Havendo José Mendonça reclamado a este Departamento em 29 de janeiro de 1935, por não lhe terem sido concedidas, segundo alega, as férias relativas ao período de 7 de novembro de 1932, até a data acima citada, solicito, de ordem do Sr. diretor, na forma do artigo 24 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, vossas providências no sentido de, dentro do prazo de 15 dias, ser comprovado o cumprimento da lei, ou apresentadas razões de defesa.

Rio, 7 de abril de 1938. — *Laerte Machado*, diretor de Secção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

Expediente da 3ª Secção

Processo DNT. 8.657-36.

Sr. diretor da Companhia Construções Ottino S/A:

Fica essa firma notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT. 8.557-37, e nos termos do art. 29, do decreto n. 23.768, de 1934, foi multada em 100\$000, importância essa, que, acrescida da quantia de 420\$000, correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante Máximo Raimundo dos Santos, deverá ser recolhida à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, conforme o estabelecido no decreto n. 22.131, de 1932.

No caso de interposição de recurso, dentro do prazo que a lei faculta, deverão ser depositadas as importâncias acima mencionadas, ainda mediante guia deste Departamento, o que, também, não se realizando, importará na inscrição da dívida para cobrança executiva.

Rio, 7 de abril de 1938. — *Laerte Machado*, diretor de Secção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

Expediente da 3ª Secção

Processo DNT. 10.896-36.

Srs. R. C. Freire & Comp.:

De ordem do Sr. diretor, comunico-vos que deveis comparecer, nesta repartição, entre 14 e 16 horas, afim de apresentardes cadereta da Caixa Econômica, emitida em nome de Maria Pereira, à disposição deste Departamento, para pagamento da indenização correspondente a 15 dias de férias ou sejam 90\$000 (noventa mil réis).

Rio, 7 de abril de 1938. — *Laerte Machado*, diretor de Secção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

Expediente da Terceira Secção

Processo DNT 52.595-36.

Sra. Berta Ferreira:

Com referência à reclamação de férias apresentada a este Departamento, por Julieta Esteves, comunico-vos que o Sr. diretor, tendo presente o processo relativo ao assunto, determinou fosse essa firma intimada a pagar à reclamante, uma indenização correspondente a 30 dias de férias (período de 22-1-34 a 22-1-35 e 22-1-35 a 22-1-36), ou sejam 165\$ (cento e sessenta e cinco mil réis), dentro do prazo de oito dias, sob pena de ser imposta a multa prevista no art. 29 do decreto 23.768, de 18 de janeiro de 1934.

Rio 7-4-38. — *Laerte Machado*, diretor de Secção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

Expediente da Terceira Secção

Processo DNT 642-A — 1932.

Srs. Augusto Reis & Comp.:

Com referência à reclamação de férias apresentada a este Departamento por Amadeu Madeira, comunico-vos que o Sr. diretor, tendo presente o processo relativo ao assunto, determinou fosse essa firma intimada a pagar ao reclamante, uma indenização correspondente a 15 dias de férias (período de 1-1-30 a 1-1-31), ou sejam 240\$ (duzentos e quarenta mil réis), dentro do prazo de oito dias, sob pena de ser imposta a multa prevista no art. 29 do decreto 23.768, de 18 de janeiro de 1934.

Rio, 7-4-38. — *Laerte Machado*, diretor de Secção, interino.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

(Armas da República). Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Departamento Nacional da Indústria e Comércio — 1ª Secção — Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor geral no requerimento da Companhia Industrial Odeon, em 27 de abril de 1938, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob o número 13.760, os seguintes documentos: a) ata

da assembleia geral ordinária realizada em 28 de março de 1938, que aprovou o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício de 1937 e elegeu e empossou os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o exercício de 1938; b) folha do *Diário Oficial* de 24 de março de 1938, em que foram publicados, o relatório, balanço, contas e parecer acima referidos; c) pública-forma de um certificado relativo ao imposto de renda. Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Primeira Secção. Eu, Luis Walter Barbosa, escrivão da classe "E", passei a presente certidão. (Selado com 20\$200). Rio de Janeiro, 27 de abril de 1938. — *Luis Walter Barbosa, esc. E. Visto. — Mario Soares Pinto*, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Secção. Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Visto. — *Mario Soares Pinto*, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Secção.

(C — 3.501 — 28-4-1938 — 30\$600)

SOCIEDADES ANONIMAS

NOVO MUNDO, COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARÍTIMOS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1938

Aos trinta e um dias de março de mil novecentos e trinta e oito, às quinze horas, no prédio à rua do Carmo ns. 65-67, sede da "Novo Mundo", Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos, com a presença de acionistas representando duas mil e quinhentas e dezessete ações (2.517), ou seja mais de metade do capital social, conforme assinaturas no livro de presença, o seu presidente senhor Vitor Fernandes Alonso, assume a presidência da assembleia e pede aos presentes a designação de um acionista para presidir a assembleia. O Sr. Luiz Ferreira Gomes pede a palavra e propõe para presidir a assembleia o Sr. José Maria Fernandes que, unanimemente aceita, assume a presidência, agradece sua designação e convida os senhores Antônio Rodrigues Lage e Luiz Ferreira Gomes, para primeiro e segundo secretários, respectivamente.

Instalada assim a mesa da assembleia, o Sr. presidente declara que, de conformidade com os estatutos, foi a presente assembleia convocada por publicações feitas no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" de 12, 15, 23 e 30 do corrente mês, depois de ter sido anunciado estarem à disposição dos senhores acionistas, os documentos de que trata o art. 147, da lei das sociedades anônimas, o que também se verifica das comunicações publicadas no *Diário Oficial* de 24 e 26 de fevereiro findo e 3 do corrente mês, e "Jornal do Comércio" de 24 e 26 de fevereiro próximo passado, que se acham sobre a mesa. Em seguida diz o Sr. presidente que deixou de mandar proceder à leitura da ata da última assembleia porque isso já foi feito por ocasião da sua realização quando então foi aprovada. Portanto, ia passar a tratar do objeto da reunião, para o que pede ao primeiro secretário, para proceder à leitura do relatório e contas do exercício de 1937, balanço geral, demonstração de conta de "Lucros e Perdas", assim como o parecer do Conselho Fiscal, documentos estes publicados no *Diário Oficial* de 29 do corrente mês, sendo o teor do parecer do Conselho Fiscal, o seguinte: "O Conselho Fiscal da "Novo Mundo" Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos, tendo examinado o balanço, demonstração da conta de lucros e perdas, livros e mais documentos relativos às operações realizadas no ano de 1937, tem a satisfação de declarar que encontrou tudo na mais perfeita ordem e regularidade, sendo, portanto, de parecer e propõe que sejam aprovados os atos da Diretoria, balanço e contas das transações durante o exercício de 1937, findo em 31 de dezembro próximo passado, sendo a Diretoria merecedora dos maiores aplausos e louvores pela proveitosa administração dos negócios que lhes foram confiados". Terminada essa leitura o Sr. presidente submete tudo à discussão e, ninguém querendo usar da palavra, põe em votação o relatório e contas da Diretoria, do exercício de 1937, assim como o parecer do Conselho Fiscal, que são aprovados por unanimidade, verificadas nas votações as abstenções legais. Em continuação da ordem do dia, o Sr. presidente declara que, de acordo com a comunicação feita, vai mandar proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes, suspendendo a sessão por tempo necessário para isso. Reaberta a sessão, depois de proceder à votação, verificaram-se eleitos os Srs. José Maria Fernandes, Avelino Ramalho e Manuel José Lopes, efetivos, e Antônio Rodrigues Lage, Luiz Ferreira Gomes e Henrique Ferreira, suplentes, aos quais o senhor presidente mandou que sejam avisados da resolução da assembleia. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente suspende a sessão para ser lavrada esta ata, a qual ao ser reaberta a sessão é lida, posta em discussão e aprovada unanimemente, para ser por todos assinada.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1938. — *José Maria Fernandes*, presidente. — *Antônio Rodrigues Lage*, 1º secretário. — *Luiz Ferreira Gomes*, 2º secretário. — *Vitor Fernandes Alonso*. — *Gumerindo Nobre Fernandes*. — *Arthur de Castro*. — *Joaquim dos Santos Guimarães*. — *Juvenal Barros*. — *Avelino Ramalho*. — *Manoel José Lopes*. — *José Fernandez Gonzalez*.

(C — 3.469 — 28-4-38 — 87\$700)

MANUFATURA DE SALTOS SANTANA, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 2 DE ABRIL DE 1938

Aos dois dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e oito, na sede da Manufatura de Saltos Santana S. A., à rua Júlio do Carmo n. 301, às quatorze horas, reuniram-se em assembleia geral extraordinária doze acionistas, conforme assinaturas constantes no livro de presença, representando 1.499 (mil quatrocentas e noventa e nove) ações. Declarando aberta a sessão, o Sr. Antônio Cardoso dos Santos, diretor gerente da sociedade, solicitou aos Senhores acionistas que indicassem um presidente para a assembleia, tendo esta, por unanimidade, aclamado o nome do senhor Manuel Vieira da Silva que, agradecendo a sua indicação, convidou para 1º e 2º secretários os senhores José de Matos Sousa Pinheiro e Alberto Tavares. Constituída assim a mesa, o Sr. presidente pediu ao 1º secretário que lesse o anúncio da convocação publicado no "Diário Oficial", de 25 de março pp. Terminada a leitura disse o Sr. presidente que, nos termos da convocação, cabia à assembleia discutir e resolver sobre uma proposta de reforma, dos estatutos sociais apresentada pela diretoria. Pediu, então, o Sr. presidente ao 1º secretário para ler esse documento, o que foi feito, o qual é do teor seguinte:

Estatutos da Manufatura de Saltos Santana, S. A.

CAPÍTULO PRIMEIRO

DA CONSTITUIÇÃO, SEUS FINS, DURAÇÃO E SEDE

Art. 1.º A Manufatura de Saltos Santana S. A., sociedade anônima, tem sede e fóro nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil e reger-se-á pelas disposições dos presentes estatutos e pelas leis que lhe forem aplicáveis.

Art. 2.º O objeto ou fins da sociedade, é a exploração e comércio de saltos para calçado.

Art. 3.º O prazo de duração da sociedade será de dez anos, contados de 19 de fevereiro de 1937.

CAPÍTULO SEGUNDO

DO CAPITAL E AÇÕES

Art. 4.º O capital social é de 300:000\$000 (trezentos contos de réis), dividido em 1.500 (mil e quinhentas) ações de 200\$000 (duzentos mil réis), cada uma.

Art. 5.º As ações são nominativas.

CAPÍTULO TERCEIRO

DA DIRETORIA

Art. 6.º A administração da sociedade será exercida por uma diretoria composta de três membros, com as seguintes designações: diretor gerente, diretor tesoureiro e diretor industrial, devendo ser acionistas que serão eleitos em assembleia geral, podendo ser reeleitos.

Art. 7.º O mandato da diretoria é de um ano e se considerará prorrogado até à data em que forem empossados os diretores eleitos para o novo período.

Art. 8.º O mandato do diretor pode, a todo o tempo, ser cassado por qualquer das assembleias gerais, sem declaração de motivo.

Art. 9.º Cada diretor, em garantia de sua gestão, depositará como caução, nos cofres sociais, 50 ações da sociedade ou o seu equivalente em dinheiro; sendo a fiança prestada em ações estas serão inalienáveis até à expiração de seu mandato e aprovação de suas contas.

Parágrafo único. Os diretores não poderão entrar no exercício de seus cargos antes do cumprimento dessa formalidade.

Art. 10. Considerar-se-á vago o cargo de diretor:

a) se dentro do prazo de quinze dias contados da data de sua eleição não se apresentar para tomar posse;

b) se ausentar-se por mais de 15 dias, salvo se o fizer em serviço da própria sociedade, ouvido o conselho fiscal.

Parágrafo único. O diretor eleito, que, sem justa causa, deixar de exercer as respectivas funções por mais de trinta dias, será considerado como tendo resignado o cargo, salvo o caso de licença, que poderá obter da diretoria.

Art. 11. Os diretores em exercício, em deliberação tomada juntamente com o conselho fiscal, convidarão um acionista para exercer o cargo de diretor, até que se reúna a assembleia geral, para eleição do definitivo:

a) quando o eleito não aceitar o cargo;

b) quando qualquer diretor renunciar o mandato;

c) quando falecer qualquer diretor;

d) quando ocorrer qualquer dos casos previstos no artigo anterior.

Art. 12. No caso de impedimento ou renúncia de todos os diretores, o conselho fiscal assumirá a administração e convocará, no prazo máximo de cinco dias, a assembléa geral extraordinária, para eleger a nova diretoria.

Art. 13. Os diretores em exercício servirão sempre até que os novos eleitos assumam os seus cargos.

Art. 14. Compete à diretoria:

- a) a livre e geral administração da sociedade, podendo transigir sobre os negócios sociais para o que lhe são outorgados plenos e ilimitados poderes;
- b) regulamentar os serviços da sociedade, executando e fazendo executar os presentes estatutos;
- c) convocar a assembléa geral, nas épocas marcadas nestes estatutos e todas as vezes que se torne preciso ou que lhe seja requerido por acionistas que representem número legal;
- d) convocar a reunião do conselho fiscal quando julgar necessário;
- e) apresentar anualmente à assembléa geral um relatório sobre os negócios da sociedade;
- f) fixar o dividendo a distribuir e bem assim determinar as depreciações sobre as mercadorias desvalorizadas e dívidas ativas;

Parágrafo único. É vedado à diretoria fazer uso de sua responsabilidade em obrigações de favor, como sejam fianças, avais ou quaisquer outras extranhas aos interesses da sociedade.

Art. 15. Compete ao diretor gerente:

- a) despachar e assinar o expediente da sociedade e representá-la oficialmente em todas as suas relações, em juízo ou fora dele, podendo, para isso, constituir mandatários, assim como revogar os mandatos que outorgar;
- b) aceitar e assinar, com outro diretor, os títulos, saques, letras e endossos de responsabilidade da sociedade;
- c) assinar e aceitar cláusulas e condições de contratos de qualquer natureza, feitos por instrumentos públicos ou particulares, conjuntamente com outro diretor;
- d) assinar, em nome da sociedade, os instrumentos, balancetes e balanços destinados à publicidade;
- e) convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- f) admitir e fixar o número, categorias, funções e vencimentos dos empregados, de acordo com o diretor tesoureiro;
- g) demitir empregados ou operários de qualquer categoria;
- h) enfim, compete ao diretor gerente superintender todos os negócios e serviços da sociedade, fazendo e realizando compras e encomendas de material, mercadoria, maquinismo, objetos, utensílios e pertences, de acordo com os demais diretores.

Art. 16. Compete ao diretor tesoureiro:

- a) dirigir, de acordo com o diretor gerente, a contabilidade da sociedade;
- b) ter em guarda todos os valores da sociedade, devendo as importâncias em dinheiro ser depositadas em banco de escolha da diretoria;
- c) dirigir o levantamento do balanço anual que será anexado ao relatório;
- d) providenciar quanto ao recebimento de toda e qualquer quantia de que seja credora a sociedade, passando recibos e dando quitações;
- e) assinar com o diretor gerente e, no impedimento deste, com o diretor industrial, cheques para retirada de dinheiro em bancos ou repartições públicas;
- f) conferir todas as contas ou faturas dos fornecedores e efetuar os seus pagamentos, depois de visadas pelo diretor gerente;
- g) admitir empregados de qualquer categoria, de acordo com o diretor gerente;
- h) demitir empregados ou operários de qualquer categoria;
- i) substituir o diretor gerente em seus impedimentos temporários.

Art. 17. Compete ao diretor industrial:

- a) dirigir a parte industrial da sociedade, superintendendo assim todos os serviços da fábrica;
- b) admitir ou demitir operários de qualquer categoria, bem como fixar-lhes os seus salários;
- c) substituir o diretor tesoureiro em seus impedimentos temporários.

Art. 18. Compete, ainda, a cada um dos diretores tesoureiro e industrial, assinar conjuntamente com o diretor gerente todos os títulos, documentos e contratos de que tratam as letras b e c do artigo 15 ou outros quaisquer que importem em responsabilidade da sociedade.

Art. 19. Os honorários e gratificações da diretoria serão fixados por assembléa geral e serão considerados pro-labore.

CAPÍTULO QUARTO

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 20. Para os fins determinados no artigo 118 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, haverá um conselho fiscal, eleito para cada ano social e composto de três membros efetivos e três suplentes, podendo ser reeleitos.

Art. 21. Incumbe ao conselho fiscal:

- a) fiscalizar todos os papéis e negócios sociais, espontaneamente ou mediante a representação de qualquer acionista;
- b) dar parecer sobre os atos de gestão e contas da diretoria;
- c) pronunciar-se em todos os casos para que for consultado pela diretoria e naqueles em que os estatutos determinem;
- d) tomar parte nas reuniões da diretoria para as quais for convidado;
- e) requerer à diretoria a convocação da assembléa geral extraordinária;
- f) exercer quaisquer atribuições que por lei e por estes estatutos lhe pertençam.

Art. 22. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em qualquer impedimento, pelos suplentes, na ordem da votação.

Art. 23. Os membros do Conselho Fiscal e os seus suplentes desempenharão o mandato gratuitamente.

CAPÍTULO QUINTO

DAS ASSEMBLÉAS GERAIS

Art. 24. A Assembléa geral se reunirá, em sessão ordinária, anualmente, até o dia 30 de março, para tratar dos assuntos que por lei lhe são cometidos e bem assim de quaisquer outros que forem submetidos à sua deliberação.

Art. 25. A assembléa geral extraordinária será convocada:

- a) pela diretoria, sempre que julgar conveniente;
- b) pelo Conselho Fiscal, quando julgar necessária a reunião e a diretoria a não convocar dentro de cinco dias após a requisição;
- c) pelos acionistas que representem, pelo menos, um quinto do capital social, quando, requerendo à diretoria, esta não fizer a convocação dentro do prazo máximo de oito dias.

Art. 26. A convocação das assembléas gerais ordinárias será feita com antecedência de quinze dias, pelo menos, anunciando-se pela imprensa com a indicação do objeto da convocação, dia, hora e lugar da reunião, e a das extraordinárias será feita pela mesma forma e com a antecedência mínima de cinco dias.

Art. 27. As assembléas gerais ordinárias e extraordinárias serão presididas pelo acionista que for indicado pelos demais e este acionista convidará dois outros para servirem de secretários da mesa.

Art. 28. As assembléas serão constituídas por acionistas possuidores de qualquer número de ações.

Art. 29. O anúncio da convocação das assembléas gerais importa na suspensão das transferências de ações.

Art. 30. As deliberações serão tomadas por maioria de votos, dando cada grupo de 25 ações direito a um voto.

Art. 31. Os acionistas que possuírem menos de 25 ações podem assistir às sessões da assembléa geral e discutir, mas sem direito de votar.

Art. 32. Os acionistas só poderão ser representados nas assembléas gerais por procuradores que sejam acionistas.

Parágrafo único. Sendo o acionista representante de outro, os votos serão contados na proporção dos grupos de ações próprias de cada um dos seus representantes.

CAPÍTULO SEXTO

DOS LUCROS

Art. 33. Dos lucros líquidos apresentados para balanço anual, a diretoria deduzirá 10 % (dez por cento), sendo 5 % destinados ao fundo de reserva e 5 % destinados ao fundo de depreciação dos maquinismos e seus pertences, objetos, móveis e utensílios; feitas estas deduções o restante constituirá o dividendo a distribuir.

Art. 34. Os dividendos que não forem reclamados no prazo de cinco anos, contados do primeiro dia fixado para o seu pagamento, prescrevem em benefício da sociedade.

CAPÍTULO SÉTIMO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. O ano financeiro da sociedade coincidirá com o ano civil e a 31 de dezembro de cada ano se levantará o respectivo balanço.

Art. 36. Os casos omissos nestes estatutos e não previstos em lei serão resolvidos pela diretoria e Conselho Fiscal, em conjunto, até resolução da primeira assembléa geral.

Art. 37. Ficam revogados os estatutos anteriores.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1938. — Antonio Cardoso dos Santos. — Joaquim Pinheiro Filho. — Indolecio Nunes Comde. — Adelino José Martins.

Em seguida, o Sr. presidente pediu ao mesmo secretário que lesse o parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito, documento que é do teor seguinte: "O Conselho Fiscal da Manufatura de Salto Santana S.A., tendo examinado atentamente a proposta que a diretoria pretende submeter à deliberação da assembleia geral, referente à reforma dos estatutos sociais, é de parecer que a referida proposta deve ser aprovada, pelos senhores acionistas. Rio de Janeiro, 22 de março de 1938. — José de Matos Souza Pinheiro. — Manoel Vieira da Silva. — Manoel Tavares".

Feita a leitura, põe o Sr. presidente em discussão a referida proposta de reforma dos estatutos, que é debatida e em seguida aprovada unanimemente, depois de ter sido submetida a votação, passando os novos estatutos a vigorar desta data em diante. Em seguida disse o Sr. presidente que se achava sobre a sua mesa um pedido coletivo de renúncia de seus mandatos, formulado pelos atuais diretores da sociedade e membros do Conselho Fiscal, motivado pela reforma dos estatutos ha pouco discutida e aprovada. Posta em votação a renúncia foi aceita, unanimemente, declarando, em seguida, o Sr. presidente que à vista do resolvido competia à assembleia eleger novos administradores para servirem até à assembleia geral ordinária de 1939 e, por isso, suspendia os trabalhos por quinze minutos a fim de permitir aos presentes munirem-se de cédulas para votação. Reiniciados os trabalhos e feita a apuração de votos, o Sr. presidente determinou ao 1.º secretário que procedesse à leitura do resultado, verificando-se terem sido eleitos, por maioria de votos, os seguintes Srs.: para diretor-gerente o Sr. José de Matos Souza Pinheiro; para diretor-tesoureiro o Sr. Indalécio Nunez Conde e para diretor-industrial o Sr. Adelino José Martins. Para membros efetivos do Conselho Fiscal foram eleitos os Srs. Manoel Tavares, Manoel Vieira da Silva e Albino Vieira da Silva; para suplentes os Srs. Alberto Tavares, Fernando Cardoso de Carvalho Montenegro e Alberto de Pinho Pimenta. O Sr. presidente declarou, a seguir, estarem eleitos e empossados nos cargos para os quais foram votados, os Srs. acima referidos. Pediu a palavra o acionista Sr. Albino Vieira da Silva e propôs que os honorários mensais da diretoria, ora eleita e empossada, sejam os seguintes: 1:100\$00 (um conto e cem mil réis) para o diretor-gerente, 1:100\$000 (um conto e cem mil réis) para o diretor-tesoureiro e 1:100\$000 (um conto e cem mil réis) para o diretor industrial. Posta em discussão a proposta foi a mesma aprovada pela assembleia. Em seguida o Sr. presidente disse que se ia passar à terceira parte da ordem do dia. Pediu a palavra o Sr. Antônio Cardoso dos Santos e propôs que a assembleia autorizasse a diretoria da sociedade a dispendir mais 1:000\$00 (um conto de réis) com a aquisição de ações da Empresa Industrial de Salto S.A. Posta em discussão esta proposta foi, a mesma, em seguida, aprovada unanimemente. Achei-se esgotada a ordem do dia o Sr. presidente declarou encerrar os trabalhos e mandou lavar esta ata. E eu, José de Matos Souza Pinheiro, 1.º secretário, fiz lavar esta ata por mim ditada, que, depois de lida e aprovada, assinei com todos os acionistas presentes. — José de Matos Souza Pinheiro. — Manoel Vieira da Silva. — Alberto Tavares. — Joaquim Pinheiro Filho. — Pinheiro, Vieira & Comp. Ltda. — Cardoso, Pinheiro & Comp. — Antonio Cardoso dos Santos. — Adelino José Martins. — Indalécio Nunez Conde. — Manoel Tavares. — Albino Vieira da Silva. — Manoel Henriques Soares Cravo.

(C. 3.468 — 28-4-38 — 380\$500.)

S. A. VIAÇÃO INDUSTRIAL SILVIO ANGELO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA VIAÇÃO INDUSTRIAL SILVIO ANGELO, REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 1938

Aos quinze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, no escritório da atual sede social, à rua do Catete número cento e oitenta e quatro, reunidos acionistas representando mais de dois terços do capital social, como se verifica do livro de presenças, o senhor Silvio Angelo, presidente da sociedade, declarou aberta a sessão e solicita dos senhores acionistas que indiquem quem deve presidir os trabalhos. Por proposta do senhor Jurandir Fausto de Sousa, é aclamado o senhor Antônio de Carvalho que, assumindo a presidência, convidou os senhores Alvaro Fausto de Sousa e Pompeu Angelo para servirem de secretários, ficando assim constituída a mesa. A seguir o senhor presidente declara que os fins da presente reunião, conforme consta dos anúncios de convocação publicados, são os seguintes: tomar conhecimento do relatório e contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, deliberar a respeito e eleger o conselho fiscal para o corrente exercício. Dada a palavra ao senhor Silvio Angelo, passa a ler o balanço e a demonstração da conta de "Lucros e Perdas", relativos ao segundo semestre do ano próximo findo e o seguinte relatório: "Senhores acionistas. De acordo com o disposto nos nossos estatutos, venho dar-vos ciência do que ocorreu durante o semestre findo em trinta e um de dezembro próximo passado. Na conformidade do que ficou deliberado na assembleia realizada em dezessete de agosto do ano próximo findo, suspendemos em trinta e um do mesmo mês os trabalhos da seção "Oficina Mecânica", cujos resultados não mais estavam correspondendo ao capital nela empregado e conseguimos colocar todo seu

stock e as máquinas nas melhores condições que nos foi possível, levando em conta o prolongado uso da maquinaria e a qualidade do stock, nem todo de artigos de fabricação moderna. Como sabeis, já havíamos paralisado a seção de "Onibus" pela falta completa de garantias para a continuação do tráfego, como tivemos ocasião de vos expor nos relatórios apresentados nas últimas assembleias; agora, com a eliminação da seção de "Oficina Mecânica", ficamos apenas com a seção de "Garage", que temos procurado desenvolver o mais possível, mas que, por enquanto, não está ainda correspondendo à nossa expectativa, apesar de todo o esforço despendido. Os nossos serviços correram normalmente e sobre eles nada temos a dizer. A diretoria tem procurado fazer toda a economia possível, quer reduzindo voluntariamente seus próprios honorários, quer cortando despesas julgadas prescindíveis, para enfrentar e trazer sempre em dia, como se acham, os compromissos da sociedade; apesar, porém, dessa economia rigorosa, continua a diretoria lutando com sérias dificuldades. Por este motivo talvez que a diretoria se veja forçada a convocar-vos em uma assembleia extraordinária, a fim de pedir-vos providências que solucionem este assunto delicado." Em seguida o senhor presidente faz ler o parecer do conselho fiscal, concebido nos seguintes termos: "Senhores acionistas da S. A. Viação Industrial Silvio Angelo. Os abaixo assinados, membros efetivos do conselho fiscal, cumprindo suas atribuições, tendo examinado minuciosamente os livros de escrituração, balanço e contas desta sociedade, relativos ao segundo semestre de mil novecentos e trinta e sete, apresentados pela diretoria, declaram ter encontrado tudo em perfeita ordem e com toda exatidão, pelo que julgam que devem ser aprovados as contas e os atos da diretoria, referentes ao mesmo semestre. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1938. — Antonio de Carvalho. — Alvaro Fausto de Sousa. — Pompeu Angelo". Terminada a leitura, o senhor presidente põe em discussão o relatório e contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal, os quais, por proposta do Sr. Artur Rodrigues de Paula, são aprovados unanimemente, abstendo-se de votar os membros da Diretoria. A seguir o senhor presidente declara que vai ser procedida a eleição do conselho fiscal para o exercício corrente. Pedindo a palavra, o Sr. Artur Rodrigues de Paula propõe que por aclamação sejam reeleitos para os cargos de membros efetivos os senhores Antônio de Carvalho, Alvaro Fausto de Sousa e Pompeu Angelo. O senhor Jurandir Fausto de Sousa propõe, também a reeleição dos senhores Artur Rodrigues de Paula, Arnaldo Fonseca e Alvaro Cruz para suplentes. Submetidas a votos, são ambas estas propostas aprovadas. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declara empossados em seus cargos os membros presentes eleitos para o conselho fiscal e encerra os trabalhos suspendendo a sessão pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, por mim, Alvaro Fausto de Sousa, primeiro secretário, a qual, após ser lida e aprovada, é assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, quinze de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito. — Antonio de Carvalho. — Alvaro Fausto de Sousa. — Silvio Angelo. — Affonso Fausto de Sousa. — Arthur Rodrigues de Paula. — Jurandir Fausto de Sousa.

(C — 3.472 — 28-4-38 — 109\$100.)

COMPANHIA PREDIAL SÃO PAULO E RIO

ATA DA 9ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1938

Aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro e na sede da Companhia Predial São Paulo e Rio, à rua Uruguaiana 104, 3º andar, reuniram-se às 16 horas os acionistas da referida Companhia, representando 4.996 ações, o que se verifica pelo livro de presenças, para o fim especial de tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1937, parecer do conselho fiscal e procederem à eleição dos novos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal. Expostos os fins da reunião pelo presidente da Companhia, Dr. Mário Simonsen, pediu ele que a assembleia indicasse um de seus acionistas para presidir-la, sendo aclamado o nome do próprio Dr. Mário Simonsen, o qual depois de agradecer a indicação do seu nome indicou para secretários, os senhores Guilherme Leão de Moura e Rodrigo Otávio Filho, ficando assim constituída a mesa. Lida e aprovada a ata da reunião anterior, declarou o presidente que ia mandar proceder à leitura do relatório da diretoria. Pedindo a palavra o Dr. Raul de Araujo S. Costa, propôs fosse dispensada a leitura do relatório, por ter sido publicado e ser de todos conhecido. Esta proposta foi unanimemente aprovada. O Sr. presidente convidou então o conselho fiscal a ler o seu parecer, o que foi feito pelo Dr. Rui Albertino Nunes da Rocha e é do teor seguinte: — "O conselho fiscal da Companhia Predial São Paulo e Rio, no desempenho de suas funções legais e estatutárias, examinou atentamente os atos e contas da diretoria referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1937 e tendo achado tudo em perfeita ordem é de parecer que os referidos atos e contas sejam aprovados pelos senhores acionistas. Rio de Janeiro, 23 de março de 1938. — Rodrigo Otávio Filho, Guilherme Leão de Moura, Rui Albertino Nunes da Rocha." Finda a leitura deste parecer, foi o mesmo posto em discussão e como nenhum dos acionistas presentes pedisse a palavra para discuti-lo, foi o mesmo posto em votação, sendo unanimemente aprovado, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Declarou então o Sr. presidente, que tendo sido aprovado o parecer do conselho fiscal, estavam consequentemente aprovados os atos e contas da diretoria referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1937. Em segui-

da declarou o Sr. presidente, que nos termos da convocação, ia proceder à eleição dos novos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal e nesse sentido pedia aos senhores acionistas que se munissem das respectivas cédulas, pois ia proceder à chamada na ordem da inscrição no livro de presenças. Feita a chamada e recolhidas as cédulas a uma urna especial, foi feita a apuração que deu o seguinte resultado: foram reeleitos membros efetivos do conselho fiscal os senhores Rodrigo Otávio Filho, Guilherme Leão de Moura e Rui Albertino Nunes da Rocha e suplentes do mesmo conselho, os senhores Alfredo Egídio de Sousa Aranha, Vítor de Menes Pontes e José T. Nabuco, todos por unanimidade de votos. O Sr. presidente declarou todos os eleitos empossados em seus respectivos cargos. E nada mais havendo para ser tratado, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual depois de lida e aprovada por todos os presentes, vai assinada pela mesa, conforme deliberação unânime da assembleia.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1938. — *Mário Simonsen*, presidente. — *Guilherme Leão de Moura*, secretário. — *Rodrigo Otávio Filho*, secretário.

COMPANHIA INDUSTRIAL SÃO PAULO E RIO

ATA DA 21ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA INDUSTRIAL SÃO PAULO E RIO, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1938

Aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro e na sede da Companhia Industrial São Paulo e Rio, à rua Uruguaiana n. 104, 3º andar, reuniram-se, às 14 horas, os acionistas da referida companhia, representando 19.312 ações, o que se verifica pelo livro de presenças, para o fim especial de tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1937, do parecer do conselho fiscal e procederem à eleição dos membros efetivos e suplentes do mesmo conselho. Expostos os fins da reunião pelo presidente da companhia Dr. Rodrigo Otávio Filho, pediu ele que a assembleia indicasse um dos presentes para presidir-lhe, sendo aclamado o nome do próprio Dr. Rodrigo Otávio Filho, o qual, depois de agradecer a distinção, convidou para secretários os Srs. Guilherme Leão de Moura e Raul Araújo S. da Costa, ficando assim constituída a mesa. Lida e aprovada a ata da reunião anterior, declarou o presidente que ia mandar proceder à leitura do relatório da diretoria. Pedindo a palavra o Dr. Mário Simonsen propôs fosse dispensada a leitura do relatório, por ter sido publicado e ser de todos conhecido. Esta proposta foi unanimemente aprovada. O Sr. presidente convidou então o conselho fiscal a ler o seu parecer, o que foi feito pelo Dr. Vítor de Menes Pontes, e é do teor seguinte: "O conselho fiscal da Companhia Industrial São Paulo e Rio, no desempenho de suas funções legais e estatutárias examinou atentamente os atos e contas da diretoria, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1937, e tendo achado tudo em perfeita ordem, é de parecer que os referidos atos e contas sejam aprovados pelos senhores acionistas. Rio de Janeiro, 23 de março de 1938. — *Victor de Menes Pontes*. — *José Thomas Nabuco*. — *João Buarque de Macedo*." Finda a leitura deste parecer, foi o mesmo posto em discussão, e como não houvesse quem pedisse a palavra, foi posto em votação, sendo unanimemente aprovado, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos. Declarou então o Sr. presidente que, tendo sido aprovado o parecer do conselho fiscal, estavam aprovados os atos e contas da diretoria, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1937. Em seguida declarou o Sr. presidente que, nos termos da convocação, ia proceder à eleição dos novos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal, e nesse sentido, pedia aos senhores acionistas que se munissem das respectivas cédulas, pois ia proceder à chamada na ordem da inscrição no livro de presenças. Feita a chamada e recolhidas as cédulas a uma urna especial, foi feita a apuração, que deu o seguinte resultado: Foram eleitos membros efetivos do conselho fiscal os Srs. Vítor de Menes Pontes, José Thomaz Nabuco e João Buarque de Macedo, e membros suplentes, os Srs. Jorge Bueno Monteiro, Sully de Sousa e Rui Albertino Nunes da Rocha, todos por unanimidade de votos. O Sr. presidente declarou todos os eleitos empossados em seus respectivos cargos. E, nada mais havendo para ser tratado, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e aprovada por todos os presentes, vai assinada pela mesa, conforme deliberação unânime da assembleia.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1938. — *Rodrigo Octavio Filho*, presidente. — *Guilherme Leão de Moura*, secretário. — *Raul Araújo S. Costa*, secretário.

ATA DA 14ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA INDUSTRIAL SÃO PAULO E RIO, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1938

Aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, e na sede da Companhia Industrial São Paulo e Rio à rua Uruguaiana 104, 3º andar, reuniram-se às 15 horas em assembleia geral extraordinária, os acionistas da referida Companhia, representando 19.312 ações, o que se verifica do livro de presenças, para o fim especial de nos termos da convocação publicada, tomarem conhecimento de uma proposta da diretoria, com parecer favorável do conselho fiscal, referente a um au-

mento do capital social e consequente reforma dos estatutos. Expostos os fins da reunião pelo presidente da Companhia, doutor Rodrigo Otávio Filho, pediu ele que a assembleia indicasse um dos seus componentes para presidir-lhe sendo aclamado o nome do próprio doutor Rodrigo Otávio Filho o qual depois de agradecer a distinção convidou para secretários os Srs. Mário Simonsen e Raul de Araújo S. Costa ficando assim constituída a mesa. Pediu, então o presidente que um dos secretários lesse a proposta da diretoria que se achava sobre a mesa o que foi feito e é do teor seguinte: — "A diretoria da Companhia Industrial São Paulo e Rio, considerando a necessidade de desenvolver os negócios sociais, propõe aos senhores acionistas que o capital social seja aumentado de 4.000:000\$000 (quatro mil contos de réis) para 8.000:000\$000 (oito mil contos de réis). Nessas condições, propõe que o artigo 5º dos estatutos seja redigido na seguinte forma: "Art. 5º — O capital social será de oito mil contos de réis (8.000:000\$000) dividido em quarenta mil ações (40.000) ações nominativas ou ao portador, do valor nominal de duzentos mil réis (200\$000) cada uma. Rio de Janeiro, 23 de março de 1938. — *Rodrigo Otávio Filho*, presidente". Finda a leitura desta proposta o senhor presidente convidou o conselho fiscal a ler o seu parecer, o que foi feito pelo Dr. João Buarque de Macedo e é do teor seguinte: "O conselho fiscal da Companhia Industrial São Paulo e Rio, tendo examinado a proposta da diretoria referente ao aumento do capital social de 4.000:000\$000 quatro mil contos de réis) para 8.000:000\$000 (oito mil contos de réis) é de parecer que a mesma atende aos interesses sociais, devendo ser aprovada pelos senhores acionistas. Rio de Janeiro, 23 de março de 1938. — *Victor de Menes Pontes*. — *José Thomaz Nabuco*. — *João Buarque de Macedo*". O Sr. presidente declarou aberta a discussão da matéria. E como nenhum senhor acionista pedisse a palavra para discutir-lhe foi a mesma posta em votação sendo unanimemente aprovada, abstenendo-se os legalmente impedidos. Disse o senhor presidente que relativamente ao aumento do capital social na importância de mais 4.000:000\$000 (quatro mil contos de réis) já havia ele sido totalmente subscrito, conforme o documento que se achava sobre a mesa e que era do teor seguinte: — "Lista da subscrição do aumento do capital da Companhia Industrial São Paulo e Rio, na importância de 4.000:000\$000 (quatro mil contos de réis). Subscritor: Monteiro & Aranha Limitada, por seus procuradores Mário Simonsen e Rodrigo Otávio Filho, rua Uruguaiana 104, 3º andar — 4.000:000\$ — Total: 4.000:000\$". Finda a leitura desse documento, convidou o presidente o Sr. secretário a ler o depósito de 10% do aumento do capital feito no Banco do Brasil, o qual é do teor seguinte: — "Banco do Brasil — R\$ 400:000\$000 — Recebemos da Companhia Industrial São Paulo e Rio a importância de quatrocentos contos de réis, que diz ser correspondente a 10% do aumento do seu capital social e que deposita em cumprimento de exigências legais, representada pelo cheque número 954.824 visado, a cargo do Banco Boavista desta praça. Firmamos o presente em uma via para um só efeito. Estavam inutilizadas com o carimbo do Banco, 20\$200 de estampilhas, com a data de 30 de março de 1938. — *Pelo Banco do Brasil*, Aristóteles de Magalhães Cordeiro e outra firma ilegível". Finalmente declarou o senhor presidente, que tendo a assembleia aprovado unanimemente o aumento do capital e consequente reforma dos estatutos, ficou a diretoria autorizada a tomar todas as medidas legais, necessárias à efetividade das reformas aprovadas. E nada mais havendo para ser tratado foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata em duas vias, para os fins legais, a qual depois de lida e aprovada vai assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 30 de março de 1938. — *Rodrigo Octavio Filho*, presidente. — *Mário Simonsen*, secretário. — *Raul Araújo S. Costa*, secretário. — *Domingos Jansen S. da Costa*. — *Henrique Medeiros Sabóia e Silva*. — *Victor de Menes Pontes*. — *Ruy Albertino Nunes da Rocha*. — *Guilherme Leão de Moura*.

Estatutos

CAPÍTULO I

DA SOCIEDADE E SEUS FINS

Art. 1º. A Companhia Industrial S. Paulo e Rio, constituída na cidade de São Paulo, em 30 de maio de 1917, sob a forma de sociedade anônima, reger-se-á pelos presentes estatutos e, nos casos omissos, pelas disposições do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 2º. A sede da Companhia será na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3º. O fim da Companhia é explorar, no território nacional, toda e qualquer indústria, assim como incumbir-se de todo e qualquer serviço de construção e quaisquer outros serviços de engenharia, quer públicos, quer particulares, por empreitada, administração ou qualquer outra forma, podendo, também, dedicar-se ao comércio, quer interno, quer de exportação ou importação, ou de qualquer gênero que julgar conveniente.

Art. 4º. A duração da Companhia será de 30 (trinta) anos, contados da data de sua constituição, podendo esse prazo ser prorrogado.

Art. 5º. O capital social será de oito mil contos de réis (8.000:000\$000), dividido em quarenta mil (40.000) ações nominativas ou ao portador, do valor nominal de duzentos mil réis (200\$000) cada uma.

CAPÍTULO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 6º. A assembleia geral será constituída pelos acionistas inscritos no registro da Companhia, 15 dias antes da reunião, ficando desde então suspensas as transferências de ações, e pelos possuidores de ações ao portador, que as depositarem até tres dias antes da data marcada para a assembleia geral.

Art. 7º. A assembleia geral ordinária reunir-se-á anualmente até o dia 31 de março, para tomar conhecimento do relatório e do balanço organizados pela diretoria, correspondentes ao ano findo a 31 de dezembro, e para eleger o Conselho Fiscal e suplentes para o ano seguinte.

§ 1º. Será anunciada a reunião da assembleia geral ordinária com a necessária antecedência.

§ 2º. Um mês antes da data da reunião da assembleia geral ordinária, anunciará a administração da sociedade ficarem à disposição dos sócios, no próprio estabelecimento onde tiver sua sede: a) cópia dos balanços, contendo as indicações completas dos valores móveis, imóveis e em sinopse, das dívidas ativas e passivas, por classes, segundo a natureza dos títulos; b) cópia da relação nominal dos acionistas, com o número de ações respectivas e o estado do pagamento das mesmas; c) cópia da lista das transferências de ações, realizadas no decurso do ano.

§ 3º. Até à véspera da reunião da assembleia geral ordinária, o mais tardar, será publicado, pela imprensa, o relatório da diretoria, com o balanço e o parecer do Conselho Fiscal.

§ 4º. Só poderá ser constituída a assembleia geral ordinária com a presença de acionistas que representem, pelo menos, a terça parte do capital, procedendo-se na forma do artigo 130, do decreto n. 434, de 1891, caso não atendam à primeira convocação acionistas em número suficiente para constituir a assembleia.

Art. 8º. A assembleia geral extraordinária só será convocada quando a diretoria entender conveniente ou nos casos previstos pelo decreto n. 434, de 1891.

§ 1º. A convocação será feita com a necessária antecedência, devendo mencionar o edital ou anúncio o assunto sobre o qual terá a mesma de se pronunciar.

§ 2º. Na assembleia geral extraordinária só será permitido deliberar sobre a matéria para que foi feita a convocação. A deliberação sobre outro assunto proposto será adiada para outra assembleia, que ficará então marcada.

§ 3º. A assembleia geral extraordinária aplicar-se-ão nos casos comuns, o disposto no artigo 7º, § 4º, destes estatutos e nos casos especiais, enumerados pelo artigo 131 do decreto n. 434, de 1891, o que determina esse mesmo artigo do decreto n. 434.

Art. 9º. Quer na assembleia geral ordinária, quer na extraordinária só serão admitidos a votar acionistas que possuam 10 ou mais ações contando-se um voto por grupo de 10 ações.

§ 1º. Os que possuírem menos de 10 ações poderão, entretanto, comparecer à assembleia e discutir o objeto sujeito a deliberação.

Art. 10. Reunidos os acionistas no lugar, dia e hora marcados nos anúncios de convocação, será a assembleia geral instalada, devendo os seus trabalhos ser dirigidos por uma mesa composta de um presidente eleito por aclamação e dois secretários escolhidos pelo presidente aclamado.

§ 1º. Explicado pelo presidente o motivo da reunião, será lida, discutida e aprovada a ata da reunião anterior, caso não tenha sido aprovada pela assembleia nessa mesma reunião.

§ 2º. Na assembleia geral ordinária serão apresentados o relatório e o balanço organizados pela diretoria, e bem assim o parecer do Conselho Fiscal. Lidas essas peças, cu dispensada a sua leitura por proposta de um acionista e deliberação da assembleia, se procederá à discussão e votação das mesmas.

§ 3º. Não poderão ser aprovados o balanço e as contas sem o parecer do Conselho Fiscal.

§ 4º. De tudo quanto ocorrer nas assembleias se lavrará, em livro especial, uma ata que será assinada pelos membros da mesa e publicada pela imprensa até 30 dias, quando muito, após a reunião.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 11. A Companhia será administrada por 4 (quatro) diretores, eleitos por assembleia geral, os quais servirão por 5 (cinco) anos. Desses diretores, um será presidente e outro superintendente.

§ 1º. Cada um dos diretores garantirá a sua responsabilidade cauccionando 100 ações da Companhia.

§ 2º. Cada um dos diretores terá o ordenado mensal de 2:000\$ ((dois contos de réis)). Os diretores, além do ordenado, terão direito, no fim de cada ano a uma percentagem sobre os lucros líquidos. Percentagem essa que será fixada pela assembleia geral e distribuída na forma destes estatutos.

§ 3º. Em caso de renúncia ou impedimento de qualquer diretor a diretoria e o Conselho Fiscal, reunidos, resolverão sobre a conveniência de substituição interina, podendo designar um acionista para exercer interinamente o cargo de diretor, tendo essa substituição direito ao ordenado que o substituído deixará de receber.

Art. 12. Compete à diretoria:

§ 1º. Organizar o balanço anual que deve ser submetido ao Conselho Fiscal.

§ 2º. Organizar o relatório que deve ser apresentado à assembleia geral ordinária, narrando as ocorrências do ano.

§ 3º. Fazer todos os regulamentos para os serviços da Companhia.

§ 4º. Nomear e demitir livremente os empregados da Companhia; alterar o número destes quando convier; marcar-lhes a categoria e os vencimentos.

§ 5º. Convocar as assembleias gerais.

§ 6º. Fazer as chamadas de capital.

§ 7º. Assinar as ações e as respectivas cautelas.

§ 8º. Contrair obrigações em nome da Companhia. Não poderá, entretanto, alienar, hipotecar ou empenhar bens sociais nem renunciar direitos ou transigir sem prévia autorização da assembleia geral.

§ 9º. A diretoria poderá criar agências para venda dos produtos da Companhia, assim como providenciar sobre todos os casos não previstos nestes estatutos e na legislação relativa às sociedades anônimas, tendo sempre em vista os interesses da sociedade e o progresso da indústria que ela explora.

Art. 13. Ao diretor-presidente compete:

a) representar a Companhia tanto em Juízo como fora dele para o que lhe ficam conferidos os necessários poderes;

b) constituir advogados e nomear procuradores, devendo as procurações serem assinadas pelo presidente juntamente com outro diretor;

c) a administração geral da Companhia.

§ 1º. Aos demais diretores caberão as funções que lhes forem indicadas pelo presidente.

Art. 14. Todos os diretores poderão assinar, pela Companhia porém, única e exclusivamente para negócios usuais e de interesse da Companhia. Todos os documentos de responsabilidade da Companhia, como contrato de qualquer natureza, saques, aceites ou endossos de letras de câmbio, promissórias e duplicatas, assim como cheques, recibos, etc., deverão ser assinados por diretores ou por um diretor e um procurador legalmente habilitado, levando, portanto, sempre duas assinaturas para que produza efeito legal.

Art. 15. Haverá um Conselho Fiscal composto de 3 (tres) membros e outros tantos suplentes, eleitos pela assembleia geral ordinária e cujo mandato durará um ano, podendo ser reeleitos.

§ 1º. Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.

§ 2º. Aos fiscais incumbe, além de outras atribuições especificadas na legislação sobre sociedades anônimas, apresentar à assembleia geral o parecer sobre os negócios e as operações sociais do ano, tomando-se por base o inventário, o balanço e as contas dos administradores.

§ 3º. Os fiscais têm o direito, durante o trimestre que precede à reunião ordinária da assembleia geral, de examinar os livros, de verificar o estado da caixa e de exigir informações dos administradores sobre as operações sociais.

CAPÍTULO IV

DA DIVISÃO DOS LUCROS, DOS FUNDOS DE RESERVA E DE DEPRECIAÇÃO

Art. 16. Do total dos lucros líquidos apurados anualmente, serão retirados primeiramente as importâncias que serão fixadas nas assembleias gerais para o fundo de reserva, fundo de depreciação, percentagem da diretoria, e para qualquer fundo que as assembleias resolvam crear. O restante será lucro líquido e será distribuído pelos acionistas.

§ 1º. A percentagem da diretoria será distribuída na seguinte forma:

20% ao diretor-presidente;

40% ao diretor-superintendente;

20% a cada um dos demais diretores.

§ 2º. Em caso de substituição temporária de um ou mais diretores, não perderão estes o direito às percentagens fixadas neste artigo.

CAPÍTULO V

DA DISSOLUÇÃO DA COMPANHIA E SUA LIQUIDAÇÃO

Art. 17. A Companhia não poderá ser dissolvida senão nos casos previstos no artigo 148 do decreto n. 434, de 1891.

Art. 18. Dissolvida a Companhia, entrará ela em liquidação, determinação a assembleia geral a forma e o tempo desta, de acordo com as leis em vigor.

Art. 19. Aprovada a liquidação e a proposta da partilha, nenhum acionista poderá mais reclamar.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Para preenchimento e desenvolvimento do seu fim, a Companhia poderá fazer contratos, entrar em acordo com suas congêneres, empresas, sociedades ou firmas comerciais ou nacionais ou estrangeiras, adquirir por compra ou tomar em arrendamento qualquer fábrica de artigos similares aos por ela produzidos, ou de quaisquer outros, comprar ou arrendar terrenos convenientes à expansão dos seus negócios, importar diretamente ou por meio de terceiros, as matérias primas que precisar.

(C 3.486 — 28-4-38 — 550\$800).

COMPANHIA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA FREITAS SOARES

Rua da Alfândega n. 459

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 1º DE ABRIL DE 1938

No dia primeiro de abril de mil novecentos e trinta e oito, na sede da Companhia de Comércio e Indústria Freitas Soares, à rua da Alfândega n. 459, nesta cidade, às quinze horas, reunidos os acionistas que esta subscrevem, perfazendo número legal, o Sr. presidente da companhia declarou aberta a sessão e propôs, a seguir, que fosse a mesa constituída pelos mesmos membros que compuseram a da assembléia anterior, de dezessete de março próximo findo, da qual a presente era o complemento, o que foi aprovado. Assim, assumiu a presidência o Sr. Abílio Teixeira de Matos, secretariado pelos senhores Luiz Siqueira Júnior e Antenor Mayrink Veiga, como 1º e 2º secretários, respectivamente. Dando começo aos trabalhos, o Sr. presidente pediu que o Sr. 1º secretário lesse, o que foi feito, o anúncio de convocação publicado no "Diário Oficial", nos seguintes termos: "São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 1º de abril próximo futuro, pelas quinze horas, na sede da companhia, à rua da Alfândega n. 459, para deliberarem em definitivo sobre o aumento de capital proposto pela diretoria. Rio de Janeiro, 26 de março de 1938. — Jorge Amaro de Freitas, diretor presidente". A seguir, não tendo sido feita a leitura da ata da assembléia anterior, porque foi a mesma aprovada e assinada por todos os acionistas presentes àquela reunião, o Sr. presidente esclareceu que de acordo com o anúncio já lido, devia esta assembléia tomar conhecimento e deliberar sobre o laudo dos Srs. louvados nomeados para procederem à avaliação da parte do "Fundo de reserva", a distribuir em conformidade com o resolvido na assembléia de 17 de março último; e, bem assim, do recibo de depósito dos 10 % (dez por cento), do aumento de capital subscrito em dinheiro, e, finalmente, da lista dos subscritores do referido aumento, pela qual se verificava ter sido este integralmente subscrito. Em tais condições, acrescentou, ia o Sr. 1º secretário proceder à leitura de todos esses documentos, o que foi feito, sendo o teor respectivo como segue: Laudo de avaliação. Os abaixo assinados, componentes da comissão de louvados designada pela assembléia geral extraordinária de 17 de março corrente, para proceder à avaliação da parte do "Fundo de reserva" a distribuir pelos senhores acionistas, de acordo com a proposta da Diretoria da Companhia, vêm desamparar-se do honroso encargo, sem prevenções e em sã consciência. Examinando a conta de "Fundo de reserva" nos livros da companhia, verificaram ser de 22:057\$410 (vinte e dois contos e cinquenta e sete mil quatrocentos e dez réis) o saldo a crédito da mesma no balanço de 31 de dezembro ppdo., sem que o seu valor se encontre gravado por quaisquer onus, em relação ao interesse de terceiros; e, assim, estimam os abaixo assinados como sendo disponibilidade da empresa o referido saldo e, portanto, passível de ser distribuído. Rio de Janeiro, 31 de março de 1938. — Antenor Mayrink Veiga. — Luiz Siqueira Junior. — Manoel Galho Rodrigues." Recibo do depósito: "Banco da Província do Rio Grande do Sul, N. 31/48. Rs. 70:000\$000. Recebemos da Companhia de Comércio e Indústria Freitas Soares a quantia de setenta contos de réis, correspondente a dez por cento (10 %) do aumento em dinheiro de seu capital social.

Para clareza firmamos este em duplicata e para um só efeito. Rio de Janeiro, 1 de abril de 1938. Selado com vinte mil e duzentos réis. — (Assinados) Mario Petrucci, Lucio Mendonça; firmas reconhecidas pelo tabelião Penafiel. "Lista Geral de Subscritores do aumento de Capital da Companhia Comércio e Indústria Freitas Soares. Subscritores da parte realizada em dinheiro: Jorge Amaro de Freitas, industrial, rua Soares Cabral, 67, 1.189 ações, 237:800\$000; João Caetano de Freitas, industrial, praia do Flamengo, 256, 500 ações, 100:000\$000; Raul Lopes de Freitas, industrial, praia do Flamengo, 256, 719 ações, 143:800\$000; Miguel Madeira de Freitas, corretor, rua Antônio Basílio, 73, 200 ações, 40:000\$000; José Augusto Prestes, capitalista, rua Dezenove de Fevereiro, 109, 50 ações, 10:000\$000; José Duarte Martins Caldeira, comerciante, rua Teófilo Ottoni, 36, 50 ações, 10:000\$000; João Ildefonso da Silva, industrial, rua General Glicério, 26, 50 ações, 10:000\$000; José Hermínio de Castro, comerciante, rua Teófilo Ottoni, 36, 25 ações, 5:000\$000; Francisco de Miranda, comerciante, rua Teófilo Ottoni, 36, 25 ações, 5:000\$000; Esmeralda Castro Rosas, capitalista, rua Barata Ribeiro, 428, 100 ações, 20:000\$000; Antônio Ribeiro França Filho, comerciante, rua Marquês de Pinedo, 29, 25 ações, 5:000\$000; João Alberto Pinto dos Santos, comerciante, rua Gonçalves Dias, 32, 10 ações, 2:000\$000; Albano de Sousa Guiza, comerciante, rua Raimundo Correia, 33, 50 ações, 10:000\$000; Ricardo

Seabra Moura, comerciante, praia do Flamengo, 154, 25 ações, 5:000\$000; Manuel Ferreira da Silva, capitalista, avenida Paulo de Frontin, 756, 150 ações, 30:000\$000; João Afonso Soares, comerciante, rua dos Andradás, 93, 100 ações, 20:000\$000; Manuel Galho Rodrigues, comerciante, avenida Suburbana, 2.465, 5 ações, 1:000\$000; Evarista Novais, comerciante, rua Conselheiro Saraiva, 36, 30 ações, 6:000\$000; Otávio Soares, comerciante, rua Pedro I, 7, 5º andar, 100 ações, 20:000\$000. Soma: 3.403 ações, Rs. 680:600\$000 (seiscentos e oitenta contos e seiscentos mil réis). Ouvida à leitura dos documentos transcritos, o Sr. presidente esclareceu, ainda, que o complemento de réis 19:400\$000 (dezenove contos e quatrocentos mil réis) do aumento aprovado, ficou distribuído pelos seguintes acionistas, na proporção de 4 % (quatro por cento) de suas ações, e nos termos da resolução adotada na assembléia de 17 de março próximo findo, a saber: Jorge Amaro de Freitas, 10 ações, 2:000\$000; Otávio Soares, 20 ações, 4:000\$000; João Caetano de Freitas, 10 ações, 2:000\$000; Urbano Pinto de Abreu, 10 ações, 2:000\$000; Abílio Teixeira de Matos, 2 ações, 400\$000; Raul Lopes de Freitas, 28 ações, 5:600\$000; Antônio Ribeiro França Filho, 2 ações, 400\$000; Luiz Siqueira Junior, 2 ações, 400\$000; Otávio Augusto Moraes, 1 ação, 200\$000; Armando Pires, 2 ações, 400\$000; Guilherme Toja Martinez, 4 ações, 800\$000; João Afonso Alves Soares, 6 ações, 1:200\$000. Soma: 97 (noventa e sete) ações, Rs. 19:400\$000 (dezenove contos e quatrocentos mil réis). Em seguida, submetido o laudo de avaliação à discussão dos presentes, e como ninguém pedisse a palavra, foi o mesmo posto a votos, sendo aprovado, abstendo-se de votar os membros da comissão dos louvados. Em vista do que, e, tendo os Srs. acionistas tomado conhecimento dos demais documentos submetidos aos seu exame, isto é, o recibo de depósito e a lista de subscritores, o Sr. presidente declarou definitivamente incorporado ao capital da sociedade o aumento aprovado, ficando assim aquele elevado à importância de Rs. 1.200:000\$000 (mil e duzentos contos de réis), conforme estabelecem os estatutos da companhia em seu artigo 4º. Para terminar, o Sr. presidente informou que, dentro do prazo legal, seria preenchida pela diretoria da companhia a formalidade do pagamento do selo proporcional devido sobre o aumento do capital, não tendo sido feito o mesmo antes da presente reunião, por motivo de exigências das estações oficiais, que só agora vão ser cumpridas. E nada mais havendo a tratar e como ninguém quizesse fazer uso da palavra, o Sr. presidente encerrou a sessão, às dezesseis horas e cinco minutos, mandando em seguida lavrar a presente ata, que vai por mim, 1º secretário, assinada, com o Sr. presidente, o segundo secretário e demais acionistas presentes. Luiz Siqueira Junior, 1º secretário. — Abílio Teixeira de Matos, presidente. — Antenor Mayrink Veiga, 2º secretário. — Jorge Amaro de Freitas. — Otávio Soares. — João Caetano de Freitas. — Raul Lopes de Freitas. — Otávio Augusto de Moraes. — Em tempo: Transcreve-se, a seguir, o teor do recibo do pagamento do selo sobre o aumento de capital 10.095. Recebedoria do Distrito Federal. Selo por verba. Exercício de 1938. Rs. 2:100\$000. No livro de receita, à folha, fica debitado o tesoureiro pela quantia de dois contos e cem mil réis, recebida da Companhia Comércio e Indústria Freitas Soares, proveniente de selo proporcional, conforme verba n. 117. Rio de Janeiro, em 12 de abril de 1938. — O ajudante do tesoureiro do Selo, (ilegível). — O escriturário, (ilegível) — Luiz Siqueira Junior, 1º secretário.

Confere com o original. — Luiz Siqueira Junior, 1º secretário.

(C—3.504—28-4-1938—195\$800)

LABORATÓRIOS VERNY, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 15 DE ABRIL DE 1938.

Às treze horas do dia 15 de abril de 1938, na sede social à rua senador Pompeu 208, reunem-se em assembléia geral ordinária os acionistas, portadores de 240 ações, ou seja a totalidade do capital social. Assumindo a presidência o Dr. Cardillo Filho, convida para secretariar a mesa o Sr. Antônio Silveira Tomáz. O presidente convida os Srs. acionistas a exhibirem as cautelas representativas das ações, e depois de examinar a regularidade da propriedade das mesmas, declara abertos os trabalhos, mandando ler o edital de convocação de assembléia, balanço e contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1937 e parecer do Conselho Fiscal. Pelo Sr. Henrique Bellasalma, foi pedida a dispensa da leitura por estarem tais documentos publicados. Ouvida a casa, foi concedida a dispensa. Submetidos à discussão e aprovação, são os atos e contas da Diretoria aprovados, e, especialmente o contrato feito com o Sr. Henrique Bellasalma, conforme escritura em notas do 7.º Ofício, e em virtude do qual ele passa a ter o cargo de diretor comercial, com as atribuições e regalias ali estabelecidas e ora expressamente ratificadas. O Sr. presidente, a seguir, declara que vai passar a presidência dos trabalhos a outro acionista que a assembléia indique, afim de se proceder à eleição da nova diretoria e novo Conselho Fiscal para os anos de 1938/1939. O Sr. Henrique Bellasalma propõe o nome do Dr. Elmano Cruz, o qual foi logo aclamado para presidir a eleição; este assume a presidência, agradece sua indicação e suspende os trabalhos por cinco minutos para que todos se munam de cédulas. Reabertos os trabalhos e apurados os votos pelo Sr. presidente e secretário, detam o seguinte resultado: — para diretor-presidente, doutor Joaquim Cardillo Filho; para diretor-técnico, Alvaro Caetano de Oliveira; membros do Conselho Fiscal, efetivos, Dr. Elmano Cruz, Henrique Bellasalma e Antônio Silveira Tomáz; suplentes, Dr. Adílio Tostes Malta, Euláides do Rêgo Lopes e Dr. João Correia da

Costa. O doutor Elmano Cruz, proclamou eleitos os novos diretores e membros do Conselho Fiscal, declarando-os empossados, e convidou o Dr. Cardillo Filho a reassumir a presidência da mesa. Este, depois de agradecer a confiança nêle depositada, pediu que todos fossem colaboradores da obra de engrandecimento da sociedade. E como ninguém mais quizesse usar da palavra foi a sessão encerrada, pedindo o Sr. presidente a todos os acionistas que aguardassem a lavratura da ata para sua assinatura imediata. E eu, Antônio Silveira Tomáz, servindo como secretário, lavei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. — Joaquim Cardillo Filho, 146 ações. — Elmano Cruz, 1 ação. — Henrique Belvasalma, 80 ações. — Alvaro Caetano de Oliveira, 10 ações. — Antônio Silveira Thomaz, 1 ação. — Euclides do Rego Lopes, 1 ação. — Alcides Cêrtes de Barros, 1 ação. — E, para publicação tirou-se a presente cópia fiel da ata. — Cardillo Filho, presidente.

(C — 3.509 — 28-4-938 — 67\$300).

COMPANHIA BRASILEIRA DIAMANTÍFERA

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EM 29 DE ABRIL DE 1938

Srs. acionistas:

Cumprindo as disposições dos Estatutos, o que fazemos com o maior prazer, trazemos ao vosso conhecimento os principais fatos ocorridos no exercício que findou em 31 de dezembro de 1937, e o resultado da Administração da Companhia neste período. Muito graças a todos os esforços empregados pela Diretoria e a cooperação esforçada do pessoal da Mina da Boa Vista, a produção desse ano foi inferior a do ano passado em 29,49 %, orçando em 2.859 pedras pesando 957,71 quilates. Motivos vários, quer de ordem meteorológica, quer de natureza propriamente técnica, ligados à constituição mineralógica das massas diamantíferas, foram os fatores decisivos deste decréscimo que veio quebrar o ritmo do trabalho da mineração. Sem embargo, desde a fundação desta Companhia em 11 de janeiro de 1919, a produção de 1937 ainda ocupa o 4º lugar. A produção é representada em balanço pela importância de 262:000\$ com a inclusão do valor representativo dos diamantes em ser. Devido à baixa cotação do diamante na praça do Rio de Janeiro, em contradição com a firmeza, e mesmo a alta do mercado nos grandes centros compradores europeus, julgamos de melhor alvitre reservarmos a nossa produção, aguardando a abertura do mercado do Rio, realmente fechado pelos compradores autorizados, cujas ofertas mal correspondem a 50 % do valor real da mercadoria, ou, si tardarem as providências que, desde fevereiro de 1937, pedimos ao Governo Federal adotasse em benefício da produção diamantífera brasileira, teremos de cuidar da exportação direta. De fato, e como é do conhecimento dos Srs. acionistas pela exposição verbal que fizemos na assembleia geral ordinária de 29 de abril de 1936, apresentamos conjuntamente com a Sociedade Mineração Machado Limitada, um memorial ao Conselho Federal do Comércio Exterior, pugnando pela revisão do Decreto n. 1.193, de 11 de novembro de 1936, que regulamenta o Decreto n. 24.193 de 3 de maio de 1936, no que se refere à produção, comércio interno e exportação de pedras preciosas, tais as ilegalidades, os erros, e os graves defeitos que o tornam inexecutível, em parte, e, no resto lesivo aos interesses da produção nacional. A imprensa desta Capital patrioticamente ventillou o assunto, e o Sr. Ministro da Fazenda, antes mesmo de qualquer decisão do Conselho Federal de Comércio Exterior, em 17 de maio, designou uma Comissão para rever o nocivo Regulamento. Mais tarde, em 6 de setembro, o Conselho Federal de Comércio Exterior terminava o estudo do nosso Memorial e adotava parecer do Dr. Roberto Simonsen cujas conclusões são totalmente favoráveis à revisão do Regulamento, e que é evidenciado na frase com que as precede: Torna-se, portanto, urgente que se retire do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 1.193, essa feição unilateral de fiscalidade e de desamparo ao legítimo interesse da produção. Aguardamos serena, mas não passivamente, que o Governo Federal, em cujo alto descortino e acendrado patriotismo confiamos plenamente, tome as providências para debelar a crise artificial em que se debate a produção brasileira de pedras preciosas. Si o conhecimento do comércio de diamantes não bastasse por si só para condenar o Decreto n. 1.193, os fatos concretos como o fechamento do mercado pelos compradores autorizados, e a baixa artificial provocada, provam à sociedade que a Lei desampara o produtor nacional e o coloca à mercê do reduzido grupo que açambarea a exportação. Fazendo uma apreciação geral sobre o balanço, e comparando-o com o do ano anterior notam-se as seguintes alterações: No ativo as verbas: "Bens coisas e direitos", "Instalações e maquinismos", "Propriedades", "Apólices", "Depósito da Diretoria", "Depósito", não sofreram alterações. A verba: "Acionistas", foi finalmente saldada com a integralização das ações que a representavam. Em "Moveis e Utensílios" houve um acréscimo de 2:41\$000, pela aquisição de tres gavetas de aço para arquivo de documentos, e uma máquina de calcular. No Banco do Brasil, ha o depósito em conta corrente do saldo de Rs. 161:287\$900. Na Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil, temos o crédito de 7:704\$900, em caixa, para atender ao pagamento de dividendos. Em Diamantes em Ser, 160:000\$000, representa o valor da avaliação de 639,49 quilates de diamantes. Eis as principais alterações verificadas no ativo. Apreciação do Passivo, verifica-se: As verbas Capital, Caução da Diretoria não sofreram alteração. A verba Fundo de Reserva, foi acrescida de 18:323\$300, de acordo com as disposições dos nossos Estatutos.

Dividendos ns. 1º e 2º representam o saldo de dividendos ainda não reclamados. Dividendo número 3º de réis 75:000\$000 representa a importância do dividendo a ser distribuído a razão de 5 % ao ano sobre o capital. Percentagem da Diretoria réis 7:500\$000 é correspondente a 10 % sobre o 3º dividendo relativo ao 2º semestre de 1937. Mina da Boa Vista, 9:492\$700, importância do crédito desta conta relativo a despesa da Mina da Boa Vista no mês de dezembro. Passando a apreciação da conta de Lucros e Perdas, verifica-se que a receita do ano orçou em 388:556\$200 inclusive o saldo transportável de 33:651\$000 e a despesa atingiu a réis 388:228\$900 havendo, portanto, um saldo de 327\$300 para o ano de 1938. Não tendo a Assembléia Geral deliberado sobre o § 2º do art. 14 dos Estatutos, os diretores continuam sem remuneração. Em 8 de janeiro reuniu-se em 3ª convocação a Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada pela Diretoria, tendo aprovado a alteração dos Estatutos que lhe foi proposta. Em anexo encontrarão os senhores acionistas, além dos balanços e a demonstração da conta de Lucros e Perdas, o exame de contas procedido pelos peritos em contabilidade, Srs. Mc. Auliffe, Turquand, Youngs & Co. o detalhado relatório do diretor técnico prof. Estanilau Bousquet. A Diretoria enaltece os serviços prestados por todo o pessoal da Companhia, e, si apenas aqui consigna o nome de Manuel Galdino da Paixão, é porque sintetiza a expressão de todo o devotamento da equipe que trabalha sob as suas ordens. Agradecemos ao Conselho Fiscal a sua sempre valiosa cooperação, e nos colocamos à disposição dos senhores acionistas para prestar quaisquer outras informações que lhes forem necessárias. — Jorge de Toledo Dodsworth, presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Ativo	
Bens, coisas e direitos	2.200:000\$000
Propriedades	316:400\$000
Instalações e maquinismos	300:000\$200
Móveis e utensílios	6:090\$000
Apólices	952\$500
Banco do Brasil	161:287\$900
Empresa Ind. de Melhoramentos no Brasil	7:704\$900
Depósito da Diretoria	100:000\$000
Depósito	900\$000
Diamantes em Ser	160:000\$000
Total	3.253:335\$300
Passivo	
Capital	3.000:000\$000
Fundo de Reserva	27:623\$300
Caução da Diretoria	100:000\$000
Dividendos atrasados a pagar	33:392\$000
Dividendo n. 3º a distribuir	75:000\$000
Percentagem da Diretoria	7:500\$000
Mina da Boa Vista	9:492\$700
Lucros e Perdas	327\$200
Total	3.253:335\$300

do de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — Jorge de Toledo Dodsworth, Presidente. — Gastão Valladão, Contador.

LUCROS E PERDAS — ANO DE 1937

Débito	
Honorários do Advogado	3:000\$000
Despesas Gerais	48:686\$100
Impostos	5:999\$100
Mineração	147:220\$400
Dividendos ns. 2º e 3º	150:000\$000
Percentagem da Diretoria	15:000\$000
Fundo de Reserva	18:323\$300
Saldo para o 1º semestre de 1938	327\$300
Total	388:556\$200
Crédito	
Saldo em 31 de dezembro de 1936	33:651\$000
Exploração de Diamantes	350:385\$200
Juros de Apólices	50\$000
Juros e Descontos	4:470\$000
Total	388:556\$200

PARER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Brasileira Diamantífera, examinaram detalhadamente as contas, balanço e atos da Diretoria encerrados em 31 de dezembro de 1937. Pelo relatório minucioso da Diretoria e o parecer dos peritos contadores, Srs. Mc. Auliffe, Turquand, Youngs & Comp., verifica-se a situação da Companhia que se mantém com a mesma orientação anterior.

Apesar da grande dificuldade que se apresentou para vender a produção do ano em apreço, a Diretoria com os recursos que podia dispor manteve a distribuição do dividendo de 5 % ao ano sobre o Capital.

O Conselho Fiscal congratula-se com a Diretoria pela acertada administração que tem dado aos destinos da Companhia.

Assim, é de parecer:

1º, que sejam aprovados as contas, balanço e atos da Diretoria encerrados em 31 de dezembro de 1937;

2º, que em ata da Assembléa Geral seja lavrado um voto de louvor á Diretoria e todo o pessoal da Companhia pelo esforço empregado na sua administração.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1938. — Dr. Theodoro Gomes. — José Valentim Dunham. — José Mattoso Sampaio Corrêa. — Alvaro Werneck. — G. L. Masset.

(C. 3.512 — 28-4-1938 — 269\$300)

COMPANHIA BRASILEIRA DE CRÉDITO HIPOTECÁRIO

RELATÓRIO A SER APRESENTADO PELA DIRETORIA, Á ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE EM 30 DE MARÇO DE 1938

Srs. acionistas:

Conforme determina o art. 21 dos nossos estatutos, tivemos a honra de convocar os Srs. acionistas para esta assembléa geral ordinária, por meio de publicações feitas no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* desta praça, com o fim de lhes fornecer informações sobre as atividades da companhia durante o oitavo exercício.

Das ofertas recebidas durante o ano de 1937, só duas mereceram a aprovação do conselho de administração, sendo uma relativa à venda de uma casa, sita à rua Azevedo Sodré e a outra à venda de um terreno sito à praça José Menino, ambos em Santos.

Conforme determinam os estatutos da companhia, os diretores vêm prestar contas sobre os resultados financeiros, apresentando à apreciação dos senhores acionistas o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1937, devidamente examinado e aprovado pelo conselho fiscal. Após o devido exame, esperamos que os Srs. acionistas também o aprovem.

De acordo com os arts. 7º e 17 dos estatutos em vigor, terão os Srs. acionistas que eleger os cinco administradores que deverão dirigir os destinos da companhia até a assembléa geral ordinária a se realizar em 1939, bem como os três membros efetivos e três suplentes para o conselho fiscal que funcionará no mesmo período.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1938. — A diretoria.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Ativo

Imóveis	1.053:018\$100
Ações caucionadas	100:000\$000
Caixa em Bancos	11:776\$800
Contas correntes	34:233\$400
Diversas contas	94:097\$600
Lucros e perdas	27:103\$900
	1.320:229\$800

Passivo

Capital	240:000\$000
Conta garantida	974:624\$900
Caução da diretoria	100:000\$000
Diversas contas	5:604\$900
	1.320:229\$800

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — Charles R. Murray, diretor-presidente. — Herbert H. Barker, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Brasileira de Crédito Hipotecário, declaramos que examinamos todas as contas, balanço e demais demonstrações da contabilidade da companhia, no exercício encerrado em 31 de dezembro de 1937, e podemos constatar a sua exatidão, referente a todas as verbas e suas importâncias demonstradas no balanço geral, que ora é oferecido à apreciação dos Srs. acionistas.

O conselho fiscal propõe que as contas submetidas sajam aprovadas pelos Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1938. — J. Lampreia. — O. B. Azevedo. — H. Kuhlmann.

(C. 3.466 — 28-4-1938 — 102\$000)

COPANEMA, S. A.

RELATÓRIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, CONVOCADA PARA 30 DE ABRIL DE 1938

Senhores acionistas:

De acordo com as disposições legais, temos a satisfação de apresentar a VV. SS. o balanço geral, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1937, bem como o parecer do conselho fiscal, pelo qual podeis certificar-vos de que a nossa sociedade continua progredindo. Merece especial menção o fato de que, em virtude da instabilidade verificada no ramo de transportes coletivos, achamos prudente não prosseguir, por ora, o nosso programa de venda veículos desta espécie.

Outrossim, continuamos de opinião de que não é ainda aconselhável a distribuição de dividendos.

Concluindo, ficamos á inteira disposição de VV. SS. para prestar-lhes quaisquer outros esclarecimentos que julgardes necessários, referentes ás operações desta Sociedade.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1938. — Jorge Saad, diretor gerente. — Camil Saad, diretor tesoureiro.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Ativo

Caixa e Bancos	189:506\$400
Efeitos e contas a receber	909:808\$800
Mercadorias	263:043\$200
Propriedade e equipamento	161:657\$500
Diversas contas	1:753\$800
	1.525:769\$700

Passivo

Contas e obrigações a pagar	401:809\$600
Diversas contas	35:870\$000
Reservas	151:528\$900
Lucros em suspenso	446:561\$200
Capital realizado	490:000\$000
	1.525:769\$700

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — Jorge Saad, diretor gerente. — Camil Saad, diretor tesoureiro. — J. R. Cerqueira, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

O conselho fiscal da Copanema S.A., tendo examinado a escrituração e documentos referentes ao exercício de 1937, é de parecer que sejam aprovados, pois os encontrou em perfeita ordem e forma legal.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1938. — Stello Bastos Belchior. — Pedro de Alcantara Guimarães. — Leon Grunberg Monte.

(C. 3.473—28-4-38—80\$600.)

BIOTERAPIA ASEPS, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 1937

Srs. acionistas.

Cumprindo as determinações da lei e dos estatutos, apresentamos esta diretoria o relatório e as contas da sua gestão no exercício findo em 31 de dezembro último.

Durante o ano de 1938, foi bastante satisfatório o movimento da sociedade; os negócios da Bioterapia Aseps S. A. estão progredindo rapidamente, como podeis verificar pelo exame comparativo dos seus balanços. O capital já foi inteiramente realizado, e os terrenos dentro em breve serão definitivamente integrados no nosso patrimônio, pois restam apenas algumas prestações.

A diretoria folga em registrar que as vendas dos nossos produtos tem se incrementado de ano a ano; quando em 1936 foram fabricadas mercadorias no valor de 316:777\$600, em 1937, essa fabricação atingiu à importância de 490:894\$300, que pode ser considerada como o próprio volume das vendas, dado que os *stocks* são diminutos.

Essa lisonjeira progressão deve ser, em grande parte, atribuída à conquista de novos mercados tanto no Norte como no Centro e no Sul do país, pela propaganda intensiva e permanente dos nossos produtos realizada pelos nossos viajantes. A boa qualidade e a eficiência dos nossos produtos assegura-lhes franca acolhida pelo público e pelos clínicos.

Não se tem descuidado esta diretoria da criação de novos preparados. Além do "Lac Fermin", "Anaphylaxina", "Cal Aseps", "Perced" e "Extracto Hepatico", já regularmente aceitos e divulgados, foi encetado no ano findo o lançamento do produto "Nosotone anti-palúdico", no qual fundamos grande esperanças, justificadas pelas referências elogiosas de inúmeros médicos que o têm empregado. Temos elementos para afirmar que nenhum produto congênere, nacional ou estrangeiro, poderá competir com este nosso preparado, em rapidez de cura. Um outro produto — a "Persepsina" —, cujos estudos foram recentemente concluídos, já está em via de fabricação.

Quanto ao passivo verificado em balanço é fácil constatar a sua relativa insignificância, notando que só o stock de matéria prima existente seria quasi suficiente para cobri-lo.

O lucro líquido apurado no exercício de 1937 foi de 14:941\$670, que somado aos dos anos anteriores perfaz a importância de réis 51:555\$440, lançada na conta de lucros suspensos. A diretoria, sugere, entretanto, que não se distribuam ainda dividendos, nem as percentagens dos diretores, pois julga que maiores vantagens advirão para os acionistas do emprêgo dessas importâncias na propaganda e lançamento dos produtos.

No dia 30 do corrente ireis vos reunir em assembléa geral ordinária para examinar estas contas e eleger o Conselho Fiscal para o atual exercício.

Esta diretoria está pronta a prestar-vos quaisquer esclarecimentos, que desejardes para vossa orientação.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1938. — *Benjamin Rangel*, presidente.

BALANÇO GERAL

Procedido em 31 de dezembro de 1937

Ativo:

Ações em caução	37:500\$000
Caixa	2:806\$000
Terrenos e construções	110 925\$300
Matéria prima	129:528\$200
Aparelhos e acessórios	35:941\$200
Bancos e movimento	15:325\$600
Biblioteca	1:361\$100
Máquinas	50:388\$000
Animais	681\$500
Móveis & Utensílios	220\$000
Marcas	334:001\$000
	724:677\$900

Passivo:

Capital	500:000\$000
Caução da diretoria	37:500\$000
Contas correntes	95:863\$200
Letras a pagar	39:759\$200
Lucros & Perdas	51:555\$440
	724:677\$900

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — *Benjamin Rangel*, presidente. — *José Augusto Medeiros*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Biotrapia Aseps Sociedade Anônima, tendo verificado as contas e balanço, referentes ao exercício de 1937, são de parecer que devem ser aprovados.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1938. — *Oscar de Souza Machado*. — *Dr. José Calvino Filho*. — *Dr. Raphael Quintanilha Junior*.
(C 3.474 — 28-4-38 — 127\$500).

RADIO VERA CRUZ, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA REFERENTE AO EXERCÍCIO 1937-1938

Tendo por objetivo a execução de serviços de radio-difusão, mediante publicidade bem feita, propaganda honesta e transmissão dos melhores programas educativos, assim concorrendo para o alevantamento moral, católico, artístico e científico dos membros da comunidade brasileira, — em 15 de agosto de 1937 entrou solenemente em atividade a Radio Vera Cruz S. A.

Grandes dificuldades vem encontrando no seu desenvolvimento, sobretudo porque tem timbrado em não se afastar da orientação sadia e elevada que decorre das respectivas finalidades estatutárias.

Não obstante, é incontestável que a estação da Radio Vera Cruz S. A., já bastante conhecida, conquistou a preferência do mundo radio-ouvinte e se impôs à confiança e ao conceito públicos. Dentre as congêneres, no ponto de vista técnico, sem favor, ocupa lugar de destaque. Seus programas, igualmente, que cada vez mais se reco-

mendam pelo cunho artístico pelo caráter educativo e pela determinante psicológica, têm feito jus às mais elogiosas referências. No tocante às condições financeiras, bem ponderadas as coisas, parece-nos auspiciosa a situação da nossa Radio.

A renda das irradiações, como era de prever, por se tratar de estação recém-inaugurada, até agora não tem sido suficiente para proporcionar saldo sobre as despesas. Por isso, como geralmente acontece com as sociedades novas, neste seu primeiro exercício não foi possível à Radio Vera Cruz distribuir dividendo aos acionistas. Aliás, no espírito e na letra dos nossos estatutos, o objeto primacial da Sociedade não é propiciar lucros aos sócios. Também é verdade que os compromissos da Radio, originam-se das despesas exigidas pela fundação da sociedade e pela montagem da sua bola e eficiente estação. Mas, graças à inextinguível dedicação e à comprovada competência dos que prestam trabalho à nossa Radio, — diretores e funcionários — dita renda aumenta dia a dia, assim autorizando o se contar com situação de desafogo para breve, sobretudo se nos trouxerem colaboração e ajuda os que sinceramente se integram nos generosos objetivos da Radio Vera Cruz S. A.

Essas, senhores membros da assembléa geral, as informações que nos pareceram oportunas vos apresentar, neste primeiro encontro depois da eleição de ha poucos dias, quando nos honrastes com a vossa magnanima preferência.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1938. — *Abelardo Marinho*, diretor-presidente.

BALANÇO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Ativo

Acionistas	36:300\$000
Móveis e utensílios	218:789\$200
Imóveis	146:793\$000
Estação transmissora	440:117\$800
Discoteca	19:896\$000
Veículos	9:675\$000
Biblioteca	46\$000
Depósitos	420\$000
Seguros	693\$000
Caixa	2:193\$300
Despesas organiz. e instal.	14:301\$000
Contas correntes	98:682\$600
Ações em caução	25:000\$000
Lucros e perdas	58:058\$900
	1.070:968\$500

Passivo

Capital	500:000\$000
Obrigações a pagar	469:375\$000
Duplicatas a pagar	10:901\$100
Salários a pagar	1:750\$000
Contas correntes	63:939\$100
Caução da diretoria	25:000\$000
	1.070:968\$500

Presidente, *Abelardo Marinho*. — *J. A. Coutinho*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS

Débito

A. juros e descontos	17:408\$200
A. despesas de studio	6:923\$500
A. impostos	793\$600
A. ordenados	65:798\$200
A. despesas do transmissor	30:183\$700
A. seguros	1:078\$500
A. gratificações a artistas	37:200\$300
A. corretagens	38:006\$500
A. despesas gerais	44:767\$900
A. desp. organiz. e instal.	4:767\$900
	246:928\$300

Crédito

De donativos	5:000\$000
De bonificações	128\$700
De publicidade	183:740\$700
Prejuízo	58:058\$900
	246:928\$300

Presidente, *Abelardo Marinho*. — *J. A. Coutinho*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Radio Vera Cruz S. A., tendo examinado cuidadosamente o balancete referente à gestão de sua diretoria, durante o ano de 1937 e os respectivos livros e documentos, é de parecer que sejam as contas aprovadas excluindo-se, porém, por não estar devidamente documentado, um recibo na importância de três contos de réis, referente a gratificações dadas e outras despesas não discriminadas. Estão em ordem os lançamentos feitos assim como os documentos comprobativos devidamente classificados, permitindo pronto exame em toda a escrituração. Por isso o conselho é de parecer que mereça elogios o guarda-livros da sociedade Sr. Loth de A. Continho.

Do balanço se verificou um prejuízo no exercício na importância de 58:058\$90. É para desejar que esse prejuízo seja ressarcido no exercício corrente com as providências que certamente tomará a nova diretoria à vista da experiência colhida no ano de 1937.

O conselho fiscal não pôde verificar se a criação de cargos e sua remuneração e as respectivas nomeações obedeceram ao disposto no art. 20 dos estatutos da Radio Vera Cruz S. A., porque as atas são omissas a respeito.

O conselho é de opinião que a nova diretoria não deve autorizar, por ser grandemente prejudicial aos interesses da sociedade, a venda de textos por preço mínimo para serem irradiados em horas de preço máximo.

Acha também o conselho que se deve envidar todos os esforços para que sejam integralizadas todas as ações, o que virá diminuir a dívida da sociedade para com o Banco Federal, já bastante elevada. Seria para desejar que a nova diretoria entrasse em acordo com a diretoria do Banco para que fosse reduzida a taxa dos juros a serem cobrados.

Finalmente o conselho, tendo em vista que em 31 de dezembro havia um débito, na importância de 51:191\$200, da qual 26:595\$800 provenientes da "Hora Social", de anúncios não liquidados, débito esse que em março último ainda era de cerca de 16:000\$ acha que deve haver mais rigor nos futuros contratos.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1938. — *Alberto Couto Fernandes*. — *Joaquim Ferreira Rodrigues*. — *Ibá Jobim Meirelles*. De acordo com a primeira parte do parecer e vencido quanto ao mais. Incluía entre as contas aprovadas a verba de 3:000\$ (três contos de réis). Como foi minuciosamente esclarecido ao conselho, essa verba corresponde a despesas mendas — selos para documentos, viagens de automóvel à estação transmissora situada no subúrbio da Capital, gratificações dadas para acelerar a marcha de papéis e outras da mesma natureza, de que se não cobram recibos. Abrangendo, além disso um período de quasi dois anos desde a fundação da sociedade, a verba de 3:000\$ excluída da aprovação do conselho, é mais do que módica, é insignificante. Acresce que essa verba está comprovada por uma "ficha" de contabilidade autenticada por membro da administração social. A honorabilidade dessa administração, que jamais auferiu honorários ou outros proventos de seus cargos e que imprimiu a contabilidade da Radio Vera Cruz a ordem e a exatidão alçada e elogiada no parecer deve cobrir os escrúpulos de consciência do conselho e legitimar a aprovação da verba excluída do parecer.

(C. 3.475 — 28-4-1938 — 181\$600)

COMPANHIA ACPÍCOLA BAIXA GRANDE

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Cumprindo os dispositivos legais e regulamentares, vimos apresentar-vos o primeiro relatório da nossa administração, correspondente ao período social encerrado em 31 de dezembro de 1937.

Organizada definitivamente esta companhia em 31 de julho deste ano e autorizada a funcionar por decreto n. 1.976 de setembro, foi praticamente de cinco meses o primeiro exercício industrial e financeiro. Nada obstante este curto prazo de exercício industrial e financeiro, os resultados de balanço apresentados são apreciáveis.

Também, com as novas aquisições, que estamos realizando, de propriedades circunvizinhas às nossas e sua quota de produção, teremos assegurado à Usina Baixa Grande o seu natural progresso e seguras condições de estabilidade. Já na próxima safra, pendente ao corte, nossa produção deverá ser bem maior que a anterior, apesar da estiagem que estamos sofrendo.

O balanço e a demonstração da conta de lucros e perdas, com o respectivo parecer do conselho fiscal, demonstram a situação exata desta companhia, como o resultado do movimento encerrado em 31 de dezembro de 1937.

Na próxima reunião de assembléia geral, se deverá proceder à eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes, para o futuro exercício.

Permanecemos à vossa disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1938. — *Francisco Cavalcanti de Albuquerque de Barros Barreto*. — *Dudley de Barros Barreto*. — *Nelson de Magalhães Porto*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Ativo

Bens imóveis	1.217.791\$400
Fazenda Páu Grande	130.000\$000
Benfeitorias	6.743\$100
Maquinismos & aparelhos	2.012.880\$500
Reformas & melhoramentos	2.042.797\$130
Oficina mecânica	76.512\$200
Laboratório	12.600\$000
Linha férrea	360.000\$000
Material rodante	325.210\$000
Veículos	26.300\$000
Móveis & utensílios	59.282\$000
Semoventes	80.970\$600
Almoxarifado	25.263\$120
Arreios & acessórios	5.239\$000
Materiais de construção	13.347\$100
Utensílios para lavoura	22.694\$700
Caixa	11.249\$440
Depósito em garantia	10.030\$000
Selos contas assinadas	112\$500
Produtos	17.261\$290
Lavouras	817.166\$730
Contas correntes	503.090\$780
Fornecedores	18.404\$990
Contrato de financiamento	196.800\$000
Caução da diretoria	60.000\$000
	8.051.747\$180

Passivo

Capital	4.000.000\$000
Pacto promissório	1.017.061\$000
Obrigações a pagar	586.820\$200
Contas a pagar	5.775\$470
Fornecedores	627.441\$140
Contas correntes	1.484.184\$950
Valores caucionados	10.000\$000
Financiamento contratado	196.800\$000
Ações da diretoria	60.000\$000
Lucros & perdas	63.661\$420
	8.051.747\$180

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — *Francisco Cavalcanti de Albuquerque de Barros Barreto*, diretor-presidente. — *Nelson de Magalhães Porto*, diretor-secretário. — *Cícero Ferreira*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS"

	Débito	Crédito
a Assistência médica	2:520\$000	
a Acidentes no trabalho	311\$500	
a Conservação da linha férrea	9:127\$200	
a Conservação do material rodante	4:274\$460	
a Custeio de fazendas	11:103\$160	
a Conservação de prédios	17:315\$400	
a Comissões	104:690\$500	
a Despesas gerais	95:264\$560	
a Despesas de organização	26:324\$700	
a Gastos de fazendas	2:014\$400	
a Gratificações	657\$000	
a Honorários da diretoria	6:750\$000	
a Imposto de renda	496\$000	
a Impostos & licenças	4:355\$700	
a Juros & descontos	85:746\$800	
a Selos contas assinadas	936\$000	
a Reparções	58:972\$100	
a Almoxarifado	8:802\$230	
de Parceria agrícola		30:048\$300
de Locomoção		8:789\$960
de Arrendamento de fornecimentos		5:400\$000
de Produtos		130:387\$870
a Balanço	63:661\$420	
	503:326\$130	503:326\$130

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — *Francisco Cavalcanti de Albuquerque de Barros Barreto*, diretor-presidente. — *Nelson de Magalhães Porto*, diretor-secretário. — *Cícero Ferreira*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Agrícola Baixa Grande, tendo examinado o balanço e as contas desta companhia, relativas ao período social encerrado em 31 de dezembro de 1937, encontraram-nas devidamente escrituradas e perfeitamente documentadas, sendo, pois, de parecer que dito balanço e contas devem ser aprovados.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1938. — *Nelson da Silva Guimarães*. — *Thomaz Othon Leonardos*. — *Manoel Francisco Martins Junior*.

(C 3.479 — 28-4-938 — 220\$300)

EMPRESA BRASILEIRA DE CRISTAIS, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1938

Aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e trinta e oito, às dezesseis horas, na sede social da Empresa Brasileira de Cristais, S. A., à rua Senador Dantas número cento e dezessete, presentes acionistas em número legal, conforme consta do livro de presença, abriu a sessão o senhor William de Melo, diretor-presidente, que pediu aos senhores acionistas que indicassem um presidente para a assembléia, tendo sido, por unanimidade, aclamado o próprio senhor William de Melo que, agradecendo a sua designação, convidou para secretário o doutor William Monteiro de Barros. Assim constituída a mesa, o presidente declarou à assembléia que a mesma ia deliberar, na forma do aviso de convocação, sobre o relatório e contas da diretoria, parecer do conselho fiscal e, em seguida, proceder à eleição dos diretores, membros e suplentes do conselho fiscal para o corrente exercício. Para esse fim, o secretário passou a ler os seguintes documentos que se achavam sobre a mesa: Primeiro) Aviso de que trata o artigo cento e quarenta e sete da lei de sociedades anônimas, publicado no *Diário Oficial* de vinte e cinco de fevereiro do corrente ano. Segundo) Convocação da presente assembléia, publicada no *Diário Oficial* de doze do mês corrente. Terceiro) Relatório da diretoria, balanço social e parecer do conselho fiscal, publicados no *Diário Oficial* de trinta de março corrente. Lidos que foram esses documentos que já eram, aliás, do conhecimento dos senhores acionistas, o presidente oporeceu a palavra a quem quisesse fazer uso da mesma e como ninguém a solicitasse, pediu à assembléia que deliberasse sobre os mesmos documentos, os quais foram aprovados, com abstenção dos votos dos diretores e membros do conselho fiscal. Em seguida, o presidente declarou que se ia proceder à eleição da diretoria, membros do conselho fiscal e seus suplentes para o exercício de mil novecentos e trinta e oito, pedindo aos acionistas que se munissem das respectivas cédulas para esse fim, feito o que foi apurado o seguinte resultado: diretor-presidente, William de Melo; diretor-gerente, Francisco Conti. Membros do Conselho Fiscal: A. C. Ciceri, H. Cane e Eugene C. Harter. Suplentes: Edgar Maurice Grindood, Afonso Cardoso Gaspar, Carlos Ipanema Moreira. Conhecido que foi o resultado da eleição, o presidente declarou que a posse do diretor Francisco Conti ficava dependendo de que fosse prestada a caução prevista nos estatutos. Em seguida, o presidente ofereceu a palavra a qualquer dos acionistas que quisesse fazer uso da mesma e como ninguém a solicitasse, suspendeu a sessão pelo espaço de tempo necessário à lavratura da presente ata, feito o que foi a mesma lida, submetida à discussão e unanimemente aprovada, indo assinada por mim, secretário, conjuntamente com todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 31 de março de 1938. — Seguiam-se as assinaturas: *William Monteiro de Barros*. — *William De Mello*. — *Francisco Assis da Costa Pinto*. — *Alberto Torres Filho*. — *Kolomon Zsigmond*. — *Eugene Claudius Harter*. — *Braz S. de Camargo*.

Atesto que esta é cópia fiel e extraída do próprio original. — *William Monteiro de Barros*.

(C. 3.487 — 28-4-938 — 63\$200)

INSTITUTO BRASILEIRO DE MICROBIOLOGIA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MICROBIOLOGIA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1938

As 13 horas do dia 31 de março de 1938, na sede do Instituto Brasileiro de Microbiologia, à rua Oito de Dezembro n. 123, nesta capital, reuniram-se onze senhores acionistas representando a totalidade das ações e assumindo a presidência o Sr. Dr. Henrique da Rocha Lima, presidente do Instituto, este reconhece haver número legal e declara aberta a sessão, convidando os senhores acionistas a elegerem a mesa diretora dos trabalhos. Por proposta do Sr. doutor Roberto Marinho, é indicado o Sr. Dr. Tomé Torres para presidir os trabalhos da assembléia, sendo a aludida indicação aceita unanimemente. Aceitando a indicação do seu nome o Sr. Dr. Tomé Torres assume a direção dos trabalhos da assembléia e convida para secretários os Srs. Drs. Valdemiro Pires e Edgar Chagas Dória. O Sr. presidente determina a leitura da ata da última assembléia. Posta em discussão e ninguém pedindo a palavra foi a mesma colocada em votação, sendo aprovada unanimemente. Tendo-se de proceder a leitura do relatório e balanço de mil novecentos e trinta e sete, é a mesma dispensada por proposta do Sr. acionista doutor Herbert Moses, visto terem sido publicados no "*Diário Oficial*" de 28 do corrente, havendo diversos exemplares sobre a mesa e já sendo do conhecimento dos senhores acionistas o seu teor. Foi então lido o parecer do conselho fiscal que é o seguinte: — "Os

membros do conselho fiscal deste Instituto, verificando minuciosamente as contas e balanço apresentados constataam a sua exatidão e boa ordem, merecendo por isso, sua aprovação, sendo também digno de louvores os esforços da diretoria pelo engrandecimento do Instituto que cada vez mais se prestigia no meio científico.

Rio de Janeiro, 17 de março de mil novecentos e trinta e oito. — Drs. Roberto Marinho de Azevedo. — Alfredo Thomé Torres. — Herbert Moses". — Concluída a leitura, o Sr. presidente declarou achar-se em discussão o relatório e contas da diretoria, bem como o parecer do conselho fiscal relativo ao ano de mil novecentos e trinta e sete. Não havendo quem pedisse a palavra, os coloca em votação, sendo aprovados unanimemente, abstenendo-se porém de votar os membros da diretoria e conselho. O Sr. Dr. Sílvio Prado propõe que, como determina os estatutos, sejam fixados os vencimentos dos membros do conselho fiscal em um conto e duzentos mil réis anuais, proposta esta que colocada em votação é aprovada unanimemente. Procede-se em seguida, à eleição para os membros dos conselhos diretor e fiscal e seus suplentes com os seguintes resultados: Drs. Henrique da Rocha Lima, Henrique Aragão, Artur Moses e Sílvio Prado, eleitos para membros do conselho diretor, com 80 votos cada um e Roberto Marinho de Azevedo, Alfredo Thomé Torres e Herbert Moses, eleitos por 97 votos, para membros efetivos do conselho fiscal, tendo sido eleitos para suplentes os Srs. Justo Mendes de Moraes, Rodolfo Vaccani e Valdemiro Pires. Nada mais havendo a tratar, foi pelo Sr. presidente, determinado que fosse lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme foi assinada pelos membros da mesa e demais acionistas presentes. — Drs. Alfredo Thomé Torres. — Valdemiro Pires. — Edgar Chagas Dória. — Henrique da Rocha Lima. — Henrique Aragão. — Arthur Moses. — Sílvio Prado. — Rodolpho Vaccani. — Justo de Moraes. — Herbert Moses — Roberto Marinho de Azevedo.

(C 3.476 — 28-4-38 — 83\$600)

"COMPANHIA PREDIAL, S. A."

RELATÓRIO DA DIRETORIA, A SER APRESENTADO AOS SENHORES ACIONISTAS, NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 30 DE ABRIL DE 1938

Srs acionistas:

Em cumprimento às determinações da lei e satisfazendo aos nossos preceitos estatutários, vimos submeter ao vosso julgamento e apreciação, os documentos referentes à nossa administração, no exercício de 1937, bem como os balanços encerrados em 30 de junho e 31 de dezembro de 1937, os quais, examinados pelos membros do conselho fiscal, foram pelos mesmos aprovados.

Atendendo a um dos mais importantes sectores da nossa administração, não descuidamos dos trabalhos de preparo de novos lotes e áreas à venda, para o que mobilizámos todos os nossos recursos disponíveis.

Em consequência ao termo assinado com a Prefeitura do Distrito Federal, em 15 de setembro do ano próximo passado, iniciámos a construção das estradas da zona A da Vila Valqueire, destinadas ao acesso a uma área de 400.000, m2 aproximadamente, dividida em pequenas chácaras para recreio, obedecendo a construção dessas estradas aos mais aperfeiçoados requisitos técnicos que permitam um acabamento adequado às exigências municipais vigentes.

Iniciámos também importantes obras de melhoramentos de diversas quadras na Vila Valqueire e o calçamento da rua das Camélias, na mesma Vila, calçamento esse que virá assegurar a continuidade da linha de ônibus determinada pela Diretoria dos Serviços de Utilidade Pública.

Pela nossa Secção de Engenharia fizemos proceder ao levantamento e nivelamento de uma nova área para lotes, ainda na mesma Vila, serviço preliminar ao estudo de um plano de loteamento capaz de fornecer cerca de 300 lotes à venda.

Na nossa propriedade Vila Guarani, na estação de Herédia de São Paulo, temos concluído o projeto total de arruamento e loteamento, esperando poder iniciar dentro em breve os serviços necessários à formação de stock de lotes à venda.

Na cidade de São Paulo continuamos a executar os arruamentos projetados para as Vilas Jabaquara e Ressaca, cuja execução deverá ficar completada em meados do ano próximo.

Finalmente cabe-nos comunicar aos senhores acionistas que, durante esse período, pudemos contar com a boa vontade e dedicação de todos os nossos funcionários e com a eficiente colaboração dos chefes de secção da Companhia Predial, como também estamos prontos a fornecer quaisquer outras informações que porventura julguem necessárias.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1938. — Dr. Octavio Rocha Miranda, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

Examinando a escrituração e demais livros da Companhia Predial, bem como os respectivos documentos em que são baseados os respectivos balanços de 30 de junho e 31 de dezembro de 1937, encontramos tudo em perfeita ordem, pelo que somos de parecer que essas contas podem ser aprovadas.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1938. — *Oswaldo Rocha Miranda*. — *Armenio Rocha Miranda*. — *Eduardo V. Pederneiras*.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1937

Ativo	
Capital	15.940:944\$400
Diversos devedores	9.405:712\$310
Móveis e utensílios	45:114\$000
Títulos caucionados	50:000\$000
Diversas contas	117:742\$070
Caixa	4:489\$911
	25.564:002\$691

Passivo	
Capital	20.000:000\$000
Caução da diretoria	50:000\$000
Operações c/terceiros	596:885\$795
Juros a vencer	1.442:015\$988
Diversas contas	3.369:903\$318
Lucros e perdas	105:197\$590
	25.564:002\$691

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1937. — *Octavio da Rocha Miranda*, presidente. — *Raul Silva*, guarda-livros.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Ativo	
Móveis	15.396:870\$790
Diversos devedores	10.901:377\$210
Móveis e utensílios	53:289\$000
Títulos caucionados	50:000\$000
Diversas contas	110:784\$970
Caixa	6:449\$911
	26.518:771\$881

Passivo	
Capital	20.000:000\$000
Caução da diretoria	50:000\$000
Operações com terceiros	596:885\$795
Juros a vencer	1.789:239\$088
Diversas contas	3.896:892\$768
Lucros e perdas	185:754\$230
	26.518:771\$881

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — *Octavio da Rocha Miranda*, presidente. — *Raul Silva*, guarda-livros.

(C-3.480-28-4-938-157\$100)

COMPANHIA DE COUROS PAN AMERICANA, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A SE REALIZAR EM 30 DE ABRIL DE 1938

Senhores acionistas:

Em cumprimento à lei das sociedades anônimas, vimos à sua presença para apresentar o nosso relatório referente ao exercício de 1937.

Os negócios sociais durante o ano transato, embora auspiciosos e movimentados, não deram lugar, ainda, a grandes lucros afim de ser distribuído dividendo aos acionistas, visto como achamos aconselhável transferi-los para "Fundos de Reserva", afim de podermos fazer face à intensificação e movimento dos negócios, intensificação essa que só poderá trazer aos acionistas um resultado compensador para o futuro. Pensamos assim, que a assembléia homologará essa nossa decisão, podendo os senhores acionistas que desejarem maiores esclarecimentos se dirigir ao nosso escritório, onde um Diretor terá imenso prazer em prestar todas as informações solicitadas.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1938. — A Diretoria

1937

BALANÇO GERAL DA COMPANHIA DE COUROS PAN AMERICANA, S. A.
Rio de Janeiro — Brasil

Ativo	
Ações em Caução	2:500\$000
Bancos e Caixa	290:534\$000
Valores em Móveis, Imóveis e Material Flutuante	139:391\$200
Patrimônio de Mto Grosso — Fundos e mercadorias em seu poder	401:203\$000
Diversas Contas	97:055\$000
Obrigações a Receber	328:780\$000
Mercadorias em Trânsito	266:522\$200
Mercadorias em Stock	109:685\$900
	1.738:671\$300

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Caução da Diretoria	2:500\$000
Fundo de Reserva	161:833\$900
Diversas Contas	172:628\$100
Reserva para Impostos	5:757\$100
Lucros & Perdas	95:952\$200
	1.738:671\$300

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — Companhia de Couros Pan Americana, S. A. — Y. A. Agos. — *Guerino Silva*, diretores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia de Couros Pan Americana, S. A., após cuidadoso exame das contas apresentadas pela Diretoria e dos livros sociais, verificaram achar-se os mesmos em perfeita ordem, sendo, por isso, de parecer que os senhores acionistas, reunidos em assembléia geral ordinária, os aprovem.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1938. — A. J. Royal. — Eugene C. Harter. — Simeon W. Harris.

(C-3.488 — 28-4-938 — 110\$200).

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS "CONFIANÇA INDUSTRIAL"

RELATÓRIO A SER APRESENTADO NA ASSEMBLÉIA GERAL DOS SENHORES ACIONISTAS, CONVOCADA PARA 30 DE ABRIL DE 1938

Senhores acionistas:

De acordo com os dispositivos legais, vimos apresentar o nosso relatório, contas, balanço geral e anexos, juntamente com o respectivo parecer do conselho fiscal e demais esclarecimentos referentes ao período social findo em 31 de dezembro de 1937.

É com satisfação que vos apresentamos este nosso relatório, porque, conforme passaremos a expor, conseguimos atingir durante o exercício findo a todas as nossas previsões constantes do nosso último relatório.

Fábricas e dependências

Conforme podeis verificar pelo balanço e demais detalhes constantes dos anexos correspondentes, foi empregado durante todo o ano na reforma sistemática que estamos introduzindo na fiação e demais obras destinadas a proporcionarem a execução do nosso novo programa e de fabrico o total de 1.038:839\$630, incluído nesta verba o valor de aquisição de quatro retorceadeiras com 1.680 fusos e uma instalação completa de seis penteadeiras, máquinas estas importadas e do último tipo fabricado.

Todas as instalações funcionaram com absoluta regularidade, sendo que, a secção de tecelagem acrescida com o funcionamento de mais 126 teares.

Obtivemos uma melhora apreciável no rendimento de todas as máquinas especialmente na fiação, com os melhoramentos introduzidos.

Situação econômica e financeira

Do exame do balanço geral e contas, podeis verificar que durante o exercício recém-findo obtivemos um movimento quase duplicado em relação ao último exercício.

Assim, o lucro bruto apresentado elevou-se à importância de 2.985:528\$010 correspondente a um total de vendas de réis 21.921:707\$900 contra 1.923:658\$ e 12.105:001\$540 no exercício anterior.

Tivemos nosso passivo reduzido de 646:820\$950 e as nossas reservas aumentadas de 262:394\$280.

Ao nosso ver a situação que apresentamos é incomparavelmente melhor em relação ao último exercício, o que bem podeis julgar pelos demais elementos fornecidos.

Julgamos oportuno salientar que os negócios de uma maneira geral vêm sofrendo uma forte restrição principalmente durante o último trimestre de 1937 até o presente momento.

Como é do vosso conhecimento, as causas principais que vêm determinando esta situação na nossa indústria em particular são: encarecimento do custo de vida, diminuição do poder aquisitivo dos consumidores e a super-produção principalmente dos artigos de classe mais baixa, motivada pela instalação de novos elementos de produção, funcionamento de instalações que se achavam parciais ou totalmente paralizadas e o trabalho em duas e mais turmas em diversas tecelagens.

Devido à grande variedade dos produtos de nossa fabricação, felizmente o reflexo destes fatores somente agora começamos a sentir nos mercados em que trabalhamos.

Esperamos contudo que com a possibilidade de atender rapidamente as mudanças necessárias que possam determinar os mercados de consumo, os nossos negócios sofram o menos possível estas influências.

Impostos

Durante o exercício findo contribuimos para os cofres públicos com as seguintes importâncias:

Imposto de consumo.....	603:354\$960
Adicionais.....	59:908\$300
Vendas mercantis.....	78:523\$000
Impostos e licenças.....	130:700\$000
	<u>872:486\$760</u>

Vila operária

Foram executados diversos melhoramentos nas casas da Vila Operária no valor total de 50:442\$770.

Continua em estudos na Carteira Hipotecária da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, o plano apresentado para construção de casas operárias nos terrenos da fábrica, conforme tivemos oportunidade de expor em nosso último relatório.

Os benefícios provenientes da execução deste plano não é preciso salientar.

Assistência social

Como é do vosso conhecimento, consideramos com todo o cuidado este relevante problema.

Já se acha funcionando em prédio de propriedade da companhia e cedido a título precário à Prefeitura do Distrito Federal um serviço completo de policlínica infantil, não somente para atender aos filhos de nossos operários como dos demais moradores da redondeza.

Está funcionando igualmente a creche, prestando os salutaros benefícios desta organização.

Agradecemos este complemento imprescindível ao nosso problema de assistência social ao esclarecido espírito de cooperação do Exmo. Sr. prefeito Dr. Henrique Dodsworth, o qual facilitou com vivo interesse esta composição com a Prefeitura.

Funcionou com toda a regularidade o nosso serviço médico, apresentando o seguinte movimento:

Consultas e exames.....	13.358
Injeções aplicadas.....	2.992
Inspeções.....	1.633
Análises.....	14
Pequenas intervenções.....	8
Visitas.....	27
Receitas aviadas.....	680
Curativos.....	1.860
	<u>20.572</u>

Foram cumpridas todas as exigências legais, despendendo a companhia o seguinte:

Férias.....	171:120\$000
Seguro contra acidente.....	83:855\$300
	<u>224:975\$300</u>

além de despesas com aviamento de receitas e outras beneficências.

Transferências de ações

A seguir, de acordo com as determinações legais, damos o movimento de transferências de ações durante o período de janeiro a dezembro de 1937:

Meses	Vendas	Portador	Alvará	Caução	Total
Fevereiro.....	—	—	11 4/6	—	11 4/6
Agosto.....	—	46	70 4/6	16 4/6	103 2/6
Setembro.....	—	—	3	—	3
	—	46	85 2/6	16 4/6	118

Conselho fiscal

É nosso dever assinalar a valiosa colaboração dos membros do conselho fiscal, durante o exercício em análise, cabendo-vos eleger os novos membros do conselho fiscal e suplentes para o exercício de 1938.

Pessoal

Apresentamos os nossos melhores agradecimentos a todo o nosso pessoal administrativo e operário, os quais durante o exercício findo emprestaram dedicadamente sua valiosa colaboração ajudando-nos sobremodo no desempenho de nossas funções.

Somos outrossim gratos aos nossos clientes desta praça e das demais do país pela boa aceitação que têm dado aos nossos produtos.

Concluindo o nosso relatório esperamos ter-vos fornecido todos os elementos necessários ao perfeito esclarecimento sobre a vida social durante o exercício em análise, ficando no entanto ao vosso inteiro dispor para os demais esclarecimentos que julgar necessários.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1938. — Dr. Antonio Lacerda de Menezes, diretor-presidente. — Luiz Pimentel Ribeiro, diretor-tesoureiro. — Dr. Joaquim Nicolau Filho, diretor-secretário.

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Ativo		
Fábricas.....	12.403:072\$800	
Dependências.....	1.998:913\$500	
Instalações elétricas.....	250:400\$660	
Abastecimento d'agua.....	39:837\$700	14.692:224\$660
Casas e terrenos.....	2.432:268\$500	
Escola Confiança Industrial.....	5:000\$000	2.437:268\$500
Moveis e utensílios.....	86:959\$000	
Veículos.....	59:925\$600	146:884\$300
Caixas.....	81:459\$000	
Bancos.....	253:989\$200	335:448\$200
Reformas e construções.....	4.303:146\$520	
Reforma da vila operária.....	317:751\$630	
Maquinismos.....	2.305:075\$710	6.925:973\$860
Acessórios.....	1.125:399\$340	
Stocks.....	4.826:738\$380	
Materiais em trânsito.....	3:200\$000	5.955:337\$720
Títulos.....	9:750\$000	
Letras a receber.....	289:254\$800	
Devedores diversos.....	413:865\$630	712:870\$430
Diversas contas.....		77:724\$360
Contas de memorandum.....		
Caução da diretoria.....	80:000\$000	
Títulos descontados.....	5.378:339\$700	5.458:339\$700
		<u>36.742:072\$030</u>
Passivo		
Capital.....	9.000:000\$000	
Fundo de deterioração.....	2.226:381\$700	
Caixa Econômica C/hipoteca.....	11.000:000\$000	
Menos:		
Caixa Econômica C/amortização.....	534:899\$100	
	<u>10.465:100\$900</u>	
Caixa Econômica C/hipoteca e garantia especial.....	3.000:000\$000	13.465:100\$900
Letras a pagar.....	4.153:372\$700	
Credores diversos.....	1.154:746\$890	
Diversas contas.....	1.284:130\$080	
	<u>31.283:732\$330</u>	
Contas de memorandum.....		
Ações caucionadas.....	80:000\$000	
Credores por títulos descontados.....	5.378:339\$700	5.458:339\$700
		<u>36.742:072\$030</u>

Diretoria: Dr. Antonio Lacerda de Menezes, diretor-presidente. — Luiz Pimentel Ribeiro, diretor-tesoureiro. — Dr. Joaquim Nicolau Filho, diretor-secretário. — Albere Pessoa Cesar Cantinho, contador. — Concordamos: Conselho Fiscal — Manoel Gomes Moreira. — Dr. Bartholomeu Anacleto do Nascimento. — Manoel Joaquim Marinho.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em cumprimento aos dispositivos legais, comparecemos ao escritório da Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, à rua Artidoro da Costa n. 67, procedendo exame e verificação das contas, balanço e anexos apresentados pelo senhores diretores da mesma sociedade, referentes ao exercício social de 1 de janeiro de 1937 a 31 de dezembro de 1937.

Somos de opinião que as mesmas contas e balanço sejam devidamente aprovadas, no total de 36.742:072\$030, a quanto se eleva a soma dos ativo e passivo no balanço apresentado bem assim a apropriação dada à importância de 685:804\$900 creditada à Conta de Fundo de Deterioração.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1938. — Manoel Gomes Moreira. — Dr. Bartholomeu Anacleto do Nascimento. — Manoel Joaquim Marinho.

(C-3.511—28-4-38—350\$900)

BANCO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO A SER APRESENTADO AOS ACIONISTAS, EM 30 DE ABRIL DE 1938

Srs. acionistas:

Vimos, mais uma vez, submeter ao vosso esclarecido julgamento as contas do ano social findo e relatar-vos as principais ocorrências do referido exercício.

A mudança da política econômica quanto ao café, foi o fato de maior realce no período que estamos examinando. Com a supressão das taxas e outros gravames que oneravam a nossa principal fonte de exportação, e ausência de qualquer entrave ao escoamento de toda a produção, o café brasileiro retomará, muito em breve, a sua destacada posição nos mercados externos.

O algodão continua em franco progresso, não só nos estados nordestinos como em S. Paulo e Minas Gerais. Os demais produtos, dentre os quais poderemos destacar a cacau, a lã, a laranja, o couro, o açúcar e a cêra, vêm concorrendo de uma maneira auspiciosa para a melhoria de nossa balança econômica.

A indústria, nos seus variados ramos, continua a desenvolver de um modo notável; a de tecidos, usando quasi exclusivamente matéria prima nacional, aperfeiçoa-se cada vez mais, e começa a entrar em concorrência com as similares estrangeiras, nos meios consumidores interno e externo.

O banco continua a deffrutar da confiança do público, o que muito nos desvaneece; o principal escôpo é bem servi-lo, e para tal continuamos a empregar o melhor dos nossos esforços. Pelos balanços anexos, podereis ajuizar do nosso constante progresso. Mantivemos o mesmo dividendo. A cotação das ações oscilou entre 465\$000 e 520\$000.

Cabe-vos a eleição da nova diretoria, do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1938. — *Agenor Barbosa*. — *João Ribeiro Junior*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal do Banco Mercantil do Rio de Janeiro, abaixo assinados, propõem na assembléia Geral dos Acionistas, que por estes sejam aprovadas as contas relativas ao ano social de 1937 (mil novecentos e trinta e sete), por se acharem as mesmas perfeitamente exatas e de acordo com a escrituração do banco.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1938. — *Dr. Antonio José da Cunha*. — *Leocadio Chaves*. — *Edmundo Machado*.

Anexos

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1937

Ativo

Acionistas: entradas a realizar	6:300\$000
Carteira:	
Títulos descontados	80.660:062\$649
Efeitos a receber	5.976:581\$290
Correspondentes do interior	2.254:362\$686
Contas correntes garantidas	17.156:667\$476
Valores caucionados	53.798:961\$908
Valores depositados	465.185:461\$460
Títulos e fundos pertencentes ao banco	2.441:365\$449
Letras em cobrança	3.028:019\$526
Diversas contas	429:913\$860
Caixa: em moeda corrente	37.047:489\$520
	667.985:488\$824

Passivo

Capital	10.000:000\$000
Fundo de reserva	13.638:262\$409
Depositantes:	
Em c/c. com juros	53.674:125\$672
Idem sem juros	4.532:851\$193
Idem de aviso	40.109:232\$340
Idem de prazo fixo	10.845:352\$279
Por letras a prêmio	503:867\$090
Depósitos judiciais	8:802\$300
Depositantes de títulos e valores	518.984:426\$368
Títulos por conta de terceiro	8.230:117\$626
Dividendos:	
Saldo anterior	84:628\$590
Pelo 54º dividendo de 20% a distribuir	999:370\$000
Diversas contas	4.619:836\$879
Lucros e perdas: Saldo que passa	1.754:587\$177
	667.985:483\$824

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1937. — *Agenor Barbosa*, presidente. — *João Ribeiro Junior*, diretor. — *M. Moraes e Castro*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE JUNHO DE 1937

Débito

Despesas gerais:	
Fecho desta conta	950:716\$500
Juros:	
Idem	1.019:462\$195
Dividendos:	
Pelo 54º, de 20% a distribuir	999:370\$000
Fundo de reserva:	
Quota destinada a esta conta	122:143\$600
Casa forte:	
Amortização de 10% nesta conta	1:495\$900
Móveis e utensílios:	
Amortização de 10% nesta conta	2:482\$200
Despesas de instalação:	
Liquidação desta conta	10:159\$500
Saldo que passa	1.754:587\$177
	4.860:417\$072

Crédito

Saldo do semestre anterior	1.755:010\$982
Diversos lançamentos no semestre	471\$400
Comissões:	
Lucro desta conta	227:621\$190
Descontos:	
Lucro desta conta	2.869:349\$300
Aluguéis de casa:	
Lucro desta conta	8:903\$700
	4.860:417\$072

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1937. — *M. Moraes e Castro*, contador.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Ativo

Acionistas: entradas a realizar	6:300\$000
Carteira:	
Títulos descontados	83.899:298\$619
Efeitos a receber	6.663:716\$380
Correspondentes do interior	2.543:448\$876
Contas correntes garantidas	22.973:421\$776
Valores caucionados	59.633:764\$408
Valores depositados	478.483:910\$680
Títulos e fundos pertencentes ao banco	2.401:365\$449
Letras em cobrança	2.618:955\$726
Diversas contas	410:547\$260
Caixa: em moeda corrente	31.904:780\$150
	691.539:509\$324

Passivo

Capital	10.000:000\$000
Fundo de reserva	13.761:165\$500
Depositantes:	
Em c/c. com juros	54.828:721\$032
Idem sem juros	4.573:352\$966
Idem de aviso	41.925:445\$960
Idem de prazo fixo	11.442:400\$906
Por letras a prêmio	475:891\$810
Depósitos judiciais	8:789\$000
Depositantes de títulos e valores	538.117:675\$088
Títulos por conta de terceiros	9.028:347\$516
Dividendos:	
Saldo anterior	79:058\$500
Pelo 55º de 20% a distribuir	999:370\$000
Diversas contas	4.512:161\$814
Lucros e perdas	1.756:828\$599
	691.539:509\$324

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1938. — *Agenor Barbosa*, presidente. — *João Ribeiro Junior*, diretor. — *M. Moraes e Castro*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Débito	
Despesas gerais:	
Fecho desta conta	1.120:834\$100
Juros:	
Idem	926:015\$605
Dividendos:	
Pelo 55.º de 20% a distribuir	999:370\$000
Fundo de reserva:	
Quota destinada a esta conta	122:903\$100
Casa forte:	
Amortização de 10% nesta conta	1:346\$300
Móveis e utensílios:	
Idem	3:233\$500
Saldo que passa	1.756:828\$599
	4.930:531\$204

Crédito	
Saldo do semestre anterior	1.754:587\$177
Comissões:	
Lucro desta conta	192:755\$227
Descontos:	
Idem	2.979:466\$100
Aluguéis de casa:	
Idem	3:722\$700
	4.930:531\$204

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1938. — *M. Moraes e Castro*, contador.

1937

TRANSFERÊNCIAS DE AÇÕES

Foram lavrados, durante o ano, 103 termos, a saber:	
Em virtude de alvará, 48 representando	1.409 ações
Em virtude de alvará, caução, 3 representando	65 ações
Em virtude de alvará, levantamento de caução, 1 representando	200 ações
Em virtude de alvará, venda, 51, representando	1.114 ações
Total	2.788

(C. 3.506 — 28-4-38 — 389\$600.)

SOCIEDADES CIVIS

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS DA LEOPOLDINA RAILWAY

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Ativo	
Valores disponíveis:	
Banco do Brasil	62:835\$700
Bank of London & South America Ltd.	6\$700
Caixa Pequena	500\$000
	463:342\$400
Valores invertidos:	
Móveis e utensílios	40:020\$600
Títulos da Dívida Pública	21.770:057\$000
Carteira de Empréstimos c/Capital	3.711:000\$000
Carteira Predial — Imóveis	1.284:628\$600
	26.805:706\$200
Valores a receber:	
Leopoldina Railway c/Suspensão	2:403\$800
Adiantamento p/conta Pensão — Art. 41	9:841\$600
União c/Suplemento a distribuir	70:205\$500
Leopoldina Railway	211:844\$800
Companhia Ferroviária Itapoaana	3:334\$500
Estrada de Ferro Itapemirim	46:587\$200
Devedores diversos	789\$000
Juros de Títulos da Dívida Pública c/suspensão	655\$862\$500
Carteira de Empréstimos c/suspensão	352:801\$900
Seção — Predial	4:857\$400
	1.358:528\$200
Total do ativo	28.627:576\$800

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Títulos em custódia:	
Valor nominal de 29.908 apólices da Dívida Pública	29.908:000\$000

Passivo	
Restos a pagar:	
Aposentadorias, Pensões, etc. ..	594:783\$800
Serv. Médico e Hospitalar c/Suspensão ..	29:936\$000
Administração Material c/Susp.º ..	2:214\$200
	626:934\$000
Pagamento não reclamados ..	38:610\$600
	665:544\$600
Valores diversos:	
Carteira de Empréstimos c/Movimento	328:469\$500
Carteira Predial c/Movimento	10:011\$000
Reconhecimento de firmas	3:066\$400
Ajustes c/Suspensão	496\$100
Contribuição dos Empregados c/Suspensão	69\$000
	342:112\$000

Patrimônio:	
Em 31-12-1936	25.968:041\$500
Transferidos das extintas caixas:	
Estrada de Ferro Itapemirim	206:693\$100
Cia. Ferroviária Itapoaana	97:318\$600
	304:011\$700
Resultado do exercício de 1937	1.345:772\$700
Variação	2:104\$300
	1.347:877\$000
Total do passivo	28.627:576\$800

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Valores depositados	29.908:000\$000
---------------------------	-----------------

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1938. — *Candido Pereira*, guarda-livros. — *P. Sarmento*, gerente. — *O. Werneck*, secretário da J. Administrativa. — *G. B. F. Neale*, presidente da J. Administrativa.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA — EXERCÍCIO DE 1937

Recetta	
Contribuição dos empregados	1.600:788\$700
Contribuição dos empregadores	1.600:788\$700
Contribuição da União	1.600:788\$700
Rendas patrimoniais	1.917:782\$900
Receitas diversas	298:353\$200
	7.018:502\$200
Despesa	
Benefícios regulamentares:	
Aposentadorias	3.597:822\$500
Pensões	1.041:080\$300
Serviço Médico-Hospitalar	590:134\$200
	5.229:037\$000
Benefícios diversos:	
Restituição de contribuições (pecúlio)	683\$400
Funerais	6:547\$000
	7:230\$400
Despesas administrativas:	
Administração — Pessoal	343:236\$700
Administração — Material	86:094\$800
	429:331\$500
Despesas diversas:	
Transferências para outras caixas	4:687\$400
Restituição de contribuições a maior	2:443\$200
	7:130\$600
Total da despesa	5.672:729\$500
Saldo verificado neste exercício	1.345:772\$700
	7.018:502\$200

C. Pereira, guarda-livros. — *P. Sarmento*, gerente. — *O. Werneck*, secretário da J. Administrativa. — *G. B. F. Neale*, presidente da J. Administrativa.

“BALANÇO DA “CARTEIRA DE EMPRÉSTIMOS”, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Ativo

Empréstimos a prazo.....	3.991:964\$600
Leopoldina Railway C/Pagamentos:	
Cheques emitidos, na Tesouraria.....	130:143\$500
Consignações a depositar:	
Leopoldina Railway.....	175:326\$200
Estrada de Ferro Itapemirim.....	308\$700
Companhia Ferroviária Itaba-	
poana	61\$200
Caixa de Aposentadoria C/Movimento.....	328:469\$500
Banco do Brasil.....	71:598\$800
Dívidas em cobrança.....	29:415\$100
Rápidos	72\$100
Móveis e utensílios.....	11:829\$500
	4.742:189\$200

Passivo

Fundo para empréstimos.....	3.711:000\$000
Fundo de reserva.....	371:100\$000
Pagamentos no interior.....	130:143\$500
Caixa de Aposentadoria — Rendas Patrimoniais:	
Jaros do capital da Carteira..	244:829\$900
Renda líquida da Carteira....	107:972\$000
Consignações a liquidar.....	175:665\$400
Cheques a pagar.....	1:478\$400
	4.742:189\$200

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1938. — *I. Mattos*, encarregado.
— *P. Sarmiento*, gerente. — *O. Werneck*, secretário da Junta Admi-
nistrativa. — *G. B. F. Neele*, presidente da Junta Administrativa.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA “LUCROS E PERDAS” DA CARTEIRA DE EMPRÉSTIMOS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Débito

Juros do fundo para empréstimos.....	244:059\$900
Despesas administrativas:	
Pessoal	43:582\$000
Material:	
Impressos e ar-	
tigos de ex-	
pediente ...	3:300\$500
Despesas não	
discrimi-	
nadas	4:415\$600
	7:716\$100
	51:298\$100

Empréstimos a prazo:

Mutuários falecidos.....	47:952\$800
Fundo de reserva.....	80:380\$000

Caixa de Aposentadoria C/Patrimônio:

Renda líquida da Carteira.....	107:972\$000
	532:162\$800

Crédito

Juros:	
de empréstimos a prazo....	514:670\$600
de rápidos	13:110\$200
de mora	2:161\$600
de depósitos bancários.....	2:220\$400
	532:162\$800
	532:162\$800

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1938. — *I. Mattos*, encarregado.
— *P. Sarmiento*, gerente. — *O. Werneck*, secretário da Junta Admi-
nistrativa. — *G. B. F. Neele*, presidente da Junta Administrativa.
(C 3.485—28-4-38—455\$900)

ANÚNCIOS

Companhia Petropolitana

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocam-se os senhores acionistas para a assembléia geral ordinária, que se vai reunir no dia 29 do corrente, às 15 horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 177, para apresentação do relatório e contas do ano findo e parecer do conselho fiscal; deliberarem sobre os mesmos e procederem à eleição da diretoria e membros do conselho fiscal e suplentes que terminam o mandato.

Desde hoje até a realização da assembléia ficarão suspensas as transferências de ações. As ações ao portador, com direito a voto nessa assembléia, na forma dos estatutos, bem como os documentos que provam o mandato e a representação de acionistas, devem ser depositados na sede da companhia, das 14 às 16 horas, mediante recibo do diretor-presidente, até três dias antes da reunião, sob pena de não poderem tomar parte nesta os respectivos portadores, mandatários ou representantes.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1938. — *Antonio José Pinto Osorio Junior*, diretor-presidente.

(C 2.931 — 8-4-1938 — 195\$800 — 8 vezes)

Companhia Industrial e Agrícola Ribeirão das Lages

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 30 de abril corrente, às 14 horas, na sede social, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas e elegerem a diretoria e o conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1938. — *A diretoria*.

(C 3.169 — 20-4-1938 — 24\$500 — 2 vezes)

Administradora Urbs, S. A.

São convidados os senhores acionistas para a assembléia geral ordinária, que terá lugar no dia 30 de abril, às 15 horas, à rua do Rosário n. 129, 1º, para discussão do relatório e contas da diretoria, parecer do conselho fiscal e eleição dos membros deste para o corrente exercício. — *A diretoria*.

(C 3.128 — 13-4-1938 — 25\$500 — 3 vezes)

Centro Federal de Auxílios

Participa aos seus associados, depositantes e demais interessados, a mudança de sua sede social para a rua de São Pedro n. 14, 3º andar. — *A diretoria*.

(C 3.502 — 28-4-1938 — 6\$100)

Companhia Docas de Santos

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Na conformidade do artigo sétimo dos estatutos desta companhia, convido os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 30 do corrente mês, às 14 horas, à avenida Rio Branco ns. 135/137, 3º andar, para prestação de contas e eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1938. — *Guilherme Guinle*, presidente.

(C 2.824 — 9-4-1938 — 49\$000 — 4 vezes)

Companhia Industrial Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede da companhia, à rua Alvaro Alvim números 33/37, 5º andar, no dia 30 de abril próximo, às 15 horas, para deliberarem sobre o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas do ano findo de 1937, e elegerem o conselho fiscal para o ano em curso, achando-se desde já à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1938. — *Vivaldi Leite Ribeiro*, presidente.

(C 2.490 — 3-3-1938 — 34\$700 — 2 vezes)

Companhia Industrial Minas Gerais**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede da companhia, à rua Alvaro Alvim números 33/37, 5º andar, no dia 30 de abril próximo, às 14 horas, afim de deliberarem sobre o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal para o ano corrente.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1938. — *Vivaldi Leite Ribeiro*, presidente.

(C 2.489 — 31-3-1938 — 34\$700 — 2 vezes)

Companhia Petropolitana**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Tercera convocação**

Feitas as primeira e segunda convocações, não compareceram acionistas em número legal para assembléia geral extraordinária, por isso os senhores acionistas são de novo convidados a se reunirem no dia 29 do corrente, às 14 horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 177, afim de deliberarem sobre uma proposta de reforma dos estatutos sociais.

Por força da lei a assembléia poderá resolver com o número de acionistas presentes.

Continuam suspensas as transferências de ações. As ações ao portador, com direito de voto nessa assembléia, na forma dos estatutos, bem como os documentos que provam o mandato e a representação de acionistas, devem ser depositados na sede da companhia, das 14 às 16 horas, mediante recibo do diretor-presidente, até três dias antes da reunião, sob pena de não poderem tomar parte nesta os respectivos portadores, mandatários ou representantes.

O projeto da reforma dos estatutos está à disposição dos senhores acionistas, no escritório da companhia, à rua da Quitanda n. 177.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1938. — *Antonio José Pinto Osorio Junior*, diretor-presidente.

(C 3.246 — 22-4-1938 — 91\$800 — 3 vezes)

Companhia Textil Comercial**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para tomarem parte na assembléia geral ordinária, que se realizará às 16 horas do dia 30 do corrente, na sede social, à avenida Rio Branco ns. 69/77, 3º andar, sala 16, afim de tomarem parte na discussão e aprovação do relatório, balanço e contas do exercício de 1937.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1938. — *A diretoria*.

(C 3.503 — 28-4-1938 — 12\$200)

Empresas Elétricas Brasileiras, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 13º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1938. — *A diretoria*.

(C 3.481 — 28-4-1938 — 7\$100)

S. A. de Seguros "Lloyd Atlântico"

Na sede desta companhia, à avenida Rio Branco n. 26, 5º andar, acham-se à disposição dos senhores acionistas, a partir de 1º de maio, às quintas-feiras, o dividendo de 15\$000 por ação, relativo ao balanço de 1937.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1938. — *A diretoria*.

(C 3.507 — 28-4-1938 — 8\$200)

Companhia Ferro Carril Carioca**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Avisa-se aos senhores acionistas que, em virtude de força maior, fica novamente transferida para o dia 12 de maio próximo futuro, no mesmo local e hora, a assembléia geral ordinária, que fora convocada para o dia 22 deste mês.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1938.

(C 3.467 — 28-4-1938 — 16\$300 — 2 vezes)

Banco do Brasil**VENDA DE SELÔ**

Em virtude de entendimento havido entre o Exmo. Sr. ministro da Fazenda e o Banco do Brasil, foi creado na sede deste, à rua 1º de Março n. 6º, um posto de venda de selô adesivo.

Esse posto, que está funcionando no 1º andar do edificio do Banco, está, também, habilitado a fazer revalidações de selô em documentos. O horário de expediente é o do Banco.

"Sul América Capitalização S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 11 de maio próximo futuro, às 15 horas, na sede social, à rua da Alfândega n. 41, afim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria para modificação do art. 11 dos estatutos, para aumento do capital social de 3.000:000\$000 (três mil contos de réis) para 5.000:000\$000 (cinco mil contos de réis). A proposta se acha, desde já, à disposição dos senhores acionistas, na sede social.

Ficam suspensas, até a realização da assembléia, as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1938. — *A diretoria*.

(C 3.510 — 28-4-1938 — 52\$000 — 3 vezes)

Companhia Auxiliar Rádio-Emissora do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Não se tendo realizado, por falta de número legal, a assembléia geral ordinária, convocada para o dia 18 de abril corrente, conforme publicação no *Diário Oficial* de 1 de abril corrente, são novamente convidados os senhores acionistas a se reunirem, para aquele fim, na sede da companhia, à rua Beneditinos n. 7, 2º andar, às 14 horas do dia 9 de maio próximo futuro. — *A diretoria*.

(C 3.513 — 28-4-1938 — 13\$300)

Aviso

Declaro que perdi a minha carteira de identidade sob número 150.651, expedida pelo Instituto de Identificação do Distrito Federal, e que por esse motivo estou providenciando a obtenção de uma segunda via.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1938. — *Joaquim Agente Moças*.
Reconheço a firma de Joaquim Agente Moças.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Lino Moreira*, tabelião.

(C 3.483 — 28-4-1938 — 13\$300)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo

São convidados os senhores acionistas a efetivarem o aumento de capital, deliberado na assembléia geral realizada em 31 de dezembro de 1937.

A partir do dia 5 e até o dia 25 de maio do corrente ano, encontrarão os senhores acionistas, no escritório desta companhia, à praça Getúlio Vargas n. 2 (Edifício Odeon), 11º andar, sala 1.401, todos os dias úteis, exceto aos sábados, das 14 às 16 horas, a lista de subscrição das novas ações em que se divide o aumento deliberado.

No ato da subscrição farão os senhores acionistas entrega das cédulas novas, acrescidas de uma nova ação subscrita e integralizada, por cada grupo de duas ações antigas.

Os bancos serão atendidos nos dias 5 a 12 e os demais acionistas nos dias subsequentes.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1938. — *A diretoria*.

(C 3.482 — 28-4-1938 — 138\$500 — 7 vezes)

Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico

Os senhores acionistas da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico são convidados a se reunirem em assembléia geral ordinária, à avenida Marechal Floriano n. 168, no dia 5 de maio de 1938, às 14 horas, afim de lhes serem apresentados o balanço, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao ano de 1937, e procederem à eleição dos membros do conselho fiscal e de dois diretores para preenchimento das vagas que se verificaram na diretoria.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1938. — *A diretoria*.

(C 3.505 — 28-4-1938 — 15\$300)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registo do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquínio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministério da Justiça n. 4.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Ato da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Ato do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5º da lei n. 623, de 28 de outubro de 1913). 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII 3\$000

Volume XIV 8\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha de

Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 2\$000

Volume XXXI 10\$000

Arquivo Nacional:

Tirania que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lope Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América — Nuno Pinheiro 2\$000

Marcílio Dias — Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional

Volume XVII 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos)

..... 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de)

..... 1\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000

Ano de 1917 10\$000

Ano de 1918 8\$000

Ano de 1919 8\$000

Ano de 1920 8\$000

Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de) 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) 20\$000

Anais da Assembléa Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Aspecto antropológico da Constituição, por A. Bezerra 1\$000

Abono Provisório — Decreto n. 163, de 13 de janeiro de 1933 400

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936 3\$000

Acre (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936 500

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 96

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Abril de 1938

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Atos e decisões do Sr. ministro

Proc. n. 839-36 — Termo 16.312 — Privilégio — Requerente: Grassi & Comp. — Pedido de avocação.

Por despacho publicado no "Diário Oficial" de 7 do corrente o Sr. ministro reconsiderou o de fls. 89, do processo relativo ao termo 16.312, nos seguintes termos:

Tendo em vista a circunstância de não terem sido publicadas, no "Diário Oficial", as novas reivindicações (ut art. 44 do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923), reconsidero o despacho de fls. 89, para o efeito de confirmar o acordão do C.R.P.I. de 26-11-1937 (in fls. 84).

Em 30-3-38. — Waldemar Falcão.

Petição D. G. E. 4.273-38 — Companhia Industrial Ltda. — Pedindo avocação do processo da marca "Flexcil", termo número 45.566. — Arquite-se.

Petição D. G. E. 2.039-38 — C. R. P. I. 39-38 — Sinna & Comp. — Pedindo avocação do processo da marca "Bismidrol", termo 11.754. — Arquite-se.

Expediente da Secretaria

Deram entrada na Secretaria do C. R. P. I. e serão oportunamente anexadas aos respectivos processos, as seguintes petições: Petições ns.:

C. R. P. I. 142-38 — Marinho Pinto & Comp. — Réplica ao recurso da marca "Cognacão", termo 49.675.

C. R. P. I. 143-38 — D. N. P. I. 7.461-38 — Sebastião Machado de Campos — Apresentando novos relatórios ao processo relativo ao termo 18.570, de patente e solicitando ao Conselho nova audiência dos técnicos.

C. R. P. I. 144-38 — D. N. P. I. 7.524-38 — Josué Rodrigues — Réplica ao recurso da marca "Marvelous", termo número 46.670.

C. R. P. I. 145-38 — D. N. P. I. 7.525-38 — Josué Rodrigues — Réplica ao recurso da marca "Marvelous", termo 46.669.

C. R. P. I. 146-38 — D. N. P. I. 6.918-38 — Carmo Zaccur — Esclarecimentos ao processo de transferência da marca "Pétalas", n. 7.095, de São Paulo.

C. R. P. I. 147-38 — H. Millet & J. Roux — Réplica ao recurso da marca Papeis Sedogástricos, termo 48.798.

C. R. P. I. 148-38 — D. N. P. I. 8.519-38 — Fábrica de Gaitas Alfredo Hering — Desistindo do pedido de registro da marca "Guarani", termo 48.483.

C. R. P. I. 149-38 — D. N. P. I. 6.546-38 — Xavier Irmãos — Tréplica à réplica ao recurso da marca "Imunina", termo 47.549.

C. R. P. I. 150-38 — D. N. P. I. 8.521-38 — Stal, Teles & Comp. Ltda. — Pedindo adiamento para o julgamento do recurso da marca "Maleitina", termo 51.180.

C. R. P. I. 152-38 — Francisco Alves da Silva Bacelar — Oferecendo novos documentos ao processo da marca "emblemática", termo 45.676.

C. R. P. I. 153-38 — D. N. P. I. 7.903-38 — L. O. Dietrich — Réplica ao recurso da marca "Vesta", termo 47.749.

C. R. P. I. 154-38 — D. N. P. I. 8.636-38 — Antônio Augusto Tavares — Réplica ao recurso do título "Ao Feroz da Pavana", termo 48.737.

C. R. P. I. 155-38 — D. N. P. I. 7.076-38 — Atalantis (Brasil) Ltd. — Réplica ao recurso da marca "Azul São Bernardo", termo 49.193.

ATA DA 206ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 8 DE ABRIL DE 1938

Presidência do Sr. Francisco Antônio Coelho, diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial

Aos oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e oito, sob a presidência do Sr. Francisco Antônio Coelho e com a presença dos senhores João Maria de Lacerda, Ernesto Lopes da Fonseca Costa e José Caetano de Oliveira, reuniu-se o Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, em sessão ordinária.

Iniciados os trabalhos o secretário lê a ata da sessão anterior, que é aprovada, e submete à deliberação do Conselho o pedido de retificação da ata formulado pela agente oficial Laura Shalders, em referência às marcas "Soberbo", por entender que houve equívoco na respectiva publicação.

O Conselho decidiu adiar o exame e solução do pedido para reunião a que comparecessem todos os membros.

Em seguida, o senhor presidente informa aos seus colegas que, achando-se em gozo de férias regulamentares, não comparecera o Dr. auditor, não sendo possível, *ex-vi legis*, realizar o julgamento dos recursos em pauta, convocando nova reunião para quarta-feira, dia 13 do corrente, ficando em pauta os mesmos processos arrolados.

E, de tudo para constar, eu, Antônio Carlos Petra de Barros, secretário do Conselho de Recursos, lavrei a presente ata que será assinada por todos os seus membros, depois de aprovada. — Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Diretor Geral

Dia 27 de abril de 1938

Registro de marcas

Ferreira & Abrantes — Nova Era — Agradavel — classe 12 (termo 44.524). — Registre-se.

Bruno Bollio — Ondotherm — classe 10 (termo 50.568). — Registre-se.

Laboratório Star Ltd. — Orthosulfol — classe 3 (termo 50.737). — Registre-se.

Carl Leoni — Festa — classe 44 (termo 50.789). — Registre-se.

João Masiero & Filhos — Sabão Agrícola — classe 46 (termo 51.842). — Registre-se.

Pierre Boucard — Vialol — classe 3 (termo 52.509). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7, do dec. 16.264, de 1923.

Goodear Tire & Rubber Company — Rayot Wist — classe 39 (termo 52.548). — Registre-se.

American Steel and Wire Company of New Jersey — A. S. W. & Co., — classe 16 (termo 52.716). — Registre-se.

Soares & Ferreira — Cremita — classe 41 (termo 53.688). — Registre-se.

Luiz Santos — Negrolin — classe 1 (termo 53.810). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 6 do decreto 16.264, de 1923.

Automatic Electric Company — Autelco — classe 8 (termo 54.095). — Registre-se, nos termos dos exemplares inicialmente apresentados.

José Alves Tinoco — Gonopenso — classe 3 (termo 54.109). — Registre-se, sem exclusividade de uso da reprodução do envoltório.

J. Ribeiro Branco — Manganol — classe 3 (termo 54.476). — Indeferido de acordo com o art. 80, ns. 6 e 7, do decreto 16.264, de 1923.

Niklaus & Cia., — Digeran — classe 3 (termo 54.590). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto 16.264, de 1923.

Paulo Brant — Velur — classe 48 (termo 54.596). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto 16.264, de 1923.

Sociedade Asclepias Ltd., — Aplatos — classe 3 (termo 54.622). — Registre-se.

Sociedade Asclepias Ltd., — Cardeton — classe 3 (termo 54.623). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto 16.264, de 1923.

Sociedade Asclepias Ltd., — Maltonato — classe 2 (termo 54.628). — Registre-se.

Sociedade Asclepias Ltd., — Tussitan — classe 3 (termo 54.631). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto 16.264, de 1923.

Bata A. S. — Bata — classe 10 (termo 55.012). — Registre-se.

Elias Matni — 332 — classe 13 (termo 55.027). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Títulos de estabelecimentos

Ferreira & Pinto Limitada — AGENCIA PORTUGAL — classe 60 (termo 51.012). — Registre-se de acordo com o artigo 26, n. 5, do decreto n. 24.507, de 1934.

América Foot Ball Club — A F C — AMERICA FOOT BALL CLUB — classe 60 (termo 54.074). — Registre-se de acordo com o artigo 26, n. 5, do decreto n. 24.507, de 1934.

Desistência de nome comercial

Agência de Transportes Bélo-Horizonte (7.523-38) — declara a desistência do nome comercial "Agência de Transportes Bélo-Horizonte", depositado sob o n. 51.381). — Anote-se a desistência e archive-se o processo.

Cancelamento de título

Ferreira & Pinto Ltda., (6.568-38 — pedem o cancelamento do título "Agência Portugal Brasil", depositado sob o n. 43.704). — Anote-se o cancelamento do registro.

Arquivamento de processo

Lage & Comp. Ltda. (termo 55.145 — Banco Anglo-Brasileiro). — Archive-se o processo, de acordo com o art. 6º, do decreto número 22.990, de 1933.

Exigências

Armin Lechthaler e Carlos Kohler (termo 18.908). — Apresentem novos relatórios retirando o primeiro ponto característico e reivindicando, com precisão, a disposição e a forma do modelo.

Mercedes Buromaschinen-Werke Aktiengesellschaft (termo números 55.109, 55.110, 55.111, 55.112, 55.113 e 55.114). — Apresente o certificado do país de origem.

França & Comp. (termo 40.320). — Promovam, preliminarmente, a transferência da marca n. 22.332.

Dionísio Grenfeld (termo 19.304). — Preliminarmente, satisfaga o pagamento da taxa de prorrogação.

Marcelo Enderle (2.139-38). — Requeira cópia fotostática querendo, tendo em vista o que alega a Secção.

Joaquim Dias Lopes (termo 54.048). — Mantenho a exigência. Forges et Ateliers de Constructions Electriques de Jeumont (termo 45.370). — Apresente novos exemplares da marca, de acordo com a exigência do Arquivo.

Antônio Rodrigues da Costa (termo 50.194). — Preste esclarecimentos sobre a natureza do registro requerido.

Antônio dos Santos Cardoso (termo n. 54.046). — Apresente novos exemplares e clichê, reproduzindo este último, nitidamente, todos os dizeres nele constantes.

Joaquim Dias Lopes (termo n. 54.047). — Apresente novos exemplares, excluindo as expressões "e outros".

Dr. Armin Niemeyer (termo n. 54.791). — Satisfaga a exigência da secção.

Silvio de Abreu (n. 30.569/37). — Apresente outro documento provando não ter sido revalidada a licença do preparado em questão, e provando, também, não existir pendente de solução nenhum pedido de licenciamento.

Diversos

Laboratório Imunoterápico Ltda. (termo n. 51.251) — Aguarde-se solução do proc. 4.614/38.

Empresa "Jornal do Comércio" S. A. (termo n. 54.648). — Aguarde-se solução do termo n. 47.302.

José Leônicio de Rezende (termo n. 54.552). — Aguarde-se solução de termo n. 33.620.

F. Oliveira & Comp. Limitada (termo n. 54.697). — Aguarde-se solução final do termo n. 54.163.

Sousa, Ferreira & Comp. (termo n. 64.687). — Aguarde-se solução do termo n. 53.607.

Rual Floriano da Silva (7.271/38). — Dê-se certidão do que constar.

Raul Libânio Vilela (24.885/37). — Nada ha que deferir, uma vez que a marca internacional n. 54.885 foi cancelada por desistência do seu próprio titular.

Wadih Cury & Irmãos (termo 52.323). — Aguarde-se solução dos processos ns. 3.972, 3.973 e 3.974/38.

RCA Manufacturing Company Inc. (termo n. 58.481). — Aguarde-se solução do processo n. 7.151/38.

Expediente do diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 27 de abril de 1938

Diversos

International Standard Electric Corporation (8.558/38), Miguel Penhena e Eduardo Valenzuela (8.444/38), International Standard Electric Corporation (8.557 e 8.556/38). — Juntem-se aos processos.

Angelo Ramundo Livio (8.484/38) — Junte-se ao processo e encaminhe-se ao técnico.

Matar & Comp. Ltda., (8.495/38 junto ao termo 19.296), Sérvulo José Abranches (8.610/38) — Juntem-se aos processos e encaminhem-se ao técnico.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (8.575/38), Bogaert & Comp., (8.483/38), Etienne Challet e Entreprises Electriques Fribourgeoises (8.491/38). — Juntem-se e volte ao técnico.

Adalbert Verádi (8.396/38). — Junte-se e aguarde o prazo de oposição.

Assistência Dantária Infantil (8.569/38 devolvendo documentos do termo 19.930). — Junte-se e ouça-se o técnico.

E. I. du Ponto Nemours and Co. (n. 8.445/38), Instituto de Fisiologia Aplicada Limitada (9.405/38), e Società Italiana Pirelli (8.577/38). — Juntem-se.

Rádio Corporation of América (8.553/38), Associated Electric Laboratoires Inc. (8.555/38), Ceskoslovenská Zbrojovka, a. s. Brno (8.653/38), e Dr. Martin Winterhalter (8.655/38). — Juntem-se.

Olivar de Campos Côrtes e José Inácio do Carmo Vieira (8.383, de 1938). — Junte-se e volte ao técnico, fazendo-se as anotações oportunamente.

Manoel Bergstrom Lourenço Filho (8.441/38). — Junte-se ao processo, encaminhe-se ao técnico e retifique-se o título oportunamente.

Stozembach & Co., sucessores de Leclerc & Co. (8.807, 8.809, 8.825, de 1938), Molsen & Harris (8.456, 8.799, 9.017, 9.107, 9.108, 9.109, 8.946, 959, de 1938), Eduardo Dannemann (9.030/38), Stal, Teles & Comp. Ltda. (8.870/38), Lincoln Castelo Branco (8.836 e 8.857/38), e Procural Ltda (8.789/38). — Deferidos.

N. V. Philips' Gloeilampenfabrieken (8.446/38). — Junte-se ao processo e encaminhe-se ao técnico.

Expediente do diretor da Secção de Marcas

Dia 27 de abril de 1938

Exigências

Henrique Barbosa & Comp. (termo 55.889). — Satisfazam a exigência, tendo em vista a informação do Arquivo.

Cofermat, Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construções S. A. (termo 54.581). — Preste esclarecimentos.

Wolffmetal Ltda. (termo 52.699). — Satisfaga a exigência constante da informação.

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÕES

São convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento, afim de efetuarem o pagamento da taxa para a expedição do certificado das seguintes marcas: Sequieira Jorge S. A. (termo 43.582 — Brim Edison), Andrade Carvalho & Comp. (termo 45.072 — Tentador), Josefa Rottenstein (termo 46.709 — Fam Magazine), Barros Holtnagel & Comp. (termo 46.013 — Slopston), e Raulino Horn Ferro (termo 40.984 — Pílulas Purgativas Rauliveira).

É convidada a Sociedade Produtos "Carol", a comparecer a este Departamento, afim de revalidar o selo da petição inicial do termo n. 54.747.

É convidado Américo de Castro a comparecer a este Departamento, afim de retificar a data da procuração, uma vez que não se trata de revalidação (termo 52.466).

É convidada a Prod. Farm. Krinos Ltda., a comparecer ao Departamento, afim de revalidar o selo da petição n. 5.443/38 junto à marca 31.848.

É convidada a Empresa Brasileira Produtos da Pesca a comparecer a este Departamento, afim de apresentar a procuração, dentro do prazo máximo de trinta dias (termo 54.638).

É convidada a Empresa Brasileira Produtos da Pesca a comparecer a este Departamento, afim de apresentar a procuração dentro do prazo máximo de trinta dias, e bem assim, completar a inutilização dos selos do documento de fls. 5 (termo 54.637).

CADUCIDADE DE MARCAS

Joaquim Francisco da Costa (5.296, de 4 de março de 1938), requereu a caducidade da marca "Leiteria Victoria", registrada por A. M. da Fonseca sob o n. 40.549.

Empresa Mercúrio de Marcas e Patentes Ltda. (7.452, de 31 de março de 1938), requereu a caducidade parcial da marca "Continental", registrada por J. Carreira Júnior sob o n. 19.741.

A. F. Dionísio (4.412, de 22 de fevereiro de 1938), requereu a caducidade da marca "Leeikola", n. 53.132, de Berna.

Napoleão de Carvalho (6.666, de 22 de março de 1938), requereu a caducidade da marca "Tymoforn", registrada por Pavesi & Comp., sob o n. 39.654.

OPOSIÇÕES

João Lochter (8.736, de 18 de abril de 1938), apresentou oposição ao privilégio depositado sob o n. 20.246, por André Artur Despinoy.

Indústrias Químicas de Tintas e Vernizes (7.778, de 5 de abril de 1938), apresentou réplica á oposição feita á marca "Superiac" termo 56.458.

RECURSOS

Guenther Dogs (8.290, de 11 de abril de 1938), recorreu do despacho que negou registro á marca depositada sob o n. 52.461.

Camilo Cruz (7.391, de 31 de março de 1938), apresentou réplica ao recurso referente ao seu modelo de utilidade depositado sob o n. 18.629.

AVISO AOS REQUERENTES DE MARCAS

Os requerentes de marcas abaixo mencionados, ou seus procuradores, são convidados a comparecer a este Departamento afim de satisfazerem o pagamento da taxa final de expedição de certificados:

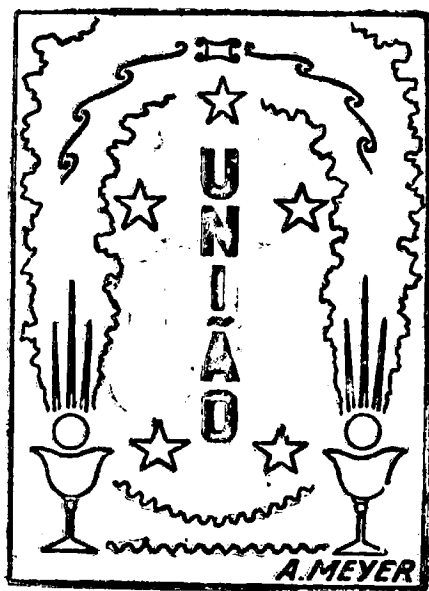
The Berger Manufacturing Company — Acme — 37.582.
Egyesult Izzolampa es Villamossagi R. T. — Tungstam — 38.000.
Companhia de Perfumarias Beijaflor — Oriental — 47.202.
Industrial Saponáceo Ltda. — Clareol — 47.287.
Lino Pimentel — Banco Commercial do Brasil — 47.827.
João de Simone — Olivaton — 48.098.
J. Benedetti — Piramioil — 48.317.
Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert S. A. — Siemens — 48.453.
Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert S. A. — Siemens — 48.454.
Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert S. A. — Siemens — 48.455.
Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert S. A. — Siemens — 48.456.
Auto Union Aktiengesellschaft — Horch — 48.460.
Copanema Sociedade Anônima — Copanema — 49.116.
M. Ribeiro Branco — Telluria — 49.320.
Francisco Gonçalves Magalhães — Grippalyptus — 49.756.
C. Friedr. E R N — E R N — 50.260.
Carnegie-Illinois Steel Corporation — American — 50.270.
Allesandro Colombo & Companhia — Aurora — 50.352.
Allesandro Colombo & Companhia — Fulgor — 50.353.
Rezende & Comp. — Flor de Ipê — 50.566.
Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — S. A. R. (Fig. de selo) — 50.875.
Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — S. A. R. (Fig. de selo) — 50.876.
Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — S. A. R. (Fig. de selo) — 50.877.
Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. — S. A. R. (Fig. de selo) — 50.878.
Lauro Pessoa — Dorfrix — 50.919.
Dianda, Lopez & Comp. Ltda. — Dialop — 51.209.
Robert Adolf Kurt Hintz — Electrodyne — 51.290.
Paulino & Fernandes — Nossa Quinta — 51.292.
S. A. Fábricas Orion — Gaucho — 51.564.
Anciens Etablissements Goldenberg & Cie. S. A. — Marca emblemática — 51.664.
Anciens Etablissements Goldenberg & Cie. S. A. — Marca emblemática — 51.666.
Anciens Etablissements Goldenberg & Cie. S. A. — Marca emblemática — 51.667.
Anciens Etablissements Goldenberg & Cie. S. A. — Goldenberg — 51.669.

J. & J. Colman, Limited — Atlantis — 51.690.
Casimiro Brites Figueiredo — Pulmiro — 51.989.
B. Leopoldino de Sousa — Norfista — 52.003.
Produtos Virtus do Brasil Limitada — Oxyt — 52.522.
Acides Rosa — Ginasio Sta. Tercsa — 52.850.
Wilhelm Benger Sohne — Marca emblemática — 53.006.
Wilhelm Benger Sohne — Marca emblemática — 53.007.
Antônio Paulo de Sousa Irmão — Farmácia Paulo — 54.423.
Davidson, Pullen & Co. — Marca emblemática — 54.456.
Davidson, Pullen & Co. — Marca emblemática — 54.457.
The American Steel and Wire Company of New Jersey — Marca emblemática — 55.632.
The American Steel and Wire Company of New Jersey — Indio — 55.684.
B. A. Fahnstock Company — Marca emblemática — 56.009.
William & John Pattison, Ltda. — X — 56.987.
Casaltina Maria Pereira — Casa São Luiz — 57.114.
The British Sulphate of Copper Association Limited — Marca emblemática — 57.244.
Richard Hudnut — Three Flowers — 57.416.
American Cyanamid Company — Aero — 57.454.
Enoch Morgan's Sons Co. — Sapólio — 57.455.
Comar & Cie. — Marca emblemática — 57.518.
Comar & Cie. — Liqueur du Dr. Laville — 57.519.
Comar & Cie. — Pate de H. Aubergier — 57.520.
Comar & Cie. — Sirop de H. Aubergier — 57.521.
Wilson, Sons & Co. Ltda. — Ocean Sun Fuel — 57.609.
Dr. A. Wander A. G. — Nutromalt — 57.746.
Standard Oil Company of Brazil — Motano — 57.872.
Standard Oil Company of Brazil — Italian 885 — 57.873.
Standard Oil Company of Brazil — Nonpareil — 57.874.
Standard Oil Company of Brazil — Aerial — 57.875.
Standard Oil Company of Brazil — Lubricant — 57.876.
Standard Oil Company of Brazil — Locomotive Cylinder — 57.877.
Felt & Tarrant Manufacturing Company — Comptometer — 57.912.
J. C. Eno (Brasil) Limited — Sal de Fructa — 57.915.
The Goodyear Tire & Rubber Company — All-Weather — 57.917.
Thermos (1925) Limited — Thermos — 57.919.
J. Stone & Company Limited — Liliput — 57.920.
Biscoitos Aymoré Limitada — Marietta — 57.922.
Thomas de La Rue & Company Limited — Onoto — 57.923.
Anglo Mexican Petroleum Company, Limited — Dieselina — 57.940.
Anglo Mexican Petroleum Company, Limited — Solarina — 57.941.
Gonçalves Fonseca & Comp. — A H — 57.944.
A. G. Martins Abelheira — Ancora — 57.967.
Potter Drug & Chemical Corporation — Cuticura — 57.977.
Companhia Federal de Eletricidade — Casa Lucas — 57.988.
Companhia Federal de Eletricidade — Casa Lucas — 57.989.
Sociedade Anônima Refinaria Magalhães — Crystalino — 58.032.
Laboratório Orlando Rangel S. A. — Kolateno — 58.034.
E. I. du Pont de Nemours and Company — Du Pont — 58.063.
E. I. du Pont de Nemours and Company — Du Pont — 58.064.
Atlas Preservative Company Limited — Atlas — 58.087.
Companhia Cervejaria Brahma — Brahma a Rainha das Cervejas — 58.142.
Companhia Cervejaria Brahma — Brahma Bock Ale — 58.143.
I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Basilit — 58.187.
Azevedo & Comp. — Pirila — 58.200.
S. A. Fábrica de Tecidos e Bordados Lapa — J. 150 — 58.211.
S. A. Fábrica de Tecidos e Bordados Lapa — R. 15 — 58.212.
S. A. Fábrica de Tecidos e Bordados Lapa — R. 15 — 58.213.
S. A. Fábrica de Tecidos e Bordados Lapa — R. 160 — 58.214.
Carkos del Claro & Comp. — Imperial — 52.232.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1933)
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido.

Térmo n. 58.938, de 27-4-38
A. Meyer — Capital Federal



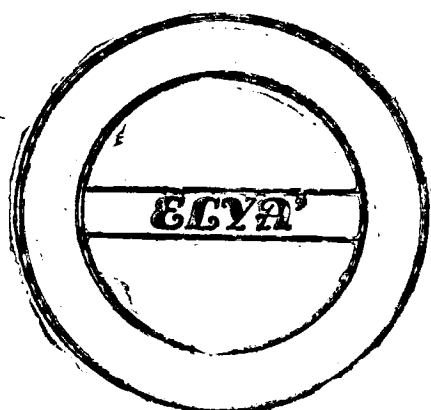
Classe 46 — Esmalte para unhas

Térmo n. 58.941, de 27-4-38
Indústrias Labor Ltda. — Capital Federal

BRASOLEO

Classe 27 — Óleos de toda espécie para lubrificação

Térmo n. 58.945, de 27-4-38
D. Vilela & Irmãos Limitada — Capital Federal



Classe 11 — Produtos de látex em geral

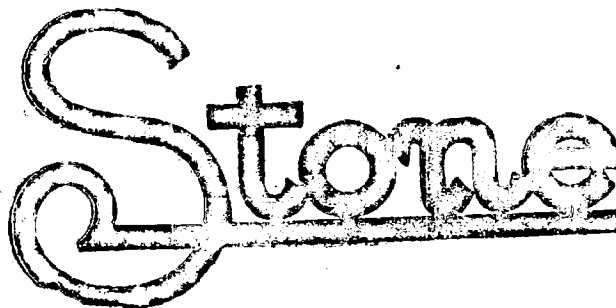
Térmo n. 58.946, de 27-4-38
Ademar Vieira — Capital Federal

REVISTA AEREA

(Pan-Americana)

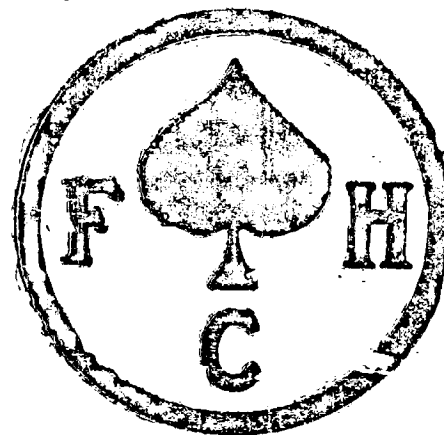
Classe 60 — Jornal impresso, cartazes, panfletos, jornais cinematográficos ou irradiados, revistas impressas, semanais, quinzenais ou mensais e suplementos de jornais ou revistas impressas.

Térmo n. 58.947, de 27-4-38
Aires Andrade & Comp. — Capital Federal



Classe 36 — Calçados

Térmo n. 58.948, de 27-4-38
Fernando Hackradt & Comp. — Capital Federal



ESPADILHA

Classe 2 — Produtos da classe.

Termo n. 58.949, de 27-4-38

Otto Schaefer — Brusque, Estado de Santa Catarina



Classe 41 — Fécula de milho

Termo n. 58.950, de 27-4-38

J. A. Coelho — Capital Federal



Classe 1 — Ácidos para serem usados nas indústrias. Soluções para baterias

Termo n. 58.951, de 27-4-38

Paulo Vieira Pinheiro — Capital Federal

B E L E M

Ph: Paulo Vieira Pinheiro

Rua da Misericórdia, 62

RIO.

Classe 3 — Especialidade farmacêutica

TÍTULOS DE ESTABELECIMENTOS E NOMES
COMERCIAIS

Termo n. 58.923 de 26-4-38

ANTÔNIO MARIA DE OLIVEIRA CUNHA — Capital Federal

PADARIA LYRIO BRANCO

Classe 41 — Título

Termo n. 58.929 de 26-4-38

ADAUTO FARIA DE MIRANDA — Capital Federal

EDIFÍCIO METROPOLE

Classe 60 — Título

Termo n. 58.930 de 26-4-38

ADAUTO FARIA DE MIRANDA — Capital Federal

EDIFÍCIO DIANA

Classe 60 — Título

Termo n. 58.931 de 26-4-38

ADAUTO FARIA DE MIRANDA — Capital Federal

EDIFÍCIO MARAVILHOSO

Classe 60 — Título

Termo n. 58.939, de 27-4-38

Manuel Lourenço Renha — Capital Federal

EDIFÍCIO LIBERDADE

Classe 60 — Título

Termo n. 58.940, de 27-4-38

Manuel Lourenço Renha — Capital Federal

EDIFÍCIO GUANABARA

Classe 60 — Título

Termo n. 58.942, de 27-4-38

José Patrício Figueiredo — Barretos, Estado de São Paulo

HOTEL MUNICIPAL
— BARRETOS —
EST. DE SÃO PAULO —

Classes 41, 42, 43, 44 — Título

Termo n. 58.943, de 27-4-38

Lundgren, Irmãos, Limitada — Capital Federal

Loja Paulista

Classe 23 — Título

Termo n. 58.944, de 27-4-38
Lundgren, Irmãos, Limitada — Capital Federal

Casa Paulista

Classe 23 — Título

Termo n. 58.952, de 27-4-38
José Leopoldo Guimarães de Carvalho — Capital Federal



Classe 23 — Título

TÊRMS ANTERIORES

Termo n. 51.646 de 21-5-37
PARKE, DAVIS & COMP. — Rio de Janeiro

SULFANILAMIDE PARKE - DAVIS PARKE, DAVIS & Co. Rio de Janeiro

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 52.838 de 3-7-37
J. SIMÕES DIAS — Rio de Janeiro

ALFAIATARIA E CHAPELARIA "LISBONENSE"

Classes 26, 32 e 36 — Título.

Termo n. 52.995 — 10-7-37
COMPANHIA BRASILEIRA DE TORREFAÇÃO E MOAGEM — Rio de Janeiro



Classe 41 — Café, cacau, chá, mate, balas, bonbons, caramelos, rebuçados, cremes, tortas, rosas, bolachas, biscoitos, pão, farinhas, doces, sorvetes, ovos, comidas preparadas, charcutaria, presuntos, patês, linguças, carnes, lombo, xarque, peixes ou aves e outros animais preparados ou para preparar refeições, conservas, laticínios, frutas, temperos, molhos, essenciais para preparar alimentos, coelhos, fermento, gorduras, óleos, comestíveis verduras, legumes, batatas, feijões, ervilhas e cereais.

Termo n. 53.235 de 22-7-37 (Dep. n. 4.546 de S. Paulo de 23-6-37)
BENTO DE SOUSA & COMP. — S. Paulo



Classe 38 — Papel para embrulho

Termo n. 53.575 de 6-8-37
OVERSEAS MOTOR SERVICE CORPORATION — Estados Unidos



Classe 6 — Chumaceiras de rolamentos, de esferas e similares, bombas mecânicas, compressores de ar, carburadores e acendedores

Termo n. 56.699 de 23-12-37 (Dep. n. 4.896 de S. Paulo de 29-11-37)
OSVALDO MARTINS — Estado de S. Paulo



Classe 42 — Caninha

Termo n. 57.902 de 25-2-38
JOSÉ GOMES NOGUEIRA — Minas Gerais

NILGONINA GOMES José Gomes Nogueira Estado de Minas Geraes

Classe 48 — Preparado para embelezamento da cutis

Preço do numero de hoje \$600

IMPRESA NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARCHEL ANCORÁ — PORTA DO CALABOUÇO